STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Relatório de Atividades

2024

Relatório de Atividades

2024

Supremo Tribunal Federal
Brasília, 2025

Supremo Tribunal Federal

Plenário



Ministro
Luís Roberto Barroso
Presidente
26.06.2013



Ministro
Edson Fachin
Vice-Presidente
16.06.2015



Ministro
Gilmar Mendes
Decano
20.06.2002



Ministra
Cármen Lúcia
21.06.2006



Ministro
Dias Toffoli
23.10.2009



Ministro
Luiz Fux
03.03.2011



Ministro
Alexandre de Moraes
22.03.2017



Ministro
Nunes Marques
05.11.2020



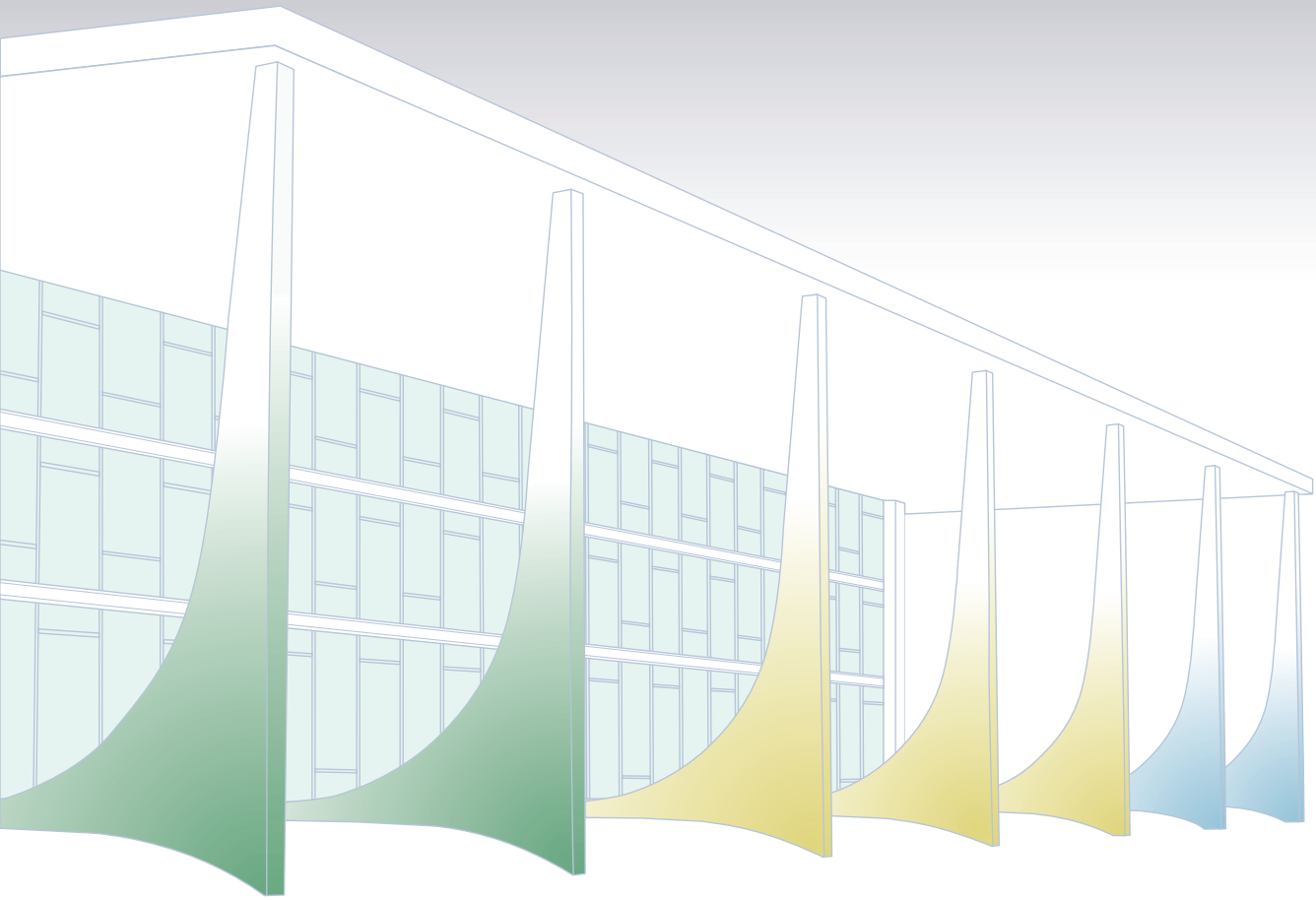
Ministro
André Mendonça
16.12.2021



Ministro
Cristiano Zanin
03.08.2023



Ministro
Flávio Dino
22.02.2024



Composição das Turmas do STF

Primeira Turma

Ministro **Cristiano Zanin** – Presidente

Ministra **Cármen Lúcia**

Ministro **Luiz Fux**

Ministro **Alexandre de Moraes**

Ministro **Flávio Dino**

Segunda Turma

Ministro **Edson Fachin** – Presidente

Ministro **Gilmar Mendes**

Ministro **Dias Toffoli**

Ministro **Nunes Marques**

Ministro **André Mendonça**

Redação e consolidação do conteúdo
Aline Rezende Peres Osorio
Pâmella Sada Dias Edokawa
Bárbara Nogueira da Silva
Luísa Lacerda
Beatriz Chiesse de Andrade Alburquerque e Lima

Produção editorial
Patrícia Perrone Campos Mello
Renata Helena Souza Batista de Azevedo Rudolf
Lilian Januzzi Vilas Boas
Elizeu Gonçalves Oliveira Pereira
Matheus Gomes Nina Ribeiro

Elaboração de ficha catalográfica
Luiza Gallo Pestano
Luciana Araújo Reis

Revisão de texto e de provas editoriais
Márcia Gutierrez Aben-Athar Bemerguy
Lúcia Helena Lopes Fachinetto
Mariana de Araújo Alves
Gabriel de Amorim Leite
Nara Andejara Gomes do Vale

Capa e projeto gráfico
Eduardo Kenji Misawa

Diagramação
Aline da Silva Pereira
Ana Carolina Caetano
Eduardo Kenji Misawa
Leonardo Ramsés Cunha Oliveira
Roberto Hara Watanabe
Simone Agostinho Carneiro

Impressão e encadernação
Ana Paula Alencar Oliveira
Ana Cristina Paes
Carlos Eduardo Gomes Montenegro
Ênio de Freitas Simões
Irani Rodrigues da Silva
Jonas Victor Barreto
Marcone Santana Lima
Marcos Luiz dos Santos
Ruth Stefany Silva Martins
Vanildo dos Santos Antão
Wanderley Orany Camargo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Supremo Tribunal Federal – Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal)

Brasil. Supremo Tribunal Federal (STF).
Relatório de atividades 2024 [recurso eletrônico] / Supremo Tribunal Federal. -- Brasília : STF, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2025.

eBook (338 p. : il. : fots. color., gráfs., gravs.)

Modo de acesso: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/codi/anexo/RelatorioAtividadesSTF2024.pdf>

e-ISBN : 978-65-87125-94-7

1. Tribunal supremo, atividades, relatório, Brasil, 2024. 2. Barroso, Luís Roberto, 1958-. I. Título.

CDDir-341.4191

Gestão 2023-2025

Gabinete da Presidência

Chefe de Gabinete
Fernanda Silva de Paula

Juízes Auxiliares
Inezil Penna Marinho Junior
Tricia Navarro

Assessora-Chefe de Cerimonial
Célia Regina de Oliveira Gonçalves

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar
Flávio Ribeiro Santana

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais
Roberto Doring Pinho da Silva

Secretaria-Geral da Presidência

Secretária-Geral da Presidência
Aline Rezende Peres Osorio

Chefe de Gabinete
Beatriz Chiesse de Andrade Albuquerque e Lima

Assessor-Chefe Processual
Leonardo Cunha dos Santos

Assessora-Chefe do Plenário
Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessora-Chefe do Núcleo de Análise de Recursos
Marluce Fleury Flores

Assessora-Chefe de Apoio à Jurisdição
Pâmella Sada Dias Edokawa

Secretária de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação
Patrícia Perrone Campos Mello

Secretário de Gestão de Precedentes
Ciro de Almeida Grynberg

Secretária de Comunicação Social
Mariana Araujo de Oliveira

Secretária Judiciária
Patrícia Pereira de Moura Martins

Secretária de Relações com a Sociedade
Teresa Cristina de Melo Costa

Secretário de Gestão Estratégica
Vinícius Nascimento Porto

Secretaria do Tribunal

Diretor-Geral
Eduardo Silva Toledo

Chefe de Gabinete
Marina de Alencar Araripe Coutinho

Assessor-Chefe Jurídico
Luciano Quadrado de Moraes

Assessora-Chefe de Apoio à Governança e Conformidade
Fernanda do Valle Azambuja

Secretário de Administração de Serviços e Gestão Predial
Edmilson Palma Lima

Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações
Márcio Kazuaki Fusissava

Secretária de Gestão de Pessoas
Andreia Silva Rego

Secretária de Serviços Integrados de Saúde
Denise Gomes da Silva

Secretária de Tecnologia da Informação
Natacha Moraes de Oliveira

Secretário de Segurança
Marcelo Canizares Schettini Seabra

Auditoria Interna

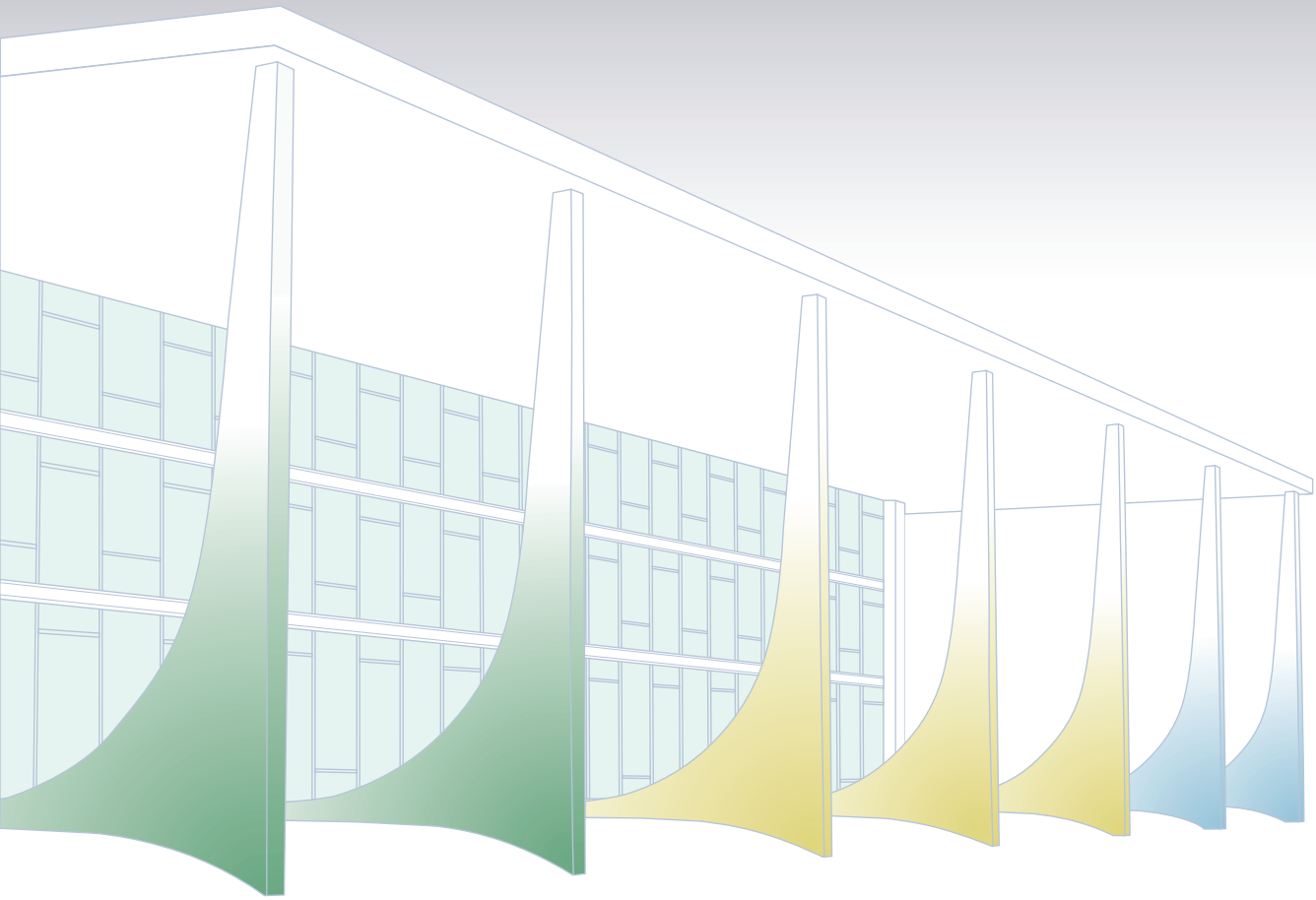
Auditor-Chefe
Frederico Lobo de Oliveira

Ouvidoria

Juíza Ouvidora
Flávia Martins de Carvalho

Assessor-Chefe da Ouvidoria
Adauto Cidreira Neto

Assessora-Chefe da Ouvidoria da Mulher
Cristina Telles de Araújo Silva



Sumário

Palavra do Presidente 11

Sumário Executivo 14

20 julgamentos de especial relevância em 2024 18

Organograma do Supremo Tribunal Federal 22

Plano Estratégico 24

1. Prestação jurisdicional 29

2. Principais marcos do ano de 2024 103

3. Ações e projetos estratégicos 129

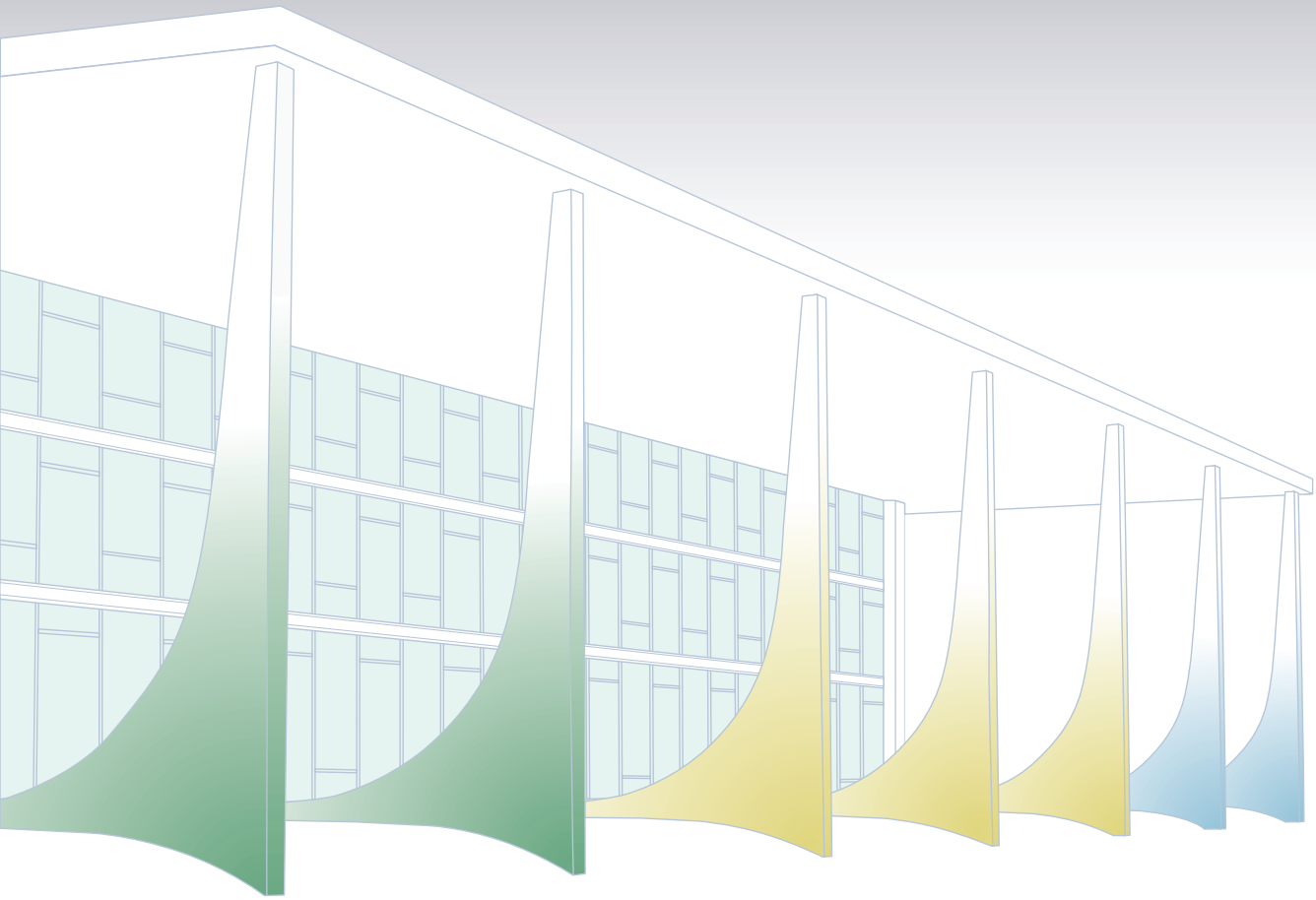
4. Sustentabilidade, acessibilidade e ODS 147

5. Comunicação, aproximação com a sociedade e produção de conhecimento 169

6. A agenda institucional do STF 195

7. Governança e gestão 233

8. STF em fotos 271



Palavra do Presidente



Para prestar contas das ações desenvolvidas no ano de 2024, apresentamos o Relatório de Atividades do Supremo Tribunal Federal. Mais do que um registro técnico, este documento revela o compromisso permanente desta Suprema Corte com a justiça, a eficiência e a transparência, além de evidenciar a magnitude do trabalho desempenhado pelos Ministros e por todo o corpo funcional para servir à Constituição e ao país.

A prioridade nesse período foi a promoção de uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Somos a corte constitucional mais produtiva do mundo. Em 2024, o STF proferiu mais de 115 mil decisões, um aumento de 9% no total de decisões em relação a 2023. Com esses esforços, atingimos o menor acervo dos últimos 30 anos. O Supremo encerrou o ano com 20.743 processos em tramitação, o que representa redução de quase 14% em relação ao acervo do final de 2023.

Além dos números citados, o STF proferiu decisões de grande impacto para a vida dos cidadãos e para a preservação do equilíbrio entre os Poderes. Este relatório destaca 45 julgamentos de maior relevância social, ambiental e econômica. A título ilustrativo, no campo dos direitos fundamentais, o Tribunal definiu que o porte de maconha para consumo pessoal configura infração administrativa e estabeleceu a quantidade da droga que diferencia usuário de traficante. O STF também impediu o uso da estratégia de questionar a vida sexual da vítima em julgamentos de crimes de violência contra a mulher e conferiu às pessoas maiores de 70 anos autonomia para escolherem o regime de bens em casamentos e uniões estáveis. Em outro caso emblemático, vedou a publicidade de *bets* para crianças e adolescentes. Já em matéria de liberdade de expressão, criou mecanismo para impedir o uso de processos judiciais para intimidar jornalistas. No campo ambiental, a Corte determinou importantes medidas de combate às queimadas, em especial na Amazônia e no Pantanal. Do ponto de vista da integridade pública, o STF condicionou a execução de emendas parlamentares à obediência de regras constitucionais de transparência, rastreabilidade e controle público.

O ano de 2024 também foi marcado por transformações estruturais na atividade jurisdicional do Tribunal, com notável fortalecimento de métodos de solução consensual de conflitos. Um exemplo foi a conciliação referente à judicialização do fornecimento de medicamentos não incorporados pelo Sistema único de Saúde (SUS), que resultou em três acordos interfederativos. Outro caso de destaque foi a repactuação do acordo de reparação de danos causados pelo rompimento de barragem em Mariana, Minas Gerais, homologado pelo Plenário desta Corte.

Merece destaque, ainda, a consolidação dos processos estruturais como mecanismo de garantia da tutela de direitos e da efetividade das decisões proferidas pelo Tribunal. A desintrusão de terras indígenas, a homologação do Plano Pena Justa para melhoria das condições desumanas dos presídios e as medidas emergenciais de combate a incêndios são alguns dos desdobramentos das ações estruturais em trâmite no Tribunal alcançados nesse ano.

Outro ponto alto de 2024 foram as ações de sustentabilidade. No plano interno, no âmbito do programa STF +Sustentável, instalamos uma usina fotovoltaica no Tribunal e adotamos medidas para alcançar a neutralidade de carbono, com a elaboração de inventário de emissões e o plantio de milhares de mudas no Bosque dos Constituintes. Essas ações refletem nosso compromisso com o futuro e contribuem para um Judiciário mais verde e responsável. No plano nacional, conduzimos a celebração do Pacto pela Transformação Ecológica, um compromisso inédito de atuação coordenada dos três Poderes do Estado brasileiro para definir um novo rumo de desenvolvimento econômico sustentável para o país.

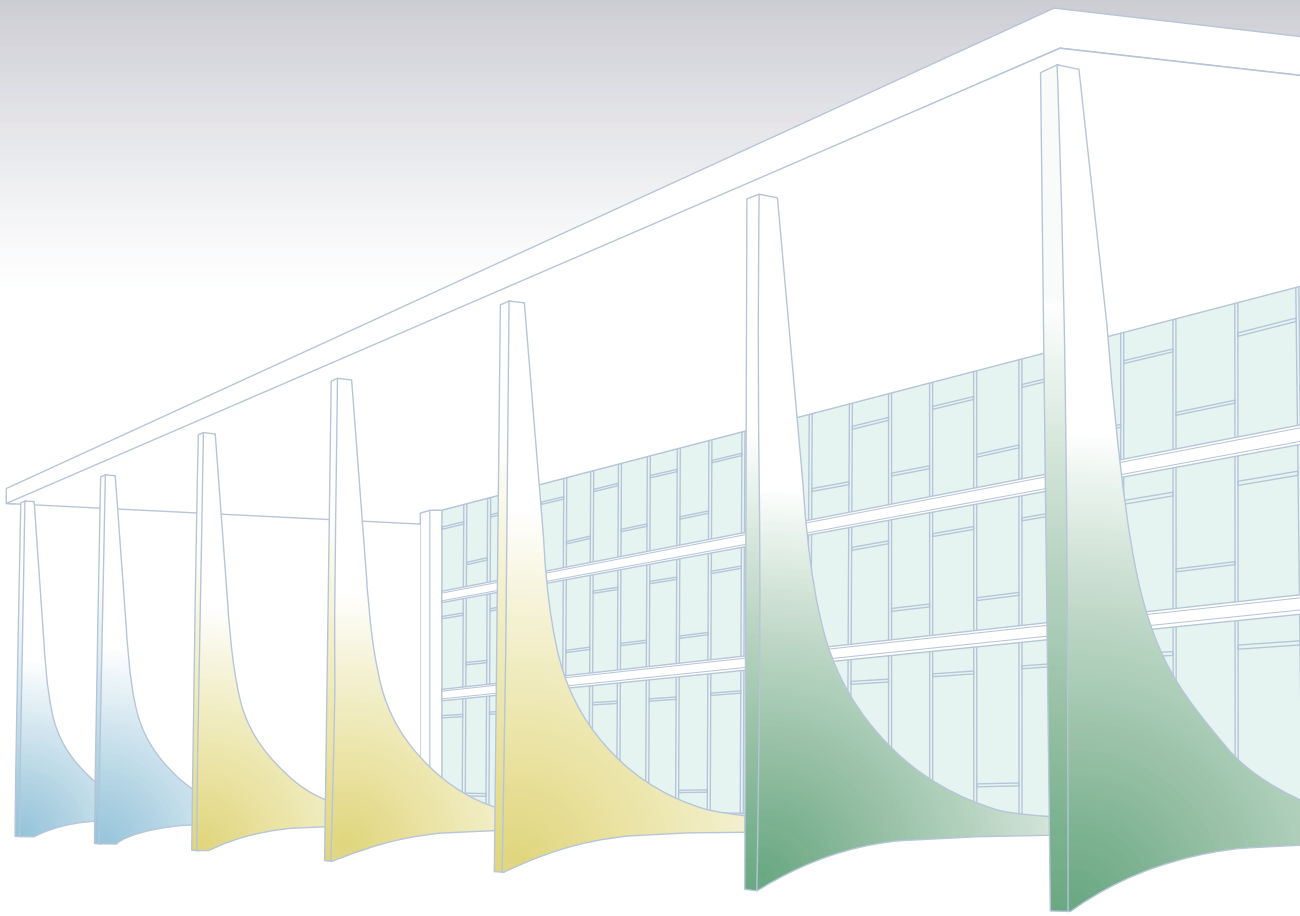
Por fim, ressalto as inovações tecnológicas, com iniciativas que aproximam a sociedade do STF e modernizam a administração da Justiça. Em especial, lançamos o TVJustiça+, aplicativo que oferece acesso direto às sessões de julgamento e à programação da TV e da Rádio Justiça, e a MARIA – Módulo de Apoio para Redação com Inteligência Artificial, primeira ferramenta de Inteligência Artificial generativa do STF, que facilita a elaboração de relatórios processuais, ementas e outros textos.

Os resultados alcançados em 2024 estão detalhados neste Relatório e são fruto de esforço coletivo e do trabalho incansável desta Corte, seus Ministros e servidores, para proteger a Constituição e os direitos fundamentais.

Não obstante, 2024 também nos desafiou a reafirmar os valores democráticos diante de novos ataques à institucionalidade. Em 13 de novembro, um ano e dez meses após os atos de 8 de janeiro, o STF foi alvo de um atentado terrorista contra a sede do Tribunal. A gravidade do episódio nos alertou para a persistência de tentativas de deslegitimar a democracia e suas instituições, forjadas na intolerância, na violência e na desinformação, e reforçou nossa convicção de que a defesa da democracia e da Constituição exige vigilância, resiliência e união das instituições e cidadãos em torno de valores republicanos.

No encerramento do ano de 2024, o Supremo Tribunal Federal reforçou o seu compromisso em zelar pela prevalência do texto constitucional, proteger os direitos fundamentais e aprimorar continuamente os serviços prestados à sociedade. Celebramos, assim, os caminhos da democracia e as boas práticas que temos desenvolvido para melhorar a integridade e a qualidade do Judiciário, com promoção de maior inclusão e diversidade, diminuição da litigiosidade, melhoria da comunicação com a sociedade, investimento em soluções sustentáveis e em inovação tecnológica.

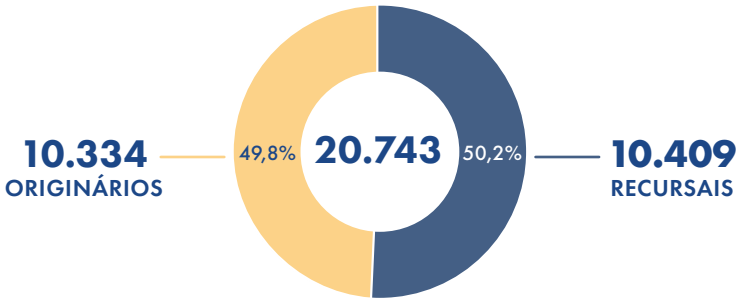
Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do Supremo Tribunal Federal



Sumário Executivo

Prestação jurisdicional

ACERVO
ESTOQUE DE PROCESSOS PENDENTES
Processos em tramitação em 31.12.2024

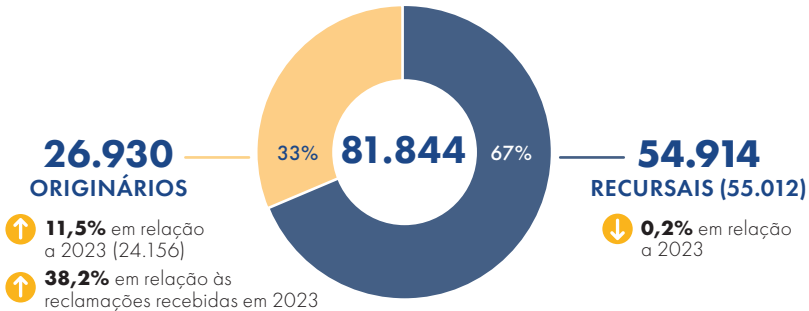


13,6% em relação ao acervo final de 2023 (23.999)

73% dos processos em tramitação foram recebidos em 2024
66,2% dos processos com decisão final
99,96% dos processos em meio eletrônico

EM 2024, O STF ALCANÇOU O MENOR ACERVO DOS ÚLTIMOS 30 ANOS.

ENTRADA
PROCESSOS RECEBIDOS, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO
Processos recebidos em 2024



11,5% em relação a 2023 (24.156)
38,2% em relação às reclamações recebidas em 2023

0,2% em relação a 2023

3,4% em relação relação ao recebimento em 2023 (79.168)

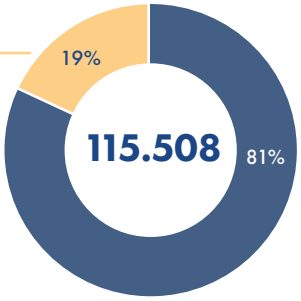
Distribuição dos processos recebidos em 2024[1]
53.873 processos registrados à Presidência: média de 4.489 processos por mês
39.226 processos distribuídos aos Ministros: média de 327 processos ao mês por Ministro

[1] Os processos podem ser registrados à Presidência e, posteriormente, distribuído aos Ministros. Nesses casos, serão contabilizados nos dois grupos.

SAÍDA
PROCESSOS BAIXADOS, JULGAMENTOS E PRODUTIVIDADE

83.981 processos baixados em 2024 — **9,6%** em relação a 2023 (76.619)

DECISÕES



21.439
DECISÕES COLEGIADAS
17,8% em relação a 2023 (18.197)

94.069
DECISÕES MONOCRÁTICAS
7,3% em relação a 2023 (87.637)

9,1% em relação a 2023 (105.834) | **75%** decisões finais

PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

Índice de atendimento da demanda (IAD) **102,6%**

A quantidade de processos baixados em 2024 (83.981) correspondeu a 102,6% do número de novos processos recebidos no período (81.844).

Taxa de congestionamento[2]
19,8%
A cada 100 processos que tramitaram em 2024, 20 ficaram pendentes de solução.

3 meses
Tempo de giro de acervo[3]
Considerando o total de processos baixados e o total de casos pendentes (acervo), no período de 3 meses seria possível zerar o estoque atual caso não houvesse o ingresso de novos processos.

EFICIÊNCIA

Tempo médio entre a autuação e a primeira decisão do processo.

2024	2023
14 dias em média	**27 dias** em média
18 dias para originários	36 dias para originários
13 dias para recursais	23 dias para recursais

Redução de **13 dias**

ACÓRDÃOS PUBLICADOS

22.197

[2] A taxa de congestionamento pode ser calculada pela seguinte fórmula: TC = Cp / (TBaix + Cp), onde **Cp** corresponde ao número de casos pendentes ao final do ano; **TBaix**, ao número de processos baixados no período. A taxa indica o percentual de processos que são pendentes de solução, em relação ao total de processos que tramitou durante o período.

[3] O tempo de giro do acervo é calculado pela razão entre os processos pendentes e os baixados.

RECORRIBILIDADE

25.722 recursos interpostos **27%** em relação a 2023 (20.258)

Taxa de provimento de processos recursais **5,7%**

SESSÕES DE JULGAMENTO

108 SESSÕES PLENÁRIAS — **7.714** PROCESSOS JULGADOS

74 sessões presenciais
52 sessões virtuais
2 sessões solenes
1 sessão especial

117 SESSÕES NAS TURMAS — **13.648** PROCESSOS JULGADOS

AUDIÊNCIAS

5 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

79 AUDIÊNCIAS CÍVEIS

992 AUDIÊNCIAS CRIMINAIS

REPERCUSSÃO GERAL

77 NOVOS TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

42 com repercussão geral reconhecida
└ **13** com reafirmação de jurisprudência
35 com repercussão geral negada

80%
dos novos temas de repercussão geral foram incluídos pela Presidência (64 novos temas)

21,2%
dos novos temas de repercussão geral foram indicados pelas Presidências e Vice-Presidências de tribunais e turmas recursais como representativos da controvérsia

2 TEMAS SUBMETIDOS À REVISÃO DO RECONHECIMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL

Tema **574**
Tema **632**

44 TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL COM MÉRITO JULGADO

15% em relação a 2023 (53)
Mais de 21 mil processos aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem

11.601 PROCESSOS DEVOLVIDOS AOS TRIBUNAIS E ÀS TURMAS RECURSAIS DE ORIGEM COM FUNDAMENTO EM TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL

1.858 (93,6%) foram pela atuação da Presidência do STF

Os **10 temas** de repercussão mais aplicados em 2024 foram responsáveis por **49,1%** dos processos devolvidos (**6.293**)

134 TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL PENDENTES DE JULGAMENTO EM 31.12.2024

6,0% em relação a 2023 (142)

MENOR ACERVO DE TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL PENDENTES DE JULGAMENTO DE MÉRITO.

Acesse o painel de estatísticas do STF

20 julgamentos de especial relevância em 2024

O relatório indica 45 julgamentos de especial relevância, dos quais se destacam os seguintes 20 casos emblemáticos.

1. **Possibilidade de a pessoa maior de 70 anos optar, em casamentos ou uniões estáveis, por regime diverso da separação de bens**
 ARE 1.309.642, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgamento em 01.02.2024

2. **Combate às queimadas na Amazônia e no Pantanal**
 ADPF 743/DF, ADPF 746/DF e ADPF 857/MS, Rel. Min. André Mendonça, Red. do acórdão Min. Flávio Dino, julgamento conjunto em 20.03.2024

3. **Revisão da vida toda: necessidade de aplicação da regra de transição para cálculo do benefício previdenciário e desnecessidade de período de carência para receber o salário-maternidade**
 ADI 2.110/DF e ADI 2.111/DF, Rel. Min. Nunes Marques, julgamento conjunto em 21.03.2024

4. **Impossibilidade de atuação das Forças Armadas como Poder Moderador**
 ADI 6.457/DF, Rel. Min. Luiz Fux, julgamento virtual finalizado em 08.04.2024

5. **Responsabilidade do Estado por morte de vítima de disparo de arma de fogo durante operações policiais ou militares em comunidades**
 ARE 1.385.315/RJ (Tema 1.237 RG), Rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 11.04.2024

6. **Ilegitimidade da abordagem policial em razão da cor da pele da pessoa (perfilamento racial)**
 HC 208.240/SP, Rel. Min. Edson Fachin, julgamento em 11.04.2024

7. **Restrições às indicações políticas para o Conselho de Administração e para diretoria de empresas estatais**
 ADI 7.331/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Red. do acórdão Min. André Mendonça, julgamento em 09.05.2024

8. **Proteção de jornalistas contra o uso abusivo de ações judiciais**

 ADI 6.792/DF e ADI 7.055/DF, Rel. Min. Rosa Weber, Red. do acórdão Min. Luís Roberto Barroso, julgamento conjunto em 22.05.2024

9. **Impossibilidade de questionamento sobre a vida pregressa da vítima em processos criminais de violência contra a mulher**

 ADPF 1.107/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 23.05.2024

10. **Critério de atualização do saldo de remuneração das contas vinculadas ao FGTS**

 ADI 5.090/DF, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, Red. do acórdão Min. Flávio Dino, julgamento em 12.06.2024

11. **Descriminalização do porte de maconha para consumo pessoal**

 RE 635.659/SP (Tema 506 RG), Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 26.06.2024

12. **Execução imediata da pena aplicada pelo Tribunal do Júri**

 RE 1.235.340/SC (Tema 1.068 RG), Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgamento em 12.09.2024

13. **Critérios para o fornecimento por decisão judicial de medicamentos não incorporados nas listas do SUS**

 RE 1.366.243/SC (Tema 1.234 RG), Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 13.09.2024
 RE 566.471/RN (Tema 6 RG), Rel. Min. Marco Aurélio, Red. do acórdão Min. Luís Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 20.09.2024

14. **Possibilidade de recusa a tratamento médico por motivo de crença religiosa e custeio de tratamento alternativo pelo Poder Público**

 RE 979.742/AM (Tema 952 RG), Rel. Min. Luís Roberto Barroso, e RE 1.212.272/AL (Tema 1.069 RG), Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento conjunto em 25.09.2024

15. **Acesso de pessoas transexuais e travestis às políticas públicas de saúde**

 ADPF 787/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 17.10.2024

16. **Homologação de acordo para reparação dos danos causados pelo rompimento de barragem em Mariana/MG**

 Pet 13.157/DF, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgamento em 06.11.2024

17. **Constitucionalidade da reforma administrativa da EC nº 19/1998, na parte que extinguiu a obrigatoriedade do regime jurídico único para o funcionalismo público**

ADI 2.135/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, Red. do acórdão Min. Gilmar Mendes, julgamento em 06.11.2024

18. **Vedação de publicidade de *bets* para crianças e adolescentes e adoção de medidas contra uso de recursos do Bolsa Família em apostas**

ADIs 7.721/DF e 7.723/DF MC-Ref, Rel. Min. Luiz Fux, julgamento virtual finalizado em 18.11.2024

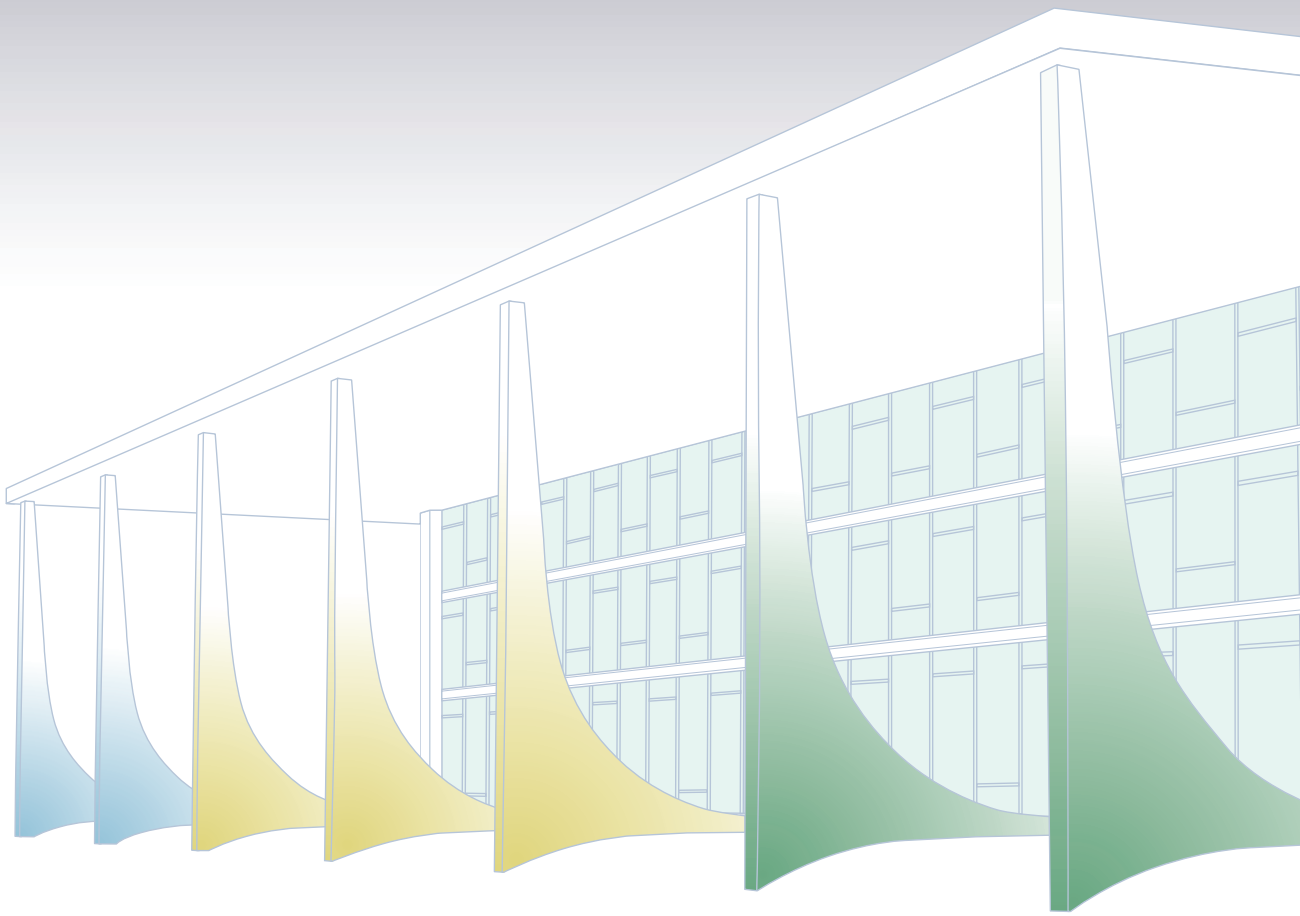
19. **Suspensão da execução de emendas parlamentares e posterior liberação condicionada à obediência de regras constitucionais de transparência, rastreabilidade e controle público dos recursos**

ADPF 854/DF MC-Ref e ADIs 7.688/DF, 7.695/DF e 7.697/DF MC-Ref, Rel. Min. Flávio Dino, julgamentos virtuais finalizados em 16.08.2024 e 03.12.2024

20. **Homologação do Plano "Pena Justa" para melhoria das condições dos presídios**

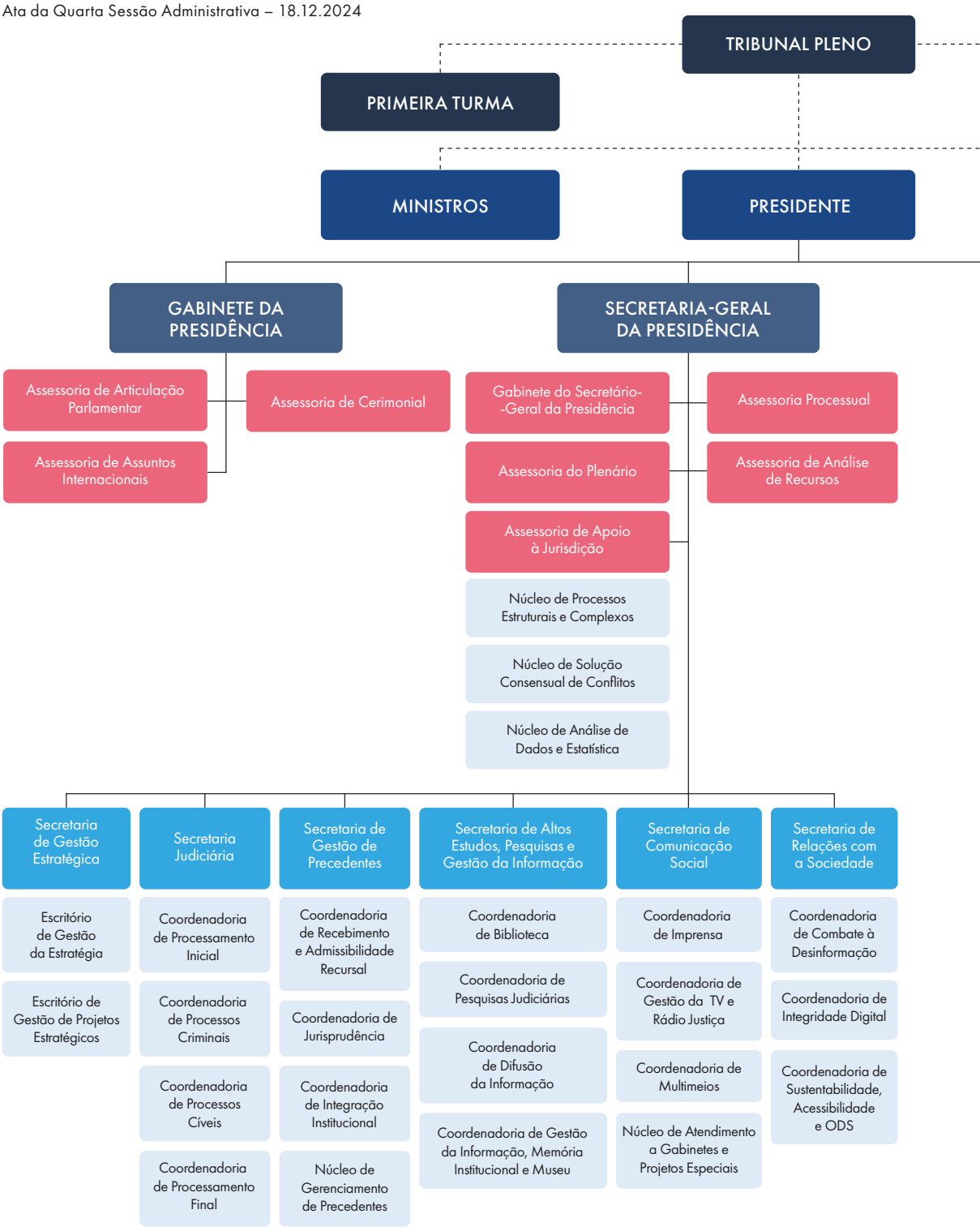
ADPF 347/DF Homolog-ProcEstrutural, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 18.12.2024

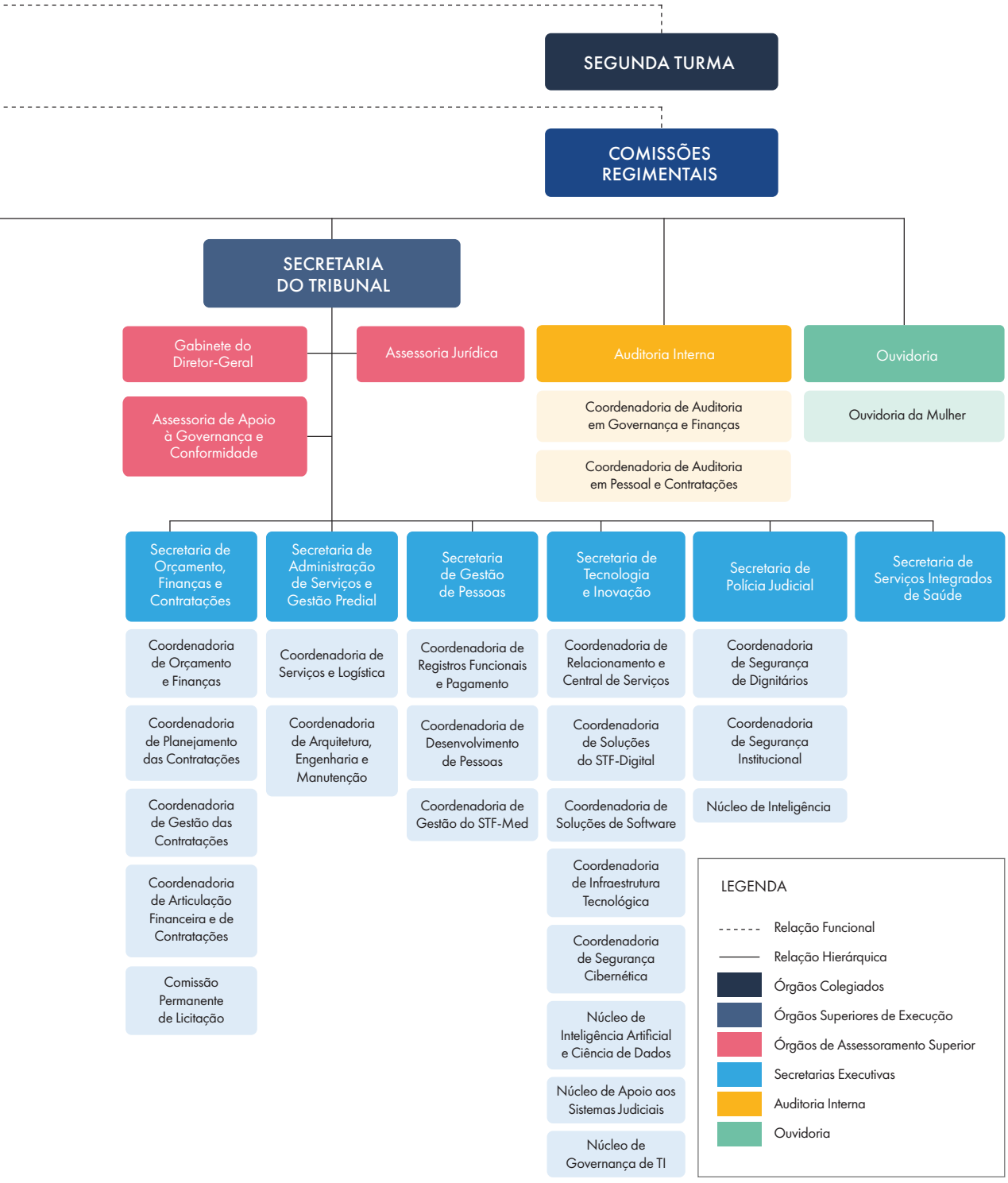
Acesse a página dos julgamentos de especial relevância em 2024



Organograma do Supremo Tribunal Federal

Ata da Quarta Sessão Administrativa – 18.12.2024




SEGUNDA TURMA
COMISSÕES REGIMENTAIS
SECRETARIA DO TRIBUNAL
Gabinete do Diretor-Geral
Assessoria Jurídica
Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade
Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria em Governança e Finanças
Coordenadoria de Auditoria em Pessoal e Contratações
Ouvidoria
Ouvidoria da Mulher
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações
Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Planejamento das Contratações
Coordenadoria de Gestão das Contratações
Coordenadoria de Articulação Financeira e de Contratações
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial
Coordenadoria de Serviços e Logística
Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenadoria de Gestão do STF-Med
Secretaria de Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Relacionamento e Central de Serviços
Coordenadoria de Soluções do STF-Digital
Coordenadoria de Soluções de Software
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Coordenadoria de Segurança Cibernética
Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Núcleo de Apoio aos Sistemas Judiciais
Núcleo de Governança de TI
Secretaria de Polícia Judicial
Coordenadoria de Segurança de Dignitários
Coordenadoria de Segurança Institucional
Núcleo de Inteligência
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
LEGENDA
Relação Funcional
Relação Hierárquica
Órgãos Colegiados
Órgãos Superiores de Execução
Órgãos de Assessoramento Superior
Secretarias Executivas
Auditoria Interna
Ouvidoria

Plano Estratégico

Plano Estratégico STF 2021/2025 – "Um Plano de Todos"

O Plano Estratégico STF 2021/2025 – "Um Plano de Todos" define a missão estratégica, a visão de futuro e os valores orientadores da atuação do Supremo Tribunal Federal.

Missão Estratégica

"Garantir a supremacia da Constituição, com respeito à segurança jurídica, aos direitos fundamentais e à integridade do Estado Democrático de Direito."

Visão Estratégica

"Alcançar o patamar de Corte preponderantemente constitucional, 100% digital, com prestação jurisdicional eficiente e alinhamento entre inteligência humana e inteligência artificial."

Valores



Plano Estratégico da Gestão 2023-2025

Em linha com o planejamento estratégico quinquenal do STF, o Plano Estratégico da Gestão 2023-2025, sob a Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso, definiu o Norte da Gestão e o lema do Tribunal, além das diretrizes e dos projetos estratégicos.

NORTE DA GESTÃO

Aproximar o Supremo e a Constituição da sociedade

LEMA DO TRIBUNAL

Supremo Tribunal Federal – O Tribunal da Constituição



DIRETRIZES

Segurança humana: proteção de direitos, redução das desigualdades, erradicação da pobreza, combate à criminalidade e enfrentamento de todas as formas de violência.

Segurança jurídica e desenvolvimento sustentável: garantia de um bom ambiente para o crescimento econômico, manutenção do equilíbrio fiscal, incentivo ao empreendedorismo, ao investimento e à inovação, e proteção ao meio ambiente.

Segurança democrática: garantia de eleições livres e justas, liberdades públicas, independência entre os Poderes e proteção das instituições democráticas.



Projetos estratégicos

I – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

1. Priorizar processos mais relevantes para o país e para as pessoas (perfil de Corte Constitucional)
2. Garantir maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional
3. Ampliar o diálogo com a sociedade para solução dos casos

II – COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

4. Projeto *Entender: a Justiça falando a sua língua*
5. Ampliação do Programa "STF com Você"
6. Produção e disseminação do conhecimento constitucional

III – GOVERNANÇA E GESTÃO

7. Programa STF +Sustentável
8. Inovação e uso responsável da tecnologia
9. Revitalização e modernização das instalações do Tribunal
10. Valorização das pessoas que trabalham no Tribunal



1 Prestação jurisdicional

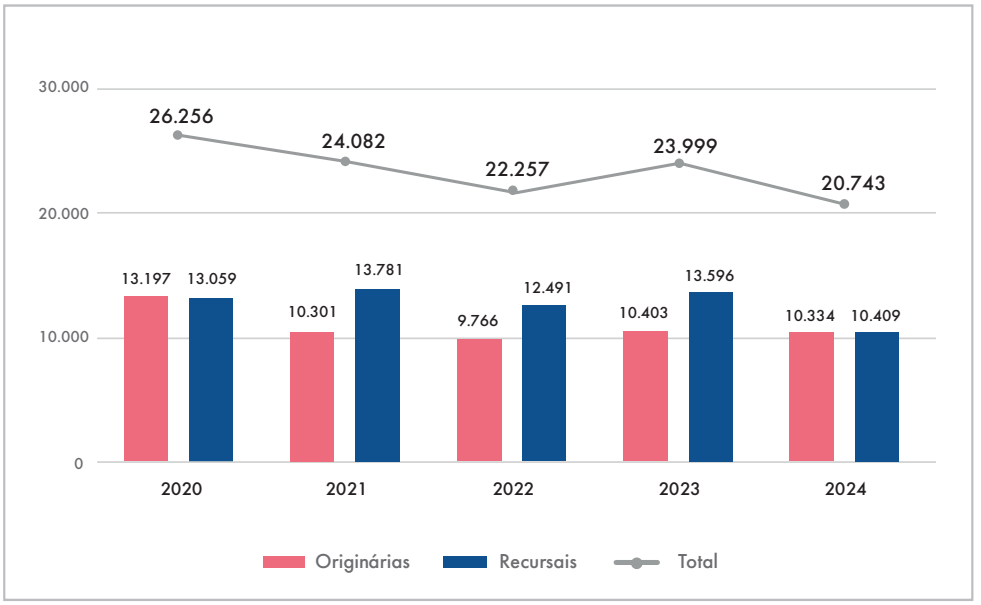
1.1 Acervo processual: estoque de processos pendentes

O acervo (também referenciado como acervo geral ou acervo processual) do Supremo Tribunal Federal para o ano de 2024 corresponde ao quantitativo de processos que estavam em tramitação no dia 31.12.2024. Computam-se os autos registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros, excetuados os baixados ou arquivados. O acervo corresponde ao estoque de processos pendentes de análise e julgamento no STF.

No fim de 2024, o Tribunal contabilizava 20.743 processos em tramitação, o que representa redução de 13,6% em relação ao acervo final de 2023, com decréscimo de 3.256 processos.

Nos últimos 5 anos, o STF acumulou a redução de 21% no acervo geral.

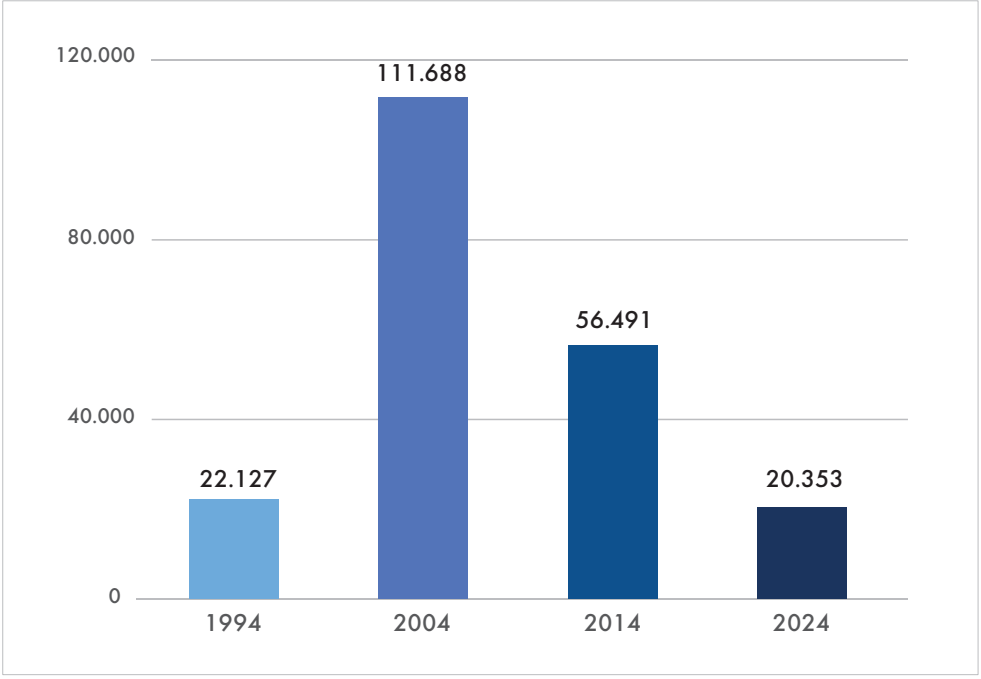
Gráfico 1 – Acervo processual ao fim de cada ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Em 2024, o Tribunal registrou o menor acervo processual dos últimos 30 anos. Ao fim de 1994, o acervo era de 22.127 processos, com 1.384 processos a mais do que ao final de 2024. Em 2004, uma década depois, o estoque chegou a 111.688 processos, com quedas significativas nas décadas seguintes. Em 2014, o acervo era de 56.491 processos (redução de 49,4% em relação a 2004). Em 2024, o acervo chegou a 20.743 processos (redução de 63,3% em relação a 2014). O resultado reflete a eficiência do trabalho do Tribunal.

Gráfico 2 – Evolução do acervo processual ao fim de cada década



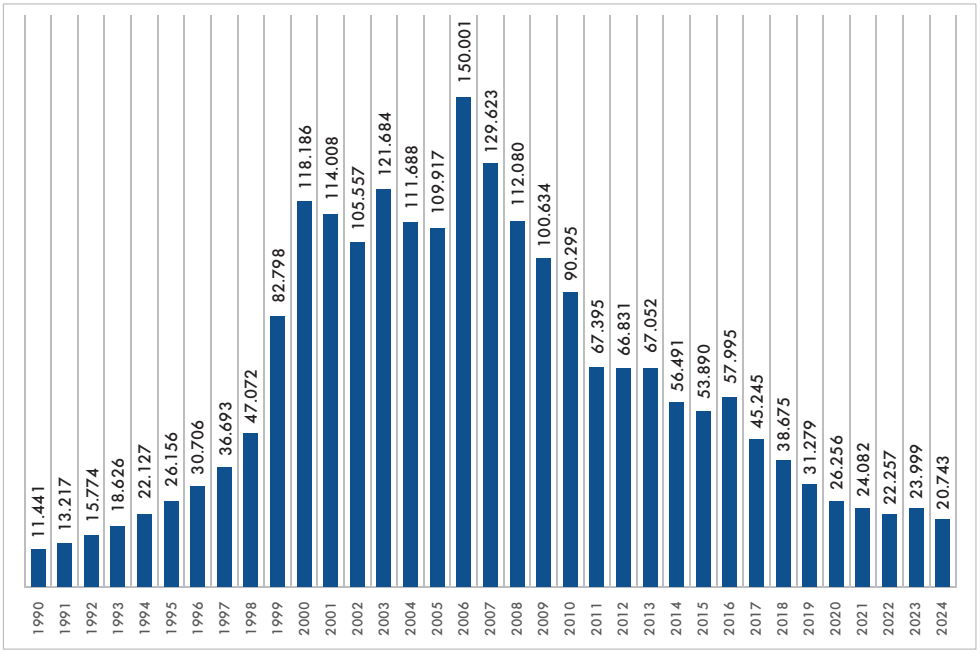
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Destaca-se, nesse contexto, o funcionamento efetivo do sistema de repercussão geral, com aplicação das teses definidas pelo STF em recursos extraordinários aos casos semelhantes em andamento nas demais instâncias do Judiciário, a fim de evitar que novos processos sobre a mesma matéria cheguem à Corte.

Para tanto, o STF conta com a relevante atuação da Assessoria de Análise de Recursos e da Secretaria de Gestão de Precedentes. Em 2024, essas unidades imprimiram maior celeridade à análise dos recursos extraordinários enviados ao STF, o que levou à redução significativa do acervo recursal sob a relatoria do Ministro Presidente. Essa iniciativa, somada a outras ações relevantes que serão descritas ao longo deste relatório, foi fundamental para a histórica redução do acervo de processos recursais do Tribunal.

A redução do acervo também é resultado do empenho dos demais Ministros para o aumento da produtividade, que garantiu maior celeridade no julgamento das diversas classes processuais de competência originária e recursal do STF.

Gráfico 3 – Acervo histórico do STF



Fonte: Relatórios de Atividades de anos anteriores (de 2010 a 2023) e Portal de Informações Gerenciais. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.1.1 Composição do acervo por classes originárias e recursais

Ao final do ano de 2024, o STF registrava 10.334 processos de classes originárias (49,8%) e 10.409 processos de classes recursais (50,2%). Verifica-se que, nos últimos 5 anos, houve uma redução de 21,7% no acervo de processos originários e de 20,3% no acervo de processos recursais.

Tabela 1 – Composição do acervo: classes originárias x recursais

Classe	Ano				
	2020	2021	2022	2023	2024
Originárias	13.197	10.301	9.766	10.403	10.334
Recursais	13.059	13.781	12.491	13.596	10.409
Total	**26.256**	**24.082**	**22.257**	**23.999**	**20.743**
% Originárias	50,26%	42,77%	43,88%	43,35%	49,82%
% Recursais	49,74%	57,23%	56,12%	56,65%	50,18%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Em 2024, houve redução de 9% no acervo de ações de controle concentrado de constitucionalidade em relação a 2023. Desde 2020, o decréscimo do número de ações de controle concentrado em tramitação foi de 37%.

A redução do estoque de ações de controle concentrado vai ao encontro da visão de futuro definida no Plano Estratégico 2021/2025 de alcançar o patamar de Corte predominantemente constitucional.

Tabela 2 – Acervo controle de constitucionalidade

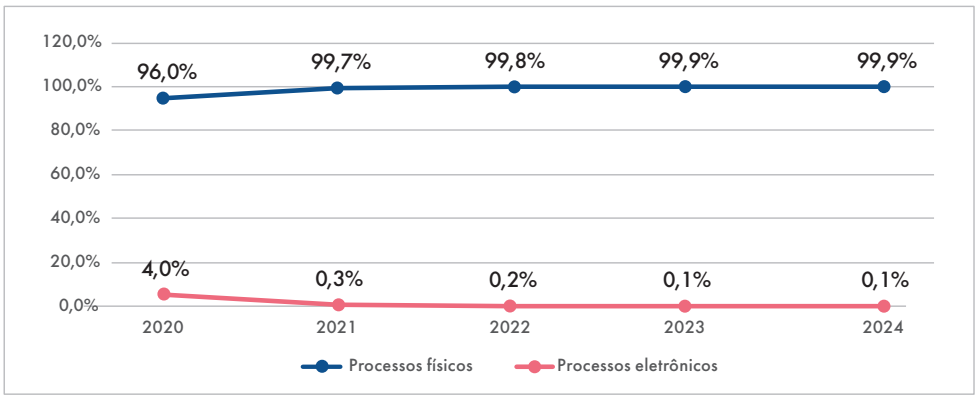
Acervo controle de constitucionalidade	2020	2021	2022	2023	2024
ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	29	24	19	18	17
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	1.438	1.367	1.149	951	844
ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	21	25	27	20	19
ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	275	308	301	233	235
Total	**1.763**	**1.724**	**1.496**	**1.222**	**1.115**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.1.2 Composição do acervo por meio de tramitação (físico ou eletrônico)

Em 2024, a tramitação dos processos por meio eletrônico correspondeu a 99,96% do acervo final. O esforço para a digitalização do acervo está alinhado à visão estratégica do Tribunal de alcançar o patamar de Corte 100% digital. A migração dos processos para o ambiente eletrônico é medida que favorece a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional.

Gráfico 4 – Composição do acervo: meio de tramitação (físico ou eletrônico)



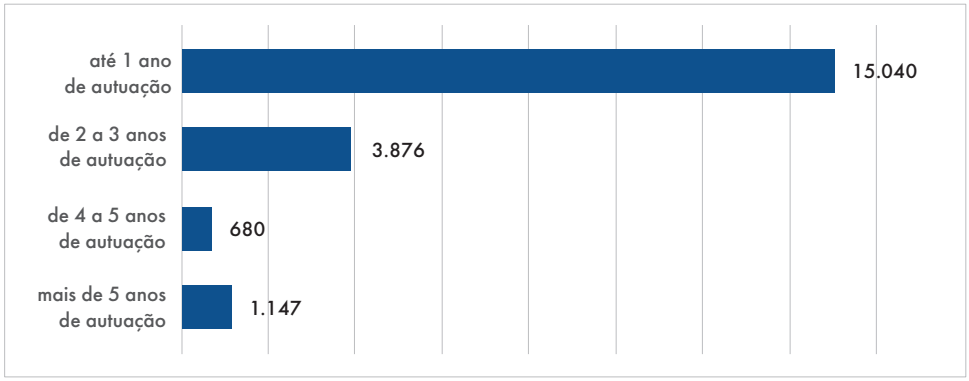
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.1.3 Composição do acervo por ano de autuação

A classificação do acervo de acordo com o ano de autuação é indicativa do tempo médio de tramitação dos processos, isto é, o intervalo de tempo que transcorre entre a autuação (marco de recebimento) e a certidão de baixa (marco de encerramento). Por essa lógica, quanto mais distante o ano de autuação, maior o tempo para a resolução dos feitos.

Do acervo final de 2024, mais de 72% dos processos foram autuados há menos de 1 ano. Apenas 6% dos processos em tramitação tiveram sua autuação há mais de 5 anos.

Gráfico 5 – Composição do acervo: ano de autuação



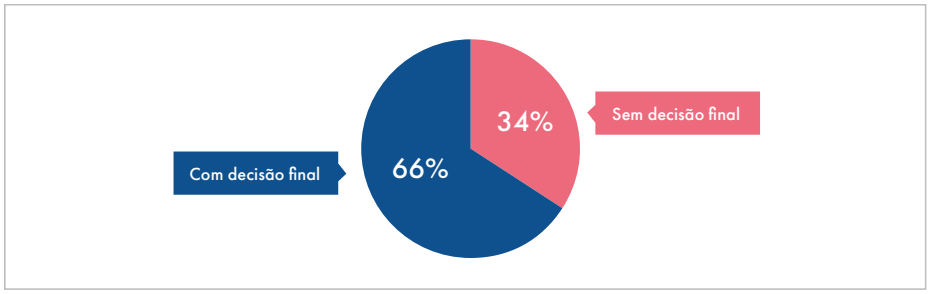
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.1.4 Composição do acervo por existência de decisão final

Outro indicador estatístico que permite analisar o estágio de tramitação dos processos no STF é a existência de decisão final. Nos casos em que já há, pelo menos, uma decisão final, os Ministros relatores e/ou o órgão colegiado competente já analisaram o caso e prestaram jurisdição, mas os processos ainda não foram baixados, pois aguardam o transcurso de prazo para a interposição de recursos ou o julgamento de eventuais recursos já interpostos. Cada processo pode ter mais de uma decisão final. As decisões finais podem ser monocráticas ou colegiadas.

No fim de 2024, 66% dos processos do acervo contavam com decisão final.

Gráfico 6 – Composição do acervo: decisão final



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.1.5 Composição do acervo por ramo do Direito

A análise da composição do acervo de acordo com o ramo do Direito objeto do processo permite a sistematização e a compreensão dos temas mais recorrentes submetidos à apreciação do Tribunal.

Em 2024, o ramo Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público foi o mais recorrente, representativo de 31,8% do acervo. Em seguida, destacam-se o Direito Processual Penal (22,8% do acervo) e o Direito Tributário (10% do acervo).

Tabela 3 – Composição do acervo: ramo do Direito

Ramo do Direito	Quantidade de processos	%
Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público	6.598	31,8%
Direito Processual Penal	4.728	22,8%
Direito Tributário	2.083	10,0%
Direito Processual Civil e do Trabalho	1.826	8,8%
Direito do Trabalho	1.767	8,5%
Direito Penal	1.591	7,7%
Direito Civil	788	3,8%
Direito Previdenciário	391	1,9%
Direito da Saúde	187	0,9%
Direito do Consumidor	174	0,8%
Direito Eleitoral	160	0,8%
Direito Ambiental	149	0,7%
Direito Internacional	127	0,6%
Direito à Educação	88	0,4%
Outros	47	0,2%
Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão	20	0,1%
Direito da Criança e do Adolescente	19	0,1%
Total	**20.743**	**100%**

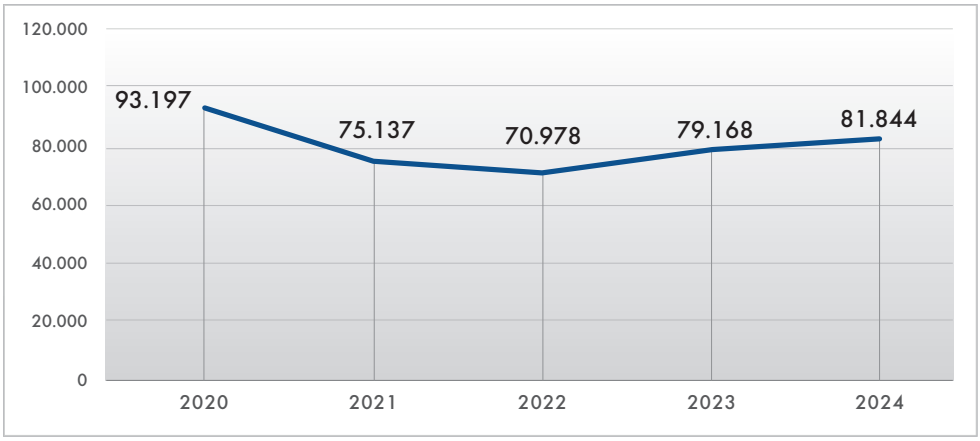
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.2 Entrada de processos: recebimento, registro e distribuição

Consideram-se processos recebidos no STF tanto os ajuizados diretamente na Corte, denominados "originários", quanto aqueles provenientes de outros juízos ou tribunais, chamados "recursais".

Em 2024, foram recebidos 81.844 processos, registrando um pequeno aumento (3,4%) em relação ao recebimento de processos no ano anterior.

Gráfico 7 – Série histórica do recebimento geral de processos



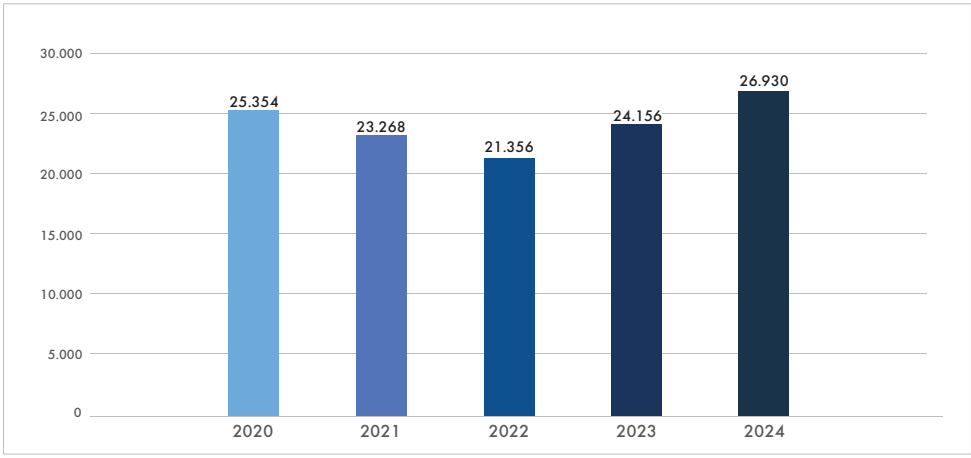
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

O aumento no recebimento de classes originárias foi de 11,5%. Nas classes recursais houve decréscimo de 0,2%, conforme detalhado nos tópicos seguintes.

1.2.1 Recebimento de processos originários

Em 2024, o STF recebeu 26.930 processos originários. É possível notar, no gráfico a seguir, aumento de 11,5% em relação a 2023 e de 26,1% em relação a 2022.

Gráfico 8 – Recebimento de processos originários por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Nos indicadores estatísticos da Corte, as classes originárias são organizadas em três grupos de classes processuais: "controle concentrado", "criminais" e "demais originárias". Para a análise do recebimento de cada classe de ações originárias na série histórica dos últimos 5 anos (2020-2024), confira-se a tabela a seguir.

Tabela 4 – Recebimento de processos originários por classe

		2020	2021	2022	2023	2024
Controle Concentrado	ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	8	4	4	4	6
	ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	354	405	272	250	193
	ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	6	9	7	8	6
	ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	135	154	109	74	89
Classes Criminais	AP – Ação Penal	2	1	2	1.362	211
	EP – Execução Penal	3	2	-	2	68
	Ext – Extradição	22	55	64	61	49
	HC – *Habeas Corpus*	14.295	12.702	10.824	11.129	12.012
	Inq – Inquérito	13	16	8	18	9
	PPE – Prisão Preventiva para Extradição	19	47	50	57	30
	RC – Recurso Crime	2	2	-	2	5
	RHC – Recurso Ordinário em *Habeas Corpus*	1.470	1.920	2.064	1.783	2.035
	RvC – Revisão Criminal	15	9	11	18	21

		2019	2020	2021	2022	2023
Demais Originárias	AC – Ação Cautelar	3	8	1	11	4
	ACO – Ação Cível Originária	119	97	63	45	40
	AO – Ação Originária	31	111	104	79	91
	AOE – Ação Originária Especial	-	-	-	0	-
	AR – Ação Rescisória	51	77	46	48	72
	AImp – Arguição de Impedimento	6	3	3	-	107
	AS – Arguição de Suspeição	4	11	8	12	100
	CM – Comunicação	-	-	-	1	-
	CC – Conflito de Competência	15	48	76	91	59
	EI – Exceção de Incompetência	1	2	2	-	2
	HD – *Habeas Data*	9	7	3	6	6
	IF – Intervenção Federal	1	1	1	3	2
	MI – Mandado de Injunção	73	43	41	24	30
	MS – Mandado de Segurança	622	611	446	420	406
	Pet – Petição	566	588	514	889	828
	PSV – Proposta de Súmula Vinculante	1	0	4	1	-
	Rcl – Reclamação	6.576	5.882	6.242	7.333	10.131
	RMI – Recurso Ordinário em Mandado de Injunção	1	1	1	2	-
	RMS – Recurso Ordinário em Mandado de Segurança	111	137	107	207	113
	RHD – Recurso Ordinário em *Habeas Data*	1	10	1	-	-
	SIRDR – Suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	10	3	-	1	-
	SL – Suspensão de Liminar	139	91	94	99	91
	SS – Suspensão de Segurança	112	71	92	46	36
	STP – Suspensão de Tutela Provisória	551	130	85	62	66
	TPA – Tutela Provisória Antecedente	7	10	7	8	12
Total		**25.354**	**23.268**	**21.356**	**24.156**	**26.930**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Pelo segundo ano consecutivo, o Tribunal registrou aumento significativo no recebimento de processos originários.

Em 2023, esse crescimento foi explicado, em grande parte, pelos ataques antidemocráticos ocorridos em 8 de janeiro, que resultaram no ingresso de 1.360 ações penais — aumento de 680% em relação a 2022. Já em 2024, o principal fator foi o crescimento no número de reclamações recebidas. Foram recebidos 10.131 novos processos nessa classe, o que representou incremento de 38,2% em comparação a 2023.

Iniciativas para o gerenciamento do acervo de reclamações

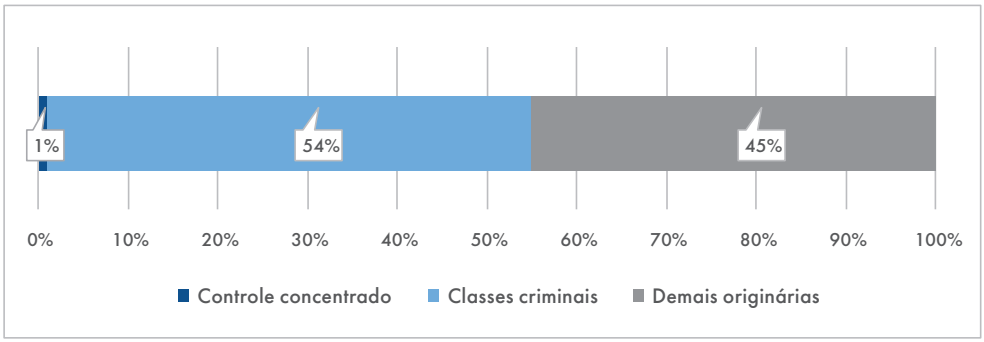
Em 2024, a ferramenta de inteligência artificial VitorIA foi aprimorada e expandida para uso nos processos da classe reclamações, com o objetivo de viabilizar o agrupamento de temas semelhantes e promover a uniformização no tratamento dessas reclamações, garantindo mais celeridade e segurança jurídica.

Além disso, foi criado grupo de trabalho, instituído pela Portaria nº 201/2024, com o objetivo de realizar estudos e propor melhorias no procedimento e na gestão do acervo de reclamações constitucionais do Supremo Tribunal Federal.

As ações de controle concentrado de constitucionalidade corresponderam a apenas 1% do ingresso de processos originários no Tribunal. Já as classes tipicamente criminais corresponderam a 54% do recebimento de originários, com destaque para os *habeas corpus* e recursos em *habeas corpus*, que representaram cerca de 52,2% de todo o recebimento de processos originários. Entre os demais processos originários, as reclamações foram responsáveis por 37,6% dos processos de classes originárias recebidos no ano. Portanto, os HCs, RHCs e Rcls representaram 90% dos processos originários recebidos no STF no ano.

A seguir, vê-se a composição percentual das ações originárias recebidas em 2024, por grupo de classes.

Gráfico 9 – Recebimento de processos originários em 2024 por grupos de classes: composição percentual



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.2.2 Recebimento de processos recursais

Em 2024, o STF recebeu 54.914[4] processos recursais, o que representa redução de 0,18% em relação a 2023.

[4] Esse quantitativo inclui processos com cancelamento de autuação, reautuação, retificação de autuação e devolução por impossibilidade de processamento.

Conforme dados históricos, o STF chegou, em 2006, ao número de mais de 122 mil recursos. A partir de 2007, com a entrada em vigor da Lei nº 11.418/2006, que regulamentou o instituto da repercussão geral, e sua incorporação às normas internas do Tribunal, houve redução do recebimento de processos recursais. O recebimento dessas classes se estabilizou entre os anos de 2008 e 2018.

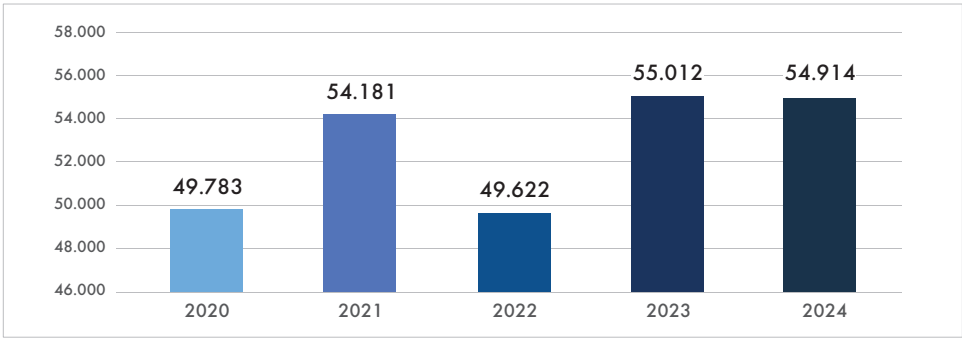
A diminuição do quantitativo de recursos extraordinários e dos respectivos agravos recebidos pelo Supremo Tribunal Federal é um dos principais indicativos da eficiência da sistemática da repercussão geral e da efetividade do diálogo com os tribunais de origem.

Para que se tenha ideia da eficiência do trabalho desempenhado no ano de 2024, vale comparar os dados de recebimento processual do STF com os do Poder Judiciário e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em particular. Em 2024, o Poder Judiciário registrou o recebimento de 35,6 milhões de novos processos, atingindo o maior patamar da série histórica.[5] O STJ também registrou recorde no recebimento de processos, com mais de 485 mil processos recebidos.[6]

Apesar desse cenário de ampla judicialização, o STF conseguiu resultado de diminuição de acervo. A redução de processos recursais, por meio de medidas que evitaram a subida de novos recursos, contribuiu significativamente para o resultado expressivo de redução do acervo do STF, que atingiu o menor volume dos últimos 30 anos.

Houve redução de 13,6% em relação a 2023, no acervo total, e quase 24%, no acervo de recursais.

Gráfico 10 – Recebimento de processos recursais por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Recebimento de processos recursais por classe

Quanto à composição do recebimento de processos por classe recursal, foram recebidos: (i) 45.879 recursos extraordinários com agravo (ARE), (ii) 8.984 recursos extraordinários (RE); e (iii) 51 agravos de instrumento (AI).

[5] Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Painel de Estatísticas do Poder Judiciário. Disponível em: https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/. Acesso em: 05 jan. 2025.

[6] Superior Tribunal de Justiça (STJ). Estatística Processual. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjFkMmE1YjktN-GY0Yi00NjY2LTljMmEtZWRmNDllYjYzNmFiliwidCI6ImRlMjNkNWYwLWNjYWMtNGM4NC04MWQ2LTI4OTJhOGMwNTVhYSJ9. Acesso em: 05 jan. 2025.

Tabela 5 – Recebimento de processos recursais por classe

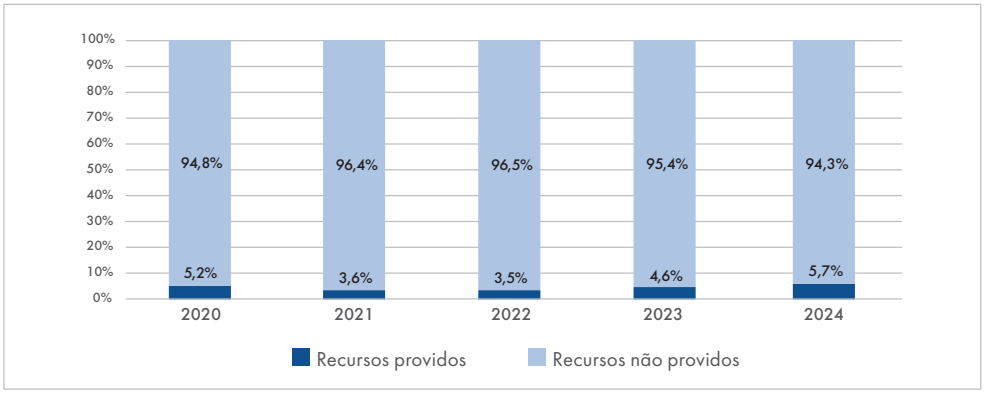
Classes recursais	2020	2021	2022	2023	2024
Agravo de Instrumento (AI)	62	114	89	38	51
Recurso Extraordinário com Agravo (ARE)	38.053	42.812	40.642	44.833	45.879
Recurso Extraordinário (RE)	11.668	11.255	8.891	10.141	8.984
Total	**49.783**	**54.181**	**49.622**	**55.012**	**54.914**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Taxa de provimento dos recursos em 2024

No que diz respeito à taxa de provimento dos recursos em 2024, considerado o acervo recursal em todas as classes processuais (AI, RE e ARE) e matérias (cível e criminal), as decisões dos tribunais de origem são reformadas pelo Supremo Tribunal Federal em 5,7% dos casos. Por classe processual, a taxa de provimento é de 2,4% para os AREs, e de 24,6% para os REs. A seguir, a série histórica da taxa de provimento de recursos no STF (2020-2024).

Gráfico 11 – Taxa de provimento de recursos



Fonte: Corte Aberta. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.2.3 Destinação dos recursos recebidos: registro à Presidência e distribuição aos Ministros

Uma vez recebidos, os processos são autuados e analisados pela Secretaria Judiciária ou, no caso de processos recursais, pela Secretaria de Gestão de Precedentes.

Os processos recursais são registrados à Presidência para análise de acordo com as competências monocráticas do Ministro Presidente. O Regimento Interno do STF atribui ao Presidente a

competência para decidir os recursos manifestamente inadmissíveis, bem como aqueles que tratem de matéria com repercussão geral já apreciada pelo STF. [7-8]

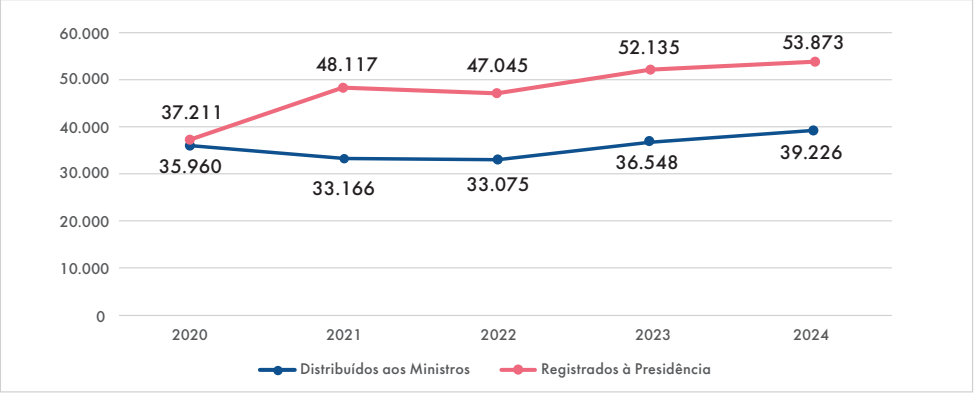
Por meio da Secretaria de Gestão de Precedentes, a Presidência realiza uma primeira filtragem quanto à admissibilidade recursal, em que são verificados os pressupostos objetivos e subjetivos, além da adequação à repercussão geral dos recursos remetidos pelos tribunais e juízos do país. Os recursos que não sejam manifestamente inadmissíveis são objeto de distribuição aos demais Ministros da Corte.

A atividade de admissibilidade recursal tem se tornado cada vez mais sofisticada ao longo dos anos, impulsionada por inovações tecnológicas e procedimentais, somadas a ampla interlocução e cooperação entre as unidades internas e os demais tribunais do país. Esse refinamento tem possibilitado à Presidência o rápido julgamento da maior parte dos recursos.

Já as ações originárias que não sejam de competência do Ministro Presidente, como regra, seguem para distribuição aos Ministros, que pode ser livre ou por prevenção.

Em 2024, 58% dos processos recebidos foram registrados à Presidência. O gráfico a seguir ilustra a ampliação dos registros à Presidência, a partir de série histórica.

Gráfico 12 – Comparativo entre a quantidade de processos registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros[9]



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

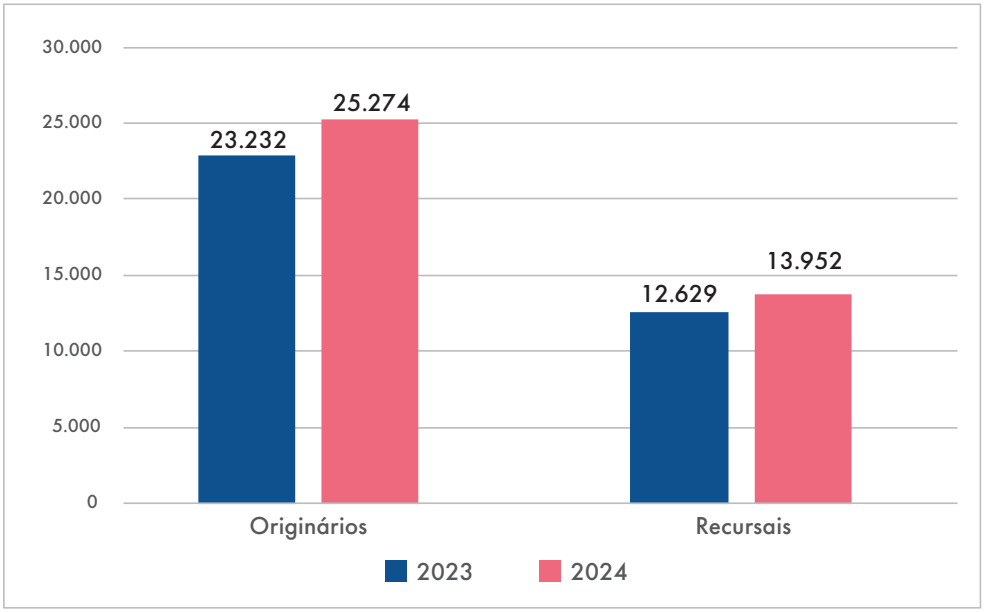
Nos últimos 5 anos, o número de processos distribuídos aos Ministros manteve-se estável. Em 2024, acompanhando o aumento do recebimento de processos originários, houve incremento de aproximadamente 7,3% na distribuição de processos aos Ministros em relação a 2023.

[7] Por atribuição regimental (arts. 13, V, c e d; 327, caput; e 328, parágrafo único, do Regimento Interno do STF – RISTF), a Presidência aprecia recursos que não preenchem requisitos formais e materiais de admissibilidade, bem como aqueles que tratam de matéria com repercussão geral já apreciada pelo STF.

[8] Outros processos são registrados ao Presidente, por competência exclusiva (arts. 13, V, d, e XV; 70, § 4º; 278; 297; 351; 354-A do RISTF), tais como habeas corpus em que seja manifesta a incompetência do Tribunal para a apreciação do pedido e feitos das classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Tutela Antecipada (STA) – essa classe, desde dezembro de 2017, denominada Suspensão de Tutela Provisória (STP).

[9] A soma dos processos distribuídos e registrados à Presidência não coincide com total de processos recebidos. Essa diferença corresponde às seguintes situações: (a) processos recebidos, mas ainda não distribuídos ou registrados; (b) retificações de autuações (processos repetidos – duplicados, triplicados etc. –, cujas cópias são baixadas à origem); e (c) inconformidades para tramitação (por exemplo, processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal).

Gráfico 13 – Processos distribuídos aos Ministros



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Em 2024, os Ministros receberam mensalmente, em média, 211 processos originários e 116 processos recursais. Já a Presidência teve média mensal de 132 processos originários e 4.358 processos recursais, o que revela a dimensão do volume da atividade de admissibilidade recursal realizada pela Presidência.

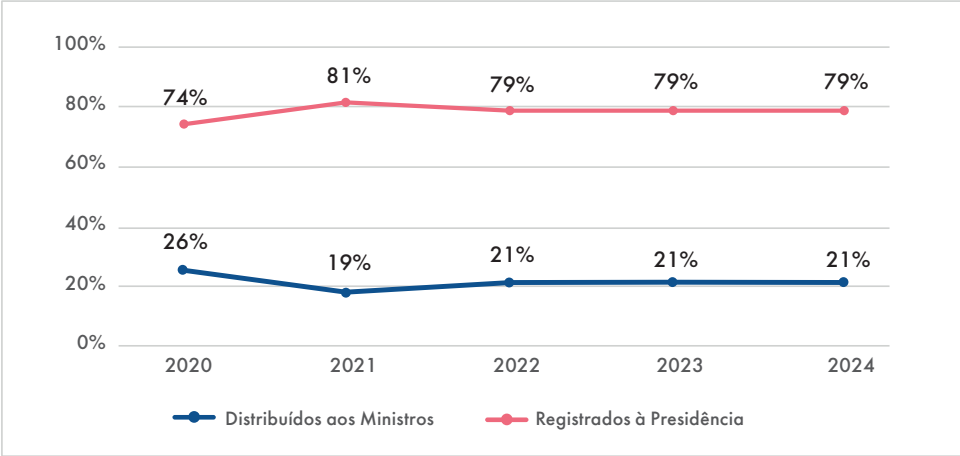
Tabela 6 – Média mensal de processos registrados e distribuídos aos Ministros em 2024

	Classe	
	Originários	Recursais
Média mensal de processos distribuídos a cada Ministro	211	116
Média mensal de processos registrados à Presidência	132	4.358

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

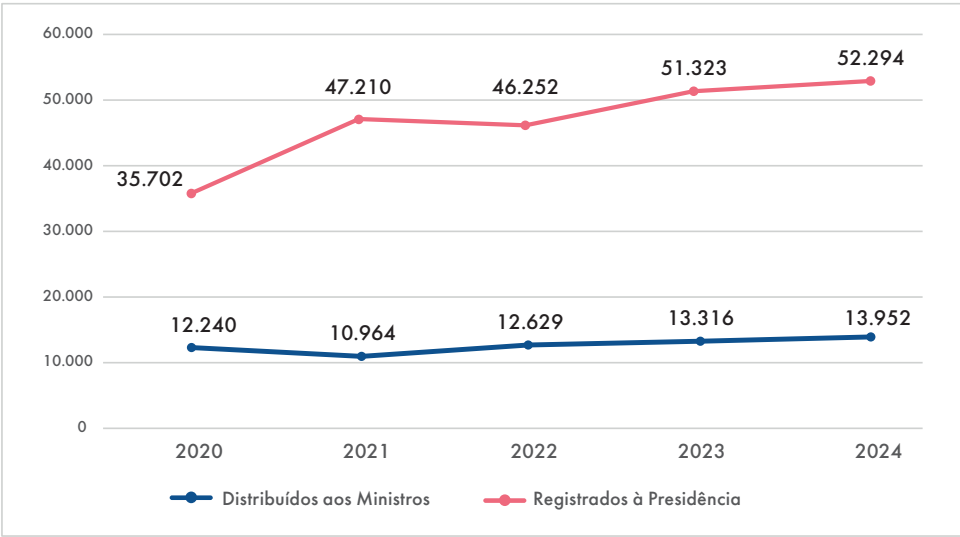
Com relação aos processos recursais, verificou-se que o percentual de processos distribuídos aos Ministros permaneceu igual ao dos dois últimos anos, no patamar de 21%. Cada relator recebeu 1.395 processos recursais, quantidade próxima à do ano anterior.

Gráfico 14 – Percentual de recursos registrados à Presidência e de recursos distribuídos aos Ministros



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Gráfico 15 – Quantidade de recursos registrados à Presidência e de recursos distribuídos aos Ministros: série histórica



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

A diminuição, ao longo dos anos, do número de recursos distribuídos aos Ministros é um importante sinal da priorização do perfil de Corte Constitucional do Supremo Tribunal Federal. Além de permitir que os Ministros direcionem seus esforços para a análise de questões de natureza constitucional capazes de transcender os interesses das partes, favorece a análise mais detida dos processos recursais distribuídos, que podem ser submetidos à sistemática de precedentes repetitivos, de modo a orientar a aplicação do Direito Constitucional por juízes e tribunais no país.

1.3 Saída de processos: processos baixados, julgamentos e produtividade

1.3.1 Baixa de processos

O marco final da tramitação de um processo é a sua baixa, que ocorre na etapa de processamento final e representa o momento em que se encerram todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) no âmbito do STF.

Em 2024, foram baixados 83.981 processos, o que representa aumento de 9,6% em relação à baixa processual no ano de 2023, quando foram baixados 76.619 processos.

Tabela 7 – Recebimento e baixa de processos

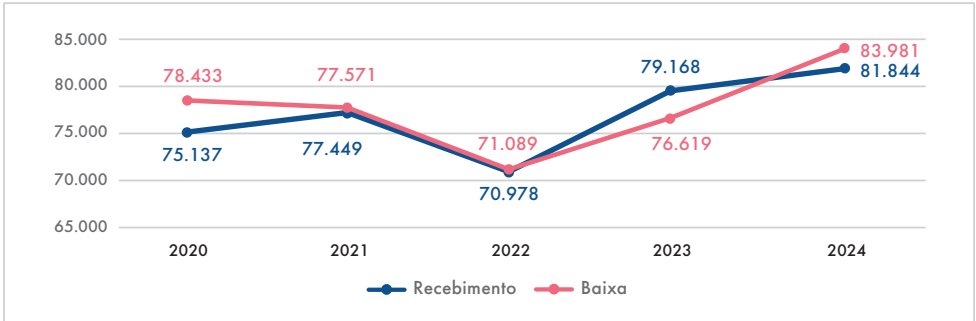
	Ano				
	2020	2021	2022	2023	2024
Recebimento	75.137	77.449	70.978	79.168	**81.844**
Baixa	78.433	77.571	71.089	76.619	**83.981**
% baixa/recebimento	**104,39%**	**100,16%**	**100,16%**	**96,78%**	**102,61%**
Acervo final	26.256	24.082	22.257	23.999	**20.743**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Índice de Atendimento à Demanda (IAD)

A relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período tem sido denominada de Índice de Atendimento à Demanda (IAD) ou taxa de produtividade. O ideal é que esse indicador esteja em patamar igual ou superior a 100%, para evitar o aumento do acervo.

Gráfico 16 – Recebimento e baixa de processos



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Em 2024, o número de processos recebidos foi inferior ao número de processos baixados, registrando-se Índice de Atendimento à Demanda (Taxa de Produtividade) de 102,6%. Foram baixados 2.137 processos a mais do que os recebidos, o que demonstra o compromisso do Tribunal com a eficiência e a celeridade da prestação jurisdicional. Em outras palavras, a quantidade de processos baixados no ano (83.981) correspondeu a 102,6% do número de novos processos recebidos no período (81.844).

Índice de Atendimento à Demanda (IAD) do STF em 2024: 102,6%

Taxa de congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade do tribunal em um período, levando-se em conta o total de processos novos que ingressaram, os processos baixados e o acervo ao final do período anterior ao período base.

Esse indicador analisa o percentual de processos que permanecem pendentes de solução no STF em relação ao total tramitado no período de um ano. Um percentual alto dessa taxa indica a retenção de processos na fila de julgamentos e dificuldades do Tribunal em lidar com o estoque de processos.

Em 2024, a taxa de congestionamento do STF foi de 19,8%. Isso significa que, a cada 100 processo que tramitaram durante o ano, apenas 20 ficaram pendentes de solução. Trata-se de uma taxa de congestionamento baixa, especialmente quando comparada à taxa do restante da Justiça brasileira. De acordo com o painel de estatísticas do Conselho Nacional de Justiça, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário Federal em 2024 foi de cerca de 65,1%.[10]

Taxa de congestionamento do STF em 2024: 19,8%

Tempo de giro do acervo

O tempo de giro do acervo é calculado pela razão entre os processos pendentes e os baixados. No STF, o tempo é de 3 meses. Isso significa que, caso o STF parasse de receber processos e a produtividade fosse mantida, seria possível zerar o estoque atual de processos nesse período.

Tempo de giro do acervo do STF em 2024: 3 meses

[10] Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Painel de Estatísticas do Poder Judiciário. Disponível em: https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/. Acesso em: 05 jan. 2025.

1.3.2 Julgamentos e decisões

Para fins do presente relatório, o julgamento do processo é identificado pela decisão final. A decisão final é a principal decisão do processo, ainda que ela não aprecie efetivamente o mérito da causa. É o que ocorre, por exemplo, nas decisões de não conhecimento, de prejudicialidade e de homologação de desistência.

Uma vez proferida a decisão final no processo e transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, sobrevém o trânsito em julgado da decisão e a subsequente baixa do processo.

Ressalte-se que um único feito pode comportar mais de uma decisão. Além das decisões finais, as decisões são classificadas em: decisões liminares, decisões interlocutórias, decisões de sobrestamento, decisões de repercussão geral (afetação de tema) e decisões em recurso interno.

Em 2024, foram proferidas 115.508 decisões, número 9,1% superior ao de decisões proferidas em 2023. Dessas, 86.562 foram decisões finais, o equivalente a 75% do total.

Confiram-se os dados estatísticos de 2024 a respeito do quantitativo de decisões proferidas por espécie.

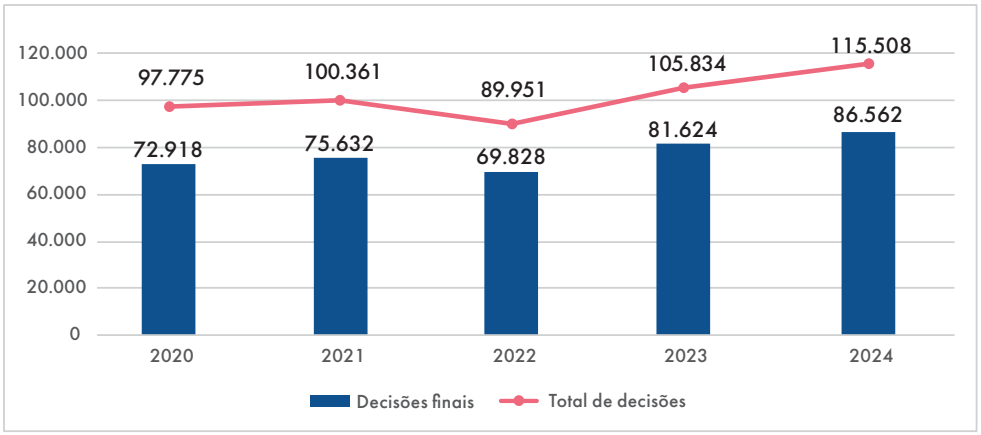
Tabela 8 – Quantitativo de decisões por espécie

Decisões	Ano				
	2020	2021	2022	2023	2024
Decisão – repercussão geral	181	136	87	92	**112**
Decisão em recurso interno	15.965	17.492	13.556	17.203	**22.672**
Decisão liminar	4.134	2.833	2.028	946	**1.018**
Decisão interlocutória	4.423	4.159	4.389	4.754	**5.086**
Decisão – sobrestamento	154	109	63	1.215	**58**
Decisão final	72.918	75.632	69.828	81.624	**86.562**
Total	**97.775**	**100.361**	**89.951**	**105.834**	**115.508**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

O gráfico a seguir identifica a representatividade das decisões finais no total de decisões proferidas pelo STF em série histórica, relativa aos últimos 5 anos.

Gráfico 17 – Relação entre decisões finais e total de decisões: série histórica



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.3.2.1 Decisões monocráticas e colegiadas

As decisões também podem ser classificadas em monocráticas (decisões proferidas por um Ministro) e colegiadas (decisões proferidas pelo Plenário ou pelas Turmas).

Em 2024, a Presidência foi responsável por 47% das 94.069 decisões monocráticas proferidas pelo Tribunal. O percentual reflete a competência regimental do Ministro Presidente para decidir os recursos manifestamente inadmissíveis, bem como aqueles que tratem de matéria com repercussão geral já apreciada pelo STF. Quanto às decisões monocráticas proferidas pelos demais Ministros, 8% são decisões interlocutórias; 46% são de negativa de seguimento ou pela prejudicialidade; 2% determinam a devolução ou o arquivamento; e 2% extinguem o processo ou homologam a desistência.

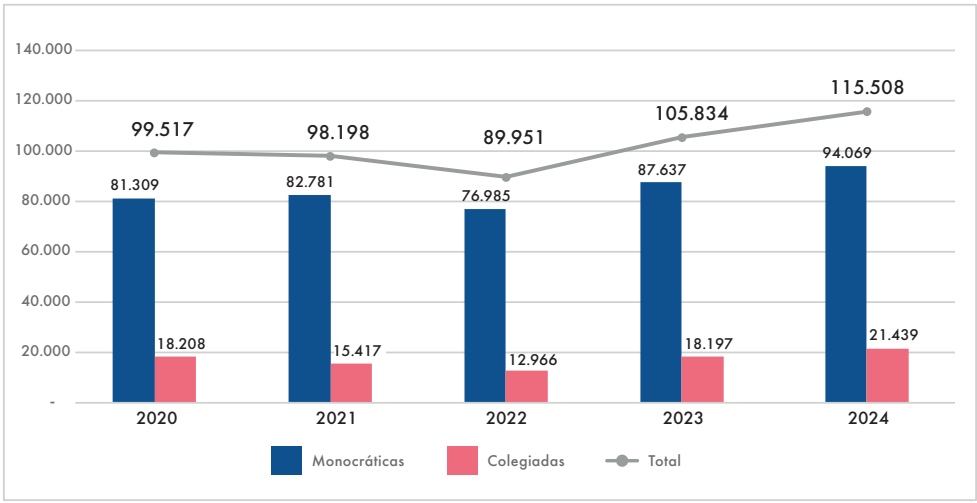
Quadro 1 – Percentual de decisões monocráticas e colegiadas

Decisões monocráticas	**Decisões colegiadas**
Ministros – 53%	Plenário – 36%
Presidência – 47%	Turmas – 64%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

O quantitativo de decisões colegiadas aumentou 18% em relação ao ano anterior (3.242 decisões a mais). Em termos percentuais, as decisões colegiadas corresponderam a 19% do total de decisões de 2024.

Gráfico 18 – Quantitativo de decisões monocráticas e colegiadas



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

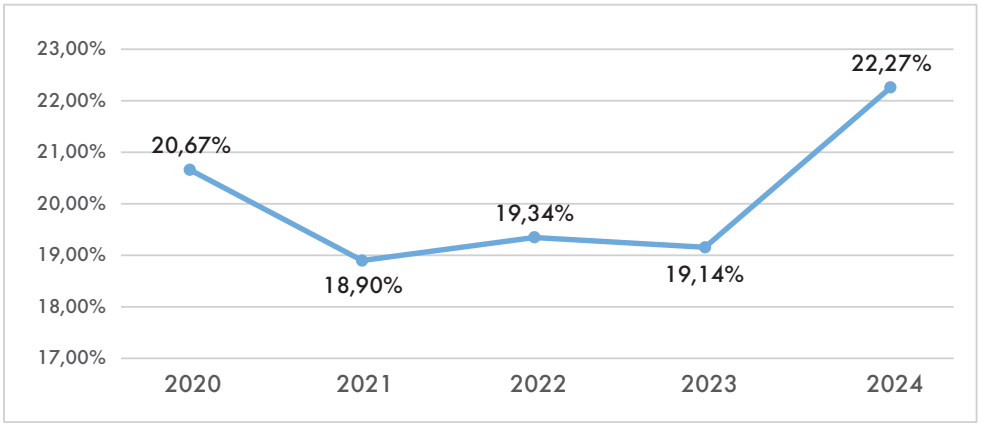
Esse quantitativo de decisões monocráticas decorre do desenho institucional do STF. Dado o volume de processos recebidos no Tribunal, o fluxo ordinário da maior parte dos processos – em especial, de AREs, REs, HCs, RHCs e Rcls – é receber uma primeira decisão monocrática. Nesses casos, as partes sempre terão a possibilidade de levar ao órgão colegiado competente a apreciação do processo.

Taxa de recorribilidade

Após a decisão monocrática, pode haver a interposição de agravo regimental ou a oposição de embargos de declaração, infringentes ou de divergência. Nesses casos, o processo será concluso ao relator para que o recurso interno seja julgado. O julgamento não corresponde à efetiva finalização do processo, que se consuma apenas com a baixa definitiva.

Em 2024, a média da taxa de recorribilidade geral foi de 22,27%. Comparado ao ano anterior, houve um aumento de 5.464 recursos interpostos, representando um crescimento de 22% no volume recebido. Considerando apenas as ações originárias, a taxa de recorribilidade sobe para 25,97%. Já entre os processos recursais, a taxa de recorribilidade cai para 20,02%. A seguir, os resultados da taxa de recorribilidade, a partir de série histórica.

Gráfico 19 – Taxa de recorribilidade: série histórica



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Recorribilidade		
GERAL	ORIGINÁRIA	RECURSAL
22,27%	25,97%	20,02%

Reforço à colegialidade: submissão de decisões liminares ao Plenário e às Turmas

Um dos dados mais expressivos para aferir o reforço do grau de colegialidade no Tribunal é a submissão das decisões que concedem medidas cautelares (decisões liminares) para análise do Plenário ou das Turmas. Nesse sentido, a Emenda Regimental nº 58/2022[11] buscou privilegiar o princípio da colegialidade, ao prever que: (i) as medidas cautelares sejam submetidas ao Plenário ou à Turma para deliberação, e (ii) em caso de urgência que justifique a concessão de medidas

[11] Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 [...]
IV – submeter ao Plenário ou à Turma, nos processos de competência respectiva, medidas cautelares de natureza cível ou penal necessárias à proteção de direito suscetível de grave dano de incerta reparação, ou ainda destinadas a garantir a eficácia da ulterior decisão da causa;
V – determinar, em caso de urgência, as medidas do inciso anterior, submetendo-as imediatamente ao Plenário ou à respectiva Turma para referendo, preferencialmente em ambiente virtual.
[...] § 5º A medida cautelar concedida nos termos do inciso V produzirá efeitos imediatos e será automaticamente inserida na pauta da sessão virtual subsequente, para julgamento do referendo pelo colegiado competente. § 6º Na hipótese do parágrafo anterior, o Ministro Relator poderá optar por apresentar o feito em mesa na primeira sessão presencial subsequente à concessão da decisão, sem prejuízo de sua manutenção na sessão virtual, se não for analisado. § 7º Em caso de excepcional urgência, o Relator poderá solicitar ao Presidente a convocação de sessão virtual extraordinária, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para referendo da medida cautelar concedida nos termos do inciso V, consoante o disposto no art. 21-B, § 4º, deste Regimento. § 8º A medida de urgência prevista no inciso V deste artigo, caso resulte em prisão, será necessariamente submetida a referendo em ambiente presencial e, se mantida, reavaliada pelo Relator ou pelo Colegiado competente, a cada 90 (noventa) dias, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, cabendo à Secretaria Judiciária realizar o acompanhamento dos prazos.

cautelares monocraticamente, essas sejam imediatamente submetidas ao Plenário ou à Turma para referendo.

Como consequência da nova regra do Regimento Interno do STF, nos dois últimos anos, verificou-se redução de 59,7% nas decisões liminares monocráticas. Das liminares concedidas em 2024, 92% já foram submetidas a referendo pelo Colegiado competente.

Tabela 9 – Quantitativo de decisões liminares monocráticas

Decisões liminares monocráticas	Ano				
	2020	2021	2022	2023	2024
Adotado rito do art. 12, da Lei nº 9.868/1999	177	203	169	75	72
Decisão liminar (segredo de justiça)	13	15	13	9	11
Liminar deferida ou deferida em parte	2.024	1.490	1.256	351	343
Liminar indeferida	1.760	1.077	545	356	377
Liminar prejudicada	48	3	10	4	0
Total	**4.022**	**2.788**	**1.993**	**795**	**803**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

1.3.2.2 Decisões colegiadas por órgão julgador

A composição das decisões colegiadas de 2024 revela que 64% das deliberações ocorreram nas Turmas; e 36%, no Plenário. A seguir, detalha-se esse indicador, com a apresentação do quantitativo de decisões colegiadas por órgão julgador.

Tabela 10 – Quantitativo de decisões colegiadas por órgão julgador

Órgão julgador	Ano				
	2020	2021	2022	2023	2024
Primeira Turma	6.798	5.899	5.147	4.690	6.780
Segunda Turma	5.532	4.445	3.820	5.018	6.868
Plenário	5.828	4.987	3.945	8.443	7.714
Plenário Virtual da Repercussão Geral	51	86	54	46	77
Total	**18.209**	**15.417**	**12.966**	**18.197**	**21.439**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

A ampliação das hipóteses passíveis de julgamento de mérito em ambiente virtual – tendência impulsionada pela Resolução STF nº 642/2019 e consolidada por emendas regimentais posteriores – também fortaleceu a colegialidade na Corte. A seguir, a evolução do total de julgamentos do Plenário, a partir de série histórica e de acordo com as classes de ações.

Tabela 11 – Quantitativo de decisões do Plenário por grupos

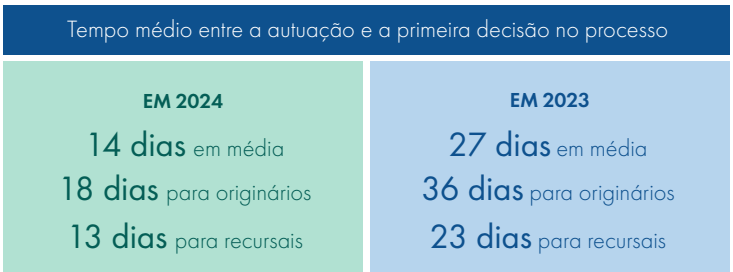
Decisões do Plenário	Ano				
	2020	2021	2022	2023	2024
Controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF)*	741	562	594	607	419
Criminais	78	91	52	1.485	689
Demais classes originárias	1.221	516	359	444	327
Classes recursais	3.838	3.818	2.994	5.953	6.356
Total	**5.878**	**4.987**	**3.999**	**8.489**	**7.791**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.
Nota: *Inclui Plenário Virtual da Repercussão Geral.

Os ataques antidemocráticos de 8 de janeiro resultaram em um aumento expressivo do número de decisões do Plenário em processos de classes criminais nos últimos dois anos. Entre 2020 e 2022, foram proferidas, em média, 73 decisões por ano nessas classes, com um pico de 91 decisões em 2021. Contudo, em 2023 e 2024, o Plenário proferiu 2.174 decisões nessas classes.

Produtividade e eficiência

Em 2024, o tempo médio entre o recebimento de um processo no STF, com a respectiva autuação, e a primeira decisão proferida foi de 14 dias. Esse prazo representa uma significativa redução em comparação a 2023, quando o tempo médio era de 27 dias. A análise detalhada evidencia que, em 2024, os processos originários tiveram um tempo médio de 18 dias e os recursais, 13 dias. Já em 2023, os tempos médios foram de 36 dias para originários e 23 dias para recursais. Esses dados reforçam o compromisso da Corte com a entrega de uma prestação jurisdicional cada vez mais célere e eficiente.



1.3.3 Sessões de julgamento

Em 2024, foram realizadas 74 sessões do Plenário, com 7.714 processos julgados, sendo 82 sessões presenciais, 52 sessões virtuais, além de duas sessões solenes e uma sessão especial. Já nas Turmas, foram realizadas 117 sessões, com 13.648 processos julgados, sendo 92 sessões presenciais e 13.556 sessões virtuais. Além disso, foram publicados 22.197 acórdãos no ano.

Tabela 12 – Quantidade de sessões em 2024

Órgão	Sessões			
	Presenciais		Virtuais	
	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias
Plenário	36	38	42	10
Primeira Turma	15	-	42	3
Segunda Turma	15	-	42	-
Total	**66**	**38**	**126**	**13**

Fonte: Assessoria do Plenário e Secretaria das Turmas. Dados informados em 08.01.2025.

A análise do quantitativo de decisões por ambiente de julgamento (presencial ou virtual) demonstra a importância da transformação digital no Poder Judiciário como instrumento indispensável à entrega de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva para a sociedade. Confira-se:

Tabela 13 – Quantitativo de decisões colegiadas por ambiente de julgamento

Órgão julgador	Ano 2024	
	Presencial	Virtual
Primeira Turma	56	6.724
Segunda Turma	36	6.832
Plenário	82	7.632
Plenário Virtual da Repercussão Geral	0	77
Total	**174**	**21.265**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 01.01.2025.

Destaque – Sessões plenárias solenes e especiais

01.02.2024 – Sessão solene de Abertura do Ano Judiciário

Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



22.02.2024 – Sessão solene de posse do Senhor Doutor Flávio Dino no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal

Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



07.03.2024 – Sessão especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



1.3.4 Audiências

Em 2024, foram realizadas cinco audiências públicas e 1.071 audiências judiciais, sendo 79 audiências de conciliação em processos cíveis e 992 em processos criminais.

Tabela 14 – Quantitativo de audiências

Audiências	
Audiências públicas	5
Audiências de conciliação em processos cíveis	79
Audiências de conciliação em processos criminais	992

Fonte: Secretaria Judiciária. Dados informados em 08.01.2025.

Destaque – Audiências públicas

24.04.2024 a 12.06.2024 – Audiência Pública nº 39 – Regulação do uso, por órgãos e agentes públicos, de programas de intrusão virtual remota e de ferramentas de monitoramento secreto e invasivo de aparelhos digitais de comunicação pessoal (ADO 84 e ADPF 1.143, Rel. Min. Cristiano Zanin)

Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



17.09.2024 a 22.10.2024 – Audiência Pública nº 40 – Programa escolas cívico militares criado por lei do Estado de São Paulo (ADI 7.662 e ADI 7.675, Rel. Min. Gilmar Mendes)

Foto: Andressa Anholete/SCO/STF



05.08.2024 a 05.11.2024 – Audiência Pública nº 41 – Desonerações tributárias concedidas para agrotóxicos (ADI 5.553, Rel. Min. Edson Fachin)

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



11.10.2024 a 11.11.2024 – Audiência Pública nº 42 – Impactos das apostas *online* (*bets*) no Brasil (ADI 7.721, Rel. Min. Luiz Fux)

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



18.11.2024 a 09.12.2024 – Audiência Pública nº 43 – Direitos e deveres entre motoristas e empresa administradora de plataforma digital (RE 1.446.336, Rel. Min. Edson Fachin)

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Audiências de conciliação em processos cíveis

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem intensificado a estratégia de promover a conciliação em temas relevantes em discussão na Corte. Em 2024, os casos submetidos a procedimentos de solução consensual de conflitos abrangeram questões diversas, desde as regras de transparência para emendas parlamentares até o marco temporal para a demarcação de terras indígenas. Apenas nesse ano, foram realizadas 70 audiências de conciliação em processos cíveis. Conforme painel estatístico do **Núcleo de Solução Consensual de Conflitos**, foram homologados 18 acordos cíveis em 2024.

Destaque — Audiências de conciliação em processos cíveis

Tema: Proibição da pesca profissional/MT
Relator: Min. André Mendonça
Data: 25.01.2024
Referência processual: ADI 7.471

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Tema: Legislação sobre controle externo do TCE/GO
Relator: Min. André Mendonça
Data: 06.02.2024
Referência processual: ADI 7.581

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Tema: Operação Verão e condução de crianças e adolescentes a instituições de acolhimento no Rio de Janeiro
Relator: Min. Cristiano Zanin
Data: 21.02.2024
Referência processual: Rcls 64.943, 64.800, 64.803 e 64.807

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Tema: Acordos de leniência na Lava Jato
Relator: Min. André Mendonça
Data: 26.02.2024
Referência processual: ADPF 1.051

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Tema: Orçamento secreto e emendas parlamentares
Relator: Min. Flávio Dino
Data: 01.08.2024
Referência processual: ADPF 854

Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Tema: Lei do Marco Temporal (Lei nº 14.701/2023)
Relator: Min. Gilmar Mendes
Data: 05.08.2024 (reunião inicial). Foram realizadas ao todo 10 reuneiões no ano de 2024.
Referência processual: ADI 7.582, ADI 7.583, ADI 7.586, ADO 86 e ADC 87

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Tema: Dívida do estado do Rio Grande do Sul
Relator: Min. Luiz Fux
Data: 13.08.2024
Referência processual: ACO 2.059

Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Tema: Gasoduto Subida da Serra
Relator: Min. Edson Fachin
Data: 12.09.2024
Referência processual: ACO 3.688

Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



Tema: Medidas para combate a incêndios
Relator: Min. Flávio Dino
Data: 10 e 19.09.2024
Referência processual: ADPFs 743, 746 e 857

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Tema: Conflito fundiário envolvendo a demarcação da Terra Indígena Ñande Ru Marangatu, em Mato Grosso do Sul
Relator: Min. Dias Toffoli
Data: 16.10.2024
Referência processual: MS 25.463

Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



Tema: Licença ambiental do aterro sanitário em Rosário do Catete (SE)
Relator: Min. Dias Toffoli
Data: 16.10.2024
Referência processual: Rcl 62.113

Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



Tema: Aquisição de medicamento para Distrofia Muscular de Duchenne
Relator: Min. Gilmar Mendes
Data: 21.10.2024
Referência processual: Rcl 68.709

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Tema: Distribuição de *royalties* de petróleo entre SC, PR e SP
Relator: Min. Flávio Dino
Data: 24.10.2024
Referência processual: ACO 444

Foto: Andressa Anholete/SCO/STF



Tema: Pagamento de dívida do estado do Rio de Janeiro
Relator: Min. Dias Toffoli
Data: 30.10.2024
Referência processual: ACO 3.678

Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



Tema: Cobrança de serviços funerários em SP
Relator: Min. Flávio Dino
Data: 05.12.2024
Referência processual: ADPF 1.196

Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Tema: Plano para fortalecer o controle do desmatamento na Amazônia e no Pantanal
Relator: Min. Flávio Dino
Data: 05.12.2024
Referência processual: ADPF 743

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



1.3.5 Julgamentos de especial relevância em 2024

Apresentam-se, a seguir, sínteses de julgamentos considerados de especial relevância, proferidos pelo Plenário ou pelas Turmas do Tribunal, ordenadas segundo a data de julgamento.

1. Possibilidade de a pessoa maior de 70 anos optar, em casamentos ou uniões estáveis, por regime diverso da separação de bens

- ARE 1.309.642 (Tema 1.236 RG)
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 01.02.2024
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 1.236 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese de julgamento: Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no art. 1.641, II, do Código Civil pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública.

2. Limitação de vagas para mulheres em concurso público da polícia militar

- ADI 7.492/AM
- Relator: Min. Cristiano Zanin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 09.02.2024
- O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 3.498, de 19 de abril de 2010, do Estado do Amazonas, na redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 5.671, de 8 de novembro de 2021, a fim de afastar qualquer exegese que admita restrição à participação de candidatas do sexo feminino nos concursos públicos para combatentes da corporação militar, sendo-lhes assegurado o direito de concorrer à totalidade das vagas oferecidas nos certames, para além da reserva de 10% (dez por cento) de vagas exclusivas, estabelecida pelo dispositivo que deve ser reconhecida como política de ação afirmativa.

 O STF entendeu que a reserva de vagas para candidatas do sexo feminino para ingresso na carreira da Polícia Militar, disposta em norma estadual, não pode ser compreendida como autorização legal que as impeça de concorrer à totalidade das vagas disponíveis em concursos públicos, isto é, com restrição e limitação a determinado percentual fixado nos editais.

3. Necessidade de motivação para demissão de empregados concursados de empresas estatais

- RE 688.267/CE (Tema 1.022 RG)
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Redator do acórdão: Min. Luís Roberto Barroso

- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 28.02.2024
- O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 1.022 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese de julgamento: "As empresas públicas e as sociedades de economia mista, sejam elas prestadoras de serviço público ou exploradoras de atividade econômica, ainda que em regime concorrencial, têm o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, não se exigindo processo administrativo. Tal motivação deve consistir em fundamento razoável, não se exigindo, porém, que se enquadre nas hipóteses de justa causa da legislação trabalhista".

4. Distribuição das "sobras eleitorais" no sistema eleitoral proporcional

- ADI 7.228/DF, ADI 7.263/DF e ADI 7.325/DF
- Relator: Min. Ricardo Lewandowski
- Redatora do acórdão: Min. Cármen Lúcia
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento conjunto em 28.02.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedentes as ADIs 7.228, 7.263 e 7.325 para dar interpretação conforme à Constituição ao § 2º do artigo 109 do Código Eleitoral, de maneira a permitir que todas as legendas e seus candidatos participem da distribuição das cadeiras remanescentes descrita no inciso III do artigo 109 do Código Eleitoral, independentemente de terem alcançado a exigência dos 80% e 20% do quociente eleitoral ("sobras eleitorais"), respectivamente. O STF declarou, ainda, a inconstitucionalidade do artigo 111 do Código Eleitoral e do artigo 13 da Resolução-TSE 23.677/2021 para que, no caso de nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, sejam aplicados, sucessivamente, o inciso I, c/c o § 2º e, na sequência, o inciso III do art. 109 do Código Eleitoral, de maneira que a distribuição das cadeiras ocorra, primeiramente, com a aplicação da Cláusula de Barreira 80/20 e, quando não houver mais partidos e candidatos que atendam tal exigência, as cadeiras restantes sejam distribuídas por média, com a participação de todos os partidos, ou seja, nos moldes da 3ª fase, sem exigência da cláusula de desempenho 80%, em estrito respeito ao sistema proporcional.

5. Exigibilidade de comprovante de vacinação contra a covid-19 para matrícula de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino

- ADPF 1.123 MC-Ref/SC
- Relator: Min. Cristiano Zanin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 08.03.2024
- O Tribunal, por maioria, referendou a decisão que deferiu parcialmente o pedido cautelar, para suspender os efeitos dos decretos municipais indicados na presente decisão que dispensaram a exigência de vacina contra a covid-19 para matrícula e rematrícula na rede pública de ensino. O STF entendeu que é dever do Estado proteger a infância e a adolescência, assegurando o direito social à saúde e à educação. Além disso, especialmente em um contexto de pandemia, o direito assegurado a todos os brasileiros

e brasileiras de conviver num ambiente sanitariamente seguro sobrepõe-se a eventuais pretensões individuais de não se vacinar. No caso da vacinação contra a covid-19, uma vez incluída no Plano Nacional de Imunização, não pode o poder público municipal editar lei no sentido de sua não obrigatoriedade, sob pena de desrespeito à distribuição de competências legislativas.

6. Licença-maternidade à mulher não gestante em união estável homoafetiva

- **RE 1.211.446/SP** (**Tema 1.072 RG**)
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 13.03.2024
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 1.072 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e, por maioria, fixou a seguinte tese de julgamento: "A mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença-maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade".

7. Combate às queimadas na Amazônia e no Pantanal

PROCESSO ESTRUTURAL

- **ADPF 743/DF**, **ADPF 746/DF** e **ADPF 857/MS**
- Relator: Min. André Mendonça
- Redator do acórdão: Min. Flávio Dino
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento conjunto em 20.03.2024
- O Tribunal, por maioria, não reconheceu o estado de coisas inconstitucional em matéria ambiental e, por unanimidade, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados nas ADPFs 743, 746 e 857, para determinar, entre outras medidas, que: (i) o Governo federal apresente, no prazo de 90 dias, um "plano de prevenção e combate aos incêndios no Pantanal e na Amazônia, que abarque medidas efetivas e concretas para controlar ou mitigar os incêndios que já estão ocorrendo e para prevenir que outras devastações dessa proporção não sejam mais vistas"; (ii) o Governo Federal apresente um "plano de recuperação da capacidade operacional do Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO"; (iii) o Ibama e os Governos Estaduais tornem públicos, em até 60 dias, os dados referentes às autorizações de supressão de vegetação e que a publicidade passe a ser, doravante, a regra de referidos dados"; (iv) a União elabore relatórios semestrais sobre as ações e resultados das medidas adotadas na execução do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), a serem disponibilizados publicamente em formato aberto. Por fim, por maioria, o Tribunal entendeu por não determinar à União a regulamentação do uso do Fundo Social previsto no art. 47 da Lei nº 12.351/2010.

8. Revisão da vida toda: necessidade de aplicação da regra de transição para cálculo do benefício previdenciário e desnecessidade de período de carência para receber o salário-maternidade

- ADI 2.110/DF e ADI 2.111/DF
- Relator: Min. Nunes Marques
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento conjunto em 21.03.2024
- O Tribunal, por maioria, (a) julgou parcialmente procedente o pedido constante da ADI 2.110, para declarar a inconstitucionalidade da exigência de carência para a fruição de salário-maternidade, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.213/1991, na redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.876/1999; e (b) julgou improcedentes os demais pedidos constantes das ADIs 2.110 e 2.111, explicitando que o art. 3º da Lei nº 9.876/1999 tem natureza cogente, não tendo o segurado o direito de opção por critério diverso. Foi fixada a seguinte tese de julgamento: "A declaração de constitucionalidade do art. 3º da Lei 9.876/1999 impõe que o dispositivo legal seja observado de forma cogente pelos demais órgãos do Poder Judiciário e pela administração pública, em sua interpretação textual, que não permite exceção. O segurado do INSS que se enquadre no dispositivo não pode optar pela regra definitiva prevista no artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, independentemente de lhe ser mais favorável".

9. Impossibilidade de atuação das Forças Armadas como Poder Moderador

- ADI 6.457/DF
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 08.04.2024
- O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade, para conferir interpretação conforme aos artigos. 1º, *caput*, e 15, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 97/1999 e assentar que: (i) A missão institucional das Forças Armadas na defesa da Pátria, na garantia dos poderes constitucionais e na garantia da lei e da ordem não acomoda o exercício de poder moderador entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; (ii) A chefia das Forças Armadas é poder limitado, excluindo-se qualquer interpretação que permita sua utilização para indevidas intromissões no independente funcionamento dos outros Poderes, relacionando-se a autoridade sobre as Forças Armadas às competências materiais atribuídas pela Constituição ao Presidente da República; (iii) A prerrogativa do Presidente da República de autorizar o emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos outros poderes constitucionais por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados não pode ser exercida contra os próprios Poderes entre si; (iv) O emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem, embora não se limite às hipóteses de intervenção federal, de estado de defesa e de estado de sítio, presta-se ao excepcional enfrentamento de grave e concreta violação à segurança pública interna, em caráter subsidiário, após o esgotamento dos mecanismos ordinários e preferenciais de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, mediante a atuação colaborativa das instituições estatais e sujeita ao controle permanente dos demais poderes, na forma da Constituição e da lei.

10. Responsabilidade do Estado por morte de vítima de disparo de arma de fogo durante operações policiais ou militares em comunidades

- ARE 1.385.315/RJ (Tema 1.237 RG)
- Relator: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 11.04.2024
- O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 1.237 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário com agravo e fixou a seguinte tese de julgamento: "(i) O Estado é responsável, na esfera cível, por morte ou ferimento decorrente de operações de segurança pública, nos termos da Teoria do Risco Administrativo; (ii) É ônus probatório do ente federativo demonstrar eventuais excludentes de responsabilidade civil; (iii) A perícia inconclusiva sobre a origem de disparo fatal durante operações policiais e militares não é suficiente, por si só, para afastar a responsabilidade civil do Estado, por constituir elemento indiciário".

11. Ilegitimidade da abordagem policial em razão da cor da pele da pessoa (perfilamento racial)

- HC 208.240/SP
- Relator: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 11.04.2024
- O Tribunal, por maioria, denegou a ordem e, por unanimidade, fixou a seguinte tese de julgamento: "A busca pessoal independente de mandado judicial deve estar fundada em elementos indiciários objetivos de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, não sendo lícita a realização da medida com base na raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aparência física".

12. Uso de roupas e acessórios religiosos em fotos de documentos oficiais

- RE 859.376/PR (Tema 953 RG)
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 17.04.2024
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 953 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese de julgamento: "É constitucional a utilização de vestimentas ou acessórios relacionados a crença ou religião nas fotos de documentos oficiais, desde que não impeçam a adequada identificação individual, com rosto visível".

13. Constitucionalidade de cadastro estadual de pedófilos e agressores de mulheres

- ADI 6.620/MT
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Plenário

- Julgamento em 22.04.2024
- O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para (a) declarar a inconstitucionalidade da expressão "o suspeito, indiciado ou" constante do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.315/2015 de Mato Grosso; (b) conferir interpretação conforme à Constituição ao inciso I do art. 4º da Lei nº 10.315/2015 de Mato Grosso, para delimitar que (b.1) não será dada publicidade ao nome da vítima ou a dado cuja correlação seja capaz de reconhecer o nome da vítima; (b.2) o termo "condenados" refere-se a sentença penal condenatória transitada em julgado; (b.3) a expressão "reabilitação judicial" refere-se ao fim do cumprimento da pena; e (c) conferir interpretação conforme à Constituição ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual 10.315/2015, para estabelecer que as autoridades referidas neste dispositivo não terão acesso ao nome da vítima ou a qualquer circunstância que possibilite a sua identificação, ressalvado ordem judicial.

14. Ilicitude de prova obtida por meio de gravação ambiental no processo eleitoral

- **RE 1.040.515/SE (Tema 979 RG)**
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 26.04.2024
- O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 979 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese, a qual deverá ser aplicada a partir das eleições de 2022: "(i) No processo eleitoral, é ilícita a prova colhida por meio de gravação ambiental clandestina, sem autorização judicial e com violação à privacidade e à intimidade dos interlocutores, ainda que realizada por um dos participantes, sem o conhecimento dos demais. (ii) A exceção à regra da ilicitude da gravação ambiental feita sem o conhecimento de um dos interlocutores e sem autorização judicial ocorre na hipótese de registro de fato ocorrido em local público desprovido de qualquer controle de acesso, pois, nesse caso, não há violação à intimidade ou quebra da expectativa de privacidade".

15. Parâmetros para exercício do poder investigatório do Ministério Público

- **ADI 2.943/DF, ADI 3.309/DF e ADI 3.318/MG**
- Relator: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento conjunto em 02.05.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou as ADIs 2.943, 3.309 e 3.318 parcialmente procedentes para dar interpretação à Constituição conforme as seguintes teses de julgamento: "1. O Ministério Público dispõe de atribuição concorrente para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado. Devem ser observadas sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais da advocacia, sem prejuízo da possibilidade do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa Instituição (Tema 184 RG); 2. A realização de investigações criminais pelo Ministério Público tem por exigência: (i) comunicação imediata ao juiz competente sobre a instauração e o encerramento

de procedimento investigatório, com o devido registro e distribuição; (ii) observância dos mesmos prazos e regramentos previstos para conclusão de inquéritos policiais; (iii) necessidade de autorização judicial para eventuais prorrogações de prazo, sendo vedadas renovações desproporcionais ou imotivadas; iv) distribuição por dependência ao Juízo que primeiro conhecer de PIC ou inquérito policial a fim de buscar evitar, tanto quanto possível, a duplicidade de investigações; v) aplicação do artigo 18 do Código de Processo Penal ao PIC (Procedimento Investigatório Criminal) instaurado pelo Ministério Público; 3. Deve ser assegurado o cumprimento da determinação contida nos itens 18 e 189 da Sentença no Caso Honorato e Outros *versus* Brasil, de 27 de novembro de 2023, da Corte Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, no sentido de reconhecer que o Estado deve garantir ao Ministério Público, para o fim de exercer a função de controle externo da polícia, recursos econômicos e humanos necessários para investigar as mortes de civis cometidas por policiais civis ou militares; 4. A instauração de procedimento investigatório pelo Ministério Público deverá ser motivada sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de infrações penais ou sempre que mortes ou ferimentos graves ocorram em virtude da utilização de armas de fogo por esses mesmos agentes. Havendo representação ao Ministério Público, a não instauração do procedimento investigatório deverá ser sempre motivada; 5. Nas investigações de natureza penal, o Ministério Público pode requisitar a realização de perícias técnicas, cujos peritos deverão gozar de plena autonomia funcional, técnica e científica na realização dos laudos".

16. Restrições às indicações políticas para o Conselho de Administração e para diretoria de empresas estatais

- ADI 7.331/DF
- Relator: Min. Ricardo Lewandowski
- Redator do acórdão: Min. André Mendonça
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 09.05.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, declarando a constitucionalidade dos incisos I e II do § 2º do art. 17 da Lei nº 13.303/2016 e fixou a seguinte tese de julgamento: "1. São constitucionais as normas dos incisos I e II do § 2º do art. 17 da Lei 13.303/2016, que impõem vedações à indicação de membros para o Conselho de Administração e para a diretoria de empresas estatais (CF, art. 173, § 1º)".

17. Proteção de jornalistas contra o uso abusivo de ações judiciais

- ADI 6.792/DF e ADI 7.055/DF
- Relatora: Min. Rosa Weber
- Redator do acórdão: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento conjunto em 22.05.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado para: (i) conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 53 do CPC, determinando-se que, havendo assédio judicial contra a liberdade de expressão, caracterizado pelo ajuizamento

de ações a respeito dos mesmos fatos, em comarcas diversas, com o notório intuito de prejudicar o direito de defesa de jornalistas ou de órgãos de imprensa, as demandas devem ser reunidas para julgamento conjunto no foro de domicílio do réu; e (ii) dar interpretação conforme à Constituição aos arts. 186 e 927, *caput*, do Código Civil, para estabelecer que a responsabilidade civil do jornalista, no caso de divulgação de notícias que envolvam pessoa pública ou assunto de interesse social, dependem de o jornalista ter agido com dolo ou com culpa grave, afastando-se a possibilidade de responsabilização na hipótese de meros juízos de valor, opiniões ou críticas ou da divulgação de informações verdadeiras sobre assuntos de interesse público. Por maioria, foi fixada a seguinte tese de julgamento: "1. Constitui assédio judicial comprometedor da liberdade de expressão o ajuizamento de inúmeras ações a respeito dos mesmos fatos, em comarcas diversas, com o intuito ou o efeito de constranger jornalista ou órgão de imprensa, dificultar sua defesa ou torná-la excessivamente onerosa; 2. Caracterizado o assédio judicial, a parte demandada poderá requerer a reunião de todas as ações no foro de seu domicílio. 3. A responsabilidade civil de jornalistas ou de órgãos de imprensa somente estará configurada em caso inequívoco de dolo ou de culpa grave (evidente negligência profissional na apuração dos fatos)".

18. Impossibilidade de questionamento sobre a vida pregressa da vítima em processos criminais de violência contra a mulher

- ADPF 1.107/DF
- Relatora: Min. Cármen Lúcia
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 23.05.2024
- O Tribunal, por unanimidade, julgou procedentes os pedidos formulados para i) conferir interpretação conforme à Constituição à expressão "elementos alheios aos fatos objeto de apuração" posta no art. 400-A do Código de Processo Penal, para excluir a possibilidade de invocação, pelas partes ou procuradores, de elementos referentes à vivência sexual pregressa da vítima ou ao seu modo de vida em audiência de instrução e julgamento de crimes contra a dignidade sexual e de violência contra a mulher, sob pena de nulidade do ato ou do julgamento, nos termos dos arts. 563 a 573 do Código de Processo Penal; ii) vedar o reconhecimento da nulidade referida no item anterior na hipótese de a defesa invocar o modo de vida da vítima ou a questionar quanto a vivência sexual pregressa com essa finalidade, considerando a impossibilidade do acusado se beneficiar da própria torpeza; iii) conferir interpretação conforme ao art. 59 do Código Penal, para assentar ser vedado ao magistrado, na fixação da pena em crimes sexuais, valorar a vida sexual pregressa da vítima ou seu modo de vida; e iv) assentar ser dever do magistrado julgador atuar no sentido de impedir essa prática inconstitucional, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

19. Omissão do Congresso em criar lei sobre adicional para atividades penosas

- ADO 74/DF
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 04.06.2024

• O Tribunal, por unanimidade, conheceu da presente ação direta de inconstitucionalidade por omissão, julgou procedente o pedido, para reconhecer a mora do Congresso Nacional na regulamentação do art. 7º, XXIII, CF/1988, no ponto em que prevê o adicional de penosidade aos trabalhadores urbanos e rurais, e fixou prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da ata desse julgamento, para adoção das medidas legislativas constitucionalmente exigíveis para suplantar a omissão, não se tratando de imposição de prazo para a atuação legislativa do Congresso Nacional, mas apenas da fixação de um parâmetro temporal razoável para que o Congresso Nacional supra a mora legislativa.

20. Possibilidade de cônjuges/companheiros ou parentes até o segundo grau ocuparem, na mesma localidade, cargos de chefia dos Poderes Legislativo e Executivo

• ADPF 1.089/DF
• Relatora: Min. Cármen Lúcia
• Órgão julgador: Plenário
• Julgamento em 05.06.2024
• O Tribunal, por maioria, julgou improcedente a arguição de descumprimento de preceito fundamental, por entender que a inelegibilidade por parentesco (CF/1988, art. 14, § 7º) não impede que cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ocupem, concomitantemente e na mesma unidade da Federação, os cargos de chefe do Poder Executivo e de presidente da Casa Legislativa.

21. Dever de edição de legislação específica para proteção do Bioma Pantanal Mato-Grossense

• ADO 63/MS
• Relator: Min. André Mendonça
• Órgão julgador: Plenário
• Julgamento em 06.06.2024
• O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado, com o reconhecimento da existência de omissão inconstitucional e fixação do prazo de 18 (dezoito) meses para que ela seja sanada. Foi fixada a seguinte tese de julgamento: "1. Existe omissão inconstitucional relativamente à edição de lei regulamentadora da especial proteção do bioma Pantanal Mato-Grossense, prevista no art. 225, § 4º, *in fine*, da Constituição. 2. Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses para o Congresso Nacional sanar a omissão apontada, contados da publicação da ata de julgamento. 3. Revela-se inadequada, neste momento processual, a adoção de provimento normativo de caráter temporário atinente à aplicação extensivo-analógica da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 2006) ao Pantanal Mato-Grossense. 4. Não sobrevindo a lei regulamentadora no prazo acima estabelecido, caberá a este Tribunal determinar providências adicionais, substitutivas e/ou supletivas, a título de execução da presente decisão. 5. Nos termos do art. 24, §§ 1º a 4º, da CF/1988, enquanto não suprida a omissão inconstitucional ora reconhecida, aplicam-se a Lei nº 6.160/2023, editada pelo Estado do Mato Grosso do Sul, e a Lei nº 8.830/2008, editada pelo Estado do Mato Grosso".

22. Critério de atualização do saldo de remuneração das contas vinculadas ao FGTS

- ADI 5.090/DF
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Redator do acórdão: Min. Flávio Dino
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 12.06.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, com atribuição de efeitos *ex nunc*, a contar da publicação da ata de julgamento, estabelecendo o seguinte entendimento: a) Remuneração das contas vinculadas na forma legal (TR + 3% a.a. + distribuição dos resultados auferidos) em valor que garanta, no mínimo, o índice oficial de inflação (IPCA) em todos os exercícios; e b) Nos anos em que a remuneração das contas vinculadas ao FGTS não alcançar o IPCA, caberá ao Conselho Curador do Fundo (art. 3º da Lei nº 8.036/1990) determinar a forma de compensação, em prestígio à autonomia privada coletiva (art. 7º, XXVI, da CF). O FGTS tem natureza dual, servindo como poupança individual dos trabalhadores e como fonte de financiamento para investimentos em áreas sociais. Nenhuma dessas funções deve sobrepor-se à outra.

23. Descriminalização do porte de maconha para consumo pessoal

- RE 635.659/SP (Tema 506 RG)
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 26.06.2024
- O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 506 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário, para i) declarar a inconstitucionalidade, sem redução de texto, do art. 28 da Lei 11.343/2006, de modo a afastar do referido dispositivo todo e qualquer efeito de natureza penal, ficando mantidas, no que couber, até o advento de legislação específica, as medidas ali previstas; e ii) absolver o acusado por atipicidade da conduta. Fixou-se a seguinte tese de julgamento: "1. Não comete infração penal quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, a substância *cannabis* sativa, sem prejuízo do reconhecimento da ilicitude extrapenal da conduta, com apreensão da droga e aplicação de sanções de advertência sobre os efeitos dela (art. 28, I) e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, III); 2. As sanções estabelecidas nos incisos I e III do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 serão aplicadas pelo juiz em procedimento de natureza não penal, sem nenhuma repercussão criminal para a conduta; 3. Em se tratando da posse de *cannabis* para consumo pessoal, a autoridade policial apreenderá a substância e notificará o autor do fato para comparecer em Juízo, na forma do regulamento a ser aprovado pelo CNJ. Até que o CNJ delibere a respeito, a competência para julgar as condutas do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 será dos Juizados Especiais Criminais, segundo a sistemática atual, vedada a atribuição de quaisquer efeitos penais para a sentença; 4. Nos termos do § 2º do artigo 28 da Lei nº 11.343/2006, será presumido usuário quem, para consumo próprio, adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, até 40 gramas de *cannabis* sativa ou seis plantas-fêmeas, até que o Congresso Nacional venha a legislar a respeito; 5. A presunção do item anterior é relativa, não estando a autoridade policial e

seus agentes impedidos de realizar a prisão em flagrante por tráfico de drogas, mesmo para quantidades inferiores ao limite acima estabelecido, quando presentes elementos que indiquem intuito de mercancia, como a forma de acondicionamento da droga, as circunstâncias da apreensão, a variedade de substâncias apreendidas, a apreensão simultânea de instrumentos como balança, registros de operações comerciais e aparelho celular contendo contatos de usuários ou traficantes; 6. Nesses casos, caberá ao Delegado de Polícia consignar, no auto de prisão em flagrante, justificativa minudente para afastamento da presunção do porte para uso pessoal, sendo vedada a alusão a critérios subjetivos arbitrários; 7. Na hipótese de prisão por quantidades inferiores à fixada no item 4, deverá o juiz, na audiência de custódia, avaliar as razões invocadas para o afastamento da presunção de porte para uso próprio; 8. A apreensão de quantidades superiores aos limites ora fixados não impede o juiz de concluir que a conduta é atípica, apontando nos autos prova suficiente da condição de usuário".

24. Abertura de ação penal contra os acusados do homicídio de Marielle Franco

- Inq 4.954
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Primeira Turma
- Julgamento em 18.06.2024
- A Primeira Turma, por unanimidade, recebeu a denúncia oferecida contra João Francisco Inácio Brazão, Domingos Inácio Brazão e Robson Calixto Fonseca, pela prática da conduta descritas no art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013 e contra João Francisco Inácio Brazão, Domingos Inácio Brazão, Rivaldo Barbosa de Araujo Júnior e Ronald Paulo de Alves Pereira, pela prática das condutas descritas no art. 121, § 2°, I, III e IV, combinado com o art. 29, *caput*, ambos do Código Penal (vítima Marielle Francisco da Silva, à época Vereadora do município do Rio de Janeiro), no art. 121, § 2º, I, III, IV e V, combinado com o art. 29, *caput*, ambos do Código Penal (vítima Anderson Pedro Matias Gomes) e no art. 121, § 2º, I, III, IV e V, na forma do art. 14, II, combinado com o art. 29, *caput*, todos do Código Penal (vítima Fernanda Gonçalves Chaves).

25. Papel das escolas no combate às discriminações por gênero e orientação sexual

- ADI 5.668/DF
- Relator: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 28.06.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação direta para dar interpretação conforme à Constituição ao art. 2º, III, da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), a fim de reconhecer a obrigação, por parte das escolas públicas e particulares, de coibir as discriminações por gênero, por identidade de gênero e por orientação sexual, coibindo também o *bullying* e as discriminações em geral de cunho machista (contra meninas cisgêneras e transgêneras) e homotransfóbicas (contra *gays*, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais).

26. Sipaer e acesso a informações de acidentes aéreos no Brasil

- ADI 5.667/DF
- Relator: Min. Nunes Marques
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 14.08.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, definindo que são constitucionais e estão alinhados com os padrões internacionais os dispositivos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA/1986) que, em suma, dispõem sobre: (i) a precedência da investigação do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Sipaer) no tocante ao acesso e à guarda de itens de interesse (art. 88-C); (ii) a previsão da comunicação à autoridade policial competente dos indícios de crime que forem encontrados no curso de investigação Sipaer (art. 88-D); (iii) a vedação do uso da fonte Sipaer de "*dados dos sistemas de notificação voluntária de ocorrências*", bem assim das análises e das conclusões da investigação Sipaer como provas em processos judiciais e em procedimentos administrativos, restringindo o fornecimento deles mediante requisição judicial (art. 88-I, § 2º); (iv) a necessidade de decisão judicial para o uso das fontes Sipaer como prova, nos casos permitidos pelo CBA/1986 (art. 88-K); (v) a necessidade da autorização da autoridade de investigação Sipaer para serem vasculhados ou removidos da aeronave acidentada, seus destroços ou coisas por ela transportadas (art. 88-N); e (vi) a necessidade da coordenação da aludida autoridade para ser assegurado a outros órgãos o acesso à aeronave acidentada, aos seus destroços e às coisas por ela transportadas, bem como da anuência dela para a manipulação ou a retenção de quaisquer objetivos do acidente (art. 88-P).

27. Suspensão da execução de emendas parlamentares e posterior liberação condicionada à obediência de regras constitucionais de transparência, rastreabilidade e controle público dos recursos

PROCESSO ESTRUTURAL

- ADPF 854/DF MC-Ref e ADIs 7.688/DF, 7.695/DF e 7.697/DF MC-Ref
- Relator: Min. Flávio Dino
- Julgamentos virtuais finalizados em 16.08.2024 e 03.12.2024
- Em 16.08.2024, o Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que deferiu parcialmente a medida cautelar requerida para determinar: "1) que, doravante, as transferências especiais (`emendas PIX´) somente sejam realizadas com o atendimento aos requisitos constitucionais da transparência e da rastreabilidade (art. 163-A da Constituição), conforme regulamentação administrativa de competência constitucional do Poder Executivo (art. 84, incs. II e IV, da CF); 2) que as transferências especiais (`emendas PIX´) sejam fiscalizadas nos termos dos arts. 70, 71 e 74 da Constituição Federal, consoante o entendimento desta Corte em situação análoga (ADI 5791, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12/09/2022). Ou seja, os controles devem ser exercidos mediante a atuação do TCU e da CGU, inclusive quanto às transferências realizadas anteriormente a esta decisão. Por consequência, esclareço, em nome da segurança jurídica, que está configurado o interesse da União para os fins do artigo 109, I e IV, da Constituição; 3) que, doravante, os beneficiados por emendas parlamentares via transferências especiais (`emendas PIX´) insiram na plataforma Transferegov.br, PREVIAMENTE ao recebimento dos recursos, informações referentes às

transferências, tais como: plano de trabalho, objeto a ser executado, sua finalidade, a estimativa de recursos para a execução e o prazo da execução, bem como a classificação orçamentária da despesa. Consequentemente, o Poder Executivo só poderá liberar os recursos oriundos das `emendas PIX´ APÓS o atendimento da referida obrigação pelos futuros destinatários da transferência especial; 4) que, doravante, as transferências especiais (`emendas PIX´) na área da SAÚDE somente sejam efetivamente executadas mediante prévio parecer das instâncias competentes de governança do SUS no sentido de que há estrito cumprimento das regras técnicas que o regem, nos termos da Lei nº 8.080/1990, especialmente de seus arts. 14-A, 35 e 36; 5) que, doravante, a destinação de transferências especiais (`emendas PIX´) tenha absoluta vinculação federativa, isto é, Deputados e Senadores só poderão indicá-las para o Estado (ou para Município integrante do Estado) pelo qual foi eleito, em virtude do disposto nos arts. 45 e 46 da Constituição, salvo projeto de âmbito nacional cuja execução ultrapasse os limites territoriais do Estado do parlamentar; 6) que a CGU realize auditoria da aplicação, economicidade e efetividade sobre as transferências especiais (`emendas PIX´), em execução em 2024; 7) que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data: a. a CGU realize auditoria de todos os repasses de `emendas PIX´ em benefício de ONGs e demais entidades do terceiro setor, realizados nos anos de 2020 a 2024, e b. as ONGs e demais entidades do terceiro setor informem na internet, com total transparência, os valores oriundos de `emendas PIX´ recebidos nos anos de 2020 a 2024, e em que foram aplicados e convertidos; 8) que seja aberta conta exclusiva para administração dos valores decorrentes de transferências especiais (`emendas PIX´) em favor dos entes federados, como forma de assegurar a transparência e a rastreabilidade (art. 163-A da Constituição) e permitir a fiscalização orçamentária."

Em 03.12.2024, o Tribunal, por unanimidade, referendou decisão proferida pelo Ministro Flávio Dino (Relator), definindo, em síntese: "1. O monitoramento na ADPF 854 visando ao encerramento definitivo das práticas denominadas 'orçamento secreto' se estenderá ao exercício financeiro de 2025, com a realização periódica de Audiências de Contextualização e Conciliação, bem como novas auditorias, quando necessárias. Este monitoramento refere-se às emendas RP 8 e RP 9; 2. Quanto ao cumprimento do item D do Acórdão proferido na ADPF 854 (e-doc. 373 da ADPF 854), relativo aos anos de 2020, 2021 e 2022, a execução dos restos a pagar das 'emendas de relator' (RP 9) pode ser retomada, DESDE QUE o ordenador de despesas, em conjunto com o órgão de controle interno, verifique formalmente que o Portal da Transparência contém o nome do(s) parlamentar(es) autor(es) da indicação (ou 'solicitadores') – sendo vedado que figure como substituto o Relator do Orçamento – bem como dos beneficiários finais. (...); 3. Do mesmo modo, o ordenador de despesas deve verificar que a execução da emenda consta da plataforma Tranferegov.br. Demais requisitos técnicos devem ser examinados, nos termos da lei; 4. Sobre 'emendas de comissão' (RP 8) até o corrente exercício, valem todas as disposições dos itens anteriores (2 e 3), inclusive quanto aos restos a pagar; 5. Quanto às transferências especiais ('emendas PIX' - RP 6), reitero o quanto já decidido pelo Plenário do STF nas ADIs 7.688 (edoc. 49), 7.695 (e-doc. 32) e 7.697 (e-doc. 32) acerca da obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévias do plano de trabalho, a ser inserido no Tranferegov.br, sob pena de caracterização de impedimento de ordem técnica à execução das emendas. Desse modo, esclareço que somente é possível liberar novas 'emendas PIX' (em exercícios vindouros) com a PRÉVIA aprovação do plano de trabalho pelo

Poder Executivo Federal (Ministério setorial), pois sem isso é impossível cumprir o disposto no art. 165, § 11, II, da Constituição e art. 10, I, X, XIII e XXIII, da LC nº 210/2024. Tendo em vista a proximidade do final do exercício financeiro, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para que seja sanado o requisito quanto aos planos de trabalhos referentes às emendas previstas para o exercício financeiro de 2024 e anteriores, o que não será, neste momento, impeditivo para a sua execução. Não havendo, contudo, a providência determinada, proceder-se-á a nova suspensão e apuração de responsabilidade civil e criminal; 6. Também fica explicitado que o ciclo completo de fiscalização e da aprovação das contas derivadas de 'emendas PIX' – que deve ser prestada nos mesmos moldes aplicados às transferências com finalidade definida – é de responsabilidade do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo de colaborações eventuais dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, assim como que a CGU e a Polícia Federal são competentes, respectivamente, para fiscalizar e investigar a execução das referidas emendas. (...); 7. Sobre as demais 'emendas individuais' e 'emendas de bancada' (RP 7) de exercícios relativos a 2024 e anteriores, não remanescem obstáculos à retomada de sua execução, observadas as disposições legais e a ressalva constante do item seguinte; 8. No tocante às emendas (todas as modalidades) destinadas a ONGs e entidades do terceiro setor, a execução pode ter seguimento, mediante deliberação motivada do ordenador de despesas competente, observadas: a inexistência de irregularidade já detectada; as regras legais e o que segue nos itens seguintes; (...) 10. Para o exercício de 2025, quanto às 'emendas de bancada' (RP 7) e às 'emendas de comissão' (RP 8), devem ser observadas as disposições da LC nº 210/2024, conforme delineado nesta decisão. (...); 11. Quanto às 'emendas de comissão' (RP 8), as indicações para a deliberação das Comissões poderão ser feitas por qualquer parlamentar, inclusive pelos líderes partidários, os quais não detêm monopólio de sua autoria, uma vez que isso seria incompatível com o Estatuto Constitucional dos membros do Congresso Nacional e com o devido processo legislativo; 12. Em relação às emendas para a área da saúde (todas as modalidades), doravante a sua destinação está condicionada ao atendimento de orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS) e fixados pelas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite (CITs), com base no art. 14-A da Lei nº 8.080/1990. (...); 14. Em face da equivalência entre os Poderes, prevista na Constituição e adotada pela LC nº 210/2024, as despesas com emendas parlamentares não podem crescer, em 2025 e anos seguintes, mais do que as despesas discricionárias do Executivo, ou do que o limite de crescimento do teto da LC nº 200/2023 (novo arcabouço fiscal), ou do que a variação da Receita Corrente Líquida (RCL), o que for menor, até deliberação do STF quanto ao mérito da ADI 7.697."

28. Autonomia funcional, administrativa e financeira do Ministério Público de Contas estadual e dos municípios

- ADI 5.254/PA
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento finalizado em 21.08.2024
- O Tribunal, por maioria, i) julgou parcialmente procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade das expressões "independência financeira e administrativa, dispondo

de dotação orçamentária global própria" do art. 2º da Lei Complementar nº 9/1992 e "independência financeira e administrativa, dispondo de dotação orçamentária global própria" do art. 2º da Lei Complementar nº 86/2013, ambas do Estado do Pará; e ii) julgou improcedente o pedido quanto à expressão "independência funcional", contida no art. 2º da LC nº 86/2013. Foi fixada a seguinte tese de julgamento: "É inconstitucional, por violação aos arts. 130 e 75 da CF/1988, norma estadual que confere autonomia administrativa e orçamentária ao Ministério Público Estadual junto ao Tribunal de Contas, garantida a independência funcional de seus membros e os meios necessários para o desempenho da função".

29. Repasse de recursos orçamentários às universidades públicas no âmbito estadual

- ADPF 474/RJ
- Relatora: Min. Rosa Weber
- Redator do acórdão: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento finalizado em 06.09.2024
- O Tribunal, por maioria, (a) julgou parcialmente procedente o pedido, para assegurar às universidades fluminenses a aplicação de regime financeiro-orçamentário compatível com a sua autonomia, conforme o modelo eleito na Constituição Estadual, determinando que as dotações orçamentárias destinadas a essas instituições sejam transferidas na forma de duodécimos mensais, com observância de todas as regras orçamentárias e de responsabilidade fiscal; (b) reconheceu a possibilidade de contingenciamento dos recursos financeiros a serem repassados a título de duodécimos pelo Chefe de Poder Executivo, na hipótese do art. 9º da LC nº 101/2000, devendo tal limitação ser proporcional à redução na arrecadação esperada e ressalvar as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais; e (c) fixou a seguinte tese de julgamento: "O art. 207 da Constituição exige que o regime financeiro-orçamentário aplicável às universidades públicas lhes assegure um espaço mínimo de autogestão. Tal diretriz pode ser concretizada inclusive, mas não obrigatoriamente, pelo repasse orçamentário na forma de duodécimos".

30. Execução imediata da pena aplicada pelo Tribunal do Júri

- RE 1.235.340/SC (Tema 1.068 RG)
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento finalizado em 12.09.2024
- O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 1.068 da repercussão geral: a) conheceu do recurso extraordinário e deu-lhe provimento para negar provimento ao recurso ordinário em *habeas corpus* e considerar que, nesse caso específico, é possível a prisão imediata do acusado; (b) deu interpretação conforme à Constituição, com redução de texto, ao art. 492 do CPP, com a redação da Lei nº 13.964/2019, excluindo do inciso I da alínea e do referido artigo o limite mínimo de 15 anos para a execução da condenação imposta pelo corpo de jurados, e por arrastamento, excluiu do § 4º e do § 5º, II, do mesmo art. 492 do CPP, a referência ao limite de 15 anos; e (c) fixou a seguinte tese: "A soberania

dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada".

31. Critérios para o fornecimento por decisão judicial de medicamentos não incorporados na política pública do SUS

- RE 1.366.243/SC (Tema 1.234 RG)
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 13.09.2024, com os esclarecimentos dos EDs com julgamento virtual finalizado em 16.12.2024
- RE 566.471/RN (Tema 6 RG)
- Relator: Min. Marco Aurélio
- Redator do acórdão: Min. Luís Roberto Barroso
- Julgamento virtual finalizado em 20.09.2024
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 1.234 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e homologou, em parte, os termos dos 3 (três) acordos, com as condicionantes e adaptações, sintetizados com a fixação da seguinte tese de julgamento: "I – Competência. 1) Para fins de fixação de competência, as demandas relativas a medicamentos não incorporados na política pública do SUS e medicamentos oncológicos, ambos com registro na ANVISA, tramitarão perante a Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, quando o valor do tratamento anual específico do fármaco ou do princípio ativo, com base no Preço Máximo de Venda do Governo (PMVG situado na alíquota zero), divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED – Lei nº 10.742/2003), for igual ou superior ao valor de 210 salários mínimos, na forma do art. 292 do CPC. 1.1) Existindo mais de um medicamento do mesmo princípio ativo e não sendo solicitado um fármaco específico, considera-se, para efeito de competência, aquele listado no menor valor na lista CMED (PMVG, situado na alíquota zero). 1.2) No caso de inexistir valor fixado na lista CMED, considera-se o valor do tratamento anual do medicamento solicitado na demanda, podendo o magistrado, em caso de impugnação pela parte requerida, solicitar auxílio à CMED, na forma do art. 7º da Lei nº10.742/2003. 1.3) Caso inexista resposta em tempo hábil da CMED, o juiz analisará de acordo com o orçamento trazido pela parte autora. 1.4) No caso de cumulação de pedidos, para fins de competência, será considerado apenas o valor do(s) medicamento(s) não incorporado(s) que deverá(ão) ser somado(s), independentemente da existência de cumulação alternativa de outros pedidos envolvendo obrigação de fazer, pagar ou de entregar coisa certa. II – Definição de Medicamentos Não Incorporados. 2.1) Consideram-se medicamentos não incorporados aqueles que não constam na política pública do SUS; medicamentos previstos nos PCDTs para outras finalidades; medicamentos sem registro na ANVISA; e medicamentos *off label* sem PCDT ou que não integrem listas do componente básico. 2.1.1) Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na tese fixada no Tema 500 da sistemática da repercussão geral, é mantida a competência da Justiça Federal em relação às ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na Anvisa, as quais deverão necessariamente ser propostas em face da União, observadas as especificidades já definidas no aludido tema. III – Custeio. 3) As ações de fornecimento de medicamentos incorporados ou não incorporados, que se inserirem

na competência da Justiça Federal, serão custeadas integralmente pela União, cabendo, em caso de haver condenação supletiva dos Estados e do Distrito Federal, o ressarcimento integral pela União, via repasses Fundo a Fundo (FNS ao FES), na situação de ocorrer redirecionamento pela impossibilidade de cumprimento por aquela, a ser implementado mediante ato do Ministério da Saúde, previamente pactuado em instância tripartite, no prazo de até 90 dias. 3.1) Figurando somente a União no polo passivo, cabe ao magistrado, se necessário, promover a inclusão do Estado ou Município para possibilitar o cumprimento efetivo da decisão, o que não importará em responsabilidade financeira nem em ônus de sucumbência, devendo ser realizado o ressarcimento pela via acima indicada em caso de eventual custo financeiro ser arcado pelos referidos entes. 3.2) Na determinação judicial de fornecimento do medicamento, o magistrado deverá estabelecer que o valor de venda do medicamento seja limitado ao preço com desconto, proposto no processo de incorporação na Conitec (se for o caso, considerando o *venire contra factum proprium/tu quoque* e observado o índice de reajuste anual de preço de medicamentos definido pela CMED), ou valor já praticado pelo ente em compra pública, aquele que seja identificado como menor valor, tal como previsto na parte final do art. 9º na Recomendação 146, de 28.11.2023, do CNJ. Sob nenhuma hipótese, poderá haver pagamento judicial às pessoas físicas/jurídicas acima descritas em valor superior ao teto do PMVG, devendo ser operacionalizado pela serventia judicial junto ao fabricante ou distribuidor. 3.3) As ações que permanecerem na Justiça Estadual e cuidarem de medicamentos não incorporados, as quais impuserem condenações aos Estados e Municípios, serão ressarcidas pela União, via repasses Fundo a Fundo (FNS ao FES ou ao FMS). Figurando somente um dos entes no polo passivo, cabe ao magistrado, se necessário, promover a inclusão do outro para possibilitar o cumprimento efetivo da decisão. 3.3.1) O ressarcimento descrito no item 3.3 ocorrerá no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) dos desembolsos decorrentes de condenações oriundas de ações cujo valor da causa seja superior a 7 (sete) e inferior a 210 (duzentos e dez) salários mínimos, a ser implementado mediante ato do Ministério da Saúde, previamente pactuado em instância tripartite, no prazo de até 90 dias. 3.4) Para fins de ressarcimento interfederativo, quanto aos medicamentos para tratamento oncológico, as ações ajuizadas previamente a 10 de junho de 2024 serão ressarcidas pela União na proporção de 80% (oitenta por cento) do valor total pago por Estados e por Municípios, independentemente do trânsito em julgado da decisão, a ser implementado mediante ato do Ministério da Saúde, previamente pactuado em instância tripartite, no prazo de até 90 dias. O ressarcimento para os casos posteriores a 10 de junho de 2024 deverá ser pactuado na CIT, no mesmo prazo. IV – Análise judicial do ato administrativo de indeferimento de medicamento pelo SUS. 4) Sob pena de nulidade do ato jurisdicional (art. 489, § 1º, V e VI, c/c art. 927, III, § 1º, ambos do CPC), o Poder Judiciário, ao apreciar pedido de concessão de medicamentos não incorporados, deverá obrigatoriamente analisar o ato administrativo comissivo ou omissivo da não incorporação pela Conitec e da negativa de fornecimento na via administrativa, tal como acordado entre os Entes Federativos em autocomposição no Supremo Tribunal Federal. 4.1) No exercício do controle de legalidade, o Poder Judiciário não pode substituir a vontade do administrador, mas tão somente verificar se o ato administrativo específico daquele caso concreto está em conformidade com as balizas presentes na Constituição Federal, na legislação de regência e na política pública no SUS. 4.2) A análise jurisdicional do ato administrativo que indefere o fornecimento de medicamento não incorporado

restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato de não incorporação e do ato administrativo questionado, à luz do controle de legalidade e da teoria dos motivos determinantes, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvada a cognição do ato administrativo discricionário, o qual se vincula à existência, à veracidade e à legitimidade dos motivos apontados como fundamentos para a sua adoção, a sujeitar o ente público aos seus termos. 4.3) Tratando-se de medicamento não incorporado, é do autor da ação o ônus de demonstrar, com fundamento na Medicina Baseada em Evidências, a segurança e a eficácia do fármaco, bem como a inexistência de substituto terapêutico incorporado pelo SUS. 4.4) Conforme decisão da STA 175-AgR, não basta a simples alegação de necessidade do medicamento, mesmo que acompanhada de relatório médico, sendo necessária a demonstração de que a opinião do profissional encontra respaldo em evidências científicas de alto nível, ou seja, unicamente ensaios clínicos randomizados, revisão sistemática ou meta-análise. V – Plataforma Nacional. 5) Os Entes Federativos, em governança colaborativa com o Poder Judiciário, implementarão uma plataforma nacional que centralize todas as informações relativas às demandas administrativas e judiciais de acesso a fármaco, de fácil consulta e informação ao cidadão, na qual constarão dados básicos para possibilitar a análise e eventual resolução administrativa, além de posterior controle judicial. 5.1) A porta de ingresso à plataforma será via prescrições eletrônicas, devidamente certificadas, possibilitando o controle ético da prescrição, a posteriori, mediante ofício do Ente Federativo ao respectivo conselho profissional. 5.2) A plataforma nacional visa a orientar todos os atores ligados ao sistema público de saúde, possibilitando a eficiência da análise pelo Poder Público e compartilhamento de informações com o Poder Judiciário, mediante a criação de fluxos de atendimento diferenciado, a depender de a solicitação estar ou não incluída na política pública de assistência farmacêutica do SUS e de acordo com os fluxos administrativos aprovados pelos próprios Entes Federativos em autocomposição. 5.3) A plataforma, entre outras medidas, deverá identificar quem é o responsável pelo custeio e fornecimento administrativo entre os Entes Federativos, com base nas responsabilidades e fluxos definidos em autocomposição entre todos os Entes Federativos, além de possibilitar o monitoramento dos pacientes beneficiários de decisões judiciais, com permissão de consulta virtual dos dados centralizados nacionalmente, pela simples consulta pelo CPF, nome de medicamento, CID, entre outros, com a observância da Lei Geral de Proteção da Dados e demais legislações quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis. 5.4) O serviço de saúde cujo profissional prescrever medicamento não incorporado ao SUS deverá assumir a responsabilidade contínua pelo acompanhamento clínico do paciente, apresentando, periodicamente, relatório atualizado do estado clínico do paciente, com informações detalhadas sobre o progresso do tratamento, incluindo melhorias, estabilizações ou deteriorações no estado de saúde do paciente, assim como qualquer mudança relevante no plano terapêutico. VI – Medicamentos incorporados. 6) Em relação aos medicamentos incorporados, conforme conceituação estabelecida no âmbito da Comissão Especial e constante do Anexo I, os Entes concordam em seguir o fluxo administrativo e judicial detalhado no Anexo I, inclusive em relação à competência judicial para apreciação das demandas e forma de ressarcimento entre os Entes, quando devido. 6.1) A(o) magistrada(o) deverá determinar o fornecimento em face de qual ente público deve prestá-lo (União, estado, Distrito Federal ou Município), nas hipóteses previstas no próprio fluxo acordado pelos Entes Federativos, anexados ao presente acórdão".

O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 6 da repercussão geral, fixou as seguintes teses de julgamento: "1. A ausência de inclusão de medicamento nas listas de dispensação do Sistema Único de Saúde – SUS (RENAME, RESME, REMUME, entre outras) impede, como regra geral, o fornecimento do fármaco por decisão judicial, independentemente do custo. 2. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento registrado na ANVISA, mas não incorporado às listas de dispensação do Sistema Único de Saúde, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, cujo ônus probatório incumbe ao autor da ação: (a) negativa de fornecimento do medicamento na via administrativa, nos termos do item '4' do Tema 1.234 da repercussão geral; (b) ilegalidade do ato de não incorporação do medicamento pela Conitec, ausência de pedido de incorporação ou da mora na sua apreciação, tendo em vista os prazos e critérios previstos nos artigos 19-Q e 19-R da Lei nº 8.080/1990 e no Decreto nº 7.646/2011; (c) impossibilidade de substituição por outro medicamento constante das listas do SUS e dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; (d) comprovação, à luz da medicina baseada em evidências, da eficácia, acurácia, efetividade e segurança do fármaco, necessariamente respaldadas por evidências científicas de alto nível, ou seja, unicamente ensaios clínicos randomizados e revisão sistemática ou meta-análise; (e) imprescindibilidade clínica do tratamento, comprovada mediante laudo médico fundamentado, descrevendo inclusive qual o tratamento já realizado; e (f) incapacidade financeira de arcar com o custeio do medicamento. 3. Sob pena de nulidade da decisão judicial, nos termos do artigo 489, § 1º, incisos V e VI, e artigo 927, inciso III, § 1º, ambos do Código de Processo Civil, o Poder Judiciário, ao apreciar pedido de concessão de medicamentos não incorporados, deverá obrigatoriamente: (a) analisar o ato administrativo comissivo ou omissivo de não incorporação pela Conitec ou da negativa de fornecimento da via administrativa, à luz das circunstâncias do caso concreto e da legislação de regência, especialmente a política pública do SUS, não sendo possível a incursão no mérito do ato administrativo; (b) aferir a presença dos requisitos de dispensação do medicamento, previstos no item 2, a partir da prévia consulta ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NATJUS), sempre que disponível na respectiva jurisdição, ou a entes ou pessoas com *expertise* técnica na área, não podendo fundamentar a sua decisão unicamente em prescrição, relatório ou laudo médico juntado aos autos pelo autor da ação; e (c) no caso de deferimento judicial do fármaco, oficiar aos órgãos competentes para avaliarem a possibilidade de sua incorporação no âmbito do SUS".

32. Possibilidade de aplicação do acordo de não persecução penal a processos iniciados antes de sua criação pelo "Pacote Anticrime"

- HC 185.913/DF
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 18.09.2024
- O Tribunal, por unanimidade, fixou a seguinte tese de julgamento: "1. Compete ao membro do Ministério Público oficiante, motivadamente e no exercício do seu poder-dever, avaliar o preenchimento dos requisitos para negociação e celebração do ANPP, sem prejuízo do regular exercício dos controles jurisdicional e interno; 2. É cabível a celebração de Acordo de Não Persecução Penal em casos de processos em andamento quando da entrada em vigência da Lei nº 13.964, de 2019, mesmo se ausente confissão do réu até aquele momento, desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado; 3. Nos processos penais em andamento na data da proclamação do resultado deste

julgamento, nos quais, em tese, seja cabível a negociação de ANPP, se este ainda não foi oferecido ou não houve motivação para o seu não oferecimento, o Ministério Público, agindo de ofício, a pedido da defesa ou mediante provocação do magistrado da causa, deverá, na primeira oportunidade em que falar nos autos, após a publicação da ata deste julgamento, manifestar-se motivadamente acerca do cabimento ou não do acordo; 4. Nas investigações ou ações penais iniciadas a partir da proclamação do resultado deste julgamento, a proposição de ANPP pelo Ministério Público, ou a motivação para o seu não oferecimento, devem ser apresentadas antes do recebimento da denúncia, ressalvada a possibilidade de propositura, pelo órgão ministerial, no curso da ação penal, se for o caso".

33. Possibilidade de recusa a tratamento médico por motivo de crença religiosa e custeio de tratamento alternativo

- RE 979.742/AM (Tema 952 RG) e RE 1.212.272/AL (Tema 1.069 RG)
- Relatores: Min. Luís Roberto Barroso (RE 979.742/AM) e Min. Gilmar Mendes (RE 1.212.272/AL)
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento conjunto em 25.09.2024
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 952 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: "1. Testemunhas de Jeová, quando maiores e capazes, têm o direito de recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue, com base na autonomia individual e na liberdade religiosa. 2. Como consequência, em respeito ao direito à vida e à saúde, fazem jus aos procedimentos alternativos disponíveis no Sistema Único de Saúde – SUS, podendo, se necessário, recorrer a tratamento fora de seu domicílio".

O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 1.069 da repercussão geral, julgou prejudicado o recurso extraordinário e fixou as seguintes teses de julgamento: "1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente".

34. Absolvição amparada no quesito genérico e cabimento de recurso de apelação no Tribunal do Júri

- ARE 1.225.185/MG (Tema 1.087 RG)
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Redator do acórdão: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento finalizado em 03.10.2024
- O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 1.087 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de

origem, para análise da apelação e deliberação acerca da necessidade, ou não, de submissão do recorrido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri e fixou a seguinte tese de julgamento: "1. É cabível recurso de apelação com base no artigo 593, III, 'd', do Código de Processo Penal, nas hipóteses em que a decisão do Tribunal do Júri, amparada em quesito genérico, for considerada pela acusação como manifestamente contrária à prova dos autos. 2. O Tribunal de Apelação não determinará novo Júri quando tiver ocorrido a apresentação, constante em Ata, de tese conducente à clemência ao acusado, e esta for acolhida pelos jurados, desde que seja compatível com a Constituição, os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e com as circunstâncias fáticas apresentadas nos autos".

35. Limites da multa fiscal qualificada em razão de sonegação, fraude ou conluio e vedação ao efeito confiscatório

- RE 736.090/SC (Tema 863 RG)
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento finalizado em 03.10.2024
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 863 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário para reduzir a multa qualificada em razão de sonegação, fraude ou conluio para 100% (cem por cento) do débito tributário, restabelecidos os ônus sucumbenciais fixados na sentença. Foi fixada a seguinte tese de julgamento: "Até que seja editada lei complementar federal sobre a matéria, a multa tributária qualificada em razão de sonegação, fraude ou conluio limita-se a 100% (cem por cento) do débito tributário, podendo ser de até 150% (cento e cinquenta por cento) do débito tributário caso se verifique a reincidência definida no art. 44, § 1º-A, da Lei nº 9.430/1996, incluído pela Lei nº 14.689/2023, observando-se, ainda, o disposto no § 1º-C do citado artigo".

36. Tipicidade do porte de arma branca, considerada a ausência da regulamentação exigida no tipo penal

- ARE 901.623/SP (Tema 857 RG)
- Relator: Min. Edson Fachin
- Redator do acórdão: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 04.10.2024
- O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 857 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário com agravo e fixou a seguinte tese de julgamento: "O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente".

37. Acesso de pessoas transexuais e travestis às políticas públicas de saúde

- ADPF 787/DF
- Relator: Min. Gilmar Mendes

- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 17.10.2024
- O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ADPF, de modo a determinar que o Ministério da Saúde adote todas as providências necessárias para garantir o acesso das pessoas transexuais e travestis às políticas públicas de saúde, especialmente para: i. determinar que o Ministério da Saúde proceda a todas as alterações necessárias nos sistemas de informação do SUS, em especial para que marcações de consultas e de exames de todas as especialidades médicas sejam realizadas independentemente do registro do sexo biológico, evitando procedimentos burocráticos que possam causar constrangimento ou dificuldade de acesso às pessoas transexuais; ii. esclarecer que as alterações mencionadas no item anterior se referem a todos os sistemas informacionais do SUS, não se restringindo ao agendamento de consultas e exames, de modo a propiciar à população trans o acesso pleno, em condições de igualdade, às ações e serviços de saúde do SUS; iii. determinar que o Ministério da Saúde proceda à atualização do *layout* da Declaração de Nascido Vivo – DNV, para que dela faça constar a categoria "parturiente/mãe" de preenchimento obrigatório e no lugar do campo "responsável legal" passe a constar o campo "responsável legal/pai" de preenchimento facultativo, nos termos da Lei nº 12.662/2012; iv. ordenar ao Ministério da Saúde que informe às secretarias estaduais e municipais de saúde, bem como a todos os demais órgãos ou instituições que integram o Sistema Único de Saúde, os ajustes operados nos sistemas informacionais do SUS, bem como preste o suporte que se fizer necessário para a migração ou adaptação dos sistemas locais, tendo em vista a estrutura hierarquizada e unificada do SUS nos planos nacional (União), regional (Estados) e local (Municípios).

38. Sujeição dos rendimentos de aposentadoria e de pensão recebidos por pessoa física residente no exterior à alíquota de 25% do imposto de renda

- ARE 1.327.491/SC (Tema 1.174 RG)
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 18.10.2024
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 1.174 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese de julgamento: "É inconstitucional a sujeição, na forma do art. 7º da Lei nº 9.779/99, com a redação conferida pela Lei nº 13.315/16, dos rendimentos de aposentadoria e de pensão pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento)".

39. Contratação direta de advogados pela Administração Pública e necessidade de dolo para configuração de ato de improbidade administrativa

- RE 656.558/SP (Tema 309 RG)
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 25.10.2024

• O Tribunal, por maioria, apreciando o Tema 309 da repercussão geral, deu provimento ao recurso e fixou a seguinte tese: de julgamento: "a) O dolo é necessário para a configuração de qualquer ato de improbidade administrativa (art. 37, § 4º, da Constituição Federal), de modo que é inconstitucional a modalidade culposa de ato de improbidade administrativa prevista nos arts. 5º e 10 da Lei nº 8.429/1992, em sua redação originária. b) São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com a responsabilidade profissional exigida pelo caso, observado, também, o valor médio cobrado pelo escritório de advocacia contratado em situações similares anteriores".

40. Homologação de acordo para reparação dos danos causados pelo rompimento de barragem em Mariana/MG

- **Pet 13.157/DF**
- Relator: Min. Presidente
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 06.11.2024
- O Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que homologou o "Acordo judicial para reparação relativa ao rompimento da barragem de Fundão", em Mariana/MG e delegou o monitoramento da execução do acordo à Coordenadoria Regional de Demandas Estruturais e Cooperação Judiciária, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

O acordo destina R$ 170 bilhões para ações de reparação e compensação. Desse total, R$ 100 bilhões serão repassados aos entes públicos para aplicação em projetos ambientais e socioeconômicos, incluindo programas de transferência de renda, e R$ 32 bilhões serão direcionados pela Samarco para a execução de *obrigações de fazer*, como a recuperação de áreas degradadas, a remoção de sedimentos, o reassentamento de comunidades e o pagamento de indenizações às pessoas atingidas. Incluem-se R$ 8 bilhões para povos indígenas, quilombolas e tradicionais, com um modelo autônomo de governança compartilhada, a ser implementado após consulta a essas comunidades.

41. Lei municipal e obrigatoriedade da vacinação contra a covid-19

- **ADPF 946/MG**
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 06.11.2024
- O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 13.691/2022 do Município de Uberlândia, definindo que é inconstitucional — à luz do dever estatal de proteção à saúde populacional (CF/1988, art. 196) — lei municipal que proíbe, em seu território, a vacinação compulsória e a imposição de restrições e sanções a pessoas não vacinadas, uma vez que desestimula a adesão à imunização e gera risco à saúde da coletividade.

42. Constitucionalidade da reforma administrativa (EC nº 19/1998), na parte que extinguiu a obrigatoriedade de instituição de regime jurídico único para o funcionalismo público

- ADI 2.135/DF
- Relatora: Min. Cármen Lúcia
- Redator do acórdão: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento em 06.11.2024
- O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, entendendo pela constitucionalidade — por ausência de violação ao devido processo legislativo — da Emenda Constitucional nº 19/1998, na parte em que alterou a redação original do art. 39 da Constituição Federal. Com isso, fica extinta a obrigatoriedade, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de instituição de regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. Tendo em vista o largo lapso temporal desde o deferimento da medida cautelar, o STF atribuiu eficácia *ex nunc* à decisão, esclarecendo, ainda, ser vedada a transmudação de regime dos atuais servidores, como medida de evitar tumultos administrativos e previdenciários.

43. Presença de símbolos religiosos em prédios públicos da União

- ARE 1.249.095/SP
- Relator: Min. Cristiano Zanin
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 26.11.20224
- O Tribunal, por unanimidade, apreciando o Tema 1.086 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese de julgamento: "A presença de símbolos religiosos em prédios públicos, pertencentes a qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que tenha o objetivo de manifestar a tradição cultural da sociedade brasileira, não viola os princípios da não discriminação, da laicidade estatal e da impessoalidade."

44. Vedação de publicidade de *bets* para crianças e adolescentes e adoção de medidas contra uso de recursos do Bolsa Família em apostas

- ADIs 7.721/DF e 7.723/DF MC-Ref
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 18.11.2024
- O Tribunal, por unanimidade, referendou as decisões liminares proferidas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7.721 e 7.723 que deferiram parcialmente as medidas cautelares requeridas, (i) conferindo interpretação conforme à Constituição Federal ao artigo 9º da Lei nº 14.790/2023, para que a regulamentação elaborada pelo Poder Executivo Federal especificamente prevista na Portaria SPA/MF nº 1.231, de 31 de julho de 2024, tenha aplicação imediata, no tocante às medidas supramencionadas referentes

à publicidade quanto às crianças e adolescentes, bem como (ii) para que sejam implementadas medidas imediatas de proteção especial que impeçam a participação nas apostas de quota fixa com recursos provenientes de programas sociais e assistenciais como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada e congêneres, até a conclusão do julgamento de mérito das referidas ações diretas de inconstitucionalidade.

45. Homologação do Plano "Pena Justa" para melhoria das condições desumanas dos presídios

PROCESSO ESTRUTURAL

- **ADPF 347/DF Homolog-ProcEstrutural**
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Julgamento virtual finalizado em 18.12.2024
- O Tribunal, por unanimidade, 1) homologou o plano "Pena Justa", que deve ter sua implementação iniciada; 2) determinou que os Estados e o Distrito Federal iniciem a elaboração de seus planos de ação, que devem ser apresentados ao STF no prazo de 6 (seis) meses, devendo os planos estaduais refletir os 4 (quatro) eixos do "Pena Justa", sua estrutura e metodologia de elaboração, no que for pertinente aos Estados e ao Distrito Federal; 3) determinou que os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, juntamente com os Comitês de Políticas Penais, a União e o DMF/CNJ, deverão orientar o processo de construção dos planos, em diálogo cooperativo com as autoridades estaduais e distritais; e 4) por fim, determinou que o DMF/CNJ deverá enviar para o STF, semestralmente, informes de monitoramento sobre o grau de cumprimento do plano nacional e dos planos estaduais e distrital. Em relação às medidas específicas, o Tribunal, por maioria, deixou de homologar a medida referente à obrigação de instalação de câmeras corporais em policiais penais e as medidas relativas à "compensação penal" por condições degradantes e à "remição ficta" por ausência de oferta de trabalho e estudo.

Acesse a página dos julgamentos de especial relevância em 2024

1.4 Súmulas vinculantes

As súmulas vinculantes consistem em orientações objetivas e permanentes destinadas a nortear os operadores do Direito na solução de questões constitucionais. A Emenda Constitucional nº 45/2004 inseriu na Constituição Federal a previsão de que o Supremo Tribunal Federal (STF) poderá, de ofício ou por provocação, aprovar súmulas vinculantes mediante decisão de dois terços de seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria constitucional. Uma vez publicada na imprensa oficial, a súmula vinculante adquire efeito obrigatório para os demais órgãos do Poder Judiciário e para a Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. O STF também pode revisar ou cancelar esses enunciados, conforme estabelecido em lei (CF/1988, art. 103-A, *caput*).

Esse instituto é regulamentado pela Lei nº 11.417/2006, que detalha os procedimentos para edição, revisão e cancelamento de enunciados de súmulas vinculantes pelo STF.

Em 2024, o Tribunal aprovou duas novas súmulas vinculantes. São elas:

Súmula Vinculante 60: O pedido e a análise administrativos de fármacos na rede pública de saúde, a judicialização do caso, bem ainda seus desdobramentos (administrativos e jurisdicionais), devem observar os termos dos 3 (três) acordos interfederativos (e seus fluxos) homologados pelo Supremo Tribunal Federal, em governança judicial colaborativa, no Tema 1.234 da sistemática da repercussão geral (RE 1.366.243).

Súmula Vinculante 61: A concessão judicial de medicamento registrado na ANVISA, mas não incorporado às listas de dispensação do Sistema Único de Saúde, deve observar as teses firmadas no julgamento do Tema 6 da Repercussão Geral (RE 566.471).

1.5 Repercussão geral

As questões constitucionais apresentadas nos recursos extraordinários devem ter repercussão geral (RG) para serem analisadas pelo STF. O instituto, incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional (EC) nº 45/2004, está regulamentado pelo Código de Processo Civil (CPC) e pelo Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF).

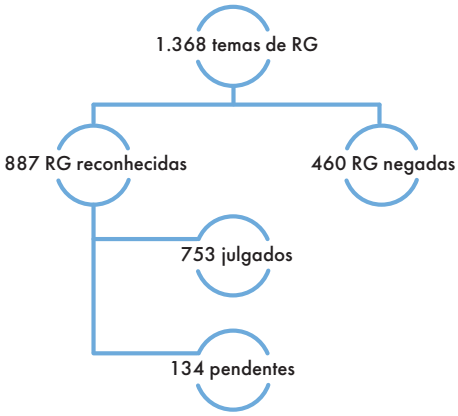
Objetivos

- Assegurar a racionalidade da Justiça.
- Garantir a segurança jurídica dos jurisdicionados.

Finalidades

- Reforçar a competência do STF para apreciar as questões constitucionais que:
 - tenham relevância social, política, econômica ou jurídica;
 - transcendam os interesses subjetivos da causa.
- Uniformizar a interpretação constitucional, de modo a desonerar o STF de decidir múltiplos casos sobre a mesma matéria.

Desde a Emenda Regimental (ER) nº 21/2007, o STF analisou mais de 1.300 temas de repercussão geral, conforme se observa a seguir.



Em 2024, o STF registrou o menor acervo de temas de Repercussão Geral pendentes de julgamento de mérito. No mesmo período, entre janeiro e dezembro[12], o Plenário do Tribunal apreciou 80 temas de repercussão geral[13], conforme detalhado a seguir:

- 42 temas com reconhecimento da presença de repercussão geral;
- 35 temas com reconhecimento da ausência de repercussão geral;

[12] Os dados aqui se referem a todos os novos temas finalizados no Plenário Virtual da Repercussão Geral no ano de 2024, bem como àqueles que se iniciaram nesse ano, mas ainda não encerrados.

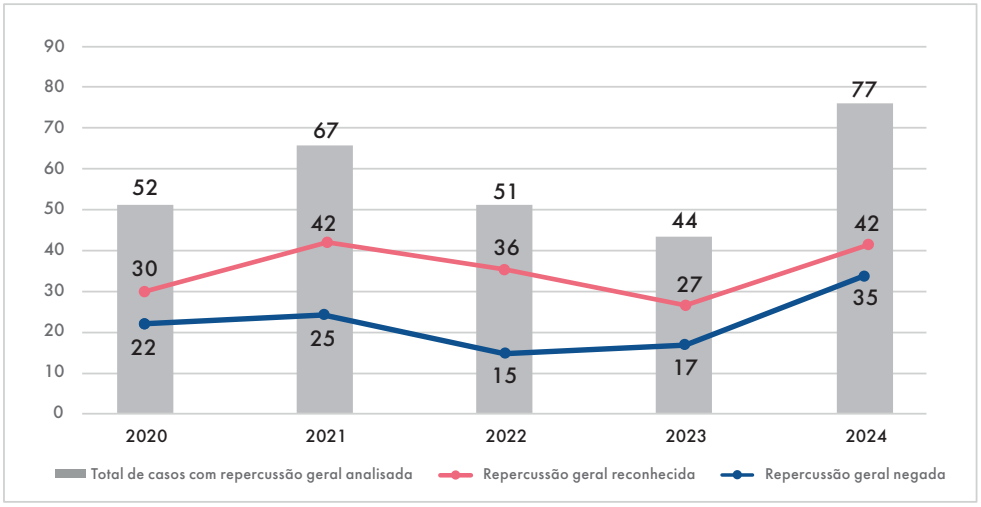
[13] Os Temas 574 e 632 foram rejulgados em 2024.

- 13 temas com reconhecimento da repercussão geral e reafirmação de jurisprudência.
- 3 temas em julgamento quanto à admissibilidade da repercussão geral.

Entre os temas criados, 64 o foram por iniciativa da Presidência, dos quais:

- 26 temas com reconhecimento da presença de repercussão geral, sendo 11 com reafirmação de jurisprudência;
- 35 temas em que se afirmou a ausência de repercussão geral.
- 3 temas em julgamento quanto à admissibilidade da repercussão geral.

Gráfico 20 – Quantidade de temas apreciados no Plenário Virtual da Repercussão Geral por ano



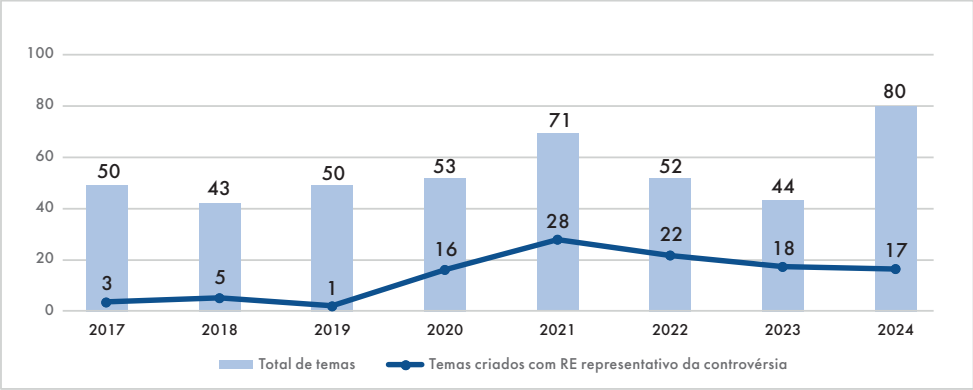
Fonte: NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STF. Dados extraídos em 08.01.2025.

Em 2024, 17 dos 80 temas criados foram selecionados a partir da remessa, pelos tribunais de origem, de recursos indicados como representativos da controvérsia (admitidos nos termos do art. 1.036, § 1º, do CPC), o que corresponde a 21,25% do número de temas apreciados pelo Plenário.

A interlocução com tribunais e turmas recursais do país é medida eficiente para a organização e priorização de temas de repercussão geral. A identificação de controvérsias a serem submetidas à sistemática da repercussão geral (art. 1.036, § 1º, do CPC) é uma das providências que mais contribui para a redução de atividades repetitivas em relação ao recebimento, triagem, distribuição e análise de recursos extraordinários na Corte.

Nos últimos anos, identifica-se um aumento substancial na inclusão de recursos extraordinários indicados como representativos da controvérsia na sistemática da repercussão geral, o que demostra a efetiva potencialização da cooperação judicial entre o Supremo Tribunal Federal e os demais tribunais do país.

Gráfico 21 – Temas criados com RE representativo da controvérsia



Fonte: NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STF. Dados extraídos em 08.01.2025.

No contexto da aproximação institucional entre o STF e as demais instâncias, com o objetivo de fortalecer a sistemática de precedentes no país, destaca-se, ainda, a criação de novos temas de repercussão geral a partir de recursos extraordinários interpostos no âmbito de incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) ou de incidentes de assunção de competência (IAC). Esses novos institutos jurídicos criados pelo CPC antecipam, fortalecem e consolidam, em precedentes qualificados, a resolução de questões jurídicas que se multiplicam, em grande escala, nos tribunais e a primeira instância. Em 2024, no âmbito de IRDR ou IAC, foram criados dois temas:

- Tema 1.318: Termo final para a compensação remuneratória de indevida conversão de Cruzeiros Reais em URV, a partir da edição de leis de reestruturação de carreira.
- Tema 1.356: Excesso de poder regulamentar de ato do Poder Executivo que regulamenta lei sobre o regime jurídico e promoção de servidor público.

1.5.1 Temas de repercussão geral criados a partir do Acordo de Cooperação nº 5/2021

Resultado da cooperação entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 5/2021 tem como objetivo reduzir a litigiosidade repetitiva em ambas as Cortes, com ênfase na gestão de precedentes. Esse instrumento facilita a troca de informações relevantes, promovendo a identificação e a criação de novos temas jurídicos. No STF, foram criados 11 temas de repercussão geral com base em dados produzidos no âmbito do acordo.

Tabela 15 – Temas criados a partir do Acordo de Cooperação nº 5/2021

Tema	Título
1.294	Incidência de contribuição previdenciária patronal e de contribuições destinadas a terceiros sobre a bolsa de jovem aprendiz.
1.296	Responsabilidade de entidade de previdência complementar pelo pagamento de benefício nos casos de falência de entidade patrocinadora ou de esgotamento de recursos de reserva pré-constituída.
1.302	Competência para processar e julgar ações de cobrança de contribuições devidas por advogados à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
1.317	Fracionamento de precatório decorrente de créditos individuais e divisíveis resultante de execução de título judicial coletivo promovida por substituto processual.
1.325	Controvérsia sobre a responsabilidade civil do Estado por exposição de agentes públicos a pesticida organoclorado DDT, a partir da ciência de toxidade do agente químico.
1.327	Compensação financeira para Policiais Militares ante a alteração da jornada de trabalho.
1.333	Legalidade e preenchimento de requisitos para o enquadramento em benefício fiscal.
1.339	Direito ao recebimento de diferenças remuneratórias por servidores do ex-território de Rondônia transpostos para os quadros da União que formalizaram a opção antes da vigência da EC nº 79/2014.
1.342	Limitação temporal de efeitos de condenação judicial de reposição salarial e a possibilidade de compensação de crédito com reajustes posteriormente concedidos aos servidores distritais.
1.345	Inclusão do ICMS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurados sob o regime do lucro presumido.
1.349	Forma de incidência da Taxa SELIC, conforme previsto no art. 3º da EC nº 113/2021.

Fonte: Secretaria de Gestão de Precedentes. Dados atualizados em 08.01.2025.

No contexto do Acordo de Cooperação Técnica, o STJ disponibiliza ao STF dois painéis estratégicos. O primeiro apresenta agrupamentos de recursos especiais e agravos recebidos, destacando processos que, oportunamente, devem ser encaminhados ao Supremo. O segundo permite identificar o número estimado de recursos que serão remetidos ao STF nos próximos 10 dias úteis, organizados por identidade de matéria.

Com esses recursos, o STF pode antecipar o conhecimento das matérias em tramitação no STJ, permitindo a identificação de novas discussões com potencial de submissão ao regime de repercussão geral (caso já estejam em análise no STF) ou o monitoramento de seu recebimento, assegurando o trâmite adequado no Tribunal.

Adicionalmente, o monitoramento do recebimento de recursos no STF inclui matérias que já foram agrupadas pela Corte, ou seja, questões idênticas em análise. Atualmente, 4.477 recursos em tramitação no STJ foram selecionados para esse acompanhamento no STF, dos quais 2.071 já foram recebidos.

1.5.2 Temas de Repercussão Geral criados a partir do Acordo de Cooperação nº 3/2023

Como resultado da cooperação estabelecida entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST), por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 3/2023, foram criados dois temas de repercussão geral com base em dados gerados no âmbito dessa parceria.

Tabela 16 – Temas criados a partir do Acordo de Cooperação nº 3/2023

Tema	Título
1.328	Pagamento de adicional de insalubridade para empregados da Fundação CASA do Estado de São Paulo.
1.346	Validade de contrato de trabalho celebrado por associação de apoio à escola, que funciona como Caixa Escolar ou Unidade Descentralizada de Execução da Educação (UDE).

Fonte: Secretaria de Gestão de Precedentes. Dados atualizados em 08.01.2025.

1.5.3 Temas de repercussão geral criados com o uso da VitorIA

Em 2024, foram criados 19 temas com o apoio de dados extraídos da ferramenta de inteligência artificial VitorIA, desenvolvida em 2023. Trata-se de um robô projetado para agrupar processos por similaridade temática, facilitando a identificação de novas controvérsias jurídicas. Os temas criados são os seguintes:

Tabela 17 – Temas criados com o uso da VitorIA

Tema	Título
1.301	Recebimento de abono com sobras do FUNDEB e inclusão da parcela na base de cálculo da contribuição previdenciária.
1.302	Competência para processar e julgar ações de cobrança de contribuições devidas por advogados à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
1.308	Incidência do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica aos servidores contratados temporariamente.
1.324	Revisão de salário-base de professor municipal, com base no valor de atualização do piso nacional da educação fixado em Portaria do Ministério da Educação – MEC.
1.325	Controvérsia sobre a responsabilidade civil do Estado por exposição de agentes públicos a pesticida organoclorado DDT, a partir da ciência de toxidade do agente químico.
1.326	Reserva de iniciativa legislativa do chefe do Poder Executivo para a definição do limite para Requisição de Pequeno Valor (RPV).
1.329	Possibilidade de complementação de contribuição previdenciária para enquadramento em regra de transição prevista no art. 17 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
1.331	Exigibilidade de diferencial de alíquota de ICMS (ICMS-DIFAL) em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto.

Tema	Título
1.335	Incidência da taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC nº 113/2021, durante o prazo de pagamento de precatórios do art. 100, § 5º, da Constituição (período de graça).
1.336	Manutenção de plano de saúde de empregados aposentados de estatal privatizada.
1.337	Aplicação da regra de anterioridade tributária nonagesimal em face da repristinação de alíquotas integrais do PIS e da COFINS promovida pelo Decreto nº 11.374/2023.
1.340	Prazo prescricional de pretensão de pagamento de diferenças remuneratórias de servidor, cuja cobrança retroagiu à data de edição de lei municipal declarada inconstitucional.
1.345	Inclusão do ICMS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL apurados sob o regime do lucro presumido.
1.353	Pagamento de auxílio-doença à segurada em gestação de alto risco, independentemente de período de carência.
1.354	Extinção de execução individual de sentença coletiva por ilegitimidade do exequente.
1.357	Natureza jurídica de parcelas devidas a servidores públicos, assim como sobre o direito ao recebimento de vantagens funcionais durante períodos legais de afastamento.
1.358	Exame da natureza jurídica de parcela remuneratória para fins de incidência de contribuição previdenciária.
1.359	Controvérsias sobre a existência de fundamento legal e/ou requisitos para o recebimento de auxílios e vantagens remuneratórias por servidores públicos.
1.360	Necessidade de expedição de novo precatório para a complementação ou suplementação de valor pago.

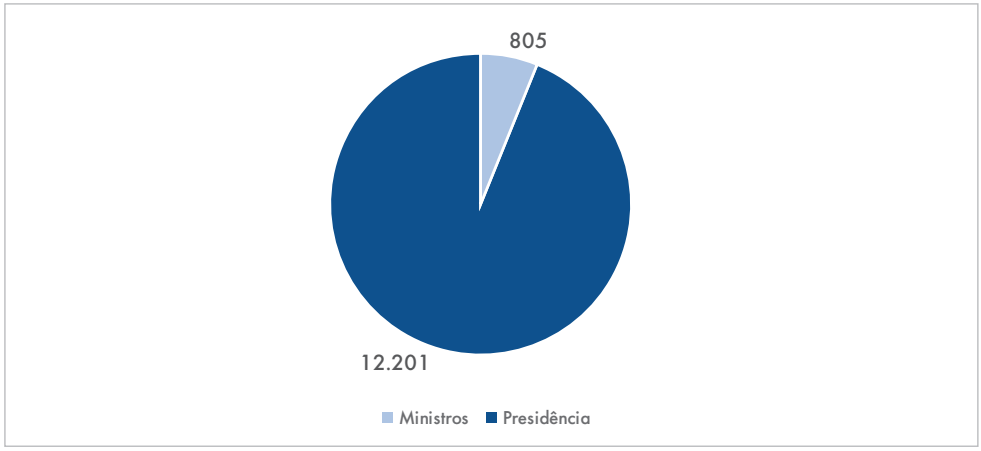
Fonte: Secretaria de Gestão de Precedentes. Dados atualizados em 08.01.2025.

1.5.4 Impacto dos temas de repercussão geral no recebimento de processos no STF

Com base no art. 13, V, do Regimento Interno do STF, o Presidente da Corte tem a competência para devolver ao tribunal de origem recurso extraordinário que veicule questão já submetida à sistemática da repercussão geral, antes da distribuição aos demais Ministros.

Em 2024, o STF devolveu aos tribunais e turmas recursais de origem 13.006 processos com fundamento em tema de repercussão geral. Desses, 12.201 foram devolvidos pela atuação da Presidência, em juízo de admissibilidade, o que corresponde ao percentual de 93,8% das devoluções.

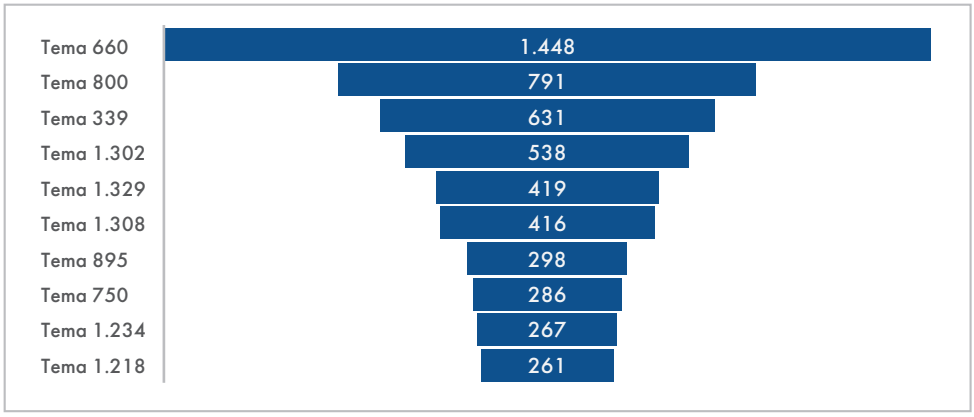
Gráfico 22 – Devoluções de processos por repercussão geral determinadas pela Presidência e pelos Ministros



Fonte: CINT – Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 07.01.2025.

Os 10 temas de repercussão geral mais aplicados em 2024 foram responsáveis pela devolução de 5.358 processos a tribunais e turmas recursais do país, o que corresponde a 35% do total de devoluções com fundamento na repercussão geral no ano. O gráfico a seguir demonstra os números absolutos de devoluções por tema.

Gráfico 23 – 10 temas mais aplicados nas devoluções de processos por repercussão geral x número de processos devolvidos por tema



Fonte: CINT – Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 07.01.2025.

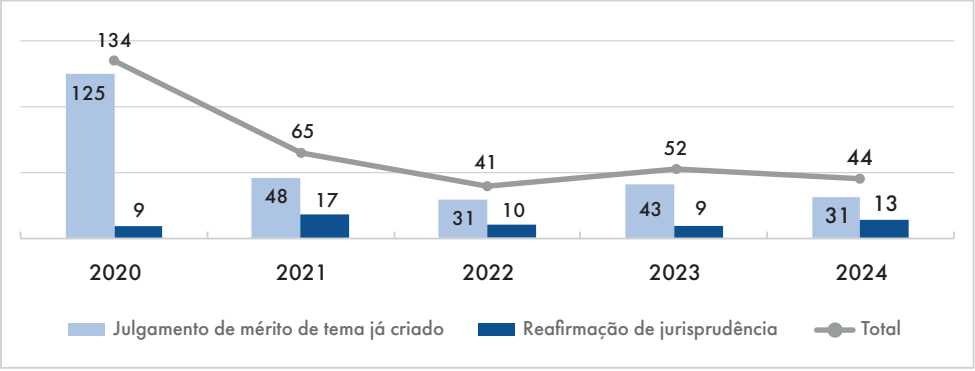
1.5.5 Julgamento de mérito de temas de repercussão geral

Em 2024, o Plenário do STF julgou o mérito de 44 temas de repercussão geral:

- 31 recursos extraordinários com repercussão geral, relativos a temas criados, julgados pelo Plenário do STF em sessões presenciais e virtuais; e
- 13 novos temas de repercussão geral com reafirmação de jurisprudência, julgados no próprio Plenário Virtual da Repercussão Geral.

Mais de 38.733 processos tornaram-se aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem.

Gráfico 24 – Julgamentos de mérito de RG – série histórica



Fonte: Corte Aberta. Dados extraídos em 08.01.2025.

O julgamento de mérito dos temas com repercussão geral tem como consequência imediata a liberação de processos correlatos sobrestados pelos tribunais do país.

A tabela a seguir mostra a quantidade de processos liberados, tal qual informado pelos tribunais, em razão do julgamento dos referidos temas pelo Supremo.

Tabela 18 – Temas de repercussão geral com mérito julgado em 2024

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.305	"O art. 4º da Emenda Constitucional 42/2003 validou os adicionais instituídos pelos Estados e pelo Distrito Federal para financiar os Fundos de Combate à Pobreza."	RE 592.152	Min. Cristiano Zanin	11.06.2024	Não informado
630	"É constitucional a incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre as receitas auferidas com a locação de bens móveis ou imóveis, quando constituir atividade empresarial do contribuinte, considerando que o resultado econômico dessa operação coincide com o conceito de faturamento ou receita bruta, tomados como a soma das receitas oriundas do exercício das atividades empresariais, pressuposto desde a redação original do art. 195, I, da Constituição Federal."	RE 599.658	Min. Alexandre de Moraes	11.04.2024	57
703	"O art. 47 da Lei nº 6.880/1980 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sendo válidos, por conseguinte, os incisos IV e V do art. 24 do Decreto nº 4.346/2022, os quais não ofendem o princípio da reserva legal."	RE 603.116	Min. Dias Toffoli	19.08.2024	9
506	"1. Não comete infração penal quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, a substância *cannabis sativa*, sem prejuízo do reconhecimento da ilicitude extrapenal da conduta, com apreensão da droga e aplicação de sanções de advertência sobre os efeitos dela (art. 28, I) e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, III); [...]" * Ver a tese completa na página 69, item 23 dos julgamentos de especial relevância de 2024.	RE 635.659	Min. Gilmar Mendes	26.06.2024	6.346
488	"Em observância ao princípio da unicidade sindical, previsto no art. 8º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a quantidade de empregados, ou qualquer outro critério relativo à dimensão da empresa, não constitui elemento apto a embasar a definição de categoria econômica ou profissional para fins de criação de sindicatos de micros e pequenas empresas."	RE 646.104	Min. Dias Toffoli	29.05.2024	39
309	Tese não fixada.	RE 656.558	Min. Dias Toffoli	28.10.2024	287
684	"É constitucional a incidência da contribuição para o PIS e da COFINS sobre as receitas auferidas com a locação de bens móveis ou imóveis, quando constituir atividade empresarial do contribuinte, considerando que o resultado econômico dessa operação coincide com o conceito de faturamento ou receita bruta, tomados como a soma das receitas oriundas do exercício das atividades empresariais, pressuposto desde a redação original do art. 195, I, da Constituição Federal."	RE 659.412	Min. Alexandre de Moraes	11.04.2024	35
558	Tese não fixada.	RE 678.360	Min. Luiz Fux	27.11.2024	228

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.022	"As empresas públicas e as sociedades de economia mista, sejam elas prestadoras de serviço público ou exploradoras de atividade econômica, ainda que em regime concorrencial, têm o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, não se exigindo processo administrativo. Tal motivação deve consistir em fundamento razoável, não se exigindo, porém, que se enquadre nas hipóteses de justa causa da legislação trabalhista."	RE 688.267	Min. Luís Roberto Barroso	08.02.2024	4.604
1.280	Tese não fixada.	RE 722.528	Min. Dias Toffoli	16.12.2024	Não informado
863	"Até que seja editada lei complementar federal sobre a matéria, a multa tributária qualificada em razão de sonegação, fraude ou conluio limita-se a 100% (cem por cento) do débito tributário, podendo ser de até 150% (cento e cinquenta por cento) do débito tributário caso se verifique a reincidência definida no art. 44, § 1º-A, da Lei nº 9.430/1996, incluído pela Lei nº 14.689/2023, observando-se, ainda, o disposto no § 1º-C do citado artigo."	RE 736.090	Min. Dias Toffoli	03.10.2024	1.629
683	"A ação judicial visando ao reconhecimento do direito à nomeação de candidato aprovado fora das vagas previstas no edital (cadastro de reserva) deve ter por causa de pedir preterição ocorrida na vigência do certame."	RE 766.304	Min. Marco Aurélio	02.05.2024	1.672
953	"É constitucional a utilização de vestimentas ou acessórios relacionados a crença ou religião nas fotos de documentos oficiais, desde que não impeçam a adequada identificação individual, com rosto visível."	RE 859.376	Min. Luís Roberto Barroso	17.04.2024	1
857	"O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente."	ARE 901.623	Min. Edson Fachin	07.10.2024	21
952	"1. Testemunhas de Jeová, quando maiores e capazes, têm o direito de recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue, com base na autonomia individual e na liberdade religiosa. 2. Como consequência, em respeito ao direito à vida e à saúde, fazem jus aos procedimentos alternativos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), podendo, se necessário, recorrer a tratamento fora de seu domicílio."	RE 979.742	Min. Luís Roberto Barroso	25.09.2024	1.444
968	Tese não fixada.	RE 1.007.271	Min. Edson Fachin	19.12.2024	56

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
979	"No processo eleitoral, é ilícita a prova colhida por meio de gravação ambiental clandestina, sem autorização judicial e com violação à privacidade e à intimidade dos interlocutores, ainda que realizada por um dos participantes, sem o conhecimento dos demais. A exceção à regra da ilicitude da gravação ambiental feita sem o conhecimento de um dos interlocutores e sem autorização judicial ocorre na hipótese de registro de fato ocorrido em local público desprovido de qualquer controle de acesso, pois, nesse caso, não há violação à intimidade ou quebra da expectativa de privacidade."	RE 1.040.515	Min. Dias Toffoli	29.04.2024	35
975	Tese não fixada.	RE 1.167.842	Min. Gilmar Mendes	12.11.2024	557
1.036	"São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo."	RE 1.188.352	Min. Luiz Fux	27.05.2024	9
1.072	"A mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença-maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade."	RE 1.211.446	Min. Luiz Fux	13.03.2024	10
1.069	"1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente."	RE 1.212.272	Min. Gilmar Mendes	25.09.2024	17
1.087	"1. É cabível recurso de apelação com base no artigo 593, III, d, do Código de Processo Penal, nas hipóteses em que a decisão do Tribunal do Júri, amparada em quesito genérico, for considerada pela acusação como manifestamente contrária à prova dos autos. 2. O Tribunal de Apelação não determinará novo Júri quando tiver ocorrido a apresentação, constante em Ata, de tese conducente à clemência ao acusado, e esta for acolhida pelos jurados, desde que seja compatível com a Constituição, os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e com as circunstâncias fáticas apresentadas nos autos."	ARE 1.225.185	Min. Gilmar Mendes	04.10.2024	49
1.068	"A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada."	RE 1.235.340	Min. Luís Roberto Barroso	12.09.2024	7

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.083	"A imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal não se aplica às importações de suportes materiais produzidos fora do Brasil, ainda que contenham obra musical de artista brasileiro."	ARE 1.244.302	Min. Gilmar Mendes	09.09.2024	25
1.086	Tese não fixada.	ARE 1.249.095	Min. Cristiano Zanin	27.11.2024	22
1.236	"Nos casamentos e uniões estáveis envolvendo pessoa maior de 70 anos, o regime de separação de bens previsto no art. 1.641, II, do Código Civil, pode ser afastado por expressa manifestação de vontade das partes, mediante escritura pública."	ARE 1.309.642	Min. Luís Roberto Barroso	01.02.2024	11
1.174	"É inconstitucional a sujeição, na forma do art. 7º da Lei nº 9.779/99, com a redação conferida pela Lei nº 13.315/16, dos rendimentos de aposentadoria e de pensão pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento)."	ARE 1.327.491	Min. Dias Toffoli	21.10.2024	3
1.204	"A aplicação do art. 46, § 5º, do CPC deve ficar restrita aos limites do território de cada ente subnacional ou ao local de ocorrência do fato gerador."	ARE 1.327.576	Min. Dias Toffoli	07.08.2024	1
1.214	Tese não fixada.	RE 1.363.013	Min. Dias Toffoli	16.12.2024	114
1.234	"I – Competência 1) Para fins de fixação de competência, as demandas relativas a medicamentos não incorporados na política pública do SUS, mas com registro na ANVISA, tramitarão perante a Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, quando o valor do tratamento anual específico do fármaco ou do princípio ativo, com base no Preço Máximo de Venda do Governo (PMVG – situado na alíquota zero), divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED - Lei 10.742/2003), for igual ou superior ao valor de 210 salários mínimos, na forma do art. 292 do CPC [...]" * Ver a tese completa na página 75, item 31 dos julgamentos de especial relevância de 2024.	RE 1.366.243	Min. Gilmar Mendes	16.09.2024	3.970
1.237	"(i) O Estado é responsável, na esfera cível, por morte ou ferimento decorrente de operações de segurança pública, nos termos da Teoria do Risco Administrativo; (ii) É ônus probatório do ente federativo demonstrar eventuais excludentes de responsabilidade civil; (iii) A perícia inconclusiva sobre a origem de disparo fatal durante operações policiais e militares não é suficiente, por si só, para afastar a responsabilidade civil do Estado, por constituir elemento indiciário."	ARE 1.385.315	Min. Edson Fachin	11.04.2024	2
1.322	"A utilização, por qualquer ente estatal, de recursos públicos para promover comemorações alusivas ao Golpe de 1964 atenta contra a Constituição e consiste em ato lesivo ao patrimônio imaterial da União."	RE 1.429.329	Min. Nunes Marques	10.09.2024	Não informado

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.303	"1. O sobrestamento de recurso extraordinário nos tribunais de origem para aguardar o julgamento de tema de repercussão geral não suspende automaticamente o prazo prescricional de pretensão punitiva penal; 2. O Ministro relator do processo selecionado como paradigma no Supremo Tribunal Federal, caso entenda necessário e adequado, poderá determinar a suspensão de ações penais em curso que tratem de mesma controvérsia, assim como do prazo prescricional de pretensão punitiva penal."	RE 1.448.742	Ministro Presidente	05.06.2024	Não informado
1.347	Tese não fixada.	RE 1.455.038	Ministra Presidente	06.11.2024	Não informado
1.304	"É correta a interpretação conforme à Constituição no sentido de que o disposto no § 4º-A do art. 1º da LC 64/90 aplica-se apenas aos casos de julgamento de gestores públicos pelos Tribunais de Contas."	RE 1.459.224	Min. Gilmar Mendes	16.09.2024	Não informado
1.338	"Cabe ação rescisória para adequação de julgado à modulação temporal dos efeitos da tese de repercussão geral fixada no julgamento do RE 574.706 (Tema 69/RG)."	RE 1.489.562	Ministro Presidente	19.10.2024	Não informado
1.360	Tese não fixada.	ARE 1.491.413	Ministro Presidente	27.11.2024	Não informado
1.317	"A execução de créditos individuais e divisíveis decorrentes de título judicial coletivo, promovida por substituto processual, não caracteriza o fracionamento de precatório vedado pelo § 8º do art. 100 da Constituição."	ARE 1.491.569	Ministro Presidente	24.08.2024	Não informado
1.326	"A iniciativa legislativa para definição de obrigações de pequeno valor para pagamento de condenação judicial não é reservada ao chefe do Poder Executivo."	RE 1.496.204	Ministro Presidente	05.10.2024	Não informado
1.323	"A execução do serviço público de loteria por agentes privados depende de delegação estatal precedida de licitação."	RE 1.498.128	Ministro Presidente	28.09.2024	Não informado
1.344	Tese não fixada.	RE 1.500.990	Ministro Presidente	26.10.2024	Não informado
1.337	"A aplicação das alíquotas integrais do PIS e da COFINS, a partir da repristinação promovida pelo Decreto nº 11.374/2023, não está submetida à anterioridade nonagesimal."	RE 1.501.643	Ministro Presidente	19.10.2024	Não informado
1.361	Tese não fixada.	RE 1.505.031	Ministro Presidente	27.11.2024	Não informado
1.335	"1. Não incide a taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC nº 113/2021, no prazo constitucional de pagamento de precatórios do § 5º do art. 100 da Constituição. 2. Durante o denominado 'período de graça', os valores inscritos em precatório terão exclusivamente correção monetária, nos termos decididos na ADI 4.357 QO/DF e na ADI 4.425 QO/DF."	RE 1.515.163	Ministro Presidente	12.10.2024	Não informado
Total					**21.260**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Conselho Nacional de Justiça. Dados extraídos em 08.01.2025.

1.5.6 Revisão do reconhecimento de RG

Nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com redação dada pela Emenda Regimental nº 54/2020, o relator pode propor a revisão do reconhecimento da repercussão geral.

> "O relator poderá propor, por meio eletrônico, a revisão do reconhecimento da repercussão geral quando o mérito do tema ainda não tiver sido julgado." Art. 323-B do RISTF (na redação dada pela Emenda Regimental 54, de 1º de julho de 2020).

Em 2024, a Corte reanalisou dois temas de RG.

- **Tema 574:** Desligamento voluntário do serviço militar, antes do cumprimento de lapso temporal legalmente previsto, de oficial que ingressa na carreira por meio de concurso público.

 Relator: Min. Dias Toffoli

 Data da revisão do reconhecimento da repercussão geral: 07.05.2024.

 Tese fixada: "Não possui repercussão geral a discussão sobre o desligamento voluntário do serviço militar, antes do cumprimento de lapso temporal legalmente previsto, de praça das Forças Armadas que ingressa na carreira por meio de concurso público."

- **Tema 632:** Segurança jurídica e decadência para o Instituto Nacional do Seguro Social proceder à revisão do critério de reajuste de aposentadoria e pensão por morte, em virtude de alegado erro da Administração.

 Relator: Min. Dias Toffoli.

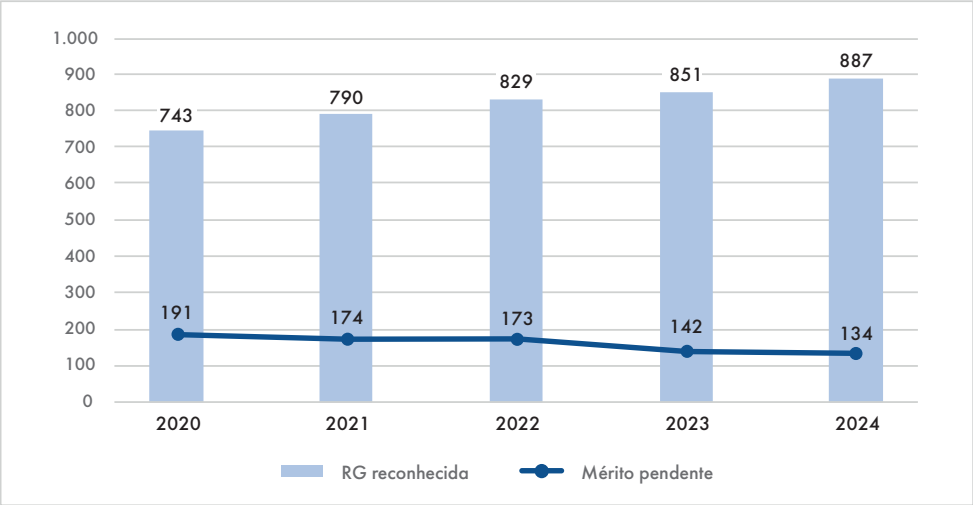
 Data da revisão do reconhecimento da repercussão geral: 21.09.2024.

 Tese fixada: "Aplicam-se os efeitos da ausência de repercussão geral a controvérsias relativas à possibilidade de o Instituto Nacional do Seguro Social proceder, a qualquer tempo, à revisão do critério de reajuste da aposentadoria de ex-combatente e da correspondente pensão por morte com fundamento em errônea aplicação da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971."

1.5.7 Temas de repercussão geral pendentes de julgamento

Em 31.12.2024, o STF registrou 134 temas com repercussão geral reconhecida pendentes de julgamento, que representam 15% do total de temas de RG.

Gráfico 25 – Quantitativo de temas pendentes de julgamento: série histórica



Fonte: Relatórios de Atividades de 2023 e Corte Aberta em 08.01.2025.

1.6 Dados dos processos do 8 de janeiro

A seguir, um panorama dos processos relativos ao 8 de janeiro, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes.

Ações no STF

1.552 ações penais
459 por crimes graves
1.093 por crimes simples

Prisões

78 presos provisórios
70 presos definitivos
7 presos em prisão domiciliar

Julgamentos

288 por crimes graves
147 por crimes leves

Condenações

371 condenados
5 absolvidos

Acordos de não persecução penal (ANPP)

527 acordos homologados

Extradições

61 pedidos de extradição



2 Principais marcos do ano de 2024

JANEIRO

8 de janeiro

Democracia Inabalada



Ministro Luís Roberto Barroso abre exposição "Após 8 de janeiro: Reconstrução, memória e democracia" em memória aos ataques de 8 de janeiro. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Para lembrar os atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023, o Supremo inaugurou, em 8 de janeiro de 2024, na sede do Tribunal, em Brasília, a exposição "Após 8 de janeiro: reconstrução, memória e democracia". Ministros da Corte, autoridades dos Três Poderes, servidores e convidados participaram da solenidade. A exposição foi aberta ao público, no dia seguinte, e recebeu mais de 300 pessoas.

JANEIRO



Abertura ao público da Exposição em memória aos ataques de 8 de janeiro. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Também no dia 8, os chefes do Executivo, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva; do Judiciário, o Ministro Luís Roberto Barroso; e do Legislativo, o Senador Rodrigo Pacheco, participaram de evento no Congresso Nacional, em defesa da democracia brasileira e do Estado Democrático de Direito. O Ministro Luís Roberto Barroso afirmou a importância desse evento para renovar a crença na democracia, na harmonia entre os Poderes e na boa-fé e boa-vontade, componentes que considera indispensáveis para um país melhor. Salientou que, em uma democracia, todos são livres para expressar sua opinião e participar da vida pública conforme suas convicções. Contudo, comportamentos que destroem instituições e a democracia não contribuem para o avanço do processo civilizatório nem para a causa da humanidade. A violência, a intolerância e o extremismo só levam à decadência e à infelicidade.

JANEIRO

29 de janeiro

Cerimônia de Inauguração do Ano Judicial Interamericano



Foto:Divulgação STF

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, participou da cerimônia de Inauguração do Ano Judicial Interamericano, realizada na sede da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em São José, na Costa Rica.

A sessão foi aberta com a posse da juíza costa-riquenha Nancy Hernández López na Presidência do Tribunal, e do jurista brasileiro Rodrigo Mudrovitsch na Vice-Presidência. Além do Presidente do STF, participaram do evento a Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Maria Thereza Rocha de Assis Moura, o Advogado-Geral da União, Jorge Messias, o Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, e o Presidente da República da Costa Rica, Rodrigo Chaves.

Na ocasião, o Presidente do STF proferiu palestra magna sobre inteligência artificial e seus aspectos em relação aos direitos humanos no Brasil e no mundo.

FEVEREIRO

1º de fevereiro

Sessão solene de instalação do Ano Judiciário de 2024



Sessão solene de abertura do Ano Judiciário. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Na sessão solene de instalação do Ano Judiciário de 2024, o Presidente do STF e do CNJ, Ministro Luís Roberto Barroso, apresentou o balanço de projetos e realizações do Judiciário e celebrou a boa relação entre os Poderes da República. A solenidade contou com a presença do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, do Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, do primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Marcos Pereira, do Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, e do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados (OAB), Beto Simonetti. Todos destacaram a importância da boa relação entre os Poderes.

FEVEREIRO

2 e 5 de fevereiro

Povos indígenas

Entre os dias 2 e 5 de fevereiro, representantes do STF, do CNJ e do governo federal acompanharam o progresso da desintrusão das terras indígenas (TIs) Trincheira Bacajá e Apyterewa, no Estado do Pará (PA). Durante a visita, o grupo inspecionou áreas específicas das TIs, com o sobrevoo de alguns pontos da reserva, e reuniu-se com lideranças indígenas.

O objetivo da visita foi verificar o cumprimento de decisão proferida pelo Presidente do STF, Luís Roberto Barroso, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709. Em novembro de 2023, a decisão determinou a desocupação ilegal da área indígena.

O povo Parakanã, que vive em 22 aldeias espalhadas na terra indígena Apyterewa, relatou que não escutava mais o barulho das serras e não encontrava mais rejeitos de mineração no leito do Rio Xingu, ou mesmo caminhões transportando madeiras extraídas ilegalmente da floresta.



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

FEVEREIRO

Além dos representantes do Poder Judiciário, também participaram da ação representantes da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União (AGU), da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), policiais judiciais e equipes de forças de segurança.





Fotos: Gustavo Moreno/SCO/STF

FEVEREIRO

22 de fevereiro

Posse do Ministro Flávio Dino



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Em sessão solene realizada em 22 de fevereiro, o Senhor Doutor Flávio Dino tomou posse como Ministro da Suprema Corte. Participaram da cerimônia, realizada no Plenário da Corte, autoridades da República, convidados e familiares. Com a posse, o Supremo voltou a ter a composição completa, com 11 Ministros. O Ministro Flávio Dino foi indicado pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e assumiu a vaga deixada pela Ministra Rosa Weber, que se aposentou em 30 de setembro de 2023.

FEVEREIRO

27 de fevereiro

Redução da litigância contra o Poder Público



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

O Presidente Luís Roberto Barroso se reuniu com diversos procuradores estaduais e municipais, além de técnicos de sua equipe, para iniciar o projeto *Redução da Litigância contra o Poder Público*. O projeto tem como objetivo compreender as causas da elevada judicialização no Brasil e delinear propostas para o problema. Esse foi o primeiro de uma série de encontros ao longo do ano.

MARÇO

7 e 8 de março

Dia Internacional da Mulher



Ministra Cármen Lúcia discursa na sessão especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

O Supremo realizou, no dia 7 de março, uma sessão especial para lembrar o Dia Internacional da Mulher. A Ministra Cármen Lúcia, única mulher na atual composição da Corte, afirmou que, embora a Justiça seja representada por uma figura feminina, as mulheres continuam sendo desvalorizadas nos campos profissional, social e econômico, mesmo após 35 anos de vigência de uma Constituição que estabeleceu, expressamente, a igualdade entre homens e mulheres.

A Ministra fez uma homenagem às advogadas, promotoras de justiça, procuradoras e especialmente às juízas que, segundo a Ministra, muitas vezes não podem ser promovidas, diferentemente dos homens, pela impossibilidade de se deslocar para outra comarca porque precisam cuidar dos filhos.

O Tribunal inaugurou ainda a exposição "Mulheres no Brasil, um caminho pela igualdade de direitos" para lembrar e celebrar a conquista de direitos pelas mulheres brasileiras.

Leia a íntegra do discurso da Ministra Cármen Lúcia

MARÇO



Abertura da exposição "Mulheres no Brasil". Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Além disso, no dia 8 de março, como mais uma ação para celebrar a data, mais de 180 mulheres, entre servidoras, colaboradoras e estagiárias do Tribunal, participaram de uma foto conjunta na rampa da entrada principal do Tribunal e próximo à estátua "A Justiça".

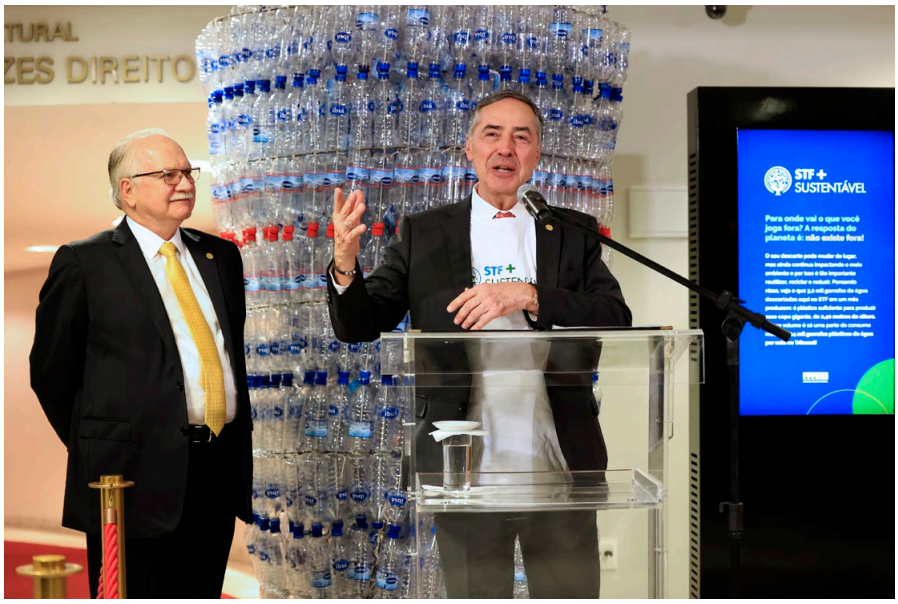


Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

MARÇO

20 de março

Programa STF +Sustentável



Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Luís Roberto Barroso e Vice-Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, lançam o Programa STF +Sustentável. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, anunciou o lançamento do programa STF +Sustentável, que prevê um conjunto de ações de sustentabilidade socioambientais. Entre as medidas adotadas pelo programa, o Ministro citou a eliminação das garrafas pet, que podem causar graves danos ao meio ambiente, e o planejamento para a construção de uma usina fotovoltaica (usina solar), a fim de abastecer o STF com energia elétrica renovável.

Na cerimônia de lançamento, o Ministro inaugurou uma escultura produzida com garrafas plásticas recolhidas no período de um mês no andar da Presidência. O objetivo da iniciativa foi sensibilizar servidores e colaboradores sobre os impactos negativos gerados pelo grande volume de lixo plástico no Tribunal.

MAIO

12 a 14 de maio

J20 – Cúpula dos Presidentes de Supremas Cortes e Cortes Constitucionais dos países do G20



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

No contexto da Presidência do Brasil no G20 em 2024, o Supremo Tribunal Federal organizou o "J20 – Cúpula dos Presidentes de Supremas Cortes e Cortes Constitucionais dos países do G20", encontro para intercâmbio de ideias e de inciativas sobre temas jurídicos relevantes e atuais, a fim de instituir um fórum global para órgãos de jurisdição constitucional. O evento ocorreu no Rio de Janeiro.

Participaram presidentes e representantes de tribunais constitucionais da Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, França, Alemanha, Índia, Itália, República da Coreia, México, Rússia, Arábia Saudita, África do Sul, Turquia, Reino Unido, União Europeia, União Africana, além de Portugal e Espanha.

Os temas debatidos no encontro foram: (i) promoção da cidadania e da inclusão social pelo Poder Judiciário; (ii) litigância climática e desenvolvimento sustentável; e (iii) transformação digital e uso da tecnologia para a eficiência da Justiça.

MAIO

20 de maio

Sessão de abertura do 167º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

O Supremo Tribunal Federal sediou, no plenário da Corte, a sessão de abertura do 167º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Na ocasião, o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e a Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Juíza Nancy Hernández, ressaltaram a importância da proteção do meio ambiente e das democracias como forma de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos.

JUNHO

Enchentes no Rio Grande do Sul



Iluminação especial nas cores verde, amarela e vermelha, as mesmas da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul (RS). A iniciativa demonstra solidariedade ao povo gaúcho diante das enchentes que assolaram o Estado. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Após as trágicas enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul, o STF, em conjunto com o CNJ, capitaneou o envio de mais de R$ 200 milhões em multas judiciais para o Estado, para ajudar na reconstrução e garantir dignidade aos atingidos pelas enchentes.

O Tribunal também promoveu campanha interna para arrecadação de produtos e mantimentos para desabrigados e vítimas das enchentes. Além disso, a Corte doou ao governo do Rio Grande do Sul 4,3 toneladas de bens de seu patrimônio, predominantemente itens de informática. O material foi inventariado, registrado e legalmente transferido ao governo estadual. O transporte aconteceu em um avião da Força Aérea Brasileira que partiu de Brasília para Porto Alegre (RS).

JUNHO

6 de junho

Acordo de adesão de plataformas digitais ao Programa de Combate à Desinformação do STF



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e representantes das plataformas *YouTube*, *Google*, *Meta*, *TikTok*, *Microsoft* e *Kwai* assinaram o acordo de adesão ao Programa de Combate à Desinformação do Supremo. O acordo tem a finalidade de promover ações educativas e de conscientização, para enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação que fere os princípios, direitos e garantias constitucionais.

AGOSTO

Pacto pela transformação ecológica



Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, no Planalto, para assinatura do Pacto Ecológico dos Três Poderes. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e os Presidentes do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, assinaram o Pacto pela Transformação Ecológica. O Pacto marca a primeira vez que os três Poderes do Estado brasileiro se unem em torno da agenda ambiental e climática, para definir um novo rumo de desenvolvimento econômico para o país.

O acordo fortalece a posição do Brasil no cenário internacional como protagonista global no campo da segurança ambiental, climática e alimentar, considerando nossa biodiversidade, recursos naturais e produção agrícola.

O Pacto prevê ações coordenadas entre os três Poderes, para promover a sustentabilidade ecológica, o desenvolvimento econômico sustentável e a justiça social, ambiental e climática. Também compreende os direitos das crianças e das gerações futuras e o enfrentamento a eventos climáticos extremos. O objetivo é que os Poderes atuem de forma integrada, dentro de suas respectivas competências, para a promoção da transformação ecológica.

OUTUBRO

17 de outubro

Conclusão do julgamento sobre fornecimento de medicamentos de alto custo



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

O Supremo Tribunal Federal realizou cerimônia para marcar a conclusão do julgamento de dois recursos com repercussão geral (Temas 6 e 1.234) que estabelecem parâmetros para fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). As decisões buscam resolver o problema da ampla judicialização desse tema, que há décadas aguarda uma solução.

O evento também celebrou a homologação do acordo interfederativo firmado no âmbito da Comissão Especial da Saúde, instituída no Tema 1.234. O acordo representa profunda transformação na forma de atuação de todos os atores envolvidos na prestação de ações e serviços de saúde pelo Estado.

Além disso, a conversão das teses de julgamento em súmulas vinculantes reforça o compromisso do STF em garantir a sustentabilidade do SUS e a igualdade no acesso à saúde pública.

NOVEMBRO

13 de novembro

Exposição "O STF mudando a vida das pessoas"



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, inaugurou, no dia 13 de novembro, a exposição "O STF mudando a vida das pessoas". A exposição utiliza imagens, infográficos e outros recursos visuais para demonstrar a influência de decisões do Supremo no cotidiano dos cidadãos brasileiros. Os julgamentos selecionados abrangem dez temas sociais: educação; saúde; proteção à mulher; igualdade racial; proteção dos povos indígenas; segurança pública; meio ambiente; direito das pessoas com deficiência; LGBTQIAPN+; e pandemia da covid-19.

NOVEMBRO

14 de novembro

Defesa da democracia



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Em novembro, após um ataque com explosivos à Corte, o Ministro Luís Roberto Barroso reforçou a necessidade de responsabilização de todos que atentem contra a democracia. O Ministro Presidente ressaltou que o episódio se soma a outros que já vinham ocorrendo no país nos últimos anos e que culminaram na invasão e na depredação das sedes dos três Poderes, em 8 de janeiro de 2023. O Ministro criticou a tentativa de "naturalização do absurdo", que acaba por incentivar a reiteração desse tipo de comportamento. "Querem perdoar sem antes sequer condenar", afirmou.

Os demais Ministros também repudiaram o atentado contra o STF. O Ministro Gilmar Mendes ressaltou que o ocorrido não foi um fato isolado, uma vez que, nos últimos anos, houve diversos atentados contra as instituições de Estado e a democracia. O Ministro Alexandre de Moraes destacou a atuação "competente e corajosa" da polícia judicial do STF no episódio. Também o Ministro Dias Toffoli enalteceu o trabalho da polícia judicial.

A Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Cármen Lúcia, se solidarizou com todas as brasileiras e todos os brasileiros democratas que não estão de acordo com atos contrários ao direito. Ao lamentar os graves fatos ocorridos, o Ministro André Mendonça ressaltou a necessidade de resgatar o ambiente de solidariedade e de paz social a partir da democracia construída com responsabilidade e onde prevaleça o debate de ideias. Já o Ministro Flávio Dino afirmou que há banalização da ideia de que o Supremo será intimidado por gritos, xingamentos e ofensas, o que tem incentivado pessoas desatinadas a se reunir para cometer crimes.

NOVEMBRO

27 de novembro

Plantio de mudas no Bosque dos Constituintes



Ato simbólico de plantio de árvores no Bosque dos Constituintes (STF). Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, e o Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap), Fernando Leite, participaram do plantio de 100 mudas no Bosque dos Constituintes, área verde próxima aos edifícios da Corte. Em parceria com Governo do Distrito Federal (GDF) e a Novacap, 5.550 mudas de espécies nativas do cerrado foram plantadas no bosque, o que permitirá a futura compensação das emissões de carbono do Tribunal.

DEZEMBRO

10 de dezembro

STF Inspira



O Supremo Tribunal Federal realizou a primeira edição do "STF Inspira". Em comemoração ao Dia da Justiça (8/12), o evento promoveu reflexões e o compartilhamento de experiências, com palestras em formato curto e dinâmico, feitas por pessoas de destaque em suas áreas, no formato *talks*. Com o tema "A Constituição é sua", cada um dos palestrantes tratou de temas constitucionais, como segurança pública, meio ambiente, alimentação, inteligência artificial, tecnologia e acessibilidade.

DEZEMBRO

12 de dezembro

Ministro Paulo Brossard



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

O Supremo celebrou o legado de Paulo Brossard, que foi Ministro da Justiça, do STF e do TSE. Em homenagem a ele, foi inaugurado um painel expositivo no *hall* de entrada da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e lançada a obra "O *Impeachment* – Paulo Brossard".

DEZEMBRO

16 de dezembro

MARIA



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

O Supremo Tribunal Federal lançou uma nova ferramenta de inteligência artificial (IA). A MARIA – Módulo de Apoio para Redação com Inteligência Artificial inaugura o uso de inteligência artificial generativa na Corte.

Nesse primeiro momento, a ferramenta contará com três funcionalidades: elaboração de ementas de votos; elaboração de minutas de relatórios em processos recursais; e análise inicial de processos da classe Reclamações (RCLs). Todas elas foram pensadas para auxiliar o trabalho dos Ministros, servidores e colaboradores no âmbito do Tribunal. Durante a solenidade de lançamento da nova ferramenta, o Ministro Barroso reforçou que a MARIA é uma ferramenta auxiliar. A responsabilidade final pela produção dos textos continua dos Ministros e servidores do STF.

DEZEMBRO

19 de dezembro

Sessão de encerramento do Ano Judiciário de 2024



Sessão de encerramento do Ano Judiciário de 2024, realizada em 19.12.2024. Foto Gustavo Moreno/SCO/STF

No encerramento do Ano Judiciário 2024, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, apresentou prestação de contas com os dados estatísticos e as atividades desenvolvidas em 2024. Além de destacar a redução de 15% no acervo de processos do Tribunal em relação a 2023, o Ministro registrou iniciativas como o aplicativo TV JUSTIÇA+, novo serviço de *streaming* do STF, e as ações de sustentabilidade adotadas pelo Tribunal.



3 Ações e projetos estratégicos

Este capítulo apresenta as ações e os projetos diretamente vinculados ao cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico STF 2021/2025 e no Plano Estratégico da Gestão 2023-2025.

O Plano Estratégico STF 2021/2025 define a missão estratégica, a visão de futuro e os valores orientadores da atuação do Supremo Tribunal Federal. A missão estratégica é: "Garantir a supremacia da Constituição, com respeito à segurança jurídica, aos direitos fundamentais e à integridade do Estado Democrático de Direito". Já a visão estratégica é: "Alcançar o patamar de Corte preponderantemente constitucional, 100% digital, com prestação jurisdicional eficiente e alinhamento entre inteligência humana e inteligência artificial". O Plano Estratégico da Gestão 2023-2025, por sua vez, definiu como norte da gestão: "Aproximar o Supremo e a Constituição da sociedade".

Outros projetos estratégicos de destaque serão apresentados em capítulos específicos, como a ampliação do diálogo com a sociedade, a produção e a disseminação do conhecimento constitucional e a implementação de iniciativas de sustentabilidade e acessibilidade.

3.1 Eficiência e celeridade na prestação jurisdicional

Durante o ano de 2024, o STF destacou-se pela atuação qualificada na gestão e na resolução do seu acervo processual, visto que adotou medidas para aumentar a eficiência e a celeridade. A Corte empenhou-se, especialmente, na ampliação do diálogo e da cooperação com setores da sociedade, instituições e especialistas, com o objetivo de:

i. estabelecer instâncias especializadas de suporte à atividade jurisdicional, capazes de oferecer informações confiáveis e ampliar a diversidade de perspectivas disponíveis aos órgãos julgadores;
ii. desenvolver e fortalecer mecanismos adequados de resolução de conflitos, além de promover uma cooperação mais integrada entre órgãos judiciais e interinstitucionais para aprimorar o desempenho das funções jurisdicionais;
iii. incorporar de maneira mais eficaz as demandas da sociedade e das instituições públicas e privadas, garantindo maior relevância e precisão na solução de casos concretos.

Na sequência, são apresentados os principais projetos implementados em 2024 com foco na melhoria da eficiência e na qualidade da prestação jurisdicional.

Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)

A Gestão 2023-2025 instituiu uma nova unidade, a **Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)**, com o objetivo de garantir recursos humanos e técnicos especializados para auxiliar a prestação

jurisdicional, de modo a priorizar processos mais relevantes para as pessoas e para o país, além de assegurar maior eficiência e celeridade na gestão do acervo.

A AAJ é composta por três núcleos: (a) Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC); (b) Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL); e (c) Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE).

De maneira inédita, a nova Assessoria conta, em sua estrutura, com diversos especialistas nas seguintes áreas e subáreas do conhecimento: (i) economia, (ii) políticas públicas e gestão governamental; (iii) processos estruturais; (iv) métodos consensuais de solução de conflitos, como conciliação e mediação; e (v) estatística. Os especialistas atuam em apoio aos Gabinetes e à Presidência nas suas áreas de *expertise*.

a. Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC)

O Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC) tem a atribuição de apoiar os Gabinetes na identificação e no processamento de ações estruturais e complexas. Diante de solicitação da Presidência ou dos Gabinetes de Ministros, o NUPEC poderá:

i. emitir notas técnicas e relatórios sobre temas discutidos em processos estruturais e outros processos dotados de especial relevância e complexidade;
ii. emitir notas técnicas econômicas para subsidiar decisões e avaliar informações processuais;
iii. auxiliar na construção de indicadores para monitoramento e avaliação da efetividade das medidas determinadas nesses processos; e
iv. prestar apoio para a supervisão e o monitoramento da implementação das decisões, mediante a produção de relatórios e o suporte para a criação de salas de monitoramento para cada processo estrutural, inclusive.

Em 2024, o NUPEC ampliou o número de processos monitorados e intensificou a realização de audiências de contextualização[14] e a elaboração de notas técnicas. Ao longo desse ano, o Núcleo alcançou os seguintes resultados:



[14] A audiência de contextualização, além de ser uma forma de diálogo mais compatível com os processos estruturais, tem natureza multifuncional. Nela é possível colher informações para subsidiar a tomada de decisão, alinhar as expectativas das partes envolvidas, viabilizar o monitoramento das determinações do STF, além de possibilitar acordos que permitam o avanço no cumprimento de decisões.

Processos em monitoramento

Em 2024, o NUPEC foi responsável pelo monitoramento dos seguintes processos estruturais e complexos:

	**ACO 444** – Distribuição de *royalties* de petróleo entre SC, PR e SP.
	**RCL 58.207** – Superlotação do Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu (SP).
	**RCL 68.709** – Aquisição do medicamento Elevidys, indicado para o tratamento de Distrofia Muscular de Duchenne (DMD).
	**ADPF 347** – Estado de coisas inconstitucional do sistema prisional.
	**ADPF 635** – Operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro.
	**ADPF 709** – Proteção das comunidades indígenas.
	**ADPF 743, ADPF 746, ADPF 857** – Prevenção e combate a incêndios no Pantanal e na Amazônia.
	**ADPF 760** – Desmatamento na Amazônia.
	**ADPF 854** – Orçamento secreto.
	**ADI 7.688**, **ADI 7.695**, **ADI 7.697** – Emendas "pix".
	**ADPF 991** – Proteção e garantia dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato.
	**SL 1.696** – Uso de câmeras corporais por policiais em SP.

Notas técnicas econômicas

As notas técnicas econômicas emitidas pelo NUPEC têm como objetivo apoiar a tomada de decisão dos Ministros. A divulgação pública fica a critério de cada relator. Em 2024, destacam-se os seguintes relatórios e notas técnicas:

1. Nota técnica – Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. POSSÍVEL RECEBIMENTO INTEGRAL DA REVISÃO GERAL, DISPOSTA NA LEI 18.493/2015 DO ESTADO DO PARANÁ. IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS. (Relator: Min. Edson Fachin).

2. Nota técnica – Ementa: MANDADO DE INJUNÇÃO. DIREITO À MORADIA. DEMANDA POR MORADIA PERMANENTE E POR TEMPO INTEGRAL. IMPACTO FINANCEIRO. EXISTÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ALTERNATIVAS E AÇÃO ESTRUTURAL NO STF SOBRE O TEMA. (Relator: Min. Edson Fachin).

3. Nota técnica – Ementa: AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA. PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS (CEAL). VALOR REMANESCENTE DEVIDO AO ESTADO DE ALAGOAS. CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS. (Relator: Min. Cristiano Zanin).

4. Relatório técnico da subcomissão da ADPF 854/2024 – TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E IMPACTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES, EM PARTICULAR AS EMENDAS DE RELATOR (RP9) E AS EMENDAS DE COMISSÃO (RP8), NO CONTEXTO DA ADPF Nº 854 DE RELATORIA DO MINISTRO FLÁVIO DINO. (Relator: Min. Flávio Dino).

Com o objetivo de ampliar a realização de estudos econômicos, em abril de 2024, o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) celebraram acordo de cooperação técnica. Esse acordo visa aprimorar a troca de informações e documentos entre as instituições, de forma a proporcionar maior efetividade no cumprimento da missão institucional das duas instituições.

Visitas técnicas

O trabalho do NUPEC também envolve a realização de visitas técnicas para fins de monitoramento do cumprimento de decisões estruturais. Em 2024, destacam-se as seguintes visitas técnicas:

1. Desinstrusão das Terras Indígenas (TI) Trincheira Bacajá e Apyterewa

Em fevereiro de 2024, o NUPEC, em conjunto com representantes do CNJ e do governo federal, realizou visitas técnicas às Terras Indígenas (TI) Trincheira Bacajá e Apyterewa, no Estado do Pará, para acompanhar o progresso da desintrusão das áreas. Durante a visita, o núcleo inspecionou áreas específicas das TIs, com o sobrevoo de alguns pontos da reserva, e reuniu-se com lideranças indígenas.

O objetivo da visita foi verificar o cumprimento de decisão proferida pelo Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709. Em novembro de 2023, a decisão determinou a desocupação ilegal da área indígena.

O Povo Parakanã, que vive em 22 aldeias espalhadas na Terra Indígena (TI) Apyterewa, relatou que não escutava mais o barulho das serras e não encontrava mais rejeitos de mineração no leito do Rio Xingu, também não notava mais caminhões transportando madeiras extraídas ilegalmente da floresta.

Além dos representantes do Poder Judiciário, também participaram da ação representantes da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União (AGU), da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), policiais judiciais e equipes de forças de segurança.



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

2. Utilização de câmeras corporais por policiais

Em junho de 2024, integrantes do NUPEC realizaram visitas técnicas às secretarias de segurança pública de São Paulo e Rio de Janeiro. Essas visitas buscaram avaliar o cumprimento das determinações do STF, em especial a utilização de câmeras corporais por policiais e batalhões de operações especiais durante suas atividades, no âmbito da SL 1.696, o que reforçou o compromisso do Tribunal com a transparência e a conformidade institucional.

b. Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL)

O Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL) apoia os Gabinetes na busca e na implementação de soluções consensuais de conflitos processuais e pré-processuais, bem como promove a cooperação judiciária do STF com os demais órgãos do Poder Judiciário.

O NUSOL integrou o Centro de Mediação e Conciliação (CMC/STF), regulado pela Resolução STF nº 697/2020, e o Centro de Cooperação Judiciária (CCJ/STF), regulado pela Resolução STF nº 775/2022.

Entre as atribuições do NUSOL, encontram-se:

i. o auxílio na triagem de processos que, por sua natureza, permitam solução consensual;

ii. a realização de sessões de conciliação ou mediação, o apoio a essas sessões ou o uso de outro método adequado de tratamento de controvérsias, por solicitação do Relator; e

iii. a promoção da cooperação judiciária, sempre consensual, entre o STF e os demais órgãos do Poder Judiciário, bem como com outros atores do sistema de Justiça e da sociedade civil organizada.

Em 2024, o Núcleo registrou um avanço expressivo nas audiências e reuniões técnicas realizadas desde o início da gestão do Ministro Luís Roberto Barroso. Enquanto no início da gestão eram realizadas uma ou duas audiências por mês, atualmente o agendamento alcança de três a quatro audiências por semana. Além do aumento expressivo, esse número evidencia maior eficiência e produtividade no cumprimento de suas atividades.

Nesse ano, o NUSOL alcançou os seguintes resultados:



Entre as audiências de conciliação, destacam-se 12 conduzidas na Comissão Especial de Saúde (RE 1.366.243, Rel. Min. Gilmar Mendes) e 13 na Comissão de Marco Temporal (ADC 87, Rel. Min. Gilmar Mendes).

Durante o período, foram homologados 18 acordos, superando os 15 registrados em 2023. Em 2021 e 2022, foram homologados 5 acordos em cada ano, o que evidencia o crescente impacto das iniciativas do núcleo na promoção de soluções consensuais. Também foram registradas, em 2024, 117 notícias na imprensa nacional relacionadas às atividades do NUSOL, com destaque para o expressivo aumento de processos encaminhados à conciliação.



Acesse o painel de acordos cíveis

Juíza auxiliar da Presidência, Dra. Trícia Navarro, na audiência de conciliação sobre royalties de relatoria do Ministro Flávio Dino (ACO 444). Foto: Andressa Anholete/SCO/STF

[15] O quantitativo inclui cinco audiências de contextualização.

c. Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE)

O Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE) foi instituído para potencializar a utilização de dados e estatísticas, de modo a qualificar e aprimorar a tomada de decisões. Sua atuação também busca contribuir para a celeridade da prestação jurisdicional e promover a transparência no STF.

São exemplos de atividades desempenhadas pelo NUADE:

i. coleta e análise de dados pertinentes à prestação jurisdicional;

ii. apoio especializado aos processos estruturais e complexos e aos casos submetidos à solução consensual de conflitos, subsidiando a elaboração de pareceres, notas técnicas e indicadores estatísticos;

iii. prestação de suporte à gestão processual, com o fornecimento aos Gabinetes, sob demanda, de relatórios, painéis, informações e análises estatísticas customizadas;

iv. gestão dos painéis do programa *Corte Aberta*, instituído pela Resolução STF nº 774/2022, para garantir a todos os cidadãos acesso amplo e transparente aos dados e estatísticas relacionados à jurisdição do STF; e

v. consultoria em projetos relacionados a dados, apoiando projetos de pesquisas, estudos e projetos tecnológicos relacionados à análise de dados do Tribunal.

Em 2024, o NUADE alcançou os seguintes resultados:



Gabinete em Números

Durante o período, uma entrega significativa do núcleo foi o lançamento do *Boletim Gabinete em Números*, uma ferramenta semanal que apresenta informações e dados consolidados sobre o histórico e a situação do acervo em tramitação, pedidos de vistas, decisões liminares, indicadores de produtividade, entre outros.

Até outubro de 2024, foram registrados importantes resultados em indicadores apontados no Boletim:



- 12,5% nos processos sem movimentação há mais de 180 dias (de 2.899 para 2.538)
- 12% no acervo localizado nos Gabinetes (de 12.034 para 10.595)
- 13% dos embargos de declaração pendentes (de 87 para 76)
- Dos 100 processos mais antigos, 30 foram baixados

Em 2024, o acervo processual em tramitação (exceto o acervo da Presidência) apresentou uma redução de 6,2% comparado ao de 2023.

Esses resultados demonstram a importância das atividades do NUADE de monitoramento e apoio à gestão processual.

Outras entregas relevantes realizadas com o apoio desse Núcleo incluem o desenvolvimento de painéis administrativos para otimizar a tomada de decisões pela Diretoria-Geral; a participação na pesquisa sobre "Redução da Litigância contra o Poder Público"; o apoio no desenvolvimento da MARIA, primeira ferramenta de inteligência artificial generativa do STF; e a criação de painéis de dados jurisdicionais específicos para apoiar grupos de trabalho e a gestão de processos de gabinetes.

Além disso, o Núcleo contribuiu com consultorias em análise de dados para unidades internas, desenvolvimento de aplicativos internos, acompanhamento das metas estratégicas jurisdicionais da Presidência e melhoria do processo de extração de dados no sistema Corte Aberta, fortalecendo a eficiência e a qualidade das informações gerenciais e processuais.

Eficiência e racionalização na admissibilidade recursal

Em 2024, o Tribunal registrou o menor acervo de processos dos últimos 30 anos. Apesar de o número de processos recebidos ter superado a quantidade do ano anterior, a Presidência adotou medidas para buscar maior racionalização na atividade de admissibilidade recursal. Como resultado, o Tribunal alcançou um acervo de 11.520 processos recursais – menor valor histórico.

Para isso, foram adotadas inúmeras medidas, destacando-se a ampliação da equipe da Presidência que atua na primeira análise da admissibilidade dos recursos que chegam ao STF, bem como o fortalecimento do diálogo com os tribunais, a fim de reforçar a cultura de precedentes e facilitar a identificação de temas repetitivos.

Entre as ações adotadas, ressaltam-se as seguintes.

Protocolo de Intenções nº 2/2024

Em 2024, o STF iniciou um novo formato cooperativo que envolve representantes do tribunal de origem, de funções essenciais à Justiça e do próprio STF. A iniciativa busca promover a criação de bancos de dados por meio da troca de informações entre os partícipes, visando à formação de precedentes qualificados, à desjudicialização e à solução consensual de controvérsias.

No dia 23 de outubro, foi assinado o Protocolo de Intenções nº 2, entre o STF, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP) e a Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGM/SP). O documento prevê a troca de informações e a realização de estudos conjuntos para identificar processos com questões jurídicas relevantes ou de alta repetitividade, visando à elaboração de um acordo de cooperação técnica e à divulgação adequada de precedentes e temas de repercussão geral.

A primeira reunião entre os representantes ocorreu em 22 de novembro de 2024, com o objetivo de estabelecer prazos, definir o cronograma de reuniões, analisar a minuta do acordo e organizar os canais de comunicação, entre outras definições estratégicas.

Termo Aditivo nº 1/2024 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2023, firmado entre o STF e o TST



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

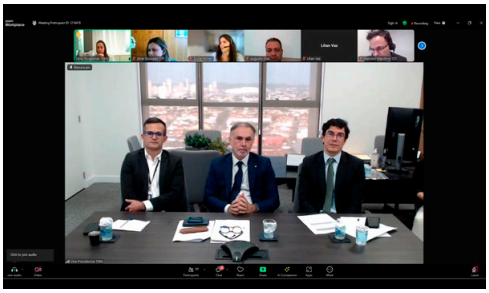
O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) reforçaram sua parceria e compromisso com a modernização e a eficiência do sistema judiciário. Em 22 de maio de 2024, o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e o Presidente do TST, Ministro Lélio Bentes Corrêa, assinaram um termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2023, com o objetivo de fortalecer a parceria entre os tribunais para reduzir o número de ações judiciais e priorizar o julgamento de temas repetitivos.

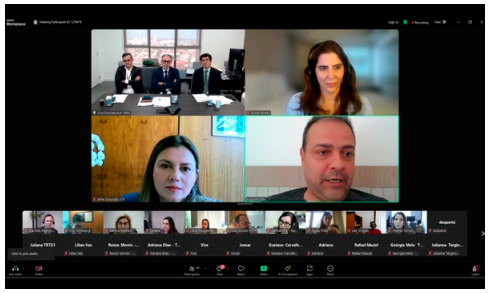
O acordo, firmado originalmente em 2023, visa à identificação rápida e eficiente de questões jurídicas para a formação de precedentes qualificados, além de automatizar rotinas de acesso a dados processuais.

Na ocasião da celebração do aditivo, o Ministro Luís Roberto Barroso destacou a necessidade de reduzir a litigiosidade relacionada à terceirização e à responsabilidade subsidiária no setor público. A solenidade contou com a presença dos Vice-Presidentes do STF e do TST, Ministros Edson Fachin e Aloysio Corrêa da Veiga, reforçando o compromisso conjunto com a inovação e a eficiência no tratamento das demandas judiciais.

Sextas inteligentes

Por meio do diálogo e da troca de ideias com especialistas, o *Sextas Inteligentes* busca fortalecer e racionalizar o sistema nacional de precedentes qualificados. Os participantes, magistrados e servidores dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes (Nugesps) dos tribunais de todo o país, abordam temas práticos e teóricos sobre precedentes, com o objetivo de alinhar procedimentos, compartilhar boas práticas e ampliar a cultura de precedentes. Já participaram do projeto juristas e professores como Daniel Mitidiero, Fredie Didier Jr., Hermes Zaneti Júnior, José Carvalho Filho e Paulo Mendes.





Fotos: Antonio Augusto/SCO/STF

Projeto *Imersão: precedentes na prática*

Resultado da parceria entre o STF e o STJ, o projeto *Imersão: precedentes na prática* tem por objetivo promover visitas técnicas para o compartilhamento de experiências, bem como incentivar estratégias de colaboração entre os tribunais para o desenvolvimento de soluções que favoreçam o sistema de precedentes qualificados.

Em 2024, foram realizadas duas edições do projeto. O encontro reuniu, somadas as duas edições, representantes de 11 tribunais diferentes do país: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), dos Tribunais de Justiça de Pernambuco (TJPE), de Roraima (TJRR), do Tocantins (TJTO), de Santa Catarina (TJSC), do Espírito Santo (TJES), de Minas Gerais (TJMG), da Bahia (TJBA), do Rio de Janeiro (TJRJ) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST).



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

VI Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados: construção cooperativa do sistema de precedentes

A iniciativa, promovida em parceria com o Superior Tribunal de Justiça e com o Tribunal Superior do Trabalho, aconteceu nos dias 9 e 10 de setembro de 2024, para a troca de experiência, a ampliação da cultura de precedentes qualificados e a integração entre os órgãos do Poder Judiciário. O evento foi sediado no TST e contou com palestra magna do Ministro Luís Roberto Barroso, e com palestras dos Ministros Flávio Dino e Gilmar Mendes, além de participação de vários juristas e professores, nos painéis subsequentes.

Confira a programação completa



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

3.2 Integridade digital, LGPD e inovação

Em 2024, o Supremo Tribunal Federal avançou significativamente em ações voltadas para integridade digital, conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e inovação tecnológica. As iniciativas desenvolvidas ao longo do ano reforçam o compromisso do STF com a proteção de dados, a transparência e a modernização de seus processos.

Segurança da Informação

O STF tem investido continuamente no aprimoramento da segurança da informação em sua estrutura, de modo a reforçar a proteção de dados e garantir a integridade de seus sistemas digitais. Por meio de iniciativas como a implementação de tecnologias avançadas, o fortalecimento de políticas de governança digital e a capacitação de servidores, a Corte busca assegurar um ambiente tecnológico resiliente e confiável. Essas ações refletem o compromisso do STF com a modernização administrativa e com a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da Justiça, especialmente em um cenário de crescente complexidade nos desafios cibernéticos.

Em 2024, podem ser destacadas as seguintes ações:

Avanços nas normas de gestão de privacidade e segurança da informação

Nesse ano, foram elaboradas e publicadas Instruções Normativas que estabelecem diretrizes para o uso seguro de recursos digitais, gestão de ativos e proteção de dados no STF. As normas contemplam critérios para o uso aceitável de tecnologia (IN nº 298/2024), o processo de gestão de ativos (IN nº 299/2024), a gestão de cópias de segurança (IN nº 300/2024), o monitoramento de registros de atividades (IN nº 301/2024), o controle de acessos (IN nº 302/2024), a gestão de riscos de privacidade e segurança da informação (IN nº 303/2024), o aprimoramento do processo de gestão de incidentes (IN nº 304/2024) e a implementação de um processo de gestão de vulnerabilidades baseado em riscos (IN nº 308/2024). Além de formalizar a atuação do Tribunal nessas áreas, as instruções normativas garantem o alinhamento com a legislação vigente.

Projeto *STF +Seguro* e capacitação em segurança da informação

O projeto *STF +Seguro* tem como objetivo informar os servidores sobre as principais ameaças digitais e as boas práticas para proteger dados e sistemas. Nesse sentido, foi realizada a "Primeira Semana da Segurança Cibernética", que ofereceu palestras e *workshops* sobre temas diversos. Merece destaque a palestra sobre proteção de públicos vulneráveis, refletindo o compromisso do Tribunal em conscientizar sobre riscos digitais, especialmente no contexto do trabalho remoto.



Abertura da Semana de Segurança Cibernética 2024 e Painel "Quem defende o STF contra ataques cibernéticos e o que você deve fazer para se defender", na Sala de Sessões da Segunda Turma, em 25.06.2024. Foto: Andressa Anholete /SCO/STF

Também foram promovidos cursos e treinamentos, como o curso EAD de "Segurança da Informação" pelo *STF Educa*, assim como capacitações básicas em andamento para fortalecer as competências dos servidores. Além disso, o STF realizou treinamentos específicos para novos colaboradores, abordando as políticas de uso aceitável e promovendo uma cultura de segurança desde o início das atividades.

Capacitação em cibersegurança no *STF Educa*

No âmbito do projeto *STF Educa*, são disponibilizados cursos gratuitos, autoinstrucionais e à distância, voltados para toda a sociedade. A iniciativa tem como objetivo principal aproximar o Supremo Tribunal Federal do cidadão, promovendo a democratização do acesso a oportunidades de capacitação de alta qualidade. O curso de cibersegurança, lançado recentemente, obteve mais de 700 inscrições na primeira semana, ultrapassando a marca de 1.000 participantes já no segundo mês.



Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Em 2024, a Secretaria de Relações com a Sociedade foi designada como unidade encarregada de proteção de dados pessoais do STF (Portaria STF nº 104/2024). A medida tem como objetivo reforçar a cultura de proteção de dados no Tribunal e garantir os recursos adequados para desempenho eficaz das atribuições do encarregado.

Além disso, para apoiar a adequação do Tribunal às normas da LGPD, foi instituído grupo de trabalho (GT) com o objetivo de auxiliar a Presidência na definição, planejamento e execução de medidas e melhores práticas na temática (Portaria STF nº 105/2024). Além de representantes do tribunal, o grupo conta com 6 especialistas externos. Entre as atribuições do grupo estão: a orientação estratégica para o mapeamento de processos de tratamento de dados pessoais; o suporte na avaliação de riscos associados ao tratamento de dados e na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados (RIPD); o apoio na implementação de medidas de sensibilização e capacitação sobre proteção de dados para os servidores do Tribunal; e o suporte para as análises sobre a compatibilização entre a LGPD e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).



Com auxílio do GT, a SRS atualizou o modelo para elaboração do Inventário de Dados Pessoais (IDP) e a metodologia aplicada à gestão de riscos de privacidade e de dados. Além disso, foram disponibilizados para as unidades modelos para adequação de contratos do Tribunal à LGPD.

Como parte das ações de sensibilização, o GT apoiou a realização da "Semana de Proteção de Dados", entre os dias 12 e 16 de agosto, iniciativa que promoveu ações práticas e testes diários para fortalecer a cultura interna de proteção de dados, destacando a aplicação da LGPD no cotidiano do Tribunal. Ao final da semana, foi lançado o Guia Rápido para a Semana de Proteção de Dados.

Outra entrega importante foi o seminário "Seis Anos da LGPD: impactos no poder público e no sistema de justiça", realizado no dia 4 de novembro de 2024, em formato presencial. O evento teve como objetivo debater os avanços e desafios da implementação da LGPD no setor público e no sistema de justiça. No dia 5 de novembro, os membros do GT participaram de uma roda de conversas com diversas unidades do STF, para entender os principais gargalos e desafios no processo de adequação à LGPD.



Seminário LGPD. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Inteligência artificial

VitorIA

Em 2024, a robô **VitorIA**, lançada na gestão da Ministra Rosa Weber, foi ampliada para a classe processual de reclamação.

A ferramenta de inteligência artificial permite agrupar processos judiciais por similaridade textual para facilitar a identificação de casos aptos a tratamento conjunto ou novos temas de repercussão geral. Com isso, agiliza-se a busca por precedentes e confere-se mais eficiência ao trabalho das equipes jurídicas.

Na gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, foi desenvolvido novo módulo da **VitorIA** para utilização pela Presidência e pelos Gabinetes dos Ministros na análise de processos da classe de reclamações. Em agosto, foi realizado o treinamento "Acervo Inteligente: VitorIA nas Reclamações", para apresentar a ferramenta aos servidores de Gabinetes de Ministros que atuam com reclamações.



MARIA

Em dezembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) lançou a MARIA, ferramenta de inteligência artificial para auxiliar a produção e revisão de textos no Tribunal.

A MARIA, sigla para Módulo de Apoio para Redação com Inteligência Artificial, é o primeiro sistema do Tribunal que usa a inteligência artificial generativa. A ferramenta foi lançada com três funcionalidades iniciais:

Resumos de votos	A MARIA pode gerar automaticamente minutas de ementas, com o resumo do voto sobre a matéria em questão seguindo o modelo padronizado de ementas (ementa-padrão) estabelecido pela Recomendação CNJ nº 154/2024.
Relatórios de processos recursais	A ferramenta pode produzir relatórios automatizados em Recursos Extraordinários (REs) e em Recursos Extraordinários com Agravo (AREs), com o resumo do processo.
Análise inicial de processos de reclamação	A MARIA realiza a análise da petição inicial e apresenta respostas a questionamentos que orientam o estudo inicial desse tipo de processo.

Outras funcionalidades serão incorporadas à MARIA brevemente, a exemplo da revisão gramatical dos textos produzidos e da identificação de precedentes. Conforme afirmou o Presidente da Corte, Ministro Luís Roberto Barroso, durante a cerimônia de lançamento no STF, a MARIA será capaz de remodelar a produção de conteúdos no Tribunal.

O desenvolvimento da MARIA teve início após o chamamento público realizado pelo STF em novembro de 2023. O chamamento permitiu a participação de interessados no desenvolvimento de protótipos de soluções de IA generativa para a criação de minutas de relatórios processuais, de modo a permitir ao STF avaliar a viabilidade de empregá-los para dar suporte e agilidade à atividade jurisdicional. O chamamento contou com a participação de 23 empresas, das quais seis foram selecionadas para uma segunda etapa de demonstração das soluções para o STF. Após diversos testes e evolução das ferramentas apresentadas em conjunto com equipes internas, uma das empresas participantes, a EloGroup, em parceria com a Microsoft, cedeu à Corte os

direitos do código-fonte e de todos os componentes desenvolvidos. Com isso, a solução pode ser incorporada aos sistemas do Tribunal sem ônus para o STF.

A adoção da MARIA poderá trazer diversos benefícios, como o aumento da eficiência e a identificação de erros e inconsistências nos textos. É importante registrar, porém, que a ferramenta não se volta a substituir a análise do processo por parte do julgador.

Como ressaltou o Ministro Luís Roberto Barroso durante a cerimônia de lançamento, a MARIA é uma ferramenta meramente auxiliar, que requer supervisão humana, já que a responsabilidade pela produção dos textos continua sendo dos Ministros e servidores do STF. "Nada do que a gente tem feito para agilizar a jurisdição dispensa o trabalho e a responsabilidade do juiz", ponderou.





Lançamento da Plataforma MARIA em 16.12.2024. Fotos: Gustavo Moreno/SCO/STF



4 Sustentabilidade, acessibilidade e ODS

A partir da gestão do biênio 2023-2025, a promoção de uma governança mais sustentável foi incorporada ao plano estratégico do STF. Em 2024, diversas ações, projetos e programas foram implementados com foco na sustentabilidade, na ampliação da acessibilidade e na integração da pauta global da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) ao STF.

4.1 STF +Sustentável

Instituído em abril pela Resolução nº 826/2024, o Programa STF +Sustentável visa orientar projetos e ações de sustentabilidade socioambiental no Tribunal. A norma reflete as diretrizes da gestão no biênio 2023-2025 e oferece parâmetros para as ações da Corte, desde a formulação da estratégia até a execução operacional.

STF + SUSTENTÁVEL

O programa busca direcionar todas as iniciativas relacionadas à sustentabilidade no órgão de cúpula do Judiciário nacional, além de oferecer diretrizes para as boas práticas de valorização do capital humano e para as iniciativas de redução de impactos negativos das atividades do Tribunal no meio ambiente. Foram iniciativas de destaque do programa no ano de 2024:

Janeiro

Acordo de cooperação técnica entre o STF e o Exército Brasileiro



O STF e o Exército celebraram acordo de cooperação para o desenvolvimento de projetos relacionados à implementação de planos de sustentabilidade ambiental.

O Comandante do Exército Brasileiro, Gen. Ex. Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Priorização de abastecimento da frota com etanol

O STF passou a abastecer os veículos *flex* da frota preferencialmente com etanol, com o objetivo de viabilizar o uso sustentável de recursos e a redução de emissões de gases de efeito estufa.

Fevereiro

Workshop da Agenda 2030/Gabinetes



Foto- Gustavo MorenoSCO-STF

Realizado para os Gabinetes de Ministros, o *workshop* capacitou os servidores para a atividade de classificação dos processos de controle concentrado de seus respectivos Gabinetes, com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com o apoio da inteligência artificial RAFA 2030 (Redes Artificiais Focadas na Agenda 2030) – com o objetivo de permitir que todas as ações de controle concentrado do acervo do Tribunal fossem classificadas de acordo com os ODS da Agenda 2030 da ONU.

Março



Lançamento do Programa STF +Sustentável, com o anúncio, pelo Ministro Presidente, da implementação de medidas de sustentabilidade socioambiental no STF, como o fim do consumo de garrafas pet e o uso de energias renováveis.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Luís Roberto Barroso, e o Vice-Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, lançam o Programa STF +Sustentável.
Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Substituição da água envasada em garrafas plásticas

Redução de 70% do consumo de água envasada em garrafas plásticas, com início do processo de substituição desses recipientes por alternativas mais sustentáveis, como embalagens em tetrapak e latas de alumínio. A iniciativa está alinhada com a Agenda 2030 da ONU, em especial com o ODS 12, que trata do "Consumo e Produção Sustentáveis", e com o ODS 14, "Vida na Água", que busca trazer soluções para o problema da poluição por plásticos nos oceanos.

Abril

Normatização do Programa STF +Sustentável (Resolução nº 825/2024) e publicação da Política de Sustentabilidade do STF (Resolução nº 826/2024).

Resolução nº 825/2024

Resolução nº 826/2024

Respostas do iESGo 2024 – Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*)

Diversas unidades do Tribunal participaram da iniciativa que visa avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União (TCU) em relação às práticas ESG, por meio de resposta a questionário específico.

Maio

Lançamento da Campanha "É Nosso Papel"



A campanha disponibilizou em todas as unidades do STF caixas identificadas para o descarte correto de papéis recicláveis, que podem ser reutilizados na confecção de blocos de anotação ou encaminhados para reciclagem. A iniciativa é um importante passo na consolidação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), previsto na Política de Sustentabilidade do Tribunal.

Junho

Workshops da Agenda 2030



Foto: Gustavo Moreno/STF

Em junho, foram realizados três *workshops* da Agenda 2030, com o objetivo de apresentar às unidades administrativas do STF critérios para a classificação de seus processos de trabalho e serviços, com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Experiência virtual "Amazônia Viva"



Foto: Gustavo Moreno/STF

Em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, foi lançada a experiência imersiva em realidade virtual "Amazônia Viva". O filme permite uma viagem pelo Rio Tapajós e mostra a beleza e a diversidade da fauna e da flora de parte da região amazônica. "Amazônia Viva" é um projeto da Iniciativa Inter-religiosa pelas Florestas Tropicais (IRI Brasil) – plataforma de ação colaborativa criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) para que líderes e comunidades religiosas possam contribuir para preservar as florestas e a biodiversidade e promover os direitos de seus guardiões.

Aquisição dos filtros de alta vazão

Foram adquiridos filtros de alta vazão para fornecer água gelada e de boa qualidade, de modo a contribuir com a redução do consumo de água envasada em materiais descartáveis.

Agosto

Usinas fotovoltaicas



Foto: Antonio Augusto/STF

Em 26 de agosto, o Supremo Tribunal Federal assinou acordo de cooperação técnica com a Neoenergia, para a construção de duas usinas fotovoltaicas em edifícios da Corte até o fim do ano, sem custo para o STF. O termo foi assinado pelo Presidente do Tribunal, Ministro Luís Roberto Barroso, e pelo Presidente da concessionária de serviço público, Eduardo Capelastegui. A parceria permitirá a adoção de ações de eficiência energética no STF por meio de diagnósticos, melhoria das instalações e geração de energia limpa e renovável.

Diagnóstico de eficiência energética e substituição de lâmpadas



Foto: Antonio Augusto/STF

Como resultado da parceria entre o STF e a Neoenergia, foram substituídas 3.800 lâmpadas por modelos LED, gerando economia de aproximadamente 251.160 kWh por ano. O material retirado foi entregue à empresa para o descarte correto e seguro.

Pacto pela Transformação Ecológica



Foto: Antonio Augusto/STF

O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, assinou, juntamente com os Presidentes da República, Luiz Inácio Lula da Silva, do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, o Pacto pela Transformação Ecológica. O acordo prevê ações coordenadas entre os três Poderes para promover o desenvolvimento econômico sustentável e a justiça social, ambiental e climática. Também abrange os direitos das crianças e das gerações futuras e o enfrentamento de eventos climáticos extremos. O objetivo é que os Poderes atuem de forma integrada, em suas respectivas competências, para a promoção da transformação ecológica.

Acesse a íntegra do Pacto pela Transformação Ecológica

Aprovação pelo IPHAN do projeto de usina fotovoltaica no edifício do Anexo II do STF

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) aprovou projeto de instalação de uma usina fotovoltaica na laje do Anexo II do STF. Com isso, o prédio do Supremo será o primeiro da Esplanada a contar com uma usina fotovoltaica.

Entregas das garrafas térmicas símbolos do Programa STF +Sustentável

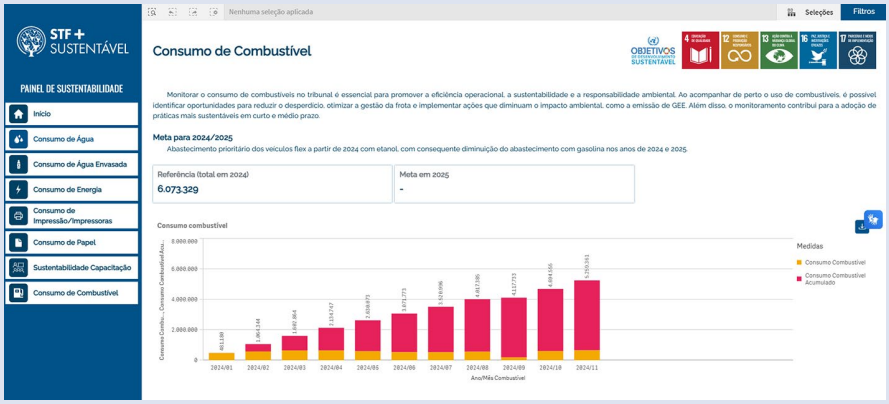


O Programa STF +Sustentável forneceu ao público interno garrafas reutilizáveis com a logo do programa, com o objetivo de incentivar a redução do consumo de água envasada em garrafas plásticas e/ou embalagens descartáveis. A medida é mais uma boa prática voltada a contribuir para a preservação do meio ambiente e a redução do impacto ambiental de ações cotidianas.

Setembro

Lançamento do Painel de Sustentabilidade

Em setembro, foi lançado o Painel de Sustentabilidade, plataforma que reúne dados e monitora as metas do Programa STF +Sustentável, que buscam reduzir os impactos ambientais do Tribunal. O usuário, ao acessar o painel, poderá navegar por cinco seções: água, água envasada, energia, impressão/impressoras e papel. Em cada tópico, há uma breve explicação sobre o tema, com a descrição de como o Tribunal faz a gestão desses recursos.



Projeto *STF Carbono Zero*



Palestra "STF Carbono Zero". Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Em setembro também foi apresentado o projeto *STF Carbono Zero* às unidades do Tribunal. O projeto implementará estratégias de descarbonização por meio do inventário, da redução e da compensação das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades da Corte. Um *software* de inovação sustentável será utilizado para realizar os cálculos e a gestão das emissões de gases de efeito estufa pelo Tribunal. A partir disso, será produzido o inventário de emissões de gases de efeito estufa pelo STF.

Campanha de descarte correto de isopor



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Como parte das iniciativas de conscientização sobre o descarte adequado de resíduos sólidos, o STF firmou parceria com a empresa Meiwa para instalar pontos de coleta de isopor em diferentes áreas do Tribunal. Em novembro, foi formalizada a assinatura do Termo de Cooperação do Programa Meiwa Recicla. A parceria resultou na implementação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) e na distribuição de lixeiras específicas nos refeitórios para a coleta de embalagens de EPS destinadas à reciclagem. A empresa também indicou uma cooperativa responsável pela coleta, garantindo o descarte correto e sustentável desse material.

Novembro



Workshop contratações sustentáveis

Com objetivo de capacitar os servidores que atuam na área de contratações públicas, o Tribunal realizou o *workshop* "Contratações sustentáveis no STF: caminhos para um futuro sustentável".

Plantio de mudas no Bosque dos Constituintes



Ato simbólico de plantio de árvores no Bosque dos Constituintes.
Foto Antonio Augusto/SCO/STF

O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, participaram, em 27 de novembro, do plantio de 100 mudas no Bosque dos Constituintes, área verde próxima aos edifícios da Corte. Foram as últimas das 5.550 mudas de espécies nativas do cerrado plantadas no entorno do Tribunal, em parceria com o Governo do Distrito Federal (GDF) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap). Estiveram presentes, ainda, o Ministro Cristiano Zanin, o Presidente da Novacap, Fernando Leite, e secretários e assessores do STF e do GDF. Na ocasião, o Governador do Distrito Federal assinou, ainda, o termo que autoriza a Novacap a iniciar estudos para a construção de estacionamento subterrâneo nas proximidades da Corte.

Inventário de emissões de gases de efeito estufa

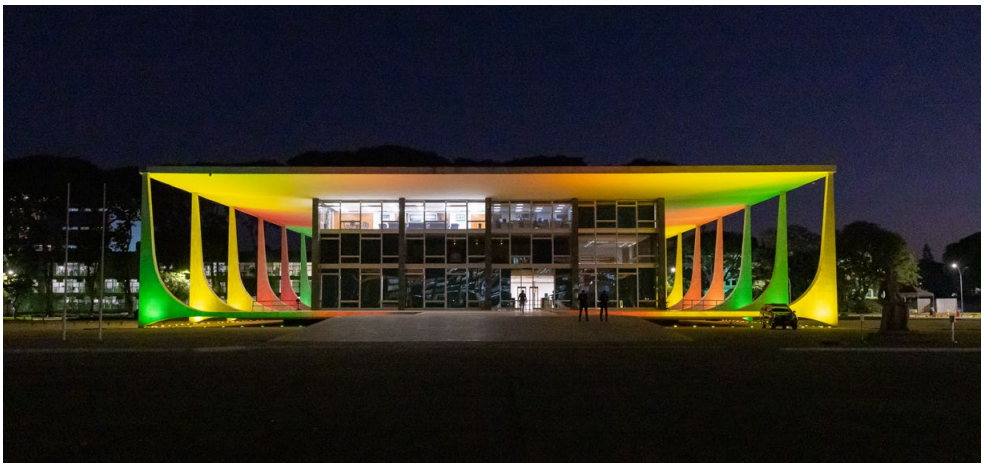
O Supremo Tribunal Federal firmou contrato para a elaboração de inventário de emissões de carbono, medida necessária para identificar atividades e processos de trabalho que contribuem para o aumento do efeito estufa na atmosfera. O estudo é um passo significativo para que o Supremo dê a sua contribuição para as metas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), que será capaz de subsidiar tecnicamente a adoção de medidas de redução e de compensação de carbono, como plantio de árvores, melhoria de equipamentos, utilização de lâmpadas de baixo consumo e construção de usinas solares. Essas ações já vêm sendo planejadas e realizadas pelo Programa STF +Sustentável.

Doação de 7 toneladas de capas sem uso de processos físicos à Cooperativa de Reciclagem

O programa STF +Sustentável destinou, em novembro, mais de 100 mil capas de processos para reciclagem. Foram sete toneladas e meia de papel encaminhadas à cooperativa Recicle a Vida, localizada em Ceilândia/DF. O material estava armazenado desde 2018, ano em que foi realizada a última aquisição de capas de processos físicos no Tribunal. A doação liberou um espaço de 14 m^2 no almoxarifado, localizado na 514 Norte, que, agora, será utilizado para outras necessidades da unidade.

Responsabilidade socioambiental

Enchentes no Rio Grande do Sul



Iluminação especial nas cores verde, amarela e vermelha, as mesmas da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul (RS). A iniciativa demonstra solidariedade ao povo gaúcho diante das enchentes que assolaram o Estado. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Após as trágicas enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul, o STF, em conjunto com o CNJ, capitaneou o envio de mais de R$ 200 milhões em multas judiciais para o Estado, para ajudar na reconstrução e garantir dignidade aos atingidos pelas enchentes.

O STF também promoveu campanha interna para arrecadação de produtos e mantimentos para desabrigados e vítimas das enchentes. Além disso, a Corte doou ao governo do Rio Grande do Sul 4,3 toneladas de bens de seu patrimônio, predominantemente itens de informática. Inventariado, registrado e legalmente transferido ao governo estadual, o material foi transportado em um avião da Força Aérea Brasileira.

Como parte das medidas de apoio ao Rio Grande do Sul, o Ministro Luiz Fux, Relator da Ação Cível Originária (ACO) 2059, que pede a extinção da dívida do Estado, recebeu em seu Gabinete representantes dos governos federal e estadual para audiência de conciliação. Os participantes discutiram a dívida do Rio Grande do Sul com a União, além de medidas emergenciais para combater a crise provocada pelas enchentes que atingiram o Estado.





Fotos: Gustavo Moreno/SCO/STF

- O STF também apoiou a campanha intitulada "Seja responsável. Não acuse sem checar", desenvolvida por entidades ligadas ao jornalismo para combater notícias falsas e desinformação em torno da tragédia climática que assolou o Rio Grande do Sul.

- O Presidente Luís Roberto Barroso e o Vice-Presidente Edson Fachin acompanharam a comitiva presidencial que avaliou a situação do Rio Grande do Sul. Os Ministros também compareceram a diversas reuniões em Brasília para discutir ações em prol da reconstrução do Estado.

- O Presidente Luís Roberto Barroso determinou a suspensão, no período de 2 a 10 de maio, dos prazos processuais de todas as ações em andamento no STF que envolvam o Rio Grande do Sul ou seus Municípios, que sejam oriundos de tribunais do Estado ou cujas partes sejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na OAB daquele Estado. O pedido foi feito pelo Conselho Federal da OAB em razão do estado de calamidade pública causado pelas enchentes.



O Presidente do STF, Luís Roberto Barroso, em reunião em São Leopoldo/RS, com a presença de diversas autoridades. Foto: Ricardo Stuckert/PR

Outras ações de responsabilidade social

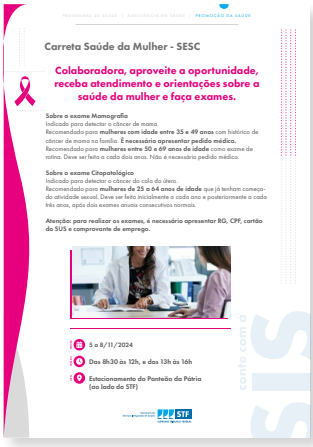
Durante o ano de 2024, o STF reforçou seu compromisso com a responsabilidade social e o bem-estar da comunidade por meio de diversas iniciativas solidárias e de promoção da saúde. As ações envolveram arrecadação de itens essenciais, campanhas de saúde e incentivo à cultura, beneficiando tanto colaboradores quanto a sociedade em geral.

Algumas das principais atividades realizadas ao longo do ano:

- "Vidro é Vida", com a arrecadação de 115 frascos de vidro para a rede de Bancos de Leite Humano do Distrito Federal, destinados a crianças recém-nascidas cujas mães não têm condições de amamentar.
- Coleta de medicamentos, com o encaminhamento de 17 kg de medicamentos vencidos ou sem uso para o destino correto.
- Carreta Saúde Mulher e Van Sesc +Saúde (para homens), com serviços oferecidos para colaboradores terceirizados do STF.
- "Contribua para um sorriso saudável", com o objetivo de arrecadar contribuições monetárias para tratamento odontológico dos colaboradores terceirizados do STF, por meio da unidade móvel do SESC. A campanha arrecadou o valor de R$ 2.125,00, o que possibilitou consultas gratuitas a 39 colaboradores.
- Campanha de doação de livros de literatura para os projetos de incentivo à leitura da biblioteca.











4.2 STF sem Barreiras

O Supremo Tribunal Federal (STF) está comprometido com a promoção da acessibilidade em todas as suas esferas de atuação, por meio de uma política que assegure a adequação dos ambientes físicos e virtuais para atender a todos.

No Plano Estratégico 2023/2025 (PEG-STF), destaca-se a meta de "aumentar para 75% o índice de acessibilidade do STF", que abrange cinco dimensões: gestão da acessibilidade, acessibilidade arquitetônica e urbanística, acessibilidade em serviços, acessibilidade comunicacional e acessibilidade tecnológica.

Como parte do Plano Estratégico 2023/2025 (PEG-STF), foi lançado o objetivo "Aprimorar a acessibilidade no STF", que visa, entre outras metas, aumentar o índice de acessibilidade do STF e ampliar o percentual de pessoas com deficiência na força de trabalho do Tribunal até o final deste ciclo estratégico. O esforço dá continuidade e expande as atividades do projeto *STF Sem Barreiras*, criado em 2000.

Ações de destaque realizadas em 2024:

Fevereiro

Finalização do questionário sobre acessibilidade

Em 2023, o STF lançou um questionário para todo o público interno, com o objetivo de quantificar o percentual de pessoas com deficiência que trabalham no Tribunal e os seus dependentes. Esse dado é fundamental para promover mais inclusão e melhorar os indicadores de acessibilidade. Das 1.615 pessoas que participaram, 5% informaram ter algum tipo de deficiência. Com a finalização do questionário, foi possível obter uma visão detalhada sobre o perfil e as necessidades específicas desses servidores e colaboradores, subsidiando o planejamento de ações inclusivas.

Fornecimento de legendas para vídeos

Todos os vídeos pré-gravados e disponibilizados na plataforma *YouTube* do STF agora permitem o acionamento da legendagem, promovendo comunicação acessível a todos.

Março

Aquisição e disponibilização de veículos elétricos (*scooters*) para facilitar a mobilidade das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida

Foram adquiridas *scooters* elétricas, disponibilizadas para facilitar a mobilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida que frequentam o Tribunal. Essa medida visa garantir mais acessibilidade e conforto no deslocamento interno.



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Dia Internacional contra a Discriminação Racial e Dia Internacional da Síndrome de *Down* são lembrados em sessão do STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Na abertura da sessão plenária do dia 21 de março, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, destacou a celebração do Dia Internacional contra a Discriminação Racial e do Dia Internacional da Síndrome de *Down*. Segundo o Ministro, a data é uma oportunidade para evocar a conscientização global sobre a necessidade de erradicar todas as formas de preconceito.

Abril

Recepção de novos profissionais com deficiência

O STF firmou o contrato nº 24/2024, com o Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe), para a contratação específica de pessoas com deficiência, reforçando seu compromisso com a inclusão. No grupo recepcionado, há pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual e Síndrome de *Down*, que prestam serviços para o Tribunal em áreas diversas, como livraria, museu, fotografia e arquivo. Para facilitar a integração dos novos colaboradores com deficiência, foram realizadas adaptações físicas e mudanças atitudinais, garantindo que eles tenham um ambiente de trabalho acessível e inclusivo.



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

O grupo de profissionais com deficiência auditiva que integra o programa de inclusão social do STF, em parceria com a Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe), atingiu uma marca notável: a digitalização de 1 milhão de imagens do Arquivo do Tribunal.

Desde abril de 2024, a equipe desempenha papel crucial no processo de modernização e preservação do acervo do Arquivo do STF. Essa iniciativa tem como finalidade a digitalização e a virtualização integral do acervo, o que se alinha às metas institucionais de preservação documental, transparência e ampliação do acesso às informações armazenadas no Arquivo do Tribunal.



Foto: Bruno Moura/SCO/STF

Mais do que um avanço tecnológico, o projeto é um exemplo de responsabilidade social e demonstra como a integração de pessoas com deficiência pode gerar impactos positivos, tanto no aprimoramento dos serviços institucionais quanto no fortalecimento de valores fundamentais para a sociedade.

Curso de Libras para a equipe da Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação (SAE)

Servidores da SAE participaram de um curso de Libras para melhorar a comunicação com profissionais com deficiência auditiva, reforçando o compromisso do STF com a inclusão.

Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo

No início da sessão plenária do dia 3 de abril, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, falou sobre a importância da reflexão proporcionada pelo Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril. De acordo com o Ministro Barroso, a data é uma forma de contribuir para o processo de esclarecimento da sociedade acerca do espectro autista.

Além disso, para difundir informações sobre o autismo, as necessidades e os direitos do grupo, como um instrumento para combater o preconceito que cerca as pessoas do espectro, o STF entrevistou especialistas que trabalham na área.

Junho

Obras nas instalações do STF para ampliação da acessibilidade e reforço da segurança

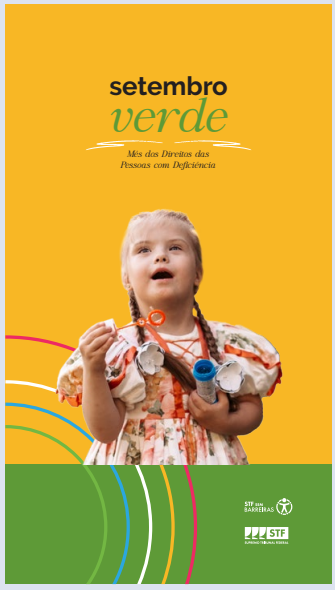
Início de reformas no Anexo I do STF para promoção de acessibilidade e segurança, com instalação de rampa, troca de corrimãos, novas saídas de emergência e atualização do sistema de combate a incêndios.

Setembro

Lançamento da campanha interna "Setembro Verde" de combate ao capacitismo

Durante a campanha do "Setembro Verde", o Tribunal promoveu um conjunto de ações dedicadas à conscientização sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência. Entre os destaques, estão a nova página temática no portal, a exposição fotográfica de Bruno Moura, a palestra da ex-ginasta olímpica Laís Souza e a série sobre linguagem anticapacitismo.





Curso "Introdução à Audiodescrição de Imagens Estáticas e Dinâmicas"



A capacitação permitiu que servidores aprendessem a elaborar roteiros de audiodescrição a partir do contexto em que as imagens estão inseridas. As aulas levantaram debates sobre as barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência e a representação dessa população na mídia.

Inauguração da nova página de acessibilidade no portal do STF, com informações sobre os recursos que a Corte disponibiliza para a sociedade

Testada pelos usuários com deficiência, a página reúne todas as ações e ferramentas de acessibilidade oferecidas pelo STF.

Exposição fotográfica "STF pelos meus olhos", de Bruno Moura



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

A exposição exibe o trabalho de Bruno Moura, primeiro fotógrafo com síndrome de *Down* do Tribunal. Na solenidade, o Presidente Luís Roberto Barroso afirmou que a mostra marca a importância que o Supremo dá à inclusão social e ao enfrentamento ao capacitismo. "Por meio das imagens, Bruno apresenta cenários que atravessam barreiras do preconceito e nos convidam a refletir sobre a relevância da inclusão social e da acessibilidade", disse o Ministro.

Palestra "O poder da transformação" com a ex-ginasta olímpica Laís Souza



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Campeã como ginasta por inúmeras vezes nas mais diferentes competições, a ex-atleta Laís Souza foi a convidada do "SGP*Talk* Setembro Verde – O poder da transformação". Ao longo de uma hora, Laís relatou sua trajetória como atleta de ginástica artística e o momento em que sofreu um acidente durante um treino de esqui aéreo, ocasião em que ficou tetraplégica. Laís Souza compartilhou sua história inspiradora de superação e resiliência, uma homenagem também ao Dia Nacional do Paratleta.

Lançamento da campanha "O que você tem a ver com isso?"

O STF e o CNJ lançaram uma campanha nacional de combate ao capacitismo – atitudes e práticas que subestimam a capacidade das pessoas com deficiência. A campanha busca quebrar preconceitos e estereótipos que frequentemente marginalizam e invisibilizam as pessoas com deficiência. Por meio de uma série de ações, incluindo vídeos educativos, postagens em redes sociais e eventos, o STF e o CNJ pretendem fomentar um diálogo aberto e construtivo sobre a importância da inclusão e da acessibilidade.

Acesse a campanha

Dezembro

Ações de conscientização e comemoração do Dia da Pessoa com Deficiência

Em celebração ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, neste 3 de dezembro, o Supremo Tribunal Federal promoveu uma série de iniciativas. Entre as ações destacadas, está o lançamento do *Guia Anticapacitista*, que aborda os conceitos de deficiência e capacitismo, além de destacar as formas como práticas discriminatórias podem se manifestar no ambiente de trabalho e a importância de atitudes inclusivas.

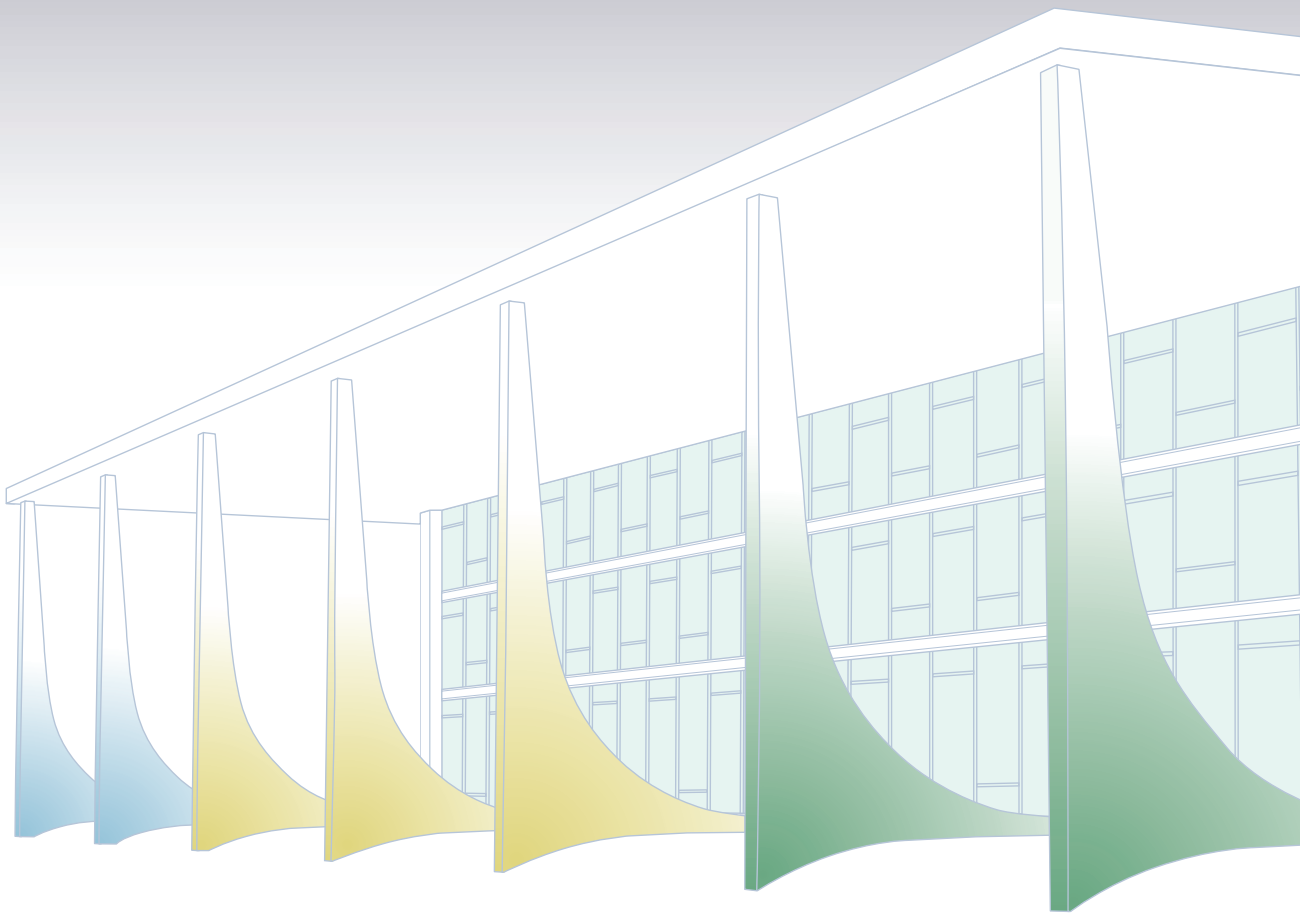


Além disso, integrantes do programa STF sem Barreiras se uniram a colaboradores surdos da equipe de digitalização para realizar uma ação educativa nas dependências do Tribunal, apresentando exemplos práticos de condutas anticapacitistas.

Para reforçar a importância da data, o edifício-sede do STF foi iluminado na cor verde, que representa esse grupo de cidadãs e cidadãos.

Programa de Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais (PAPNE)

O Programa de Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais (PAPNE) oferece tratamento multidisciplinar e integrado para titulares e dependentes econômicos inscritos no STF-Med que apresentem enfermidades permanentes ou temporárias com impactos significativos nas esferas pessoal, familiar e social. O programa trata de condições que, devido à sua duração e complexidade, demandam acompanhamento contínuo pelas equipes técnicas de saúde do Tribunal. Em 2024, o PAPNE acompanhou 27 pessoas, reforçando o compromisso do STF com a assistência e o cuidado à saúde de seus beneficiários.





5 Comunicação, aproximação com a sociedade e produção de conhecimento

A Gestão 2023-2025, sob a Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso, elegeu como norte "Aproximar o Supremo e a Constituição da sociedade". Essa diretriz busca concretizar um dos principais valores que orientam as ações do STF: o foco no cidadão. Em 2024, foram adotadas diversas iniciativas voltadas ao fortalecimento da comunicação institucional e à aproximação do Tribunal com a sociedade. Além disso, a produção e a disseminação de conhecimento, direcionadas tanto ao público interno quanto ao externo, desempenharam papel fundamental para ampliar a compreensão sobre as atividades do STF e o impacto de suas decisões na vida dos brasileiros.

5.1 Comunicação institucional

O Supremo promoveu uma série de ações com o objetivo de ampliar a interlocução da Corte com a sociedade nas mais diversas plataformas de comunicação, como portal de notícias, rádio, TV, intranet e redes sociais.

Destacamos os seguintes números referentes ao ano de 2024:





STF nas redes sociais em 2024



Matérias da TV Justiça e da Rádio Justiça

Matérias veiculadas			
Mês	TV Justiça	Rádio Justiça	Total geral
Janeiro	3.533	1.932	5.465
Fevereiro	3.404	2.081	5.485
Março	3.304	2.284	5.588
Abril	3.020	2.186	5.206
Maio	3.111	2.431	5.542
Junho	3.131	2.423	5.554
Julho	3.362	2.538	5.900
Agosto	3.182	2.356	5.538
Setembro	3.574	2.221	5.795
Outubro	3.827	2.338	6.165
Novembro	3.576	2.200	5.776
Dezembro	3.611	2.234	5.845
Total	40.635	27.224	67.859

Fonte: SIOP/SCO. Acesso em 14.01.2025.

5.2 Aproximação com a sociedade

Ao longo de 2024, o STF investiu esforços para ampliar o diálogo com a sociedade e implementou diversos projetos inovadores. Entre eles destacam-se, por exemplo, a entrada nas redes sociais *Kwai* e *LinkedIn*, o lançamento do aplicativo da TV Justiça+, a primeira edição do projeto *STF Inspira* e a realização do evento "Leis e *Likes*: o papel do Judiciário e a influência digital". Essas e outras ações, apresentadas a seguir, destacam o compromisso do STF com a transparência e o combate à desinformação.

Lançamento do perfil do STF nas redes *Kwai* e *LinkedIn*

Em maio de 2024, o STF lançou sua página oficial no *LinkedIn*, maior rede social com viés profissional do mundo, com mais de um bilhão de usuários ativos. Além de curiosidades sobre o cotidiano no STF, a página no *LinkedIn* traz publicações sobre boas práticas no trabalho, ações desenvolvidas no Tribunal, informações relevantes para quem atua ou deseja atuar na Suprema Corte.

No Dia Internacional da Democracia, 15.09.2024, o Supremo lançou sua página no *Kwai*, plataforma conhecida por vídeos curtos que alcançam mais de 60 milhões de pessoas no Brasil, segundo dados do próprio aplicativo. O novo perfil do STF traz conteúdos educativos, informativos e de fácil entendimento sobre a Suprema Corte, a Constituição e a democracia.



Aplicativo TV Justiça+

Lançado em agosto de 2024, o aplicativo da TV Justiça, o TV Justiça+, oferece a programação ao vivo da TV e da Rádio Justiça, além da íntegra das sessões plenárias desde 2020 e de alguns dos julgamentos históricos do STF. O aplicativo também traz destaques como o Repórter Justiça, um dos programas tradicionais da TV, além de conteúdos especiais como aulas, sessões históricas e documentários.

Acesse mais informações sobre o aplicativo

Evento "Leis e *Likes*: o papel do Judiciário e a influência digital"

Em agosto, foi realizado o evento "Leis e *Likes*: o papel do Judiciário e a influência digital", em parceria com o Instituto Vero e com o Redes Cordiais. A iniciativa trouxe ao STF 24 influenciadores digitais (com alcance de mais de 30 milhões de seguidores) para promover o engajamento em temas relacionados à Corte e à cidadania.

Como destacou o Presidente da Corte, Ministro Luís Roberto Barroso, a ideia do evento foi receber criadores de conteúdo para conversar sobre como funciona o sistema de justiça brasileiro e discutir como o Supremo pode se comunicar melhor para que as pessoas conheçam seus direitos e compreendam as decisões.



21.08.2024 – Influenciadores que participaram do evento "Leis e *Likes*: o papel do Judiciário e a influência digital". Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



22.08.2024 – Ministros Luís Roberto Barroso e André Mendonça com os influenciadores. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



22.08.2024 – Ministra Cármen Lúcia participa do evento "Leis e *Likes*: o papel do Judiciário e a influência digital". Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

STF Inspira

Em dezembro de 2024, o Supremo realizou a primeira edição do *STF Inspira*. Foram ministradas 12 palestras de 15 minutos, em formato *talks*. A proposta reuniu no palco uma diversidade de palestrantes, como o Presidente do Tribunal, Ministro Luís Roberto Barroso; Nina da Hora, cientista da computação; Josa Alves, colaboradora do Supremo que liderou o serviço de limpeza após o 8 de janeiro; e Clayton Nascimento, ator e autor da peça "Macacos". Foram apresentados temas e experiências sobre direitos, desafios profissionais e pessoais, novas tecnologias, educação, cultura e arte.

Confira os palestrantes e o tema principal de suas apresentações:

- "A Constituição é sua" – Ministro Luís Roberto Barroso
- "Educação e felicidade" – Gabriel Chalita
- "Para vencer o racismo" – Gabriel Sampaio
- "Segurança alimentar" – Mariana Aleixo
- "Território-casa" – Isis Ayres
- "Tinta de sangue" – Christus Nobrega
- "Faça sua parte" – Josa Alves
- "Educação, cultura e arte" – Clayton Nascimento
- "Uso antirracista das tecnologias" – Nina da Hora
- "Da lavoura à sala de aula" – Rodrigo Bento
- "Sem barreiras" – Mariana Guedes
- "STF Inspira" – Flávia Martins

O *STF Inspira* também teve a presença da atriz, poetisa e escritora Elisa Lucinda, que recitou poemas, cantou músicas e instigou o público a pensar sobre atitudes normalizadas que encobrem o preconceito racial no Brasil. O evento contou, ainda, com a apresentação da orquestra do Projeto Fábrica de Som, formada por crianças e adolescentes e mantida pela Associação das Defensoras e Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul (ADEP/MS), e o lançamento da exposição "Floricultura", do artista plástico Christus Nóbrega.

STF INSPIRA

10 de dezembro de 2024

das 13h às 18h30
Salão Branco do STF

Participe da primeira edição do evento em formato *talks* promovido pelo Supremo Tribunal Federal

Confira os palestrantes



Luís Roberto Barroso
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça



Nina da Hora
Cientista da computação e ativista pela democratização de direitos digitais e uso antirracista de tecnologias



Josa Alves
Colaboradora do STF responsável pelos trabalhos de limpeza do Tribunal após o 8 de janeiro



Clayton Nascimento
Ator, dramaturgo e diretor, foi vencedor do Prêmio Shell por sua atuação na peça "Macacos", de sua autoria



Christus Nobrega
Artista e Professor do Departamento de Artes Visuais da Universidade de Brasília (UnB)



Mariana Guedes
Colaboradora do STF e ativista em prol da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência



Gabriel Chalita
Advogado e escritor



Mariana Aleixo
Coordenadora dos projetos Maré de Sabores e Casa das Mulheres da Maré



Gabriel Sampaio
Advogado e Diretor da Conectas Direitos Humanos



Rodrigo Bento
Colaborador do STF e organizador de projetos sociais na área da Educação



Isis Ayres
Jovem caiçara, integra o Observatório de Territórios Saudáveis e Sustentáveis da Bocaina



Flávia Martins de Carvalho
Juíza-ouvidora do Supremo Tribunal Federal

Experiências adicionais - Música, Arte e Poesia











Fotos: Rosinei Coutinho, Fellipe Sampaio e Gustavo Moreno/SCO/STF

STF na Escola

Em 2024, o programa *STF na Escola*, criado no início de 2023, foi atualizado, com a inclusão de uma nova página no portal do STF e o lançamento de uma cartilha, elaborada em parceria com a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no âmbito do Programa de Combate à Desinformação.

O objetivo do programa é explicar, de forma didática e simples, o papel da Suprema Corte, apresentar a Constituição Federal e o conceito de Democracia. Para isso, voluntários do STF visitam escolas para discutir esses temas com crianças e adolescentes. Além disso, grupos de alunos têm

a oportunidade de visitar o Tribunal para conhecer suas instalações e a história da Corte, além de assistir às sessões de julgamento no Plenário.

Em 2024, o *STF na Escola* percorreu diversos Estados, como Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Amazonas, Santa Catarina e Rondônia.



Conheça mais sobre o *STF na Escola*

19.06.2024 – Lançamento da nova cartilha e da nova página na internet. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Outra iniciativa de aproximação com a sociedade, voltada especialmente para estudantes do ensino médio, tem sido a promoção de palestras pelo Ministro Luís Roberto Barroso em escolas municipais durante suas visitas institucionais aos Estados. Nessas palestras, o Ministro explora temas como o valor da democracia no mundo contemporâneo, a cidadania, a revolução tecnológica e as mudanças climáticas.

Em 2024, as palestras aconteceram em Estados como Paraná, Alagoas, Paraíba, Acre, Rondônia, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.



30.08.2024 – Presidente do STF fala a estudantes do ensino médio em Florianópolis. Foto: G. Dettmar/CNJ



A Juíza Ouvidora do STF, Flávia Carvalho, palestra na Feira do Livro Sesc Amazonas. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



A Juíza Ouvidora do STF, Flávia Carvalho, visita a Escola Ulisses Guimarães, em Rondônia/RO. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



A Juíza Ouvidora do STF, Flávia Carvalho, em visita ao IFRO, em Rondônia/RO. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



30.10.2024 – Projeto *STF na Escola* visita o Colégio Municipal Professora Didi Andrade, em Itabira/MG. Foto: Andressa Anholete/SCO/STF



Estudantes da rede pública de Santa Catarina participam de palestra do STF na Escola no CIC, em Florianópolis/SC. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Papo Supremo



Fotos: Karim Kahn/Sesi-SP

O Presidente do STF também proferiu palestra motivacional, na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), a 120 alunos de ensino médio do Sesi de São Bernardo do Campo.

A palestra faz parte do projeto *Papo Supremo*, reflexões entre jovens do Sesi-SP e Ministros do STF, que pretende trazer os magistrados para dialogar com os alunos sobre história, cidadania e democracia. Trata-se de uma parceria entre a Fiesp e o Supremo, no âmbito do projeto *STF na Escola*, que visa difundir conceitos sobre direitos e deveres previstos na Constituição.

Escrevendo direitos



Em novembro, mês em que se comemora o Dia da Consciência Negra, o STF lançou a página eletrônica especial "Escrevendo direitos", painel colaborativo para a troca de sugestões sobre obras literárias brasileiras de ficção que promovam reflexões sobre direitos fundamentais. O primeiro tema abordado é o enfrentamento da discriminação racial.

A página apresenta, ainda, um resumo das principais decisões do Supremo sobre o primeiro tema escolhido, como o julgamento de ações afirmativas e a proteção das comunidades quilombolas.

Informação à Sociedade

Em 2024, mais de 100 boletins *Informação à Sociedade* foram divulgados, explicando os principais julgamentos e decisões do STF de forma didática e em linguagem simples. O projeto ganhou local de destaque no portal eletrônico do Tribunal, facilitando o acesso dos usuários a seus conteúdos, além de um painel especial no sistema de transparência "Corte Aberta", onde é possível acessar todos os julgados selecionados e as estatísticas dos julgamentos.

Acesse a página *Informação à Sociedade*

I Prêmio Nacional de Jornalismo do Poder Judiciário

Os vencedores do "I Prêmio Nacional de Jornalismo do Poder Judiciário – 35 anos da Constituição Cidadã" foram anunciados em cerimônia realizada no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O prêmio foi uma iniciativa inédita do STF, em parceria com os demais tribunais superiores (TSE, STJ, TST e STM), para celebrar o 35º aniversário da Constituição Federal de 1988 – comemorado em 5 de outubro de 2023 – e promover a reflexão sobre os direitos que ela assegurou.

O eixo do STF, intitulado "O Tribunal da Constituição", recebeu **81** inscrições, das quais **62** estavam aptas. A distribuição das inscrições por categoria foi a seguinte:

- Jornalismo escrito: 28
- Jornalismo de áudio: 8
- Jornalismo de vídeo: 18
- Fotojornalismo: 8

Foram expedidos **352** certificados para os finalistas do eixo do STF.

Diálogo com influenciadores em parceria com o *TikTok*



Em maio, o STF, em parceria com o *TikTok*, promoveu uma manhã de rodas de conversa com a temática "A Justiça falando a sua língua". A iniciativa visou aproximar a justiça da sociedade, por meio de discussões com 14 influenciadores.

Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Playbook *Como funciona o STF para jornalistas*

Fruto da parceria entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER), no âmbito do Programa de Combate à Desinformação, o manual foi desenvolvido para capacitar jornalistas, proporcionando-lhes ferramentas para que as matérias publicadas traduzam com mais precisão os ritos processuais e transmitam ao público os acontecimentos do Tribunal.

Confira o Manual

Premiação

O canal oficial do STF no *WhatsApp* conquistou o primeiro lugar no Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça 2024, na categoria Mídia Digital. Criado em novembro de 2023, o canal tem o objetivo de aproximar o Tribunal da população. Para isso, divulga, de forma descomplicada, as principais decisões da Corte, além de informar sobre os direitos dos cidadãos. Para engajar o público, utiliza recursos como enquetes, figurinhas, memes e personagens populares, tornando a comunicação mais dinâmica e interativa.



Em abril de 2024, a TV Justiça passou a ser transmitida no canal 1 da rede aberta em Brasília, em substituição ao canal 53. A mudança foi marcada por uma cerimônia de descerramento de placa, com a presença do Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso e do Advogado-Geral da União, Jorge Messias. A iniciativa faz parte de uma série de medidas para ampliar a audiência e a relevância da TV Justiça, a fim de conferir mais transparência aos atos do Poder Judiciário. Além disso, o canal estreou nova programação, com melhoria das transmissões, padronização dos programas e novos cenários.



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Guia Ilustrado contra as *Deepfakes*

O STF lançou o *Guia Ilustrado contra as Deepfakes*, produzido em parceria com a Data Privacy Brasil, no âmbito do Programa de Combate à Desinformação. A cartilha apresenta, de forma acessível e ilustrada, conceitos complexos sobre inteligência artificial e desinformação, destacando os impactos na sociedade e como lidar com esses desafios.

Acesse o Guia



Programa de visitação pública no STF

O Programa Portas Abertas, iniciativa de visitação pública da Suprema Corte, recebeu, ao longo de 2024, o total de 17.003 visitantes. Desses, 13.915 participaram das visitas monitoradas ao Palácio, que incluem a recepção, o acompanhamento guiado e a apresentação do edifício, seus ambientes e obras de arte. Durante os dias úteis, foram contabilizados 7.665 visitantes, enquanto os finais de semana e feriados atraíram 6.250 pessoas. Além disso, 2.940 visitantes acompanharam as sessões de julgamento no Plenário e 148 estiveram presentes nas sessões das Turmas.

Os visitantes que participam das sessões de julgamento podem receber certificados. No período, foram emitidos 1.789 certificados para alunos de direito.

Como forma de aprimorar o programa, a partir outubro, foi implementado um sistema automatizado de pesquisa de satisfação, que avalia aspectos como a atuação dos monitores, as instalações do Tribunal, o interesse pela visita, o atendimento das expectativas e a probabilidade de recomendação a outras pessoas.

Ouvidoria

Criada em dezembro de 2023, a Ouvidoria tem como missão ser o canal do Supremo Tribunal Federal para escuta e orientação da sociedade e do público interno, sobre manifestações que guardem pertinência com a atuação e os serviços prestados pelo Tribunal. A unidade conta, ainda, com a Ouvidoria da Mulher, canal de acolhimento e orientação quanto a manifestações e denúncias sobre igualdade de gênero, como as relacionadas à participação feminina na sociedade e à violência contra a mulher.

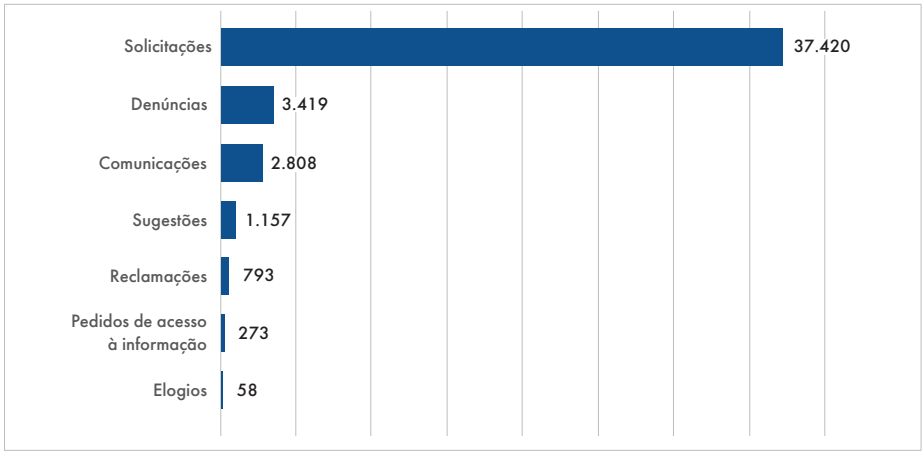
Confira os principais números da interlocução da Ouvidoria do STF com a sociedade no ano de 2024:

45.928 atendimentos contabilizados pela Ouvidoria, distribuídos da seguinte forma:

- **22.171** atendimentos pelo canal de **teleinformações processuais**, preponderantemente sobre andamento processual e formas de acesso ou utilização dos serviços oferecidos pelo Tribunal, incluídos 317 atendimentos relativos ao suporte à integração eletrônica de tribunais ao Supremo Tribunal Federal
- **14.050** manifestações recebidas pelo **formulário eletrônico**, com sugestões, críticas, elogios, denúncias, livre manifestação de pensamento, pedidos de informações processuais e de acesso à informação
- **7.275** **cartas**, em sua maioria com demandas relacionadas à população carcerária
- **175** **atendimentos presenciais**
- **2.241** ***e-mails***

No ano de 2024, também houve registro e tratamento de 8.508 manifestações, entre sugestões, críticas, elogios e denúncias recebidas pelos usuários dos serviços do Tribunal. Com relação às denúncias, são disponibilizados dois formulários: um para denúncias identificadas; e outro para denúncias anônimas. Das 6.227 denúncias recebidas pela Ouvidoria, 89,8% (4.975) foram arquivadas por falta de elementos mínimos para tramitação. Do restante, 2,8% exigiram providências do STF.

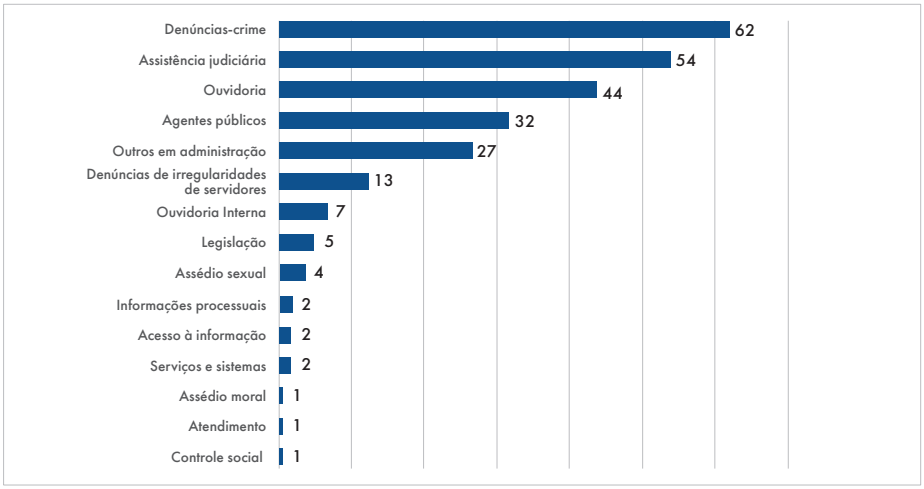
Gráfico 26 – Manifestações recebidas pela Ouvidoria em 2024



Fonte: Ouvidoria do Supremo Tribunal Federal. Dados de 08.01.2025.

Receberam tratamento especializado da Ouvidoria da Mulher **257** manifestações, com predominância dos assuntos apresentados no gráfico a seguir.

Gráfico 27 – Manifestações recebidas pela Ouvidoria da Mulher em 2024



Fonte: Ouvidoria do Supremo Tribunal Federal. Dados de 08.01.2025.

Pesquisa de ambiência sobre igualdade de gênero, diversidade e enfrentamento ao assédio

O STF, por meio da Ouvidoria da Mulher, elaborou uma pesquisa de ambiência que, de maneira inédita no Tribunal, apresenta questões específicas sobre igualdade de gênero, diversidade e enfrentamento do assédio. O objetivo é aprofundar o conhecimento desses temas e, assim, identificar medidas para melhorar ainda mais o ambiente de trabalho.

STF Escuta

O projeto *STF Escuta*, voltado a promover a escuta ativa sobre temas relevantes para a atuação e os serviços do Supremo Tribunal Federal, teve sua primeira edição em 23 de agosto. O encontro abordou a temática da violência doméstica contra as mulheres, com debates que incluíram o acesso à justiça, a ampliação e o aperfeiçoamento de canais de denúncia, a atuação conjunta e multidisciplinar das instituições do sistema de justiça e da rede de proteção à mulher e a necessidade de mais celeridade e efetividade na aplicação de medidas protetivas.



23.08.2024 – O STF realizou o *STF Escuta*, iniciativa da Ouvidoria do Tribunal que tem o objetivo de abrir espaço de fala para que organizações sociais possam contribuir sobre temas de relevância para a atuação e os serviços da Corte. A ação foi realizada em parceria com a Secretaria de Comunicação Social (SCO) e a Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS). Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Em outubro, o *STF Escuta* foi realizado pela primeira vez fora do ambiente do Tribunal. A Juíza Ouvidora do Tribunal, Flávia Martins de Carvalho, e a ouvidora da mulher, Cristina Telles, conduziram momentos de escuta com comunidades caiçara, indígena e quilombola de Paraty/RJ e região.

Projeto *STF Escuta* visita comunidade caiçara de São Gonçalo, em Paraty/RJ. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

5.3 Produção de conhecimento

Exposições



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

No ano de 2024, o Supremo foi sede de exposições sobre as mais diversas temáticas. Em março, o tour virtual no Museu do STF foi atualizado para receber dois novos componentes do acervo. Agora o museu conta com imagens relacionadas aos atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023, que integraram a campanha **#**democracia**inabalada**, uma resposta institucional ao ataque criminoso praticado naquela data contra o edifício-sede. Os visitantes podem ver também um painel com fotos de todos os Ministros que já integraram o Tribunal, desde a época do Império até os dias atuais.

Faça a visita virtual

Em setembro, o Museu Ministro Sepúlveda Pertence participou da "Primavera de Museus de 2024", uma importante iniciativa nacional promovida pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). O tema da 18ª edição do evento, definido por meio de consulta às instituições participantes, foi "Museus, acessibilidade e inclusão". Alinhado com as ações promovidas pelo STF na campanha Setembro Verde, voltada à conscientização sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, o Museu inscreveu-se na edição com a exposição "STF pelos meus olhos", que exibe o trabalho de Bruno Moura, primeiro fotógrafo com síndrome de *Down* do Tribunal.

Confira algumas das exposições que passaram pelo STF ao longo de 2024.

Tema: Após 8 de janeiro: reconstrução, memória e democracia



Abertura ao público da exposição em memória aos ataques de 8 de janeiro. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

A exposição marca o primeiro ano dos atos antidemocráticos contra as sedes dos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023. A mostra, composta por objetos e imagens, enfatiza cenas que simbolizam a resistência do STF adiante da violência, ao mesmo tempo que preserva a memória dos ataques. A exposição apresenta fotografias, objetos destruídos no ataque e itens que foram restaurados pelo Laboratório de Restauração do Supremo. O objetivo é representar o esforço feito pelo Tribunal para restaurar as instalações e mostrar união e reação.

Data: janeiro de 2024 (aberta durante todo o ano)

Tema: Mulheres no Brasil: um caminho pela igualdade de direitos

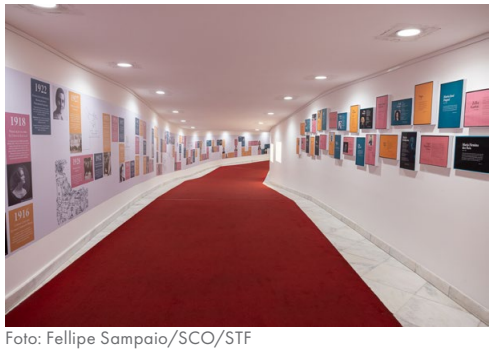


Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Inaugurada em março, a exposição "Mulheres no Brasil: um caminho pela igualdade de direitos" fez parte das comemorações do Dia Internacional das Mulheres, celebrando a conquista de direitos pelas mulheres brasileiras. A mostra apresenta uma linha do tempo que destaca as conquistas, os fatos relevantes na trajetória das mulheres e as pioneiras na vida pública e política do País. Além disso, a exposição homenageia ícones femininos da literatura, das artes e da música, exibindo livros, reproduções de quadros, trechos de textos literários, letras de músicas e discos de vinil, todos representativos da produção feminina nas áreas da cultura. A exposição visa reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres para a construção de um país mais igualitário e inclusivo.

Data: março a novembro de 2024

Tema: 64 anos do STF em Brasília

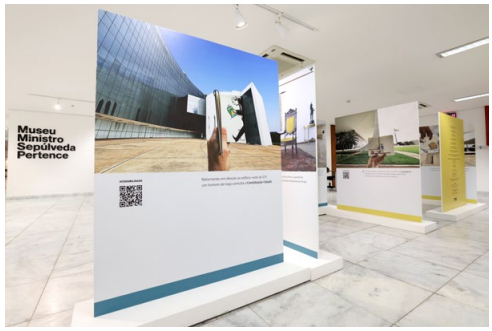


Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

A exposição "64 anos do STF em Brasília" celebra o aniversário de Brasília, com apresentação de fotografias do artista Toninho Euzébio. Foram expostas, em painéis, 12 composições de fotos com ilustrações feitas pelo artista, que ressaltaram peças, pontos e fachadas do complexo arquitetônico do STF. As gravuras foram doadas ao Supremo Tribunal Federal.

Data: abril a agosto de 2024

Tema: "STF pelos meus olhos", por Bruno Moura

Em setembro, o Supremo promoveu a campanha "Setembro Verde", voltada à conscientização sobre acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência no Tribunal. Uma das ações da campanha foi a exposição "STF pelos meus olhos". Nela, foram exibidas 20 fotografias de Bruno Moura, primeiro fotógrafo com síndrome de *Down* do STF. As imagens que compõem a mostra foram captadas por Bruno com apoio dos fotógrafos que integram a equipe de fotografia do Supremo e revelam um olhar de sensibilidade para diversas instalações da Corte, captadas no cotidiano.


Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Data: setembro a novembro de 2024

Tema: O STF mudando a vida das pessoas



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

A exposição, instalada no Espaço Cultural Menezes Direito, utiliza imagens, infográficos e outros recursos visuais para ilustrar como as decisões do Supremo Tribunal Federal impactam diretamente a vida dos cidadãos brasileiros. A mostra apresenta casos relevantes julgados pelo Tribunal, com síntese do que foi decidido, pesquisas e resultados advindos de cada julgamento. Os temas abordados na exposição incluem educação, saúde, proteção à mulher, igualdade racial, proteção dos povos indígenas, segurança pública, meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência, direitos da população LGBTQIAPN+ e a pandemia de covid-19.

Data: novembro de 2024 (aberta durante o ano todo)

Tema: Paulo Brossard

A exposição, montada no *hall* de entrada da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal (STF), apresentou painel expositivo com fotografias que cobrem diferentes momentos da vida pessoal e da carreira profissional do Ministro. A mostra foi aberta concomitantemente ao relançamento da obra O *impeachment*, de autoria de Paulo Brossard, que teve como organizadores o Ministro Gilmar Mendes e o Dr. Paulo Savio N. Peixoto Maia.

Data: dezembro de 2024



O Ministro Gilmar Mendes, no lançamento da obra "O *Impeachment* – Paulo Brossard", no átrio da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Semana da capacitação



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Entre os dias 27 e 29 de novembro, o STF realizou a primeira Semana da Capacitação, voltada para o aprimoramento profissional de seu público interno – servidores, colaboradores e estagiários. O evento apresentou abordagem dinâmica, com uma série de palestras curtas, organizadas em cinco trilhas temáticas: Jurídica, Atendimento ao Público, Liderança, Segurança Digital e Sustentabilidade e Governança. A programação contou com palestras de 30 minutos, conduzidas por servidores e convidados externos, oferecendo conhecimentos valiosos em cada uma dessas áreas. Ao todo, as palestras das cinco trilhas de conhecimento foram acompanhadas por 630 pessoas.

Biblioteca do STF

Confira as principais entregas da biblioteca do STF durante o ano de 2024:

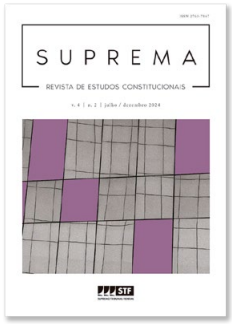
Principais entregas da biblioteca	Quantidade
Pesquisas para atendimento aos Gabinetes dos Ministros e Secretários	6.254
Pesquisas para servidores e usuários externos	5.681
Solicitações de empréstimo entre bibliotecas	663
Empréstimos de material do acervo	3.076
Fornecimento de cópias digitalizadas	44.709
Livros adquiridos	1.054
Aquisições de obras de autoria de mulheres	314
Organização dos acervos dos Ministros	1.020
Obras digitalizadas/publicadas nas coleções do Repositório Digital	146
Acessos à biblioteca digital em 2023	248.275
Banco de Atos Normativos: inclusão e atualização de normas	181
Processamento bibliográfico de livros, capítulos de livros e artigos de livros para inclusão no catálogo da Rede Virtual de Bibliotecas e inclusão/alteração de registro para inclusão de itens	5.672
Autoria de mulheres em livros, artigos de periódicos e capítulos de livros indexados	701

Publicações

Confira alguns livros e periódicos lançados em 2024.



Mulheres no Direito Constitucional: uma bibliografia



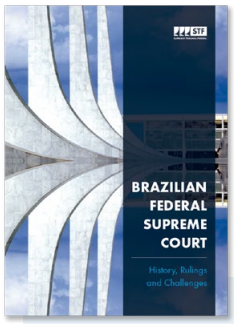
Suprema – Revista de Estudos Constitucionais – v.4, n. 1 e n. 2



Cadernos de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: Concretizando Direitos Humanos. Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade



Cadernos de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: Concretizando Direitos Humanos. Liberdade de Expressão, Democracia e Novas Tecnologias



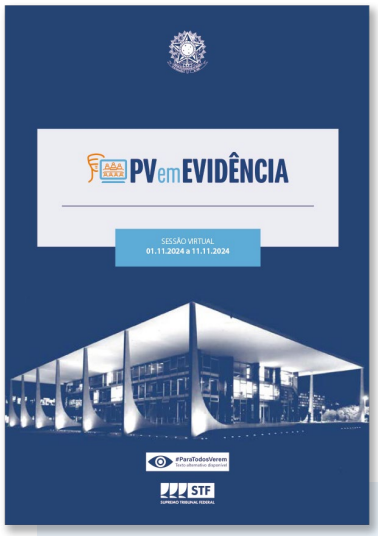
Livreto institucional de apresentação do Supremo Tribunal Federal

Adaptação da publicação inicialmente elaborada para o J20 (Conferência dos Presidentes das Supremas Cortes e dos Tribunais Constitucionais dos Estados-Membros do G20).



Desinformação: o mal do século (v. 2). O Futuro da Democracia: inteligência artificial e direitos fundamentais

Segundo produto da parceria entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Universidade de Brasília (UnB), o livro Desinformação: o mal do século – v. 2 reúne 18 artigos de 36 autores, com prefácio assinado pelo Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, além de artigos dos Ministros Edson Fachin, Dias Toffolli, Luiz Fux e Flávio Dino.



37 edições do *Plenário Virtual em Evidência*

Publicação semanal com resumos dos principais processos julgados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessões virtuais. A publicação dá destaque para as ações de controle de constitucionalidade e os recursos extraordinários submetidos à sistemática da repercussão geral.

Pesquisa de jurisprudência

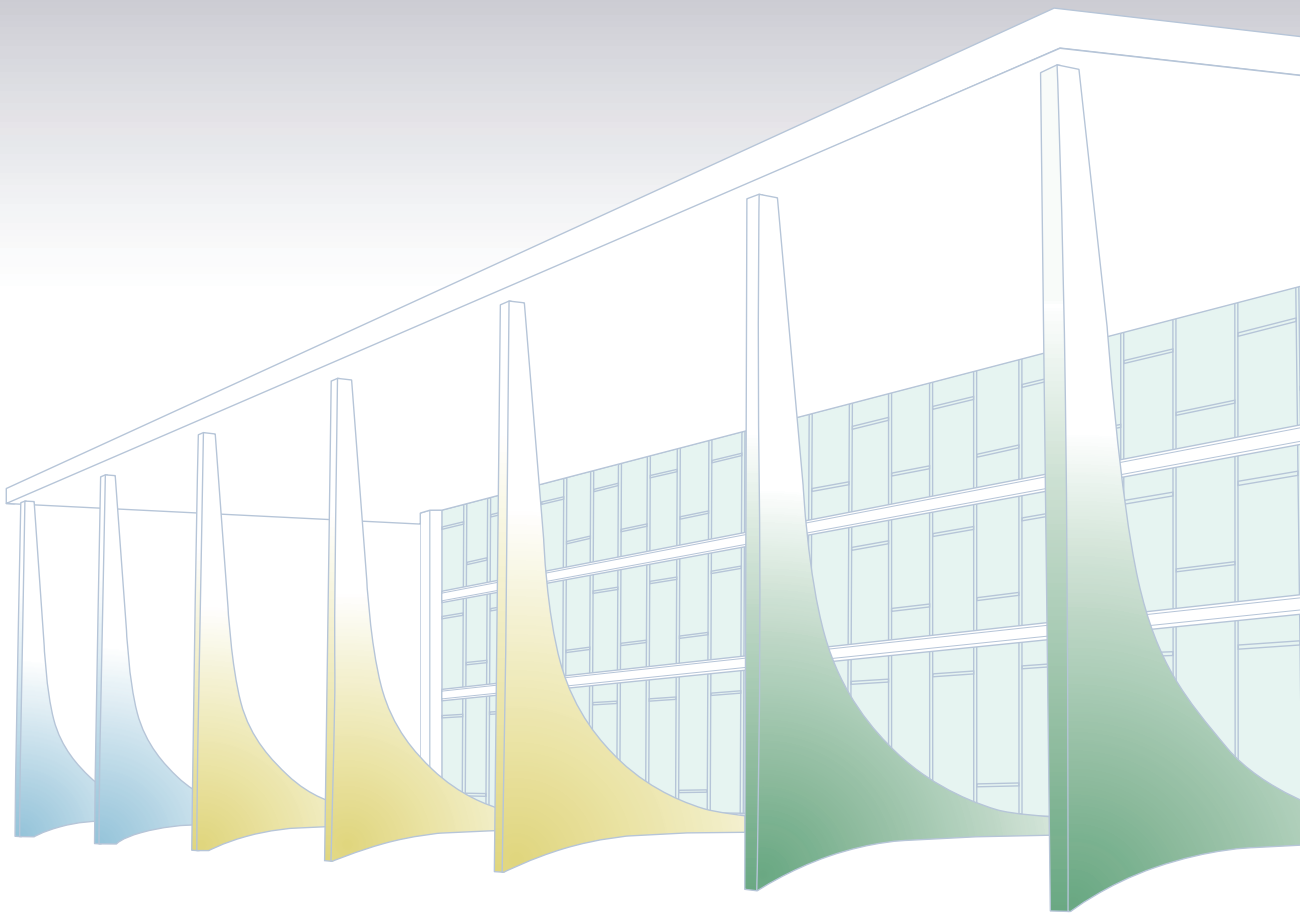
O serviço realiza pesquisa de jurisprudência nacional para usuários do Tribunal e para o público externo, mediante solicitação via sistema formulário localizado na intranet e no portal do STF.

Em 2024, a página de pesquisa de jurisprudência passou a contar com melhorias, para tornar a experiência de busca mais eficiente e intuitiva. As atualizações incluem a integração do serviço "Pesquisas Prontas" diretamente na barra de pesquisa simples e a melhoria da usabilidade no campo de pesquisa por legislação, garantindo que a busca aconteça de forma mais ágil e simplificada.

1.075

pesquisas de jurisprudência nacional para público interno e externo em 2024

Confira as melhorias





6 A agenda institucional do STF

6.1 Articulação institucional

A promoção do diálogo institucional entre os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário esteve na agenda da Suprema Corte. O STF atuou como espaço de interlocução, ao sediar eventos e realizar reuniões com representantes de diferentes setores da sociedade. Ministros e dirigentes do Tribunal participaram de encontros que reforçaram a importância da articulação institucional. A seguir, destacam-se algumas das principais atividades realizadas ao longo do ano.



08.01.2024 – Os chefes dos Poderes Executivo, Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Judiciário, Ministro Luís Roberto Barroso, e Legislativo, Senador Rodrigo Pacheco, participaram de evento no Congresso Nacional em defesa da democracia brasileira e do Estado Democrático de Direito, registrando o marco de um ano após os atos antidemocráticos de 08.01.2023, que culminaram na invasão e na depredação das sedes dos Três Poderes. Foto: Ricardo Stucker/PR



24.01.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, recebeu os Senadores Hamilton Mourão (Republicanos-RS), Izalci Lucas (PSDB-DF), Márcio Bittar (União-AC) e Rogerio Marinho (PL-RN) para tratar de temas institucionais, como a proteção da Amazônia, a CPI das ONGs e as investigações relacionadas ao dia 8 de janeiro de 2023. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



05.02.2024 – O Vice-Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, participou da sessão solene de Abertura do Ano Legislativo de 2024, no Congresso Nacional. Ele cumprimentou os Presidentes do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, pelo compromisso com o Estado Democrático de Direito. O Ministro participou da solenidade como representante do Presidente, Ministro Luís Roberto Barroso. Na ocasião, entregou a mensagem do Judiciário ao Legislativo e o relatório das atividades do STF e do CNJ de 2023. Foto: Pedro França/Agência Senado



07.02.2024 – A Ministra Cármen Lúcia recebeu a embaixadora da Suécia no Brasil, Karin Wallensteen, ocasião em que trataram, entre outros assuntos, dos desafios para o enfrentamento da violência contra a mulher e dos trabalhos em prol da igualdade de gênero no Brasil e no mundo. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



26.02.2024 – O Vice-Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, participou de audiência pública organizada por uma comissão de juristas criada pelo Senado Federal, para apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de lei para revisão e atualização do Código Civil brasileiro. Foto: Geraldo Magela/Agência Senado



06.03.2024 – O Supremo Tribunal Federal (STF) realizou reunião técnica para ouvir especialistas sobre segurança pública e estratégias de enfrentamento à criminalidade organizada. Conduzida pelo Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, a reunião contou com exposições do Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Andrei Augusto Passos Rodrigues, do Secretário Nacional de Segurança Pública, Dr. Mário Luiz Sarrubbo, do Promotor de Justiça do Estado de São Paulo Lincol Gakiya e dos Professores Bruno Manso (USP) e Joana Monteiro (FGV/EBAPE Rio). Ministros do STF e Conselheiros do CNJ também participaram dos debates. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



07.03.2024 – Ministra Cármen Lúcia e Ministros na inauguração da exposição "Mulheres no Brasil, um caminho pela igualdade de direitos". Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



12.03.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso se reuniu com o Senador Efraim Filho, relator de um conjunto de projetos de lei que tratam da desjudicialização em matéria tributária e administrativa. Foto: Rômulo Serpa



20.03.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu da Ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, o Plano da Juventude Negra Viva, que se propõe a reduzir a violência letal contra jovens negros e solucionar problemas como a evasão escolar, além de promover a empregabilidade e permitir o acesso dessa parcela da população brasileira à renda e à cultura. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



20.03.2024 – O Ministro Luís Roberto Barroso recebeu a delegação de Presidentes de Supremas Cortes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



21.03.2024 – Durante sessão especial no Plenário do Senado Federal em homenagem ao Dia Internacional da Síndrome de Down, o Ministro Dias Toffoli compartilhou um relato emocionante sobre a experiência do irmão, José Eduardo, de 54 anos, portador dessa síndrome. Foto: Pedro França/Agência Senado



04 e 05.04.2024 – O Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF), Ciro Grynberg, e a assessora da Secretaria, Aline Dourado, representaram o STF no Encontro de Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Enavip), realizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT). Foto: TJMT



10.04.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin homenageou o Ministro Milton Luiz Pereira na sessão solene do Congresso Nacional para celebrar os 35 anos de instalação do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O evento aconteceu no Plenário da Câmara dos Deputados. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



10.04.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635, recebeu do CNJ o relatório final formulado pelo grupo de trabalho que acompanhou de perto as ações no âmbito da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



10.04.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, se reuniu com a Ministra da Justiça da Romênia, Alina-Stefania Gorghiu, com a Presidente do Supremo Tribunal de Cassação e Justiça, Corina-Alina Carbu, e com a Embaixadora da Romênia no Brasil, Monica Mihaela Stirbu. Integravam ainda a comitiva o Procurador-Geral do Ministério Público da Romênia, Alex Florin Florenta, e outros assessores.
Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



10.04.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, recebeu o Presidente da Suprema Corte da República Tcheca, Petr Angyalossy. Eles conversaram sobre temas de interesse comum dos dois países, como sistema prisional, política de ação afirmativa para juízas, linguagem simples no Judiciário e desenvolvimento das carreiras jurídicas. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



11.04.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso participou do Fórum Internacional Cortes em Conexão, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), em comemoração aos 35 anos da Corte. O Ministro falou no painel sobre o tema "Linguagem Simples na Justiça e Comunicação com a Sociedade". Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



17.04.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso se reuniu com a diretora e representante da Unesco no Brasil, Marlova Jovchelovitch Noleto, ocasião em que falaram sobre desinformação e seus impactos negativos para as instituições públicas e privadas. O chefe da Área de Liberdade de Expressão e Segurança de Jornalistas da Unesco, Guilherme Canela, também participou do encontro. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



17.04.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu um grupo de 18 embaixatrizes para conversar sobre democracia e sobre o funcionamento da Suprema Corte brasileira. O Ministro apresentou detalhes da atuação do STF e ressaltou a importância da defesa das instituições brasileiras para a preservação da democracia no país. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



18.04.2024 – Abertura da exposição "64 anos do STF em Brasília", pelo Presidente Luís Roberto Barroso. A mostra aberta ao público, composta por 12 obras do artista visual Toninho Euzébio, ocorreu no Museu Ministro Sepúlveda Pertence.
Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



29.04.2024 – O Ministro Edson Fachin, relator do recurso que pede esclarecimentos na tese sobre a responsabilização a veículos da imprensa em razão da publicação de entrevistas com imputação falsa de crime, recebeu 12 representantes de entidades da imprensa e advogados das instituições. Em seguida, o grupo foi recebido na Presidência da Corte pelo Ministro Luís Roberto Barroso. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



08.05.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu o Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Ilan Goldfajn, acompanhado de Morgan Doyle, representante do BID no Brasil. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



16.05.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu, em visita de cortesia, o Embaixador da China no Brasil, Zhu Qingqiao. O Ministro e o Embaixador conversaram sobre os desafios comuns aos dois países em desenvolvimento econômico e as ações implementadas para o combate à pobreza. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



20.05.2024 – O STF sediou a sessão de abertura do 167º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Na ocasião, o Ministro Luís Roberto Barroso ressaltou a importância da proteção do meio ambiente e das democracias como forma de garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



29.05.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso se reuniu com o professor José Vicente, Reitor da Universidade Zumbi dos Palmares. Na audiência, trataram do Programa CNJ de Ações Afirmativas para Ingresso na Magistratura, que prevê bolsas de estudos para pessoas negras que prestam concurso para ingressar na carreira. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



22.05.2024 – O Anuário da Justiça Brasil 2024, que está na 18ª edição, foi lançado em cerimônia realizada no STF, com a presença do Presidente Luís Roberto Barroso, de Ministros do STF e de tribunais superiores e de representantes de outros órgãos da Justiça brasileira, da advocacia, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da academia. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



04.06.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu o Governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, e a Procuradora-Geral do Estado de São Paulo, Inês Maria dos Santos Coimbra. O tema em pauta foi a instalação de câmeras em uniformes de policiais no Estado. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



12.06.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu a Senadora Jussara Lima (PSD-PI), o Senador Marcelo Castro (MDB-PI) e o Deputado Federal Júlio César de Carvalho (PSD-PI). As ações sobre a divisão dos *royalties* de petróleo (ADIs 4.916, 4.918, 4.920 e 5.038) foram o tema da audiência.
Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



02.07.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin, no exercício da Presidência da Corte, se reuniu com autoridades do Estado do Rio de Janeiro para receber informações sobre o cumprimento das determinações da Corte quanto à redução da letalidade policial no Estado. Foto: Felipe Cavalcanti



03.07.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin, no exercício da Presidência da Corte, recebeu o representante especial da União Europeia para Direitos Humanos, Olof Skoog. O encontro tratou de temas contemporâneos da agenda de direitos humanos, em especial, da atuação do Supremo na defesa dos quilombolas e da comunidade LGBTQIAPN+, na proteção do meio ambiente e na garantia da demarcação de terras indígenas. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



10.07.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin, no exercício da Presidência do STF, recebeu uma comitiva de parlamentares e representantes dos povos indígenas para debater aspectos ligados ao marco temporal. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



11.07.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin, no exercício da Presidência do STF, participou de sessão solene no Plenário do Senado Federal para celebrar os 40 anos da Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos (ANADEP). Foto: Jefferson Rudy/Agência Senado



12.07.2024 – O Ministro Edson Fachin, no exercício da Presidência do STF, recebeu representantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) para tratar de questões ligadas ao marco temporal. O tema também foi debatido em audiência com uma comitiva de parlamentares e representantes dos povos indígenas. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



22.07.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso se reuniu com representantes do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), além de liderança indígena do povo Guarani Kaiowá. No encontro, os representantes do CIMI e da CNBB reforçaram o argumento da inconstitucionalidade da Lei 14.701/2023 (Lei do Marco Temporal). Após ouvi-los, o Ministro falou da importância da tentativa de conciliação. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



22.07.2024 – O Presidente do Supremo, Luís Roberto Barroso, recebeu o Presidente da Google Brasil, Fábio Coelho, e integrantes da equipe técnica da empresa. O encontro teve como objetivo a apresentação de avanços na criação de solução para resumo de processos e peças processuais, com uso de inteligência artificial generativa. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



30.07.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso participou do evento da Academia Brasileira de Letras (ABL), no Rio de Janeiro, que abordou o papel do Poder Judiciário no Brasil. O Ministro fez uma veemente defesa da atuação do Tribunal nos últimos anos e apontou decisões que promoveram os direitos humanos, protegeram o meio ambiente e preservaram a democracia no país. Foto: STF



31.07.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin representou o STF na abertura da conferência internacional “Enfrentamento do tráfico internacional de pessoas”, realizada na Procuradoria-Geral da República (PGR), em Brasília. Ele defendeu celeridade e união de esforços de autoridades nacionais e estrangeiras na erradicação do tráfico de pessoas. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



01.08.2024 – Cerca de 70 estudantes da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) visitaram o Supremo Tribunal Federal. Eles foram recebidos pelo Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Tribunal, que é professor titular de Direito Constitucional na universidade. Os alunos também conversaram com os Ministros Luiz Fux e Alexandre de Moraes. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



06.08.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso e os Ministros Edson Fachin, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Nunes Marques, Cristiano Zanin e Flávio Dino se reuniram com a médica cardiologista Ludhmila Hajjar, ocasião em que trataram dos desafios da judicialização da saúde. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



12.08.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu, ao lado dos Ministros Edson Fachin, Cristiano Zanin e André Mendonça, dirigentes das principais companhias aéreas do país para tratar da alta litigância no setor. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



20.08.2024 – Em reunião entre os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, o Ministro da Casa Civil, o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, realizada na Presidência do STF, com a presença de todos os Ministros da Corte, discutiu-se solução de consenso para assegurar que as emendas parlamentares respeitem critérios de transparência e rastreabilidade. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



22.08.2024 – Os Ministros Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes participaram de cerimônia em comemoração ao Dia do Soldado, no Quartel General do Exército, em Brasília. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



28.08.2024 – Audiência entre o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, e o Vice-Governador do Rio Grande do Sul, Gabriel Souza. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



29.08.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e o Ministro Flávio Dino, relator das ações que envolvem as emendas parlamentares ao orçamento, em reunião com o Ministro da Casa Civil, Rui Costa, e o Advogado-Geral da União, Jorge Messias. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



02.09.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso no "Encontro Nacional do Ministério Público dos Estados e da União", realizado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Na palestra inaugural do evento, o Ministro abordou a necessidade de incrementar a solução consensual de litígios e enfrentar a judicialização excessiva. Foto: Ministério Público/SP



02.09.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso participou da abertura da "I Jornada de Boas Práticas em Tutelas Coletivas". Também integraram a mesa de abertura a Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Ministra do STF, Ministra Cármen Lúcia, e os Presidentes do TST, Ministro Lelio Bentes Corrêa, e do STJ e do Conselho da Justiça Federal (CJF), Ministro Herman Benjamin. Foto: Bárbara Cabral



07.09.2024 – Os Ministros Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin assistiram ao desfile em comemoração à Independência do Brasil. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



09.09.2024 – Os Ministros Gilmar Mendes e Flávio Dino participaram do primeiro painel do "VI Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados: Construção Cooperativa do Sistema de Precedentes". A mesa foi presidida pela Secretária-Geral do Tribunal, Aline Osorio. Na abertura do evento, o Ministro Luís Roberto Barroso proferiu palestra. O secretário de Gestão de Precedentes do STF, Ciro Grynberg, presidiu o painel "Precedentes e Jurisdição Constitucional". Foto: Nelson Júnior/TST



11.09.2024 – Solenidade de inauguração da exposição "STF pelos meus olhos", que exibiu o trabalho de Bruno Moura, primeiro fotógrafo com síndrome de Down do Tribunal. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



12.09.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu as relatoras da ONU para Direitos Humanos e Mudanças Climáticas, Elisa Morgera, e para Direito ao Meio Ambiente, Astrid Puentes. Elas vieram ao Brasil para compromissos acadêmicos e reuniões institucionais e estiveram no STF acompanhadas de representantes do Instituto Alana. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



17.09.2024 – Em reunião sobre emergência climática, convocada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, apresentou ações e decisões do Judiciário sobre o tema. Também participaram da reunião os Presidentes do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Herman Benjamin; o Advogado-Geral da União, Jorge Messias; o Ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski; a Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva; e a Ministra da Saúde, Nísia Trindade; entre outras autoridades. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



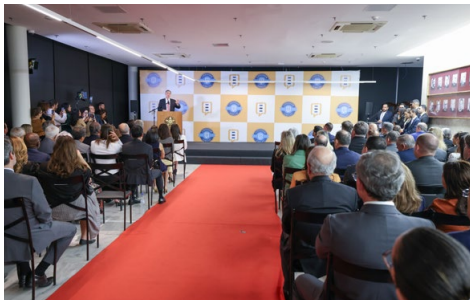
18.09.2024 – O Ministro Gilmar Mendes participou de cerimônia de lançamento do selo comemorativo aos 30 anos do Plano Real no Ministério das Comunicações. A solenidade contou ainda com as presenças do Ministro das Comunicações, Juscelino Filho, do Presidente dos Correios, Fabiano dos Santos, e de outras autoridades. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



20.09.2024 – Um grupo formado por 25 novos juízes e juízas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) assistiu à palestra do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal. A palestra encerrou o período de uma semana em que o grupo esteve em Brasília para participar de curso na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



15 a 17.10.2024 – O Supremo levou à 8ª edição do ExpoJud, maior exposição de tecnologia e inovação para o ecossistema de Justiça, uma amostra da transformação digital que tem implementado nos últimos anos. A apresentação destacou o app TV Justiça+ e a utilização de inteligência artificial nos serviços prestados aos cidadãos pela Corte, como as ferramentas VitórIA e Rafa. Foto: Andressa Anholete/SCO/STF



16.10.2024 – O Supremo sediou a cerimônia de entrega do "Selo Linguagem Simples 2024". Essa foi a primeira edição do prêmio concedido pelo CNJ aos órgãos que promovem uma comunicação mais clara e objetiva com a sociedade. O selo foi entregue a 48 tribunais. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



17.10.2024 – O Supremo realizou cerimônia que marcou a conclusão do julgamento de dois recursos com repercussão geral (Temas 6 e 1.234) ligados ao fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O evento, que contou com as presenças de Ministros do STF e de Ministros de Estado, também celebrou a homologação de acordo interfederativo que representa uma transformação na atuação da Justiça e do Estado para melhorar ações e serviços públicos na área da saúde. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



22.10.2024 – A entrega do XXXI Troféu Dom Quixote e Sancho Pança, promovida pelo Instituto Justiça e Cidadania, foi realizada no STF. Na ocasião, também foram entregues medalhas em celebração aos 25 anos da revista *Justiça & Cidadania*. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



23.10.2024 – Reunião entre o Presidente do STF, Luís Roberto Barroso, o Ministro Flávio Dino, o Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, o Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e o Ministro da AGU, Jorge Messias.
Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



23.10.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso ministrou a palestra "Inteligência Artificial no Judiciário: Inovação e Desafios na Era Digital" no seminário promovido pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) sobre o papel do Judiciário na regulação, propriedade intelectual e concorrência na economia brasileira. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



24.10.2024 – Em encontro organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), o Presidente e o Vice-Presidente da Corte, Ministros Luís Roberto Barroso e Edson Fachin, receberam um grupo de 74 integrantes da magistratura recém-empossados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR) e no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJ-SC). Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



25.10.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, participou, no Palácio do Planalto, da solenidade de assinatura da repactuação para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem da mineradora Samarco, em Mariana (MG), ocorrido em 2015. A tragédia deixou 19 mortos e um rastro de destruição e danos ambientais no Rio Doce e nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



29.10.2024 – Em audiência no Supremo, o Ministério da Saúde apresentou o primeiro relatório de implementação do Plano de Aperfeiçoamento do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). O plano foi homologado pelo Tribunal em abril, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709, que tem por objeto ações e omissões do Poder Público que colocam em risco a saúde e a subsistência da população indígena no país. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



29.10.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin recebeu representantes da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e lideranças indígenas, que expuseram suas preocupações sobre as diversas ações em tramitação no Tribunal envolvendo direitos indígenas. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



31.10.2024 – O Ministro Flávio Dino representou o STF em reunião convocada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no Palácio do Planalto, para discutir mudanças nas políticas de segurança pública do país. O Ministro afirmou que a ideia de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Segurança Pública impulsiona o debate democrático no país. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



01.11.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso participou do lançamento do canal de TV CNBC Brasil, em São Paulo. Ele apontou a importância da imprensa profissional e exaltou o fortalecimento do jornalismo. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



12.11.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso conduziu reunião técnica para ouvir especialistas de políticas sobre drogas. Um dos convidados foi o médico João Castel-Branco Goulão, referência no tema e Presidente do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências de Portugal. Também participaram da reunião os Ministros Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin, além do Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell, e do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski.
Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



13.11.2024 – Abertura da exposição "O STF mudando a vida das pessoas" com a presença dos Ministros Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Luiz Fux e Alexandre de Moraes.
Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



14.11.2024 – Os Ministros Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes em reunião com a Vice-Governadora do Distrito Federal, Celina Leão, para discutir medidas de reforço à segurança institucional após o atentado contra o STF ocorrido em 13.11.2024.
Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



20.11.2024 – O Presidente do STF, Luís Roberto Barroso, recebeu, ao lado dos demais chefes de Poderes do Brasil, o Presidente da China, Xi Jinping. O evento foi promovido pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no Palácio Itamaraty. Foto: Ricardo Stuckert/PR



21.11.2024 – O Ministro Luís Roberto Barroso com a ex-Primeira-Ministra britânica Theresa May, em São Paulo, durante o 28º Congresso da Associação Brasileira dos Planos de Saúde (Abramge). Foto: STF



25.11.2024 – Ministro Luís Roberto Barroso em encontro com prefeitos do Estado do Pará, ocasião em que foram apresentadas medidas adotadas pelo CNJ e decisões do STF para reduzir os litígios que envolvem os municípios brasileiros. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



26.11.2024 – Presidente do STF na solenidade de divulgação do resultado do 1º concurso de provas e títulos para 215 cartórios de Alagoas. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



11.12.2024 – O Supremo sediou a cerimônia de entrega da 21ª edição do Prêmio Innovare. A premiação tem como objetivo identificar, divulgar e disseminar práticas que promovam o aprimoramento da Justiça no Brasil. Em 2024, os temas meio ambiente e sustentabilidade receberam destaque. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



12.12.2024 – O Ministro Flávio Dino participou da reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável, representando o Presidente da Corte, Ministro Luís Roberto Barroso. O encontro ocorreu no Palácio Itamaraty. Em seu discurso, o Ministro Flávio Dino apresentou três mensagens em nome do STF e do Poder Judiciário e destacou a missão institucional da Justiça de garantir a democracia e assegurar que as regras do jogo democrático sejam respeitadas pelas instituições e pela sociedade. Foto: Cadu Gomes/Vice-Presidência da República

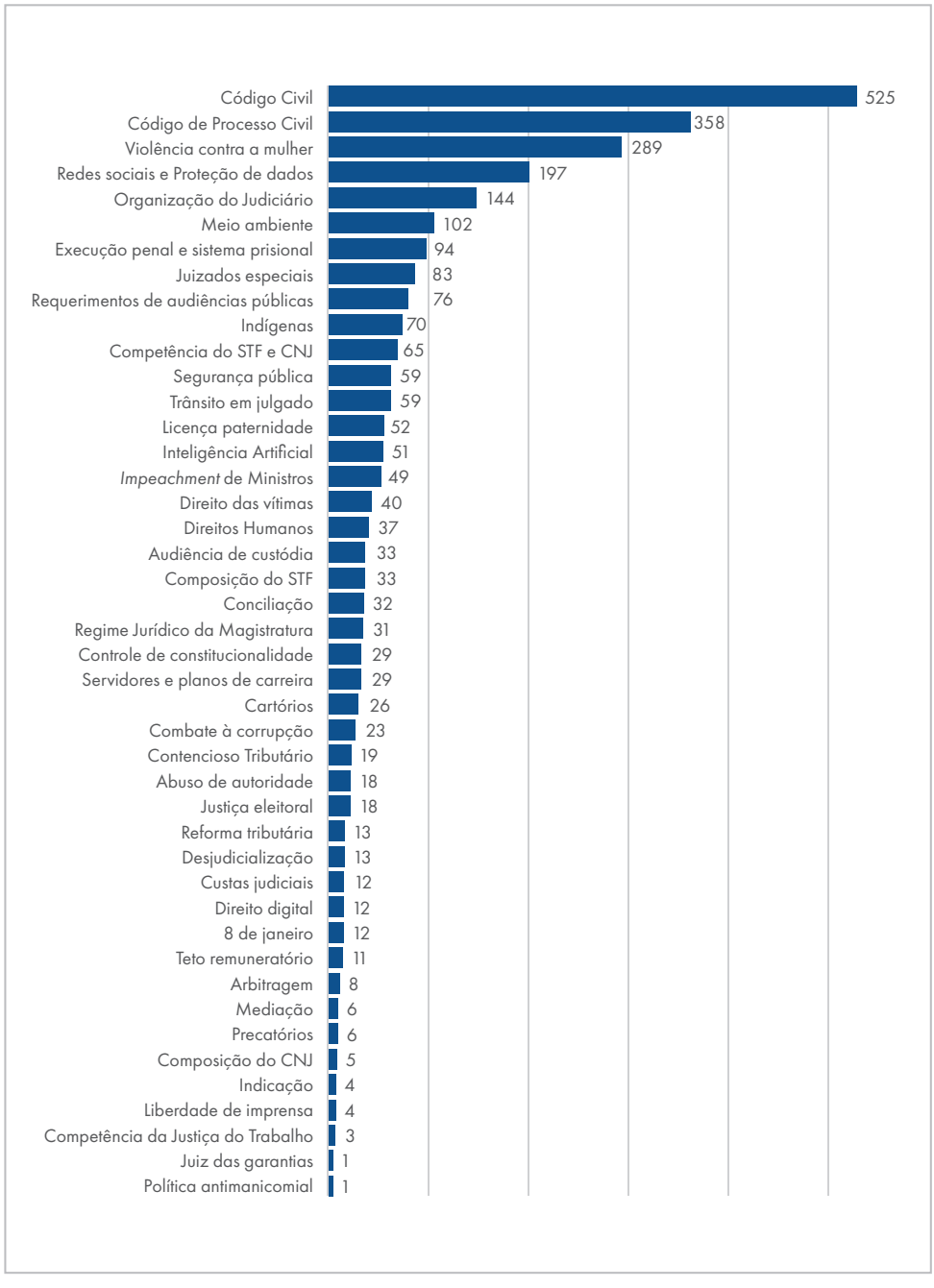
Proposições legislativas

No ano de 2024, foram monitoradas 4.567 proposições legislativas sobre temas de interesse do Judiciário que estiveram na pauta do Congresso e foram discutidas ou votadas nas sessões plenárias ou em reuniões das comissões.

Foram acompanhadas também 527 sessões, reuniões e audiências no Legislativo, como as de indicações de Ministro ao STF e de Conselheiro ao CNJ.

A seguir, apresenta-se a relação dos temas mais recorrentes, em rol não exaustivo, consolidado em novembro de 2024. Cada proposição pode ser classificada em mais de uma categoria.

Gráfico 28 – Proposições monitoradas por categorias*



Fonte: Assessoria de Articulação Parlamentar em 07.01.2025.
Nota: *Temas mais relevantes, em rol não exaustivo.

Eventos acadêmicos

Durante o ano de 2024, o Supremo reuniu acadêmicos, especialistas, magistrados, cientistas, estudantes e operadores do Direito para debater temas de interesse da Corte e do Brasil, com o propósito de difundir e compartilhar experiências.



02.02.2024 – Um grupo de 20 alunos de graduação, mestrado e doutorado em Direito e Economia das cinco regiões do país esteve no Supremo para acompanhar palestra sobre defesa da concorrência e direito concorrencial, com o professor e economista Guilherme Resende, assessor especial do Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC) do STF e ex-economista-chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



15.05.2024 – A primeira palestra do projeto "Diálogos com o Supremo" teve como tema "Justiça e Meio Ambiente: O Papel do Judiciário". Participaram como palestrantes o Presidente do Conselho Constitucional da França, Laurent Fabius, o Vice-Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, e o Ministro Herman Benjamin, do STJ. Também fizeram parte da mesa a Ministra Cármen Lúcia e o Ministro Cristiano Zanin, do STF, e o Ministro Alberto Balazeiro, representando o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



20.05.2024 – Em parceria com a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), o STF sediou o "Seminário Internacional Desafios e Impacto da Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos". Participaram da abertura do Seminário o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, a Presidenta da Corte IDH, Juíza Nancy Hernández, e o Vice-Presidente da Corte IDH, Juiz Rodrigo Mudrovitsch. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



O painel "Liberdade de Expressão: novos desenvolvimentos, desafios e impactos" reuniu o Advogado-Geral da União, Jorge Messias, a Ministra Morgana Richa, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e o Ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a mediação do Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, da Corte IDH. Foto: Fellipe Sampaio /SCO/STF



O painel "Independência Judicial e Democracia" contou com a participação dos Ministros Gilmar Mendes, Cristiano Zanin e Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, da Ministra Daniela Teixeira, do Superior Tribunal de Justiça, e do Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, da Corte IDH. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



21.06.2024 – O Supremo sediou o seminário internacional "Mecanismos nacionais de implementação de decisões estruturais: diálogos com o sistema interamericano e experiências comparadas", realizado em parceria com o Instituto Max Planck e a Fundação Konrad Adenauer. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



24 a 27.06.2024 – A Semana de Segurança Cibernética discutiu ações para conscientizar e alertar os servidores e os colaboradores do Tribunal sobre a necessidade de segurança cibernética no trabalho e em casa. Foto: Andressa Anholete/SCO/STF



28.06.2024 – Sob a condução do Ministro Edson Fachin, o STF realizou a 30ª edição do "Hora de Atualização", capacitação promovida pelo Gabinete do Ministro, que teve evento especial com diversos juristas para debater sobre as transformações que afetam a jurisdição constitucional, o aperfeiçoamento do processo decisório do Tribunal e a efetividade dos direitos humanos e fundamentais. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



09.07.2024 – O Ministro Edson Fachin ministra aula sobre "O controle da convencionalidade em julgamentos do STF", no programa "Diálogos Supremos". Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



13.08.2024 – O Ministro Flávio Dino ministra aula sobre "Temas criminais no STF", no programa "Diálogos Supremos". Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



19.08.2024 – O STF promoveu o seminário "Impactos da Inteligência Artificial no Constitucionalismo Contemporâneo", com a participação de Ministros do Supremo e especialistas no tema, inclusive internacionais. Entre os assuntos debatidos estão a influência da inteligência artificial sobre o sistema constitucional, a democracia e os direitos no contexto jurídico atual. O evento foi promovido pelo STF, com apoio do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e do Bicentenário das Relações Diplomáticas entre os Estados Unidos e o Brasil. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



23.08.2024 – O Gabinete do Ministro Edson Fachin realizou mais uma edição do "Hora de Atualização", com palestra do Professor Fernando Antônio de Carvalho Dantas sobre os "Direitos da Natureza". O tema faz parte de um movimento de pesquisa que envolve diversas universidades do Brasil, além da Rede pelo Constitucionalismo Democrático Latino-Americano e do programa "Harmonia com a Natureza", da Organização das Nações Unidas (ONU). Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



24.09.2024 – "Jurisdição constitucional e o STF" foi o tema da aula apresentada pelo Ministro Gilmar Mendes a alunos do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). A palestra ocorreu na Segunda Turma do Tribunal. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



07.10.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso abriu o seminário internacional "Litígios estruturais: avanços e desafios". O encontro discutiu os desafios inerentes às ações estruturais, apresentou boas práticas adotadas em seus principais casos e mostrou como essa experiência pode contribuir com outras instâncias do Judiciário. Compuseram a mesa de abertura o Vice-Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, o decano do Tribunal, Ministro Gilmar Mendes, e o Presidente do STJ, Ministro Herman Benjamin. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



11.10.2024 – A discussão em torno dos litígios estruturais também foi tema de mais uma edição do "Hora da Atualização", voltado a servidores do Gabinete do Ministro Edson Fachin e convidados. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



30.10.2024 – O projeto "Diálogos com o Supremo" recebeu os Professores Agnès Roblot-Troizier, Dominique Rousseau e Xavier Philippe, da Faculdade de Direito da Universidade de Sorbonne, na França. As exposições foram organizadas pelos Ministros Gilmar Mendes e Edson Fachin, Vice-Presidente do Tribunal. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

04.11.2024 – O Supremo Tribunal Federal realizou o Seminário "6 anos da LGPD – Impactos no Poder Público e no Sistema de Justiça", com a participação de especialistas externos que integram o grupo de trabalho criado para auxiliar o Tribunal na definição, no planejamento e na conformidade com a LGPD. Os temas abordados incluíram o direito fundamental à proteção de dados pessoais, os desafios do setor público na governança em proteção de dados, o papel do encarregado na garantia de conformidade e a prevenção e as respostas eficazes aos incidentes de segurança. Além dos Ministros Luís Roberto Barroso e Gilmar Mendes, participaram assessores da Presidência do STF e integrantes de instituições que têm relação com o tema. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF





08.11.2024 – O Vice-Presidente, Ministro Edson Fachin, abriu o seminário internacional "O Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul: relevância e perspectivas". O evento reuniu acadêmicos e juristas, brasileiros e estrangeiros, para debater o histórico da instituição no processo de integração normativa do Mercosul, além de analisar as perspectivas em relação ao futuro. Participaram do evento, além da Presidente do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul (TPR) e Ministra aposentada do STF, Rosa Weber, os Ministros Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Alexandre de Moraes, além de integrantes do Ministério das Relações Exteriores e do TPR. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



09.12.2024 – O Supremo recebeu o seminário "Impactos da Incorporação de Novas Tecnologias em Saúde Pública", com a participação de autoridades e especialistas do setor. Entre outras autoridades presentes, compareceram o Presidente Luís Roberto Barroso; o Ministro Gilmar Mendes; as Ministras da Saúde, Nísia Trindade, e da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos; o Presidente do BNDES, Aloizio Mercadante; e a médica Ludhmila Hajjar, professora titular de emergências da Universidade de São Paulo (USP). Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Lançamentos de livros



06.03.2024 – Ministros prestigiaram o lançamento da "Coleção Constitucionalismo Brasileiro", coletânea dedicada à reedição de nove obras de referência nacional que revisitam personagens, textos e momentos considerados essenciais para a formação da cultura constitucional brasileira. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



17.04.2024 – Lançamento da obra *Constituição, Direito Penal e Novas Tecnologias*, coordenada pelo Ministro Gilmar Mendes e pelo advogado Matheus Pimenta de Freitas. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



23.05.2024 – Lançamento das obras *Justiça Multiportas*, da juíza auxiliar Trícia Navarro, e *Processo Estrutural Democrático*, do assessor especial da Presidência Matheus Casimiro. O Presidente Luís Roberto Barroso assina o prefácio da primeira obra e é responsável pela apresentação da segunda, juntamente com o advogado e doutor em Direito Marco Félix Jobim. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



05.06.2024 – Lançamento da obra *Novos Horizontes do Processo Estrutural*, coordenada pelo Ministro do TST, Alberto Bastos Balazeiro, e pelos Professores Afonso de Paula Pinheiro Rocha e Guilherme Veiga. O livro conta com artigos dos Ministros Luís Roberto Barroso e Edson Fachin. Foto: Andressa Anholete/SCO/STF



13.06.2024 – Lançamento da segunda edição da obra *Controle concentrado de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal*, organizada pelo Ministro Dias Toffoli. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



20.08.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso lançou, em Brasília, o livro *Inteligência Artificial, Plataformas Digitais e Democracia – Direito e tecnologia no mundo atual*. A obra reúne reflexões sobre alguns dos grandes temas contemporâneos: revolução tecnológica, plataformas digitais, mudança climática, democracia, populismo autoritário e o persistente patrimonialismo brasileiro. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



28.08.2024 – Os Ministros Luís Roberto Barroso e Edson Fachin participaram do lançamento das obras *Populismo e o Estado de Direito* e *Reforma Tributária do Consumo no Brasil*. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



04.09.2024 – Lançamento do livro *Acordo de não Persecução Civil no Âmbito da Lei de Improbidade Administrativa*, com a presença do Ministro Cristiano Zanin. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



05.09.2024 – O Ministro Edson Fachin participou do lançamento do livro infantil *Fabinho – da Roça aos Tribunais*, sobre a trajetória de vida do juiz auxiliar Fábio Esteves, que atua no Gabinete do Ministro. A obra foi escrita por Claudine Bernardes. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



26.09.2024 – Lançamento da obra *Atividade de Inteligência na Polícia Judicial*. O livro é organizado pelo Secretário de Segurança do STF, Marcelo Canizares Schettini Seabra, e pelo Assessor de Inteligência da Secretaria de Segurança do STF, Maurício Viegas Pinto, e conta com prefácio do Ministro Luiz Fux. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



16.10.2024 – O Ministro Gilmar Mendes lançou a segunda edição do livro *Controle de constitucionalidade: aspectos jurídicos e políticos*. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



06.11.2024 – O Supremo sediou o lançamento do livro *Democracia, Eleições e Participação Feminina – Elas Pensam o Brasil*, com prefácio da Ministra Cármen Lúcia e apresentação do Ministro Luís Roberto Barroso. Organizada por Aline Osorio, Secretária-Geral do STF, e por Letícia Giovanini Garcia, Promotora de Justiça do Ministério Público do Paraná, a obra conta com 36 artigos escritos por 48 mulheres. Entre as autoras estão a Ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, as Ministras do STJ Maria Thereza de Assis Moura e Daniela Teixeira e as Ministras e ex-Ministras do TSE Edilene Lôbo, Vera Lúcia Santana de Araújo, Luciana Lóssio e Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



13.11.2024 – Lançamento da obra *Decisões Judiciais e suas Consequências Econômicas e Sociais*, organizada por Amanda Flávio Oliveira e Guilherme Mendes Resende. Foto: Andressa Anholete/SCO/STF



10.12.2024 – Lançamento da obra *Pessoa com Deficiência em Situação de Curatela e Sistema de Justiça*, da autora Patrícia Cerqueira Kertzman Szpores. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



11.12.2024 – Lançamento das obras "Repercussão Geral" e "Decisões Intermediárias e Diálogos Constitucionais com o Poder Legislativo em Portugal e no Brasil", organizadores: Dr. José S. Carvalho Filho e Dr. William Akerman. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



12.12.2024 – Lançamento da obra *O Impeachment – Paulo Brossard*, organizada pelo decano do STF, Ministro Gilmar Mendes, e pelo advogado Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Agenda internacional

Ao longo de 2024, a Corte promoveu eventos internacionais que debateram assuntos relevantes para o direito constitucional e para as instituições. Os Ministros também participaram de agendas no exterior, com troca de experiências sobre o papel do Judiciário, e receberam integrantes de representações diplomáticas e de organismos internacionais.



16 e 17.01.2024 – O papel da Amazônia no enfrentamento da mudança climática, a regulação da inteligência artificial e os desafios da América Latina foram os temas abordados pelo Presidente Luís Roberto Barroso no Fórum Econômico Mundial, que ocorre em Davos (Suíça). O Ministro foi convidado a participar do evento em razão de sua conexão, como magistrado e acadêmico, com os temas discutidos no fórum. Em outras duas palestras, ele abordou o papel da natureza nas mudanças climáticas e participou de uma conversa sobre a regulação da inteligência artificial. Foto: STF



29.01.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso participou da cerimônia de Inauguração do Ano Judicial Interamericano, na sede da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em São José, na Costa Rica, ocasião em que falou sobre "A inteligência artificial e seus aspectos em relação aos direitos humanos no Brasil e no mundo". Foto: STF



05 a 07.02.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso cumpriu agenda na França, a convite do Presidente do Conselho Constitucional francês, Laurent Fabius, para um encontro de juízes de Cortes constitucionais. O tema do evento foi "Mudança Climática e Futuras Gerações". Estiveram presentes Presidentes dos Tribunais da Alemanha, da França, do Canadá, da Nova Zelândia, de Portugal, da Espanha, da Holanda, da Bélgica, do Quênia, bem como da Corte Europeia de Direitos Humanos e do Tribunal de Justiça da União Europeia.
Ainda na França, o Ministro fez palestra na Unesco, agência da ONU para educação, cultura e ciência, sobre "Inteligência Artificial: benefícios, riscos e regulação". Também ministrou aula na Faculdade de Direito da Sorbonne, sobre o Papel das Supremas Cortes nas Democracias, e foi recebido no Conselho de Estado, no Instituto de França e na OCDE. Foto: STF



01.03.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin participou da abertura do seminário sobre "Atualização do Código Civil Brasileiro – Diálogo com o novo Código Civil Argentino", realizada na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, na Argentina. O Ministro defendeu a necessidade de atualização do Código Civil brasileiro. Segundo ele, o recente Código Civil e Comercial da Nação Argentina é "inspiração para aperfeiçoamento do Direito Civil brasileiro". Foto: STF



06.04.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso palestrou no *Brazil Conference* 2024, evento realizado na Universidade de Harvard, na cidade de Boston (Estados Unidos). O Ministro falou sobre o tema "Populismo Autoritário, Resiliência Democrática e as Supremas Cortes", ao lado do Professor de Harvard Steven Levitsky. Foto: STF



06.05.2024 – O Ministro Luís Roberto Barroso esteve em Madrid, na Espanha, em evento organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e pela Universidade Complutense de Madrid, no qual falou sobre o tema "Segurança Jurídica, Tributação e novas Tecnologias". Ele visitou a Faculdade de Direito da Universidade Complutense, onde se encontrou com o Diretor da instituição, Ricardo Alonso Garcia, e diversos professores. O Ministro também esteve no Tribunal Constitucional espanhol e almoçou com o Presidente daquela Corte, Cándido Conde-Pumpido. Conversaram sobre questões relacionadas à jurisdição constitucional na Espanha, no Brasil, na Europa e na América Latina. Foto: STF







12 a 14.05.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, organizou e conduziu, no Rio de Janeiro (RJ), o encontro do J20, que reuniu representantes das Supremas Cortes e dos Tribunais Constitucionais dos países integrantes do G20, grupo das maiores economias do mundo. O J20 é um fórum global para as Cortes Constitucionais, com o objetivo de fomentar o intercâmbio de ideias e iniciativas sobre temas jurídicos de relevância na atualidade, além de promover projetos de cooperação multilateral e bilateral. O Ministro apresentou reflexão sobre a transformação digital em curso em todos os setores da sociedade e descreveu alguns exemplos de uso de novas tecnologias no Judiciário brasileiro, incluindo a utilização da Inteligência Artificial. Fotos: Gustavo Moreno/SCO/STF



14.05.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso realizou reunião de cúpula dos Presidentes de Supremas Cortes dos países integrantes do IBAS – Fórum de Diálogo entre Índia, Brasil e África do Sul. O Ministro Barroso, o Presidente da Suprema Corte da África do Sul, Raymond Mnyamezeli Mlungisi Zondo, e o Presidente da Suprema Corte da Índia, Dhananjaya Y Chandrachud, discutiram a ampliação da cooperação institucional entre as Cortes, inclusive com o envio de decisões emblemáticas. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



28 a 30.05.2024 – O Vice-Presidente, Edson Fachin, participou da XV *Conferencia Iberoamericana de Justicia Constitucional*, em Quito, no Equador. O encontro reuniu delegados de diversos países das Américas e Europa, como Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Espanha, Guatemala, Honduras, Peru, Paraguai, Panamá e República Dominicana. Foto: Conferencia Justicia



04 a 07.07.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso fez visita oficial à China, onde tratou da troca de experiências entre o Judiciário dos dois países e conheceu novidades tecnológicas. Ele participou da Conferência Mundial sobre Inteligência Artificial, em Shanghai. Barroso, que viajou a convite da Suprema Corte chinesa, assistiu à abertura do evento ao lado do Primeiro--Ministro da China, Li Qiang. Foto: STF



09 a 11.07.2024 – Plataformas digitais e Inteligência Artificial foram temas de palestras proferidas pelo Presidente do Supremo, Ministro Luís Roberto Barroso, durante viagem institucional à Espanha. Foto: STF



15.07.2024 – Representantes das Cortes Constitucionais de países de língua portuguesa se reuniram, em Maputo, capital de Moçambique, para a VI Assembleia da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (CJCPLP). O encontro foi organizado pelo Conselho Constitucional daquele país, e o Ministro André Mendonça representou o Supremo Tribunal Federal na conferência. Foto: STF



05.09.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso falou a estudantes sobre o tema "Julgando em Tempos de Crise" (*Judging in Times of Crisis*), no Seminário Constitucionalismo Global, promovido anualmente pela Universidade de Yale (EUA). Foto: STF



20.09.2024 – O Presidente do Supremo, Ministro Luís Roberto Barroso, participou da reunião "Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no Brasil", na sede da ONU, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. O evento foi promovido pelo Pacto Global das Nações Unidas/ Rede Brasil e debateu o avanço no alcance desses objetivos.
Em sua intervenção, denominada "Desenvolvimento Sustentável e Novas Tecnologias", o Ministro ressaltou que a Constituição brasileira oferece um bom roteiro para a promoção do desenvolvimento sustentável, o que permite melhorar as condições gerais da sociedade nas dimensões econômica, social e ambiental. Foto: STF



21.09.2024 – O Presidente do STF, Luís Roberto Barroso, apresentou o Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes do Estado Brasileiro em sua fala durante os "Dias de Ação da Cúpula do Futuro", evento realizado na sede da ONU, em Nova Iorque. A palestra foi organizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). Foto: STF



26.09.2024 – O Vice-Presidente Edson Fachin representou a Corte no XXIX Encontro de Tribunais, Cortes e Câmaras Constitucionais da América Latina e do Caribe. O evento ocorreu em Lima, capital do Peru. O Ministro participou de painel sobre o tema "Ameaças à segurança nacional e a resposta por parte da ordem constitucional". Foto: STF



23.09.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, esteve na Universidade de Stanford, nos Estados Unidos, onde participou de quatro eventos voltados à discussão sobre direito, tecnologia e democracia.
Os encontros foram promovidos pelo *Deliberative Democracy Lab*, centro de pesquisa e de promoção da democracia afiliado à Universidade de Stanford, e pela Escola Superior de Magistratura do Brasil. Foto: STF





29, 30 e 31.10.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso, em visita institucional à Índia, participou de uma série de encontros bilaterais e acadêmicos para discutir temas relevantes ao Poder Judiciário brasileiro. O Ministro se reuniu com o Presidente da Suprema Corte Indiana, Dhananjaya Chandrachud, de quem partiu o convite para a viagem, e manteve conversas com alunos e professores de universidades do país. Em palestra para alunos da Faculdade Nacional de Direito da *National Law School of India University*, na cidade de Bengaluru, o Presidente do STF fez ampla defesa do regime democrático. Fotos: STF



13.12.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso participou da abertura do Seminário Internacional sobre "Autonomia Privada na Contemporaneidade", realizado na Corte de Cassação da Itália, em Roma. Além do Ministro, estiveram na exposição inaugural o Professor Guido Alpa, da Universidade Sapienza, e Marcus Vinícius Furtado Coelho, Presidente da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da OAB. O Ministro Barroso também foi recebido no Tribunal Constitucional da Itália, pelo Vice-Presidente, Giovanni Amoroso. Na véspera, o Presidente do STF compareceu à pré-estreia, em Roma, do filme "Ainda estou aqui", com a presença do diretor Walter Salles e da atriz Fernanda Torres, que conduziram um debate após a exibição. Foto: STF

6.2 Homenagens e premiações



24.04.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso foi homenageado com a Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, condecoração concedida pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE). A homenagem é um reconhecimento ao trabalho do Ministro na mais alta Corte do país. Foto: Flávia Passos/MRE



18.04.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso recebeu a Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e Territórios, concedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), José Cruz Macedo. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF





08.08.2024 – Os Ministros Luís Roberto Barroso e André Mendonça receberam a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (OMJT), entregue pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Lelio Bentes Corrêa. Fotos: Antonio Augusto/SCO/STF





14.08.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso e os Ministros Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin receberam medalhas da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União. As comendas são entregues para cidadãos que prestaram notáveis serviços à instituição e ao país. Fotos: Antonio Augusto e Fellipe Sampaio/SCO/STF



22.08.2024 – O Supremo sediou solenidade em homenagem ao Ministro aposentado Ilmar Galvão. Foram outorgadas a "Ordem da Estrela do Acre", pelo governo do Estado do Acre, a "Ordem do Mérito Legislativo do Estado do Acre", pelo Poder Legislativo, e a "Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Acre", pelo Poder Judiciário. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



30.08.2024 – O Ministro Gilmar Mendes recebeu o título de doutor honoris causa da Universidade de Buenos Aires (UBA). O Ministro Gilmar é o segundo brasileiro a receber a honraria. O primeiro foi o jurista Paulo Bonavides. Foto: STF



21.10.2024 – O Ministro Cristiano Zanin recebeu o título de Cidadão Honorário de Brasília. A homenagem foi concedida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e proposta pelos Deputados Distritais Wellington Luiz (Presidente) e Hermeto, ambos do MDB, em razão das contribuições do Ministro à sociedade. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



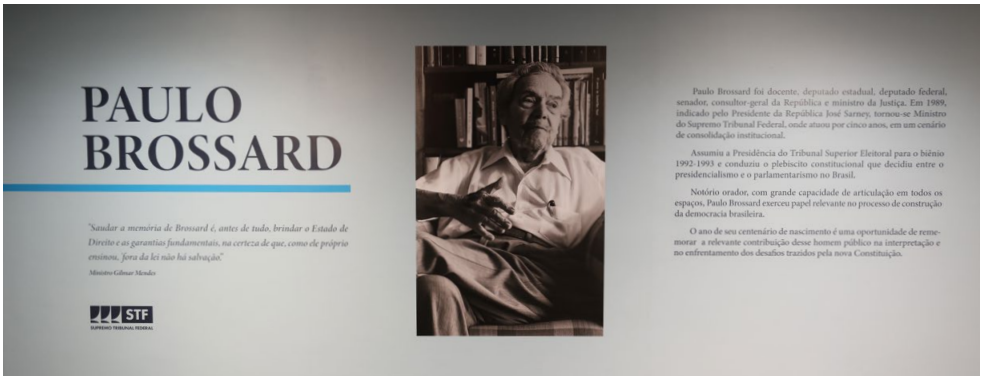
23.10.2024 – Homenagem ao Ministro Dias Toffoli e lançamento do livro *Constituição, Democracia e Diálogo – 15 Anos de Jurisdição Constitucional do Ministro Dias Toffoli*. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



28.11.2024 – O Ministro Luís Roberto Barroso foi agraciado com a Medalha "Busumuru Kofi Annan – O Homem do Planeta". A honraria, entregue no STF, reconhece o compromisso do Ministro e das instituições sob sua liderança com os princípios de sustentabilidade e governança ESG (ambiental, social e governança). Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



05.12.2024 – Ministros de Tribunais Superiores, autoridades, juízes, servidores, familiares e amigos estiveram no STF para o lançamento do livro *De Zé Paulo a Pertence – a história do mineiro amante da democracia*, em homenagem ao Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, falecido em julho de 2023. O Ministro Sepúlveda Pertence integrou o Supremo durante 18 anos. Depois de aposentado, sempre esteve presente nas solenidades da Corte. Ele chegou ao STF em 1989 após ser nomeado pelo então Presidente da República José Sarney, para assumir a cadeira deixada pelo Ministro Oscar Corrêa. Presidiu o Tribunal no biênio 1995/1997 e se aposentou a pedido, em agosto de 2007, três meses antes de atingir a idade limite. Faleceu em 2 de julho de 2023, em Brasília, aos 85 anos, em decorrência de insuficiência respiratória. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



12.12.2024 – O Supremo celebrou o legado de Paulo Brossard, que foi Ministro da Justiça, do STF e do TSE. Em sua homenagem, inaugurou-se um painel expositivo no *hall* de entrada da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal. A exposição, composta por registros fotográficos de diferentes momentos da trajetória de Brossard, mostra a vida e a carreira de um dos mais importantes juristas brasileiros. As imagens selecionadas evidenciam a paixão do Ministro pelo direito, a dedicação à justiça e a luta por uma sociedade mais justa e democrática. Além disso, foi lançada a obra *O Impeachment – Paulo Brossard*, livro organizado pelo decano do STF, Ministro Gilmar Mendes, e pelo advogado Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



13.12.2024 – O Ministro Flávio Dino foi homenageado com a Medalha do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Amazonas. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

6.3 Acordos de cooperação técnica e outras parcerias



23.01.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso e o General Tomás Paiva, comandante do Exército Brasileiro, assinaram acordo de cooperação técnica para o desenvolvimento de projetos relacionados à implementação de planos de sustentabilidade ambiental. A parceria não acarreta nenhum custo ao Tribunal. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



03.04.2024 – O STF e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) firmaram acordo de cooperação técnica para aprimorar a troca de informações e documentos e possibilitar a realização de estudos conjuntos sobre temas da ordem econômica, de forma a proporcionar maior efetividade no cumprimento da missão institucional das duas instituições. O documento foi assinado pelo Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e pelo Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro Macedo. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



22.05.2024 – Os Presidentes do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Lelio Bentes Corrêa, assinaram termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 3/2023, que visa reduzir o número de ações judiciais e privilegiar o julgamento de temas repetitivos. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Leia a íntegra do Acordo



06.06.2024 – Representantes das plataformas YouTube, Google, Meta, Tiktok, Microsoft e Kwai aderiram ao Programa de Combate à Desinformação do Supremo, que visa promover ações educativas e de conscientização para enfrentar os efeitos negativos da desinformação. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

03.06.2024 – Assinatura de acordo de cooperação técnica entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Supremo Tribunal Federal (STF), e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A cooperação tem como objetivo viabilizar, apoiar e acompanhar a realização de pesquisa destinada ao conhecimento da função jurisdicional brasileira, de modo a permitir a realização de análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário. O acordo também visa fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias voltadas a solucionar tais problemas, de maneira a tornar as instituições do sistema de justiça mais inclusivas e eficazes.



19.06.2024 – O Presidente do STF e do CNJ, Luís Roberto Barroso, assinou acordos com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e com a Uber do Brasil Tecnologia Ltda., para implementar e desenvolver os programas "Antes que aconteça" e "Sinal vermelho contra a violência doméstica". Segundo o Ministro, a iniciativa visa enfrentar um dos mais graves problemas do Brasil com medidas concretas e efetivas contra as agressões cotidianas sofridas por mulheres. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



25.06.2024 – A Suprema Corte sediou a assinatura de acordo de cooperação técnica com a Advocacia-Geral da União (AGU) que possibilitará a participação da AGU no Sistema Nacional de Precatórios. O documento foi assinado pelo Presidente do STF e do CNJ, Luís Roberto Barroso, e pelo Advogado-Geral da União, Jorge Messias. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



08.08.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso assinou acordo de cooperação com a Fundação Padre Anchieta (FPA), responsável pela TV Cultura, para o intercâmbio de programas educativos, informativos e jornalísticos produzidos pelas duas instituições. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



16.08.2024 – O Presidente Luís Roberto Barroso assinou, em Porto Alegre (RS), acordo de cooperação técnica com o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4) para o desenvolvimento colaborativo do sistema Galileu. A ferramenta utiliza inteligência artificial generativa e foi criada pelo Laboratório de Inovação do TRT-4. Ela ajuda magistradas e magistrados a agilizar a redação de decisões, a partir da automatização de tarefas burocráticas e da pesquisa de jurisprudência relacionada ao caso. Foto: TRT-4



29.08.2024 – Parceria entre o STF e a Controladoria-Geral da União (CGU) que permite a automatização do processo de auditoria do Tribunal e a execução integrada de suas atividades em uma única plataforma eletrônica, o e-Aud, desenvolvido pelo órgão do Executivo. O acordo de cooperação técnica foi assinado pelos Ministros Luís Roberto Barroso, Presidente do STF, e Vinícius Marques de Carvalho, da CGU, e não prevê transferência de recursos entre os dois órgãos. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



07.10.2024 – O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, e o Presidente da Corte Constitucional do Equador, Juiz Alí Lozada Prado, assinaram acordo de cooperação interinstitucional entre as duas Cortes. O acordo prevê a troca de conhecimentos, experiências e ferramentas tecnológicas utilizadas nos processos jurisdicionais de cada uma das instituições. Também participaram do evento o Vice-Presidente do Tribunal, Ministro Edson Fachin, e os Juízes da Corte equatoriana Jhoel Escudero Soliz e Lorena Molina Herrera. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



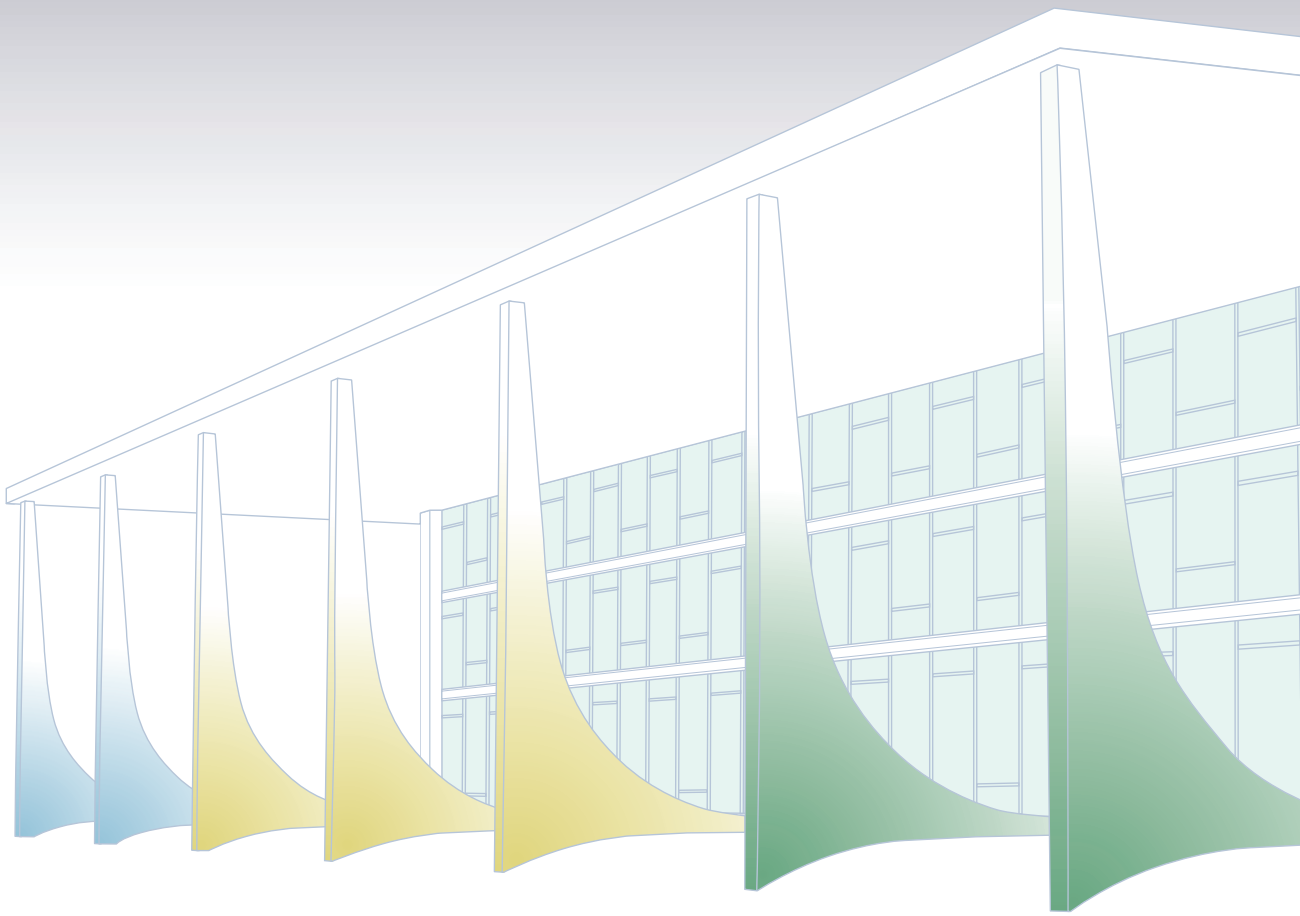
27.11.2024 – O Supremo e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil assinaram acordo de cooperação técnica para a divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico produzido pela TV Cidadã – ATRICON, por intermédio da TV Justiça e da Rádio Justiça. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



11.12.2024 – O Supremo e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) assinaram acordo de cooperação técnica internacional para a execução das obras de expansão e o novo projeto expográfico do Museu do STF. A assinatura do termo contou com a participação da Agência Brasileira de Cooperação (ABC). Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



16.12.2024 – O Supremo Tribunal Federal (STF) lançou a MARIA – Módulo de Apoio para Redação com Inteligência Artificial. A MARIA é a primeira ferramenta do Supremo Tribunal Federal que utiliza Inteligência Artificial generativa para facilitar a elaboração de textos. Trata-se de iniciativa pioneira, projetada para integrar tecnologia de ponta ao cotidiano do STF. O projeto iniciou-se com o chamamento público feito pelo Tribunal, em novembro de 2023, para que empresas apresentassem protótipos de soluções de inteligência artificial para elaboração de relatórios nas classes recursais. Em seguida, a partir de esforço conjunto que envolveu equipes do STF e parceiros externos, todas as funcionalidades da MARIA foram desenvolvidas. O parceiro Elogroup cedeu os direitos do código-fonte e de todos os componentes desenvolvidos, permitindo que a solução fosse incorporada e evoluída pela equipe interna do STF. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF





7 Governança e gestão

7.1 Ações de aprimoramento da governança e gestão

A governança estabelece as bases para a gestão eficiente, ética e transparente e contribui, a longo prazo, para o sucesso, a sustentabilidade e o valor das organizações. O aprimoramento da governança e da gestão organizacional no STF tem sido prioridade das gestões.

Em 2024, merecem destaque:

- Publicação de 60 normativos: 40 resoluções; 19 instruções normativas; e uma atualização do Regulamento da Secretaria.
- Atualização dos riscos do macroprocesso de contratações a fim de identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações que possam afetar o alcance dos objetivos do Tribunal.
- Divulgação de matérias na intranet, por meio da série *De olho na Estratégia*, que transmitem informações importantes relacionadas à gestão da estratégia (resultados, entregas, projetos e impactos do plano estratégico da gestão).
- Emissão de 871 pareceres e 137 despachos pela Assessoria Jurídica, para verificação prévia da legalidade dos procedimentos necessários à contratação de serviços, aquisição de bens, realização de acordos e outros instrumentos congêneres.

Principais normativos publicados em 2024

Resolução nº 825, de 3 de abril de 2024 – institui o Programa STF +Sustentável no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Resolução nº 826, de 8 de abril de 2024 – institui a Política de Sustentabilidade do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Programa STF +Sustentável.

Resolução nº 829, de 4 de maio de 2024 – suspende os prazos processuais, em decorrência do estado de calamidade do Rio Grande do Sul.

Instrução Normativa nº 299, de 9 de julho de 2024 – dispõe sobre o processo de gestão de ativos de informação do STF.

Instrução Normativa nº 303, de 9 de julho de 2024 – institui o Processo de Gestão de Riscos de Privacidade e Segurança da Informação.

Resolução nº 842, de 28 de agosto de 2024 – torna público o Plano de Integridade 2024-2025 do Supremo Tribunal Federal.

Resolução nº 844, de 3 de setembro de 2024 – dispõe sobre horário de início e encerramento das sessões virtuais do Plenário e das Turmas do STF.

Instrução Normativa nº 308, 23 de outubro de 2024 – institui o Processo de Gestão de Vulnerabilidades baseado em Riscos da Segurança da Informação.

Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE)

A Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) é evento periódico realizado com a Alta Administração e os gestores do Tribunal para revisar, discutir e ajustar a estratégia do STF. Ela tem como objetivo apresentar e avaliar o desempenho das ações planejadas, identificar pontos de melhoria e propor revisão da estratégia, se necessário.

A primeira RAE da gestão ocorreu em junho de 2024.



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

7.2 Principais ações e resultados da Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDI) colabora com a consecução dos objetivos do STF ao prestar serviços de avaliação e consultoria. Esses serviços disseminam conhecimento interno, aperfeiçoam a transparência, as operações, os processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, bem como proporcionam confiabilidade às informações institucionais. Todas essas ações contribuem para a imagem do Tribunal perante a sociedade.

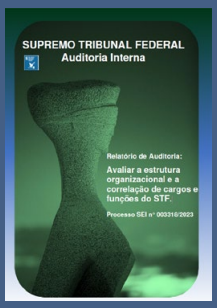
Em 2024, a AUDI realizou 207 atividades, entre avaliações (6 auditorias; 180 atos mandatórios; 11 monitoramentos; 3 levantamentos) e projetos estruturantes de melhoria da unidade (7 projetos). As seis auditorias concluídas pela AUDI em 2024 foram:



Auditoria Anual nas Contas – Exercício de 2023



Avaliação da Prestação de Contas do STF – Divulgação das Informações no Portal



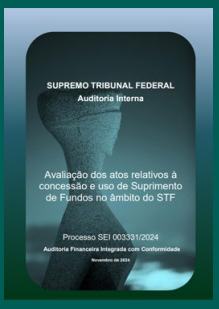
Avaliação da Estrutura Organizacional e da Correlação de Cargos e Funções do STF



Avaliação do Processo de Trabalho de Planejamento de Contratações Anual do Supremo Tribunal Federal



Avaliação da Transparência e do Processo Eleitoral da Funpresp-Jud



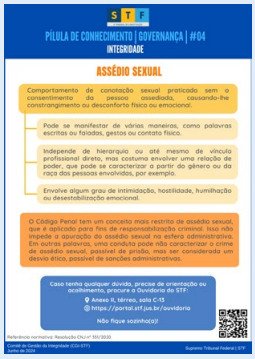
Avaliação dos Atos Relativos à Concessão e ao Uso de Suprimento de Fundos no Âmbito do STF

Outros projetos e ações relevantes concluídos pela AUDI em 2024 foram:

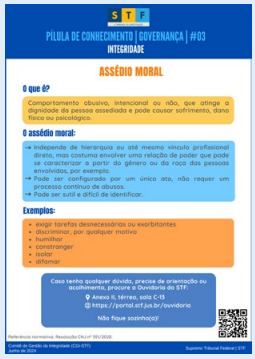
- A realização de 180 avaliações de atos de pessoal, análise dos atos de nomeação (37), vacância (19), aposentadoria (14) e pensão (4), bem como das respectivas vantagens ou benefícios deles decorrentes, assegurado o cumprimento da legislação vigente. Além disso, foram examinados a suficiência dos esclarecimentos e das informações apresentadas pela Administração do STF ao TCU (92), os termos de atendimento de diligências e os cálculos relacionados às vantagens envolvidas (11);
- O acompanhamento de 3 Relatórios de Gestão Fiscal a fim de monitorar a aplicação de limites de despesas definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como a conferência dos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF 2023 e 2024;
- O monitoramento de 11 avaliações feitas pela auditoria com o intuito de verificar a implementação das recomendações expedidas pela unidade e contabilizar os benefícios efetivados;
- O mapeamento dos riscos associados à função de auditoria interna, acompanhado de iniciativas voltadas para o aprimoramento contínuo dos processos, com o objetivo de fortalecer a eficiência, a conformidade e a governança institucional;
- A identificação de riscos-chave dos macroprocessos do Tribunal: Contratações; Pessoas; Riscos e Controles Internos; Orçamento, Finanças e Registros Contábeis; e
- A implantação do sistema informatizado (e-Aud), que automatizou o processo de auditoria do Tribunal e permitiu a execução integrada de suas atividades em uma única plataforma eletrônica.

7.3 Disseminação do conhecimento

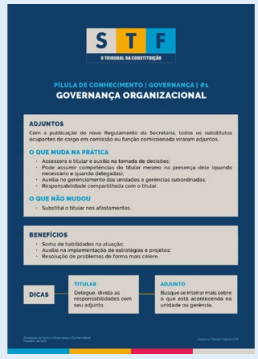
Em 2024, o Tribunal promoveu a campanha "Pílulas de conhecimento", por meio da divulgação de cartazes na intranet, com o objetivo de disseminar princípios de governança, direitos e deveres dos servidores, além de instruções sobre procedimentos internos.



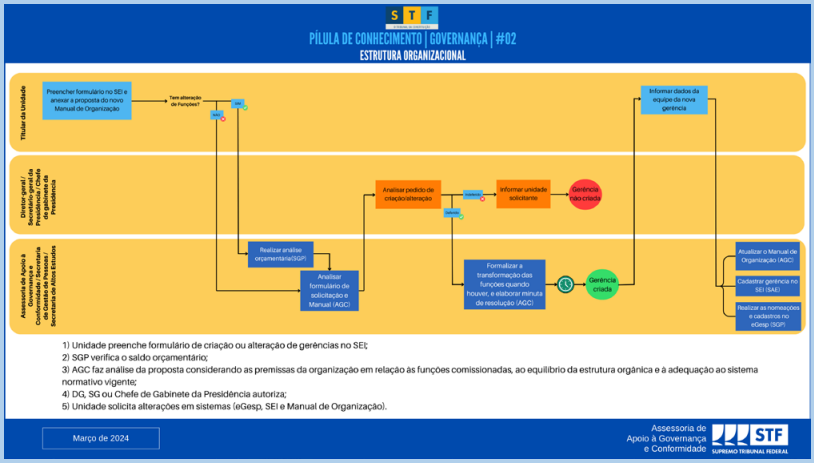
Assédio sexual



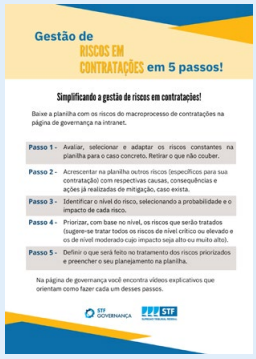
Assédio moral



Adjuntos



Criação de gerência



5 passos para Gestão de Riscos



Integridade em foco

7.4 Programa de Integridade

O Supremo Tribunal Federal deu mais um passo na construção de um programa de integridade robusto. Em 2024, foi apresentado o relatório de *assessment* do programa, elaborado pela empresa *SG Compliance*, parceira do STF no aperfeiçoamento do programa de integridade.

A avaliação feita focou em 21 itens. Do total, 10 deles foram classificados dentro de categorias como "práticas conforme" ou "melhores práticas", o que aponta avanços significativos nas práticas de integridade no Tribunal. Outros 11 itens apresentaram oportunidades de melhoria, que serão priorizadas nas próximas etapas de implementação do projeto.

7.4.1 Plano de Integridade para o biênio 2024-2025

Em agosto de 2024, foi publicado o Plano de Integridade do Supremo Tribunal Federal para o biênio 2024-2025. O plano apresenta um conjunto de diretrizes e ações com o objetivo de promover a conformidade das condutas aos valores da ética, da transparência, da responsabilidade e da legalidade, com respeito à diversidade e compromisso com a prestação de serviço célere, sustentável e eficiente à sociedade brasileira.



Acesse a íntegra do Relatório

7.4.2 Fortalecendo a integridade: compromisso e responsabilidade cotidiana

Outra ação ligada à integridade foi o Seminário "Fortalecendo a integridade: compromisso e responsabilidade cotidiana". O evento contou com a aula magna do professor Rodolfo Viana, sócio de empresa de consultoria contratada para aperfeiçoar o programa de integridade no STF, além de apresentações da Secretária-Geral da Presidência do STF, Aline Osorio, e da Juíza Ouvidora do Tribunal, Flávia Martins de Carvalho. Em mensagem de saudação aos participantes, o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, reforçou a importância da aplicação dos princípios de conformidade na Corte e parabenizou servidores e colaboradores por condutas éticas, transparentes, responsáveis e legais.



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

7.5 Gestão predial

Em 2024, o Supremo Tribunal Federal realizou obras e projetos voltados à preservação do patrimônio histórico, conservação e manutenção das instalações físicas sob a responsabilidade do STF.

Destacam-se as seguintes ações:

Obras de ampliação do Museu do STF. O STF obteve aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a intervenção na Praça dos Três Poderes e realocou a TV Justiça, possibilitando o início das fases 2 e 3 da obra de expansão do Museu do STF. Além disso, foi celebrado Acordo de Cooperação Técnica Internacional com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para a execução das obras, bem como para o desenvolvimento do projeto expográfico e a gestão curatorial do Museu. A fase 2 da obra contempla a ampliação das áreas internas de exposição, incluindo as salas originalmente ocupadas pela TV Justiça. Já a fase 3 envolve uma intervenção no gramado adjacente ao edifício-sede para a implantação de uma praça rebaixada, com acesso ao Museu pela Praça dos Três Poderes e espaço destinado a um café. A previsão preliminar de conclusão da obra é setembro/2027;

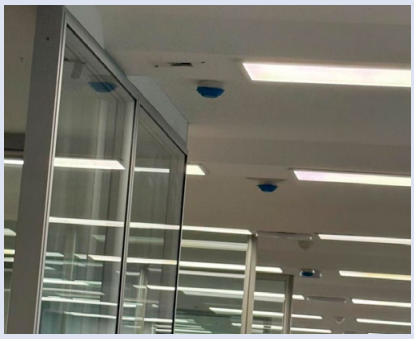


Execução da fase 2 do Museu do STF.



Execução da fase 3 do Museu do STF.

Execução de obra para adequação do sistema de combate, detecção e alarme de incêndio no edifício Anexo I do Supremo Tribunal Federal, com a elaboração de projetos técnicos, revisão de quantitativos, atualização orçamentária e execução das obras, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);



Adequação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio do edifício Anexo I do STF. Foto: SAP/STF

Realização de obras para modernização e adequação do sistema de renovação de ar do edifício Anexo II, bem como a atualização tecnológica das condensadoras do sistema de ar-condicionado do edifício-sede e do Anexo I do STF. Essas melhorias visam atender às legislações vigentes, aprimorar a qualidade do ar interno, prevenir problemas relacionados à saúde ocupacional e garantir condições adequadas de trabalho. Além disso, a modernização tecnológica contribuirá para a redução dos custos e do tempo de manutenção, aumentando a eficiência operacional;



Adequação do sistema de renovação de ar do edifício Anexo II do STF. Foto: SAP/STF

Implementação de projeto luminotécnico e automação para permitir o uso de tecnologia de iluminação RGB na fachada do edifício-sede;

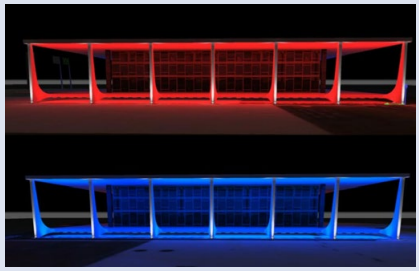


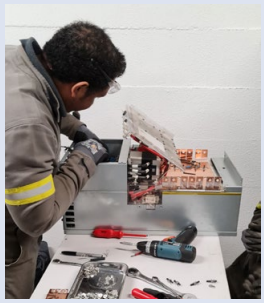
Foto: SAP/STF

Modernização da iluminação das áreas de circulação do edifício Anexo II, que contribuiu para o maior alcance da estratégia de sustentabilidade do STF, com menor consumo de energia e descarte adequado das luminárias antigas;



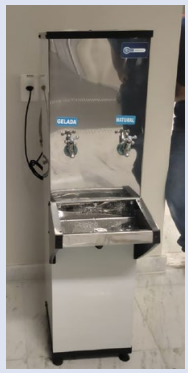
Modernização da iluminação das áreas de circulação do edifício Anexo II. Foto: SAP/STF

Revitalização dos sistemas de energia ininterrupta (*no-breaks*) do STF, localizados no edifício-sede e no Anexo II. Tal projeto buscou a atualização tecnológica e a substituição de componentes essenciais, como capacitores, para garantir a eficiência e a segurança no fornecimento de energia para sistemas críticos;



Retrofit dos sistemas de energia ininterrupta (*no-breaks*) do edifício-sede e do Anexo II. Foto: SAP/STF

Instalação e ampliação do sistema de bebedouros industriais no Supremo Tribunal Federal (STF), com o objetivo de substituir o consumo de água em garrafas plásticas por um sistema sustentável e eficiente de fornecimento de água gelada e filtrada;



Expansão do sistema de água filtrada e gelada no STF. Foto: SAP/STF

Reforma dos banheiros do 3º andar do edifício-sede do STF;



Foto: SAP/STF

Início das obras para ampliação e adequação estrutural do berçário do STF;



Ampliação e adequação estrutural do berçário do STF (parte interna). Foto: SAP/STF



Ampliação e adequação estrutural do berçário do STF (parte externa). Foto: Arquiteto Anderson Schneider/ SAP/STF

Início da construção de banheiro para ostomizados no STF;

Início da obra do novo Espaço do Servidor – *Coworking* no edifício Anexo I do STF;



Foto: SAP/STF

Início da reforma dos banheiros da Primeira e da Segunda Turmas do STF no edifício Anexo II-B;

Migração da Rádio e TV Justiça para o edifício Anexo I como parte do projeto de implantação do Museu do STF.

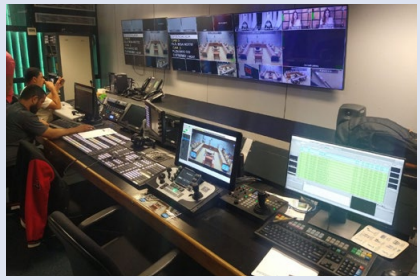
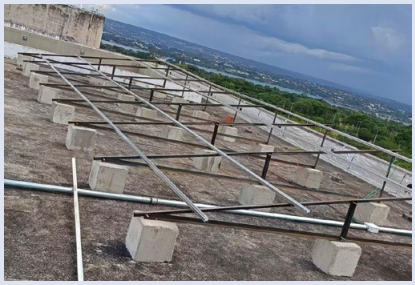


Foto: SAP/STF

Implantação da Usina Fotovoltaica no edifício Anexo II do Supremo Tribunal Federal, com diversos benefícios para o STF, destacando-se a sustentabilidade ambiental e a eficiência econômica. Além disso, a usina contribui para a conservação do patrimônio, ao respeitar as diretrizes do IPHAN e integrar inovação energética em um contexto arquitetônico protegido. Por fim, estabelece um modelo inovador, servindo de referência para a implementação de boas práticas na integração de tecnologias limpas em edifícios públicos.



Implantação da usina fotovoltaica no edifício Anexo II do STF. Foto: SAP/STF



Implantação da usina fotovoltaica do edifício Anexo II do Supremo Tribunal Federal. Foto: SAP/STF

7.6 Valorização das pessoas que trabalham no Tribunal

No ano de 2024, a Corte priorizou ações para valorização de todas as pessoas que trabalham no Tribunal, com ações de capacitação, saúde e outras ações estratégicas.

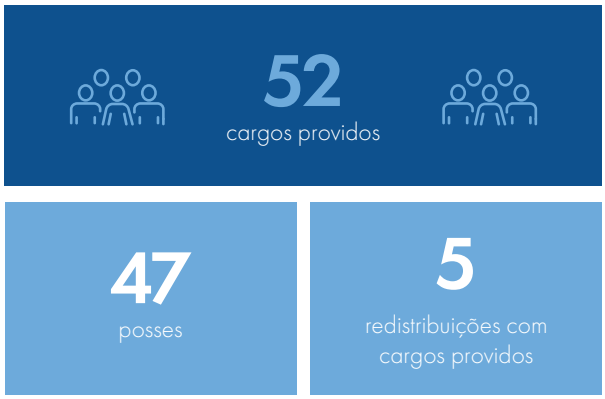
Quadro 2 – Força de trabalho do STF

11 Ministros	**39** Juízes Auxiliares e Magistrados Instrutores convocados	**125** servidores de outros órgãos cedidos ao STF e requisitados pelo STF
999 servidores efetivos*	**1** servidor de outro órgão em exercício provisório no STF	**52** servidores sem vínculo efetivo com a Administração

Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) – Sistema eGESP. Dados extraídos em 29.11.2024.
Nota:*Por não integrarem efetivamente a força de trabalho do STF, não foram computados os servidores atualmente cedidos a outros órgãos nem aqueles em licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhamento de cônjuge.

Provimento e nomeação

Em 2024, o Supremo Tribunal Federal recebeu o reforço de 45 novos servidores, que tomaram posse e passaram a integrar o quadro de pessoal do Tribunal.



7.7 Desenvolvimento e capacitação

7.7.1 Programa de Desenvolvimento de Pessoas (PDPE)

Em 2024, foi criado o Programa de Desenvolvimento de Pessoas (PDPE), que se divide em três eixos:

Capacite-me	Liderança Plena	Eu Pertenço!
Formação permanente da força de trabalho direta do STF com foco em soluções educacionais para qualificação dos serviços do Tribunal.	Promoção de ações educativas e elaboração de rotinas de suporte para aperfeiçoamento da gestão de processos de trabalho e de habilidades sociocomportamentais destinadas a líderes em exercício e formação de sucessores.	Valorização, reconhecimento e fortalecimento do orgulho de pertencer a uma Corte constitucional e democrática "ser supremo", por meio de ações de engajamento e de envolvimento dos servidores, colaboradores e estagiários nos eventos e nas rotinas do Tribunal e de acolhimento no propósito da instituição.

Eu pertenço!



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Dia Internacional da Mulher

No dia 8 de março, mais de 180 mulheres, entre servidoras, colaboradoras e estagiárias do Tribunal participaram de uma foto conjunta na rampa da entrada principal do Tribunal e na Estátua da Justiça. Essa foi uma das ações para celebrar o Dia Internacional da Mulher.



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Roda de Conversa "Esgotamento Físico e Mental das Mulheres"

Como parte da "Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação", instituída pela Resolução nº 450/2022 do CNJ, foi promovido o projeto Roda de Conversa, o qual abordou temas como "Esgotamento Físico e Mental das Mulheres". Esse encontro contou com a participação da Ministra Cármen Lúcia e da diretora da organização "*Think* Olga", Maíra Liguori.

Outro tema abordado no Roda de Conversa foi "Assédio: Identificação, Prevenção e Enfrentamento", que teve a participação do presidente da Corte, Ministro Luís Roberto Barroso. Entre os participantes estavam a Ouvidora do STF, Juíza Flávia Martins de Carvalho, a Auditora do Ministério do Trabalho e pioneira em fiscalizações sobre assédio, a médica Luciana Baruki, e a Professora Lis Soboll, da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Lançamento do Programa Juntas – Liderança Feminina no STF

Esse programa busca incentivar e fortalecer a equidade de gênero entre as lideranças no STF. Destacam-se as seguintes ações:

- **Palestra no Dia da Mulher** – "Empoderamento Feminino no Setor Público: Desafios e Oportunidades";
- **Mentoria** em Gestão de Talentos para Líderes Mulheres;



Mentoria em Gestão de Talentos: SGP recepciona selecionadas. Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

- **SGP*Talk*** Maternidade Real e Liderança;
- **Palestra** "Liderança Feminina: Todas Juntas no STF" com Simone Murata – lançamento da Plataforma de Aprendizagem Todas *Group*; e



Palestra destaca importância da aceleração de carreiras femininas.
Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

- **Aquisição e liberação** de acesso das 177 licenças adquiridas pelo STF da Plataforma Todas *Group* às servidoras e colaboradoras do STF.

Lançamento da mentoria em gestão de talentos

A mentoria fornece orientação e suporte a gestores e adjuntos no gerenciamento do desempenho das suas equipes com base na gestão de talentos. O primeiro ciclo foi lançado em março e concluído em outubro, com o oferecimento de vagas para 15 lideranças femininas, em parceria com o Programa Juntas.

Confraternização de Natal

No dia 18 de dezembro, foi realizada a Confraternização de Natal do STF, que reuniu centenas de servidores, colaboradores e estagiários. O evento teve início com a participação do presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, acompanhado dos Ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin e Flávio Dino. No discurso de abertura, o Presidente agradeceu a todos que contribuem para o funcionamento da Casa.



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

7.7.2 Plano de Capacitação Anual (PCA)

O Plano de Capacitação Anual (PCA) dividiu o conteúdo em 4 novas dimensões, promoveu no total 99 ações de capacitação e desenvolvimento, que contaram com 2.431 participantes, distribuídas, por linha de atuação, da seguinte forma:



Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas. Dados extraídos em 09.01.2025.

Além disso, foram custeados 95 eventos externos, que contaram com a participação de 249 servidores aprovados.

Semana da Capacitação

A Semana da Capacitação, realizada em novembro de 2024, engajou intensamente o público interno do Tribunal. Com uma metodologia inovadora, as atividades consistiram em palestras curtas e dinâmicas, com duração de até 30 minutos, destinadas a servidores, colaboradores e estagiários. A participação foi incentivada por um sistema de pontuação, que proporcionou aos participantes a chance de ganhar prêmios como itens institucionais, folga e até um café da manhã com o Ministro Luís Roberto Barroso.

As palestras abordaram temas de grande relevância, como segurança digital, liderança, atendimento ao público, sustentabilidade, governança e questões jurídicas, e promoveram aprendizado e integração no ambiente institucional.











Fotos: Rosinei Coutinho e Mariana Mourão/SCO/STF

Confira a programação da Semana da Capacitação:

27.11 – quarta-feira	28.11 – quinta-feira	29.11 – sexta-feira
JURÍDICA Estrutura do STF, unidades e principais competências Beatriz Chiesse de Andrade Albuquerque e Lima Luísa Lacerda	JURÍDICA Soluções consensuais Juíza Trícia Navarro Xavier Cabral	LIDERANÇA Boas práticas no trabalho remoto e comunicação assíncrona Rafael Torales (*Officeless*)
JURÍDICA Processos estruturais e complexos Matheus Casimiro Gomes Seragim	JURÍDICA SPR para gabinetes Ciro de Almeida Grynberg	LIDERANÇA Ambiente de trabalho saudável Juíza Flávia Martins de Carvalho Beatris Bravo Ramos
JURÍDICA Linguagem simples Mariana Araujo de Oliveira Leonardo Cunha	JURÍDICA Padrão de ementa Ciro de Almeida Grynberg	LIDERANÇA Gestão de Talentos Karla Cristina Martins
ATENDIMENTO AO PÚBLICO Diversidade e inclusão: Igualdade de gênero Cristina Telles de Araujo Silva	SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA Reciclagem e Sustentabilidade Mônica Mendes de Araujo Licassali (Recicle a Vida)	LIDERANÇA Gestão da Mudança Laura Vieira Maciel
ATENDIMENTO AO PÚBLICO Diversidade e inclusão: Igualdade racial Juíza Karen Luise Vilanova Batista de Souza	SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA Ética e conduta no Serviço Público Carlos Alberto Queiroz de Brito Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes	LIDERANÇA Construindo o plano de gestão da unidade Vinícius Nascimento Porto
SEGURANÇA DIGITAL Educação Midiática Fábia Galvão Costa Machado Ana Gabriela Guerreiro Viola da Silveira Leite	SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA Lei de Acesso à Informação Juíza Flávia Martins de Carvalho	SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA Governança é papel de quem? Fernanda do Valle Azambuja
SEGURANÇA DIGITAL Segurança da informação Jorilson da Silva Rodrigues	ATENDIMENTO AO PÚBLICO Diversidade e inclusão: povos indígenas Samara Pataxó (TSE)	SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA Gestão estratégica Vinícius Nascimento Porto Karla Berninger da Costa de Azeredo Lopes
SEGURANÇA DIGITAL Proteção de dados Tainá Aguiar Junquilho (IDP)	ATENDIMENTO AO PÚBLICO Diversidade e inclusão: Pessoas com deficiência Carina Lellis Nicoll Simões Leite Mariana Dutra Guedes	SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA Comunicação eficaz e relacionamento interpessoal Sumaya Cristina Dounis (STJ)
SEGURANÇA DIGITAL IA Generativa Tainá Aguiar Junquilho (IDP)	ATENDIMENTO AO PÚBLICO Comunicação interpessoal e atendimento ao público Juíza Flávia Martins de Carvalho Célia Regina de Oliveira Gonçalves Marcelo Canizares Schettini Seabra Mariana Araujo de Oliveira	SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA Cultura do respeito e prevenção de assédio Lis Andrea Pereira Soboll (UFPR)

STF Educa

O projeto aproxima o STF da sociedade por meio da oferta de cursos a distância gratuitos, autoinstrucionais e de qualidade. Em 2024, o STF Educa alcançou os seguintes resultados:

16 cursos disponibilizados

3 novos cursos incluídos na plataforma

35.079 inscrições

14.132 cidadãos concluíram cursos com aproveitamento

Parcerias educacionais

No âmbito de seu compromisso com a promoção da educação e do desenvolvimento institucional, o STF consolidou importantes parcerias educacionais ao longo de 2024. Essas parcerias têm como objetivo ampliar o acesso a oportunidades de capacitação, promover a troca de conhecimentos técnicos e acadêmicos e fortalecer a integração entre o Tribunal e as instituições de ensino e pesquisa. Nesse cenário, destacam-se as seguintes parcerias:

- Adesão ao Protocolo de Intenções com a Escola Nacional de Administração Pública, com 14 cursos ofertados e 411 servidores inscritos;
- Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2023, celebrado entre o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Pontifícia Universidade Católica para participação de servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação em 6 trilhas de aprendizagem específicas;
- Parceria com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) para a divulgação de vagas em curso sobre Letramento em Diversidade, para servidores do STF;
- Aquisição de 150 licenças da plataforma Todas *Group* para líderes femininas do Tribunal.

Mestrado profissional

Como parte das ações voltadas para o aprimoramento contínuo de seu corpo funcional, o STF ofereceu, para seus servidores, 03 turmas de mestrado profissional em Direito e em Governança pela Universidade de Brasília (UnB), com 99 bolsas ativas:





Está em andamento a tramitação para a oferta da turma de Mestrado em "Direito, Regulação e Políticas Públicas".

Oferta de bolsa de estudo

Também é oferecido incentivo à realização de cursos de pós-graduação e ao estudo de outros idiomas, por meio da oferta de bolsas de estudo – correspondentes ao reembolso de 70% do valor do curso –, que são precedidas de processo seletivo e limitadas ao valor estabelecido em normativo.

O STF mantém, atualmente, 9 bolsas de estudo: 8 de pós-graduação e uma de língua estrangeira.





7.8 Ações de saúde

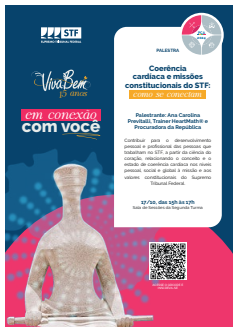
Com o objetivo de aprimorar o bem-estar e preservar a saúde física e mental de seus trabalhadores, o STF procura criar uma cultura institucional fundada na avaliação sistemática da saúde, mediante a implementação de uma variedade de programas e ações. Essas iniciativas têm como foco a promoção da qualidade de vida, a prevenção de doenças e o estabelecimento de um ambiente laboral que seja não apenas saudável, mas também sustentável. Nesse contexto, busca-se não somente impulsionar a eficiência profissional, mas também garantir atenção integral à saúde e ao bem-estar dos membros do Tribunal.

A assistência à saúde no STF realizou, em 2024, 15.742 atendimentos: 3.744 (24%) na modalidade pronto atendimento (enfermagem, medicina, fisioterapia e odontologia) e 11.998 (76%) na modalidade atendimento eletivo – 1.753 de forma remota e 10.245 de forma presencial.

7.8.1 Programa Viva Bem

O Programa de Qualidade de Vida do STF (Viva Bem) corresponde a um conjunto de atividades cujo objetivo é contribuir para a saúde e o bem-estar, por meio da valorização das pessoas, da humanização do ambiente de trabalho e do incentivo a um estilo de vida saudável. Desde 2018, o Viva Bem atua, à luz da Psicologia Positiva, em quatro dimensões de bem-estar: ocupacional, físico e psicológico, interpessoal e financeiro.



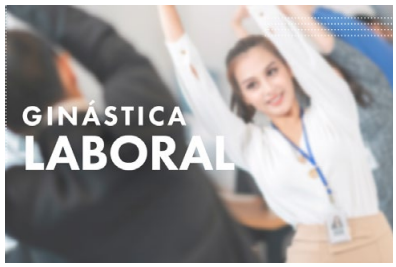


Em 2024, foram realizadas as seguintes ações:

- Oferta de práticas semanais: "Ativando a inteligência do coração". Foram realizados 34 encontros, dois deles temáticos: Dia da Mulher: "Do Esgotamento à Renovação" e Dia do Servidor: "Coerência cardíaca e missões constitucionais do STF: como se conectam?". No total, os encontros tiveram 317 participantes.



- Foram realizadas três campanhas de doação de sangue, em parceria com a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), com a participação de 45 doadores. Essas iniciativas promovem a solidariedade e a cidadania e fortalecem o espírito de colaboração e engajamento entre as pessoas.



- Durante o ano, foram realizadas 6.723 aulas de ginástica laboral com a participação de 12.628 trabalhadores do STF e do CNJ.
- Em abril, foram promovidas ações em comemoração ao Dia Mundial da Saúde e da Atividade Física, com destaque para o bate-papo "Viva Ativamente: transformando movimento em saúde".
- Desenvolvimento do "Lanche Certo", ação que tem como objetivos orientar as escolhas alimentares nas refeições realizadas no trabalho, aprimorar hábitos alimentares, promover saúde por meio de alimentação equilibrada e prevenir doenças relacionadas à alimentação. Em 2024, foram publicadas 10 matérias informativas no Supremo em Dia, com 1.081 acessos, e oferecidos lanches saudáveis durante as ações do Viva-Bem em Movimento.



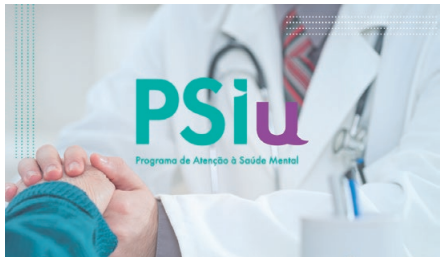
Projeto *Mês do Servidor e Comemoração dos 15 anos do Programa Viva Bem*

Durante o mês de outubro, diversos eventos foram promovidos com o objetivo de oferecer experiências de valorização, pertencimento, acolhimento e bem-estar. As atividades marcaram a celebração do Dia do Servidor e os 15 anos do Programa de Qualidade de Vida e Bem-Estar do STF – Viva Bem.

Além disso, foi realizada campanha no Tribunal para a realização de um ensaio fotográfico, cujas imagens dos participantes foram utilizadas na divulgação do evento em homenagem aos servidores do STF.



7.8.2 Programa de Atenção à Saúde Mental – *PSiu*



O Programa PSiu (Programa de Atenção à Saúde Mental) busca promover a saúde mental por meio de atividades que incentivem melhores hábitos, ofereçam informações qualificadas sobre saúde mental ao longo do ciclo de vida e ajudem a identificar sinais e sintomas de sofrimento ou adoecimento mental. Busca também estimular a reflexão sobre fatores que impactam a saúde mental em diferentes contextos e auxiliar servidores e colaboradores a lidar com esses desafios, seja em si mesmos ou em familiares.

O cuidado com a saúde mental, estabelecido como prioridade da gestão 2023-2025, contou com as seguintes atividades em 2024:

Janeiro

Bate-papo *on-line* "Os pilares da resiliência: construindo uma infância fortalecida", conduzido pela psicóloga Adriana Drulla e assistido por 46 participantes.

Março

Bate-papo on-line "Tenho ansiedade ou depressão? Perceba a hora de buscar ajuda", ministrado pela médica psiquiatra da SIS, Ariane Reis, a conversa foi acompanhada por 34 pessoas.

Abril

Aula de hatha yoga sob a condução do instrutor convidado, Śrī Gopīātha Das (Paulo C. Jordão), com a participação de 14 pessoas.

Maio

Divulgação de dois e-books para auxiliar as crianças que vivenciavam ou acompanhavam pelos noticiários as enchentes e alagamentos que atingiram o Rio Grande do Sul. Os livros, "E a chuva...", de Sabrina Führ, e "O dia em que a água transformou tudo", de Fran Caye, foram dedicados a explicar de forma lúdica o desastre.

Junho

Curso "Prazer e sofrimento no trabalho: estratégias para a promoção de saúde mental", com o psicólogo Antônio Paulo Pinheiro de Lima, consultor técnico legislativo na área de psicologia clínica na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Trinta e três servidores participaram da capacitação.

Setembro

Bate-papo: "Se precisar, peça ajuda!" com o facilitador Gilson Aguiar.

Roda de Terapia Comunitária Integrativa temática: "Se há vida, há esperança" com o facilitador Pedro Izidoro.

Bate-papo "Saúde mental na infância: perguntas e respostas", com a psiquiatra e psicanalista Inês Catão.



Roda de Terapia Comunitária Integrativa temática/colaboradores da limpeza e manutenção com o tema: "Se há vida, há esperança".

Curso: "Introdução à Mediação de Conflitos como estratégia de saúde mental para as equipes" com a facilitadora Ana Maria Vila Nova/CLDF.

Aulão de treinamento funcional: "Movimentando o corpo, sossegando a mente".

- Palestra: "Modelos de gestão e suas repercussões na saúde dos(as) trabalhadores(as): desafios e limites" com a convidada Solange Lopes.
- Bate-Papo "Saúde mental: um cuidado individual e coletivo" com o facilitador Marcos Antônio Alves/SIS.
- Bate-Papo "Conexão Corpo-Mente: como a alimentação influencia a nossa saúde mental?" com a facilitadora: Patrícia Radaelli.
- *Workshop* "Saúde mental na adolescência: escutando o adolescer no contexto familiar" com a facilitadora Sara Hussein Garcia de Figueiredo.
- Oficina: "Saúde, trabalho e crise suicida – conhecer, identificar e prevenir" com o convidado José Edir Paixão/CBMCE.
- Aulão de alongamento: "Corpo menos tenso, mente menos tensa" com os facilitadores Hugo Maia e Jacinta Medeiros/SIS

Dezembro

Com o objetivo de estimular a reflexão sobre fatores que favorecem ou prejudicam a saúde mental nos contextos familiar, social e profissional, nos diferentes ciclos de vida, foram ministradas três palestras sobre o tema. Aberto ao STF e ao público externo, o evento contou com cerca de 250 participações ao longo dos três dias.

- "Saúde Mental na Parentalidade: por que o cuidado com as novas gerações tem sido tão difícil?", com a Dra. Vera Iaconelli, psicanalista, mestre, doutora em Psicologia (USP), e especialista em parentalidade, gestação, adoção, família, gênero e costumes.



04.12.2024 – Palestra "Saúde Mental na Parentalidade: por que o cuidado com as novas gerações tem sido tão difícil?" (com a Psicanalista Vera Iaconelli). Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

- "Um panorama sobre saúde na infância e criação de filhos: desenvolvimento pleno e bem-estar da criança e sua família", com o Dr. Daniel Becker, pediatra, sanitarista, criador da Estratégia Saúde da Família (SUS), colaborador da UNICEF e OMS, e referência em saúde infantil e criação de filhos.



05.12.2024 – Palestra "Um panorama sobre saúde na infância e criação de filhos: desenvolvimento pleno e bem estar da criança e sua família". Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

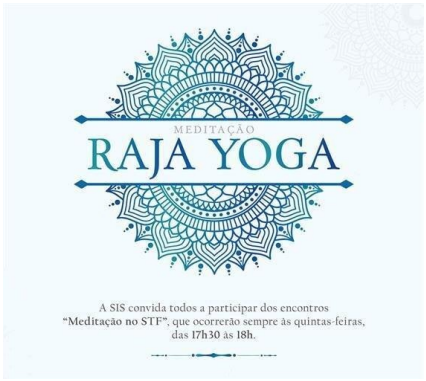
"Saúde Mental no Trabalho: Autocuidado e Estratégias para Evitar o Sofrimento Psíquico", com Dr. Christian Dunker, psicanalista, professor titular do Instituto de Psicologia da USP, vencedor do Prêmio Jabuti, e especialista em clínica psicanalítica e teoria social.



06.12.2024 – Palestra "Saúde mental no trabalho: Autocuidado e Estratégias para evitar o Sofrimento Psíquico". Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Projeto Meditação no STF

O projeto *Meditação Raja Yoga no STF* oferece a prática de meditação aos Ministros, servidores e colaboradores do STF, no ambiente de trabalho, para manejo do estresse e ansiedade, promovendo a saúde e prevenindo o adoecimento. A prática ocorre semanalmente, no formato *online*, e é guiada por instrutores da Brahma Kumaris. Em 2024, o projeto passou a fazer parte das atividades do Programa PSiu e contou com a realização de 41 encontros virtuais para a prática de meditação.



Roda de Terapia Integrativa (TCI)

É uma Prática Integrativa em Saúde que tem por objetivo promover um espaço de cuidado em grupo que, a partir do acolhimento e da ajuda mútua, contribui para a saúde emocional dos participantes.



Em 2024, foram realizadas 10 Rodas de TCI abertas para todos os trabalhadores do STF e do CNJ, com 265 participações; e 9 Rodas de TCI voltadas para colaboradores da limpeza, com 141 participações.

7.8.3 Prática Supervisionada de Atividade Física



O projeto *Atividade Física no STF* tem como objetivo incentivar a prática regular de exercícios físicos e oferecer um espaço para atividades orientadas e supervisionadas, além de estimular a adoção de um estilo de vida mais saudável e motivar o autocuidado. Busca, ainda, contribuir para a saúde geral e a qualidade de vida das pessoas que trabalham no STF. Em 2024, foram realizadas 257 aulas de treino funcional, contando com 661 participações.

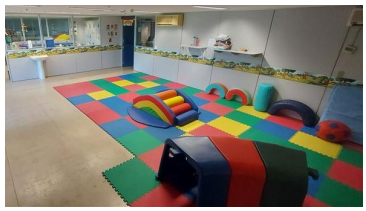
7.8.4 Programa para tratamento e prevenção de obesidade – Desafio 90 dias



O programa, focado na promoção de um estilo de vida saudável e no bem-estar, visa prevenir doenças e comorbidades relacionadas ao sobrepeso e à obesidade. Em 2024, foram realizadas duas edições do programa. A primeira, de 4 de março a 28 de maio, contou com 26 inscritos para 16 vagas. A segunda edição, de 12 de agosto a 5 de novembro, seguiu o mesmo formato, com acompanhamento nas áreas de endocrinologia e nutrição, entrevista psicológica e suporte motivacional. Os 11 participantes também foram incentivados a praticar exercícios supervisionados no Centro de Treinamento Multifuncional do STF. O programa recebeu avaliações positivas e registrou adesão de aproximadamente 82% dos participantes.

7.8.5 Ampliação do berçário

Inaugurado em 2001, o Berçário do STF já acolheu mais de 450 crianças ao longo de 23 anos. Com 26 vagas, o setor atende crianças na faixa etária entre 5 e 16 meses de idade, podendo ocorrer prorrogação até 18 meses, com limite máximo de três crianças nessa faixa etária. Em 2024, 26 bebês foram acompanhados pelo berçário. O Plano de Gestão do STF 2023/2025 prevê a ampliação da permanência das crianças até os 24 meses, como parte das políticas de apoio às famílias do quadro de pessoal do Tribunal. Para viabilizar essa expansão, o berçário passa por reformas, com o intuito de oferecer um ambiente mais confortável e seguro para bebês, mães e pais.



Ampliação e adequação estrutural do berçário do STF (parte interna). Foto: SAP/STF



Ampliação e adequação estrutural do berçário do STF (parte externa). Foto: Arquiteto Anderson Schneider/SAP/STF

7.8.6 Cobertura vacinal



Campanha contra Influenza no STF – 26ª edição. Aplicação de mais de 2.800 doses em março e abril



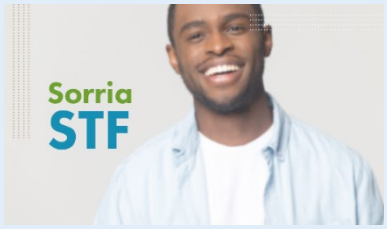
Campanha Multivacinação em parceria com a Secretaria de Saúde do GDF – SES/DF. 399 doses de vacinadas aplicadas em junho e 265 doses aplicadas em novembro



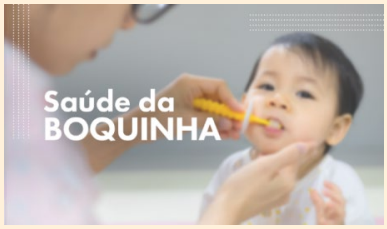
Reembolso do custo da vacina da dengue pelo STF-Med

7.8.7 Programas de saúde

Sorria STF
O Programa tem o objetivo de informar os pacientes sobre a necessidade da prevenção de alterações bucais, alertando-os sobre a importância da saúde bucal para a manutenção da saúde geral, prevenindo o desenvolvimento de patologias que exijam tratamentos mais complexos e dispendiosos.
Em 2024, o Programa obteve um índice de 34,11% de participação, com 439 atendimentos.



Saúde da Boquinha
Em parceria com o Berçário, o Programa objetiva a promoção da saúde bucal das crianças entre três meses e doze anos de idade, por meio de ações de educação e adoção de medidas terapêuticas individuais com foco preventivo.
Em 2024, foram realizados 155 atendimentos e o índice de participação obtido foi de 56,23%.



Odontologia domiciliar
Esse Programa tem como objetivo o atendimento dos servidores que apresentam problemas de mobilidade e que estão, de forma transitória ou permanente, impossibilitados de se deslocarem até o Tribunal.
Até outubro, foram realizados 15 atendimentos domiciliares.



7.9 Campanhas

A Corte também desenvolveu diversas ações e campanhas voltadas à promoção da saúde e à conscientização sobre temas relevantes para a sociedade. A seguir, serão apresentados alguns destaques.



Dia Internacional da Mulher, com diversas ações como (i) bate-papo *on-line* com a médica Rafaela Miziara sobre saúde da mulher; (ii) exposição do berçário: "Apoio do STF à Política de Igualdade de Gênero"; (iii) distribuição de folder sobre direitos da mulher na área da saúde; (iv) Roda de Terapia Comunitária Integrativa *on-line*, com o tema "Mulher, profissional, mãe e... vulnerável. Como lidei com o dia em que pensei que iria morrer"; e (v) unidade móvel ônibus da saúde SESC – planejamento familiar, atendimento médico e de enfermagem, exames e inserção de DIU, conforme avaliação médica.



Dia Mundial da Saúde e da Atividade Física, com o bate-papo "Viva ativamente: transformando movimento em saúde", ministrado por dois professores da UnB, Liana Caland e Sacha Clael. A conversa contou com a participação de 45 pessoas.



"Sua Saúde Começa Pela Boca", que tem o objetivo de sensibilizar sobre a relação do alto consumo de açúcar com a cárie e com outras doenças crônicas não transmissíveis. Além das publicações na intranet, foi montada, em março, uma mesa demonstrativa com teor de açúcar em alimentos que fazem parte da nossa cultura alimentar.



Prevenção à gripe, com a aplicação de mais de 2.800 doses da vacina tetravalente, que previne contra as quatro cepas virais mais prevalentes no hemisfério sul.



Agosto Dourado – Aleitamento Materno e Saúde Infantil, dedicado ao tema aleitamento materno, com a realização do bate-papo: "Dificuldades alimentares na infância", com a nutricionista Rafaela Souza, que contou com a presença de 27 participantes.



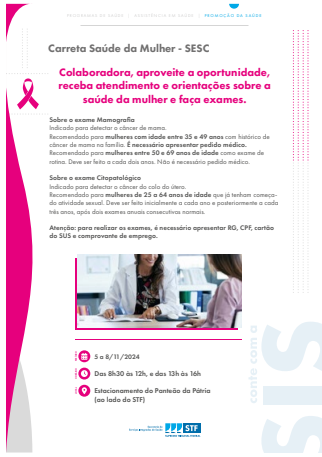
Agosto Lilás – 18 anos da Lei Maria da Penha, com palestra da própria Maria da Penha, que foi vítima de violência doméstica e inspirou o nome da lei. Com o objetivo de sensibilização do público sobre a necessidade do combate à violência contra as mulheres.



Setembro Amarelo, promovendo ações de prevenção ao suicídio e de valorização da vida, como cursos, palestras, rodas de terapia comunitária integrativa temática e outros.



Setembro Verde, Campanha para o Dia de Luta da Pessoa com Deficiência, com a publicação de conteúdos especiais e a divulgação semanal de informações sobre linguagem anticapacitista, reforçando a importância de uma comunicação inclusiva e respeitosa.



Outubro Rosa, com ações relacionadas à saúde da mulher, como o incentivo à realização de exames necessários para o diagnóstico precoce e tratamento do câncer e atendimento, exames e orientações sobre saúde da mulher na Carreta Saúde Mulher, em parceria com o SESC.



Novembro Azul, para alertar sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças que atingem os homens, especialmente o câncer de próstata, com destaque para a palestra "Saúde do Homem" ministrada pelo médico cardiologista Dr. Roberto Kalil Filho.



Prevenção do câncer de boca, com a oferta de consultas odontológicas para exame preventivo.

7.10 Iluminação especial

Durante ano, o edifício-sede recebeu iluminação especial para marcar datas importantes. Confira alguns dos registros fotográficos:

Iluminação nas Cores da Bandeira da República Federativa do Brasil



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Campanha Mundial de Conscientização sobre a Epilepsia



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Dia Mundial do Doador de Sangue



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Semana do orgulho LGBTQIAPN+



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Semana da Pátria



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Campanha Orgulho de Ser Intensivista



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

Novembro Azul



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

7.11 Tecnologia da Informação e Inovação

7.11.1 Aprimoramentos tecnológicos em sistemas jurisdicionais

- **STF-Digital – Expedientes**: inclusão no sistema STF-Digital do fluxo de elaboração de expedientes realizado pela Secretaria Judiciária (SEJ), com o objetivo de automatizar a elaboração das comunicações processuais mais simples e agilizar a produção das mais complexas, permitindo também a assinatura digital desses documentos diretamente pelo sistema. O projeto busca otimizar o trâmite processual ao eliminar etapas manuais, aumentar a celeridade e a segurança com o uso de tecnologias modernas e padronizar o ambiente de assinatura digital, centralizando-o em um único sistema.
- **STF-Digital – *Download* na íntegra**: a solução de *download* de peças processuais permite baixar os arquivos de forma individual. O projeto tem como objetivo implementar a funcionalidade de gerar um único arquivo PDF consolidando todas as peças do processo, facilitando o acesso e o manuseio das informações. A nova funcionalidade proporciona maior agilidade, praticidade e conveniência para a análise processual, otimizando o fluxo de trabalho dos usuários.
- **Nova solução de autenticação com a utilização de MFA (autenticação multifator)**: implantação nos sistemas judiciais de autenticação utilizando o múltiplo fator de acesso, para aperfeiçoamento da segurança dos sistemas STF-Digital, STF-Decisão, eSTF-Gabinetes, eSTF-Sessões, eSTF-Processamento e eSTF-Repercussão Geral.
- **Implantação de novo fluxo para tratamento de impedimentos na análise de admissibilidade de recursos no STF-Digital**: a solução utiliza integralmente o trabalho de preenchimento dos questionários pela Secretaria de Gestão de Precedentes (SPR) para a elaboração automática das minutas de admissibilidade de recursos extraordinários e realiza a substituição automática de relatoria nos casos em que o Ministro Presidente declara impedimento, garantindo maior eficiência e conformidade ao processo.
- **Gestão de Gabinetes**: O novo módulo do STF-Digital fornece ferramentas de gestão de Gabinete que possibilitem ao gestor acompanhar o acervo processual em tempo real. Entre os principais benefícios estão o aprimoramento do controle do acervo processual e uma dinâmica mais eficiente de distribuição interna de processos e atividades, tudo diretamente integrado ao sistema STF-Digital.
- **Tratamento de petição judicial físico/sigiloso e protocolo eletrônico**: viabiliza o tratamento de petições administrativas em formato eletrônico e petições judiciais sigilosas em formato físico pelo protocolo judicial. Entre os benefícios, destaca-se a automatização do recebimento e a inserção direta dessas petições no fluxo de tarefas da área responsável pela análise inicial, proporcionando maior eficiência e agilidade no processo.
- **Autuação qualificada de reclamações**: aprimoramento do cadastro de informações detalhadas durante a autuação de reclamações. Isso inclui a categorização do efeito da decisão que se alega violada (*erga omnes* ou *inter partes*) e o registro da fundamentação (usurpação de competência ou violação à autoridade de decisões, com

indicação do paradigma apontado), possibilitando maior organização e eficiência na gestão processual.

- **Autuação qualificada de reclamações**: aprimoramento do cadastro de informações detalhadas durante a autuação de reclamações. Isso inclui a categorização do tipo de reclamação (*erga omnes*, *inter partes*, usurpação de competência) e o registro da fundamentação (processos, súmulas e temas de repercussão geral relacionados), possibilitando maior organização e eficiência na gestão processual.
- **Automatização do fluxo de reenvio de remessa indevida**: visa automatizar a inclusão de processos reenviados pela origem no fluxo de tarefas da Secretaria de Gestão de Precedentes (SPR) para continuidade da análise do recebimento. A tarefa é gerada automaticamente para a análise da área responsável pela devolução dos processos, agilizando a análise e evitando erros de inserção manual em outros fluxos de tarefa do STF-Digital.
- **Gestão de alteração do número único de recursos**: permite o registro motivado das alterações de número único e o rastreamento para tratar questões de baixa e reenvio de processos pelas origens.
- **Pauta de julgamento e sustentação oral para reafirmação de jurisprudência**: adequação ao procedimento estabelecido pela Resolução STF nº 806/2023, que permite a realização de sustentação oral nos casos em que houver proposta de reconhecimento da repercussão geral com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual do STF.
- **Automação das certidões negativas de distribuição e das certidões de atuação de advogado(a)**: permite a emissão automática de certidões negativas de distribuição pelo sistema Certidões *Online* do STF.
- **Projeto certidões cartorárias**: substitui a ferramenta *Outlook* para recebimento, gestão e resposta a pedidos de certidão, além de automatizar os tipos de certidão possíveis, para emissão automática via portal do STF.
- **Serviço de validação de custas para os advogados**: implementa a validação do pagamento das custas processuais por pagador.
- **Alteração do *WebService* de integração do sistema Processamento com os Correios**: substitui o módulo de postagem do sistema Processamento pelo PPN de Pré-Postagem dos Correios a fim de garantir a compatibilidade e a disponibilidade do sistema.
- **Projeto Tratamento de Petições**: aprimora o tratamento das petições no STF-Digital, otimizando os serviços do Protocolo Judicial e incluindo todos os fluxos ainda não atendidos pelo sistema.
- **Aperfeiçoamento do sistema peticionamento eletrônico**: disponibiliza o peticionamento eletrônico para processos físicos, incluindo os sigilosos, no sistema de peticionamento utilizado por advogados.
- **Protocolo Judicial Eletrônico**: racionaliza o fluxo de entrada de petições no Protocolo Judicial, viabilizando o envio eletrônico de documentos ao STF pelo público não atendido pelos atuais sistemas.
- **Adição da classe Reclamações na ferramenta da IA – VitorIA**: possibilita o processamento de reclamações em lotes e a uniformização do tratamento de reclamações.

Integração ao STF – Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)

Em 2024, o STF recebeu a solicitação de credenciamento de 77 novas origens para envio de recursos: 1 tribunal, 18 turmas recursais e 58 varas/comarcas. Em relação ao ano anterior, houve um acréscimo de 13,10% do número de órgãos jurisdicionais integrados ao STF.

Dois fatores contribuem para esse aumento expressivo: (i) a expedição de ofício pela Presidência do STF a todos os tribunais solicitando que se ratificasse a adesão mediante assinatura dos novos termos, providência que foi recomendada a várias unidades de primeira instância; e (b) a manutenção do procedimento de expedição de ofício pela Secretaria Judiciária ao órgão jurisdicional para o qual foi declinada a competência de processo, com as orientações para o recebimento das peças eletrônicas mediante integração via STF Tribunais.

Para avaliar a importância da integração do ponto de vista numérico, destaca-se que, atualmente, o Supremo Tribunal Federal interage com 665 diferentes instâncias de origem de todo o país, entre tribunais, turmas recursais, varas e comarcas, recebendo recursos e processos para o regular trâmite na Suprema Corte.



Em 2024, o MNI foi responsável pelo recebimento de 65,07% dos recursos; o STF Tribunais, por 34,93%. Em relação a 2023, houve incremento de 14,33% em relação ao número de recursos recebidos pelo MNI.

7.11.2 Aprimoramento nos serviços administrativos e corporativos

- **Implantação do sistema de gestão orçamentária – SIGEO**: adaptação do sistema de autenticação corporativo (*keycloack*) para permitir o acesso ao sistema de gestão orçamentária da justiça do trabalho – SIGEO. O projeto busca otimizar e padronizar o processo de gestão orçamentária do Tribunal.
- **Aperfeiçoamento da acessibilidade do portal do STF**: criação de *landing page* de acessibilidade, inclusão da ferramenta vLibras em todas as páginas do portal e revisão da barra de acessibilidade.
- **Migração dos sistemas Capacitação e Inscrição *Online* e do portal da Rádio e TV Justiça para a nuvem AWS**: migração dos sistemas hospedados internamente na infraestrutura de TI do STF para a infraestrutura em nuvem da AWS.

- **Construção do novo portal da TV e Rádio Justiça**: unificação dos portais da TV e da Rádio Justiça em um novo portal completamente remodelado, a fim de centralizar as informações, melhorar a usabilidade dos portais e modernizar a identidade visual.
- **Painel de Governança**: Desenvolvimento de painéis para acompanhamento dos projetos e serviços de maior relevância para a governança do Tribunal: obras, pessoas, execução orçamentária, contratações e manutenções. Em 2024, foi entregue o painel de obras que promove a transparência, o monitoramento tempestivo dos projetos e a agilidade na intervenção e tomada de decisões de forma a evitar atrasos e a mitigar riscos.
- **Painel de Sustentabilidade**: painel para promoção da transparência e monitoramento das metas de redução de consumo.
- **Painel Ouvidoria**: painel para transparência e monitoramento das demandas recebidas e respondidas via sistema Fala.BR.
- **Nova aplicação para cadastro de Atos Normativos**: construção de nova aplicação de pesquisa e cadastro de atos normativos, gerando maior agilidade no processo de desenvolvimento de novas funcionalidades e manutenção das existentes; construção de interfaces gráficas mais acessíveis e responsivas; redução dos incidentes de segurança, bem como maior capacidade de detecção de problemas.

7.12 Relatórios administrativos

Relatório de Gestão 2023 – Relato integrado

Em cumprimento à **Instrução Normativa TCU nº 84/2020**, foi publicado, em março de 2024, relatório que registra os principais resultados das ações empreendidas pelo Supremo Tribunal Federal em 2023, com o objetivo de garantir a devida transparência na aplicação dos recursos públicos federais para possibilitar o cumprimento de sua missão e a prestação de serviços à sociedade brasileira.



Acesse a integra do Relatório

Plano Diretor de TI – 2024/2025

O Plano Diretor de TI é o documento que orienta a gestão de tecnologia, definindo prioridades, recursos e iniciativas para alcançar os objetivos institucionais com eficiência e inovação. Ele busca compreender as capacidades da área de tecnologia e direcionar os esforços e investimentos para os projetos que efetivamente atendam às necessidades de suporte tecnológico e de inovação da instituição.



Acesse o Plano Diretor de TI

7.13 Segurança institucional

A Secretaria de Segurança exerce atribuições voltadas à organização das ações de segurança e inteligência do Tribunal, permitindo que os Ministros e servidores possam desempenhar plenamente as suas atribuições.

Em 2024, destacam-se as seguintes iniciativas.

- Modernização do sistema de monitoramento e controle de acesso de pessoas e veículos.
- Planejamento Operacional de Segurança: organização dos serviços logísticos para apoio às equipes de segurança dos Ministros nos seus deslocamentos, por meio de contatos com outras instituições públicas e privadas da Federação e do exterior.
- Produção de 96 documentos com avaliações especiais de segurança, 7 com análise de riscos, 36 com análise de perfil e 25 relatórios com contramedidas.
- Intensificação da integração com instituições parceiras, com o objetivo de fortalecer as ações colaborativas entre os órgãos do Poder Judiciário e as demais forças de segurança nacionais e internacionais.
- Capacitação contínua para atualização e desenvolvimento profissional, com cursos voltados para as mais diversas áreas da segurança, incluindo: segurança de dignitários, armamento e tiro, operação de equipamentos não letais (TNL), combate em ambientes confinados, operador de drone, direção operacional, atendimento ao público, operador de raio X, curso de atendimento a tentativa de suicídio, entre outros.
- Serviço de brigada, com o suporte da Polícia Judicial, oferecendo não apenas respostas rápidas em emergências, mas também trabalho preventivo essencial para a proteção e bem-estar de todos os envolvidos.



8

STF em fotos

Galeria de artes e fotos do STF em 2024, sob diferentes olhares, perspectivas e evoluções.

8.1 STF Luzes



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF





STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
STF - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

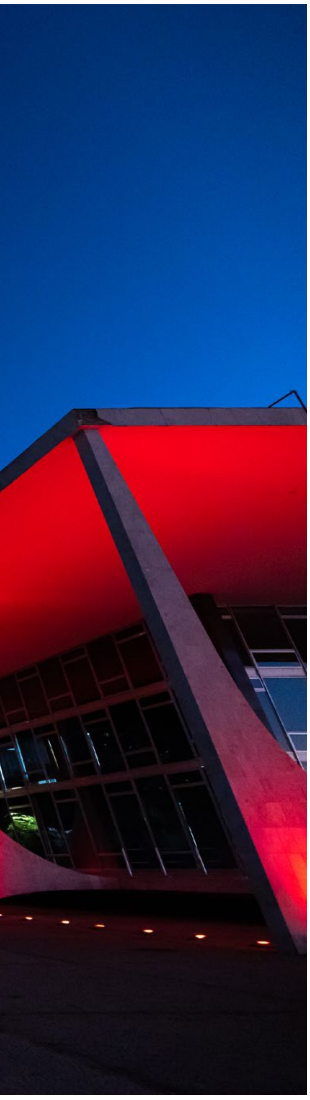




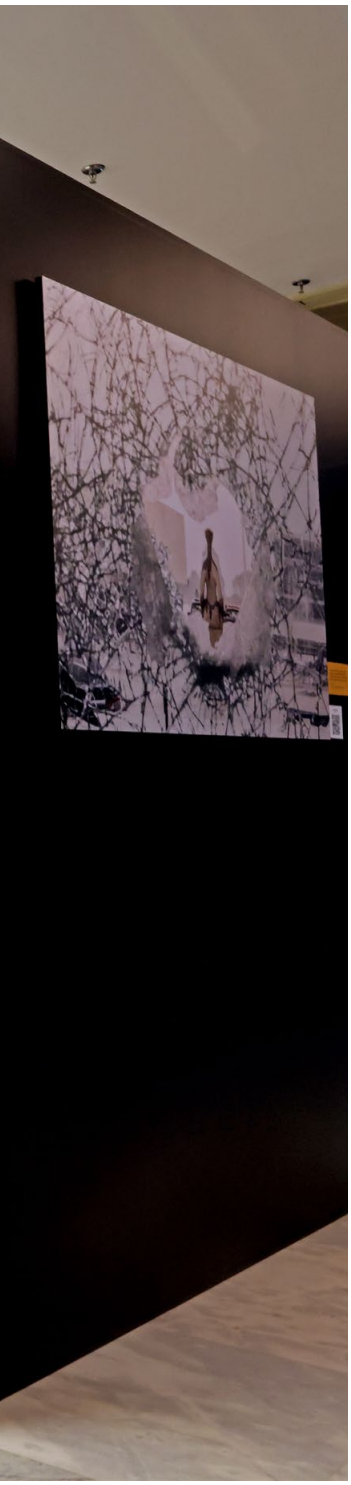
Foto: Antonio Augusto/SCO/STF



Foto: Antonio Augusto/SCO/STF

8.2 Exposição em memória aos ataques de 8 de janeiro









Fotos: Gustavo Moreno/SCO/STF





Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

8.3 Exposição "Mulheres no Brasil: um caminho pela igualdade de direitos"



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF


MULHERES NO BRASIL
Um caminho pela igualdade de direitos
Esta exposição busca lembrar e celebrar a conquista de direitos pelas mulheres no Brasil.
Destacando algumas personagens que marcaram essa história e outras que, com sua arte, questionaram e romperam estereótipos de gênero, o Supremo Tribunal Federal presta homenagem a todas as brasileiras, do passado e do presente.
Algumas das mulheres mencionadas nesta exposição ainda não têm sua contribuição para o país devidamente reconhecida. Retratá-las é uma forma de ajudar a quebrar ciclos de invisibilização e preconceito, que marcam, sobretudo, a vida de mulheres negras, indígenas, pobres ou LGBTQIA+.
A iniciativa reitera o compromisso do Supremo Tribunal Federal com a guarda da Constituição de 1988, em especial com a promoção da igualdade de gênero, consagrada, também, como um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS n. 5).
Mulheres são protagonistas da luta por dignidade e democracia no Brasil e trilham, juntas, um caminho vitorioso em prol da igualdade. Convidamos todas e todos a participarem dessa caminhada.
STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Tribunal da Constituição para elas



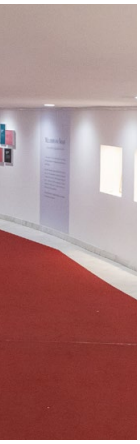
Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF





Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF

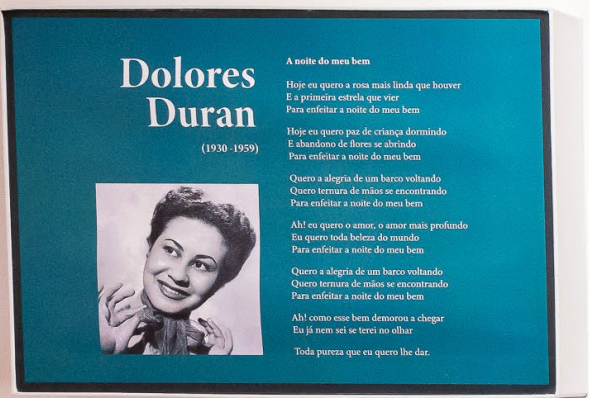




Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF

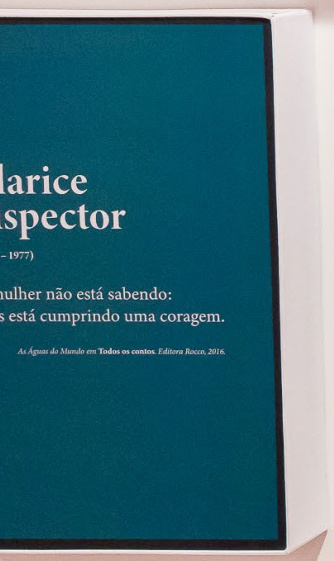


Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF


Dolores
Duran
(1930 -1959)
A noite do meu bem
Hoje eu quero a rosa mais linda que houver
E a primeira estrela que vier
Para enfeitar a noite do meu bem
Hoje eu quero paz de criança dormindo
E abandono de flores se abrindo
Para enfeitar a noite do meu bem
Quero a alegria de um barco voltando
Quero ternura de mãos se encontrando
Para enfeitar a noite do meu bem
Ah! eu quero o amor, o amor mais profundo
Eu quero toda beleza do mundo
Para enfeitar a noite do meu bem
Quero a alegria de um barco voltando
Quero ternura de mãos se encontrando
Para enfeitar a noite do meu bem
Ah! como esse bem demorou a chegar
Eu já nem sei se terei no olhar
Toda pureza que eu quero lhe dar.


Cora
Coralina
(1889 - 1985)
Ofertas de Aninha
(Aos moços)
Eu sou aquela mulher
a quem o tempo muito ensinou.
Ensinou a amar a vida
e não desistir da luta,
recomeçar na derrota,
renunciar a palavras
e pensamentos negativos.
Acreditar nos valores humanos
e ser otimista.
Vintém de cobre: meias confissões
de Aninha. 1997.


Elza
Soares
(1930 – 2022)


larice
spector
– 1977)
nulher não está sabendo:
s está cumprindo uma coragem.
As Águas do Mundo em Todos os contos. Editora Rocco, 2016.


Rita Lee
(1947 – 2023)
Todas as Mulheres do Mundo
Mães assassinas, filhas de Maria
Polícias femininas, nazijudias
Gatas gatunas, kengas no cio
Esposas drogadas, tadinhas, mal pagas
Toda mulher quer ser amada
Toda mulher quer ser feliz
Toda mulher se faz de coitada
Toda mulher é meio Leila Diniz
Paquitas de paquete, Xuxas em crise
Macacas de auditório, velhas atrizes
Patroas babacas, empregadas mandonas
Madonnas na cama, Dianas corneadas
(...)
Socialites plebéias, rainhas decadentes
Manecas alceias, enfermeiras doentes
Madrastas malditas, superhomem sapatas
Irmãs La Dulce brasileirificadas
Rita Lee


Nísia
Floresta
(1810 – 1885)
[...] Se este sexo altivo quer fazer-nos acreditar que tem sobre nós um direito natural de superioridade, por que não nos prova o privilégio, que para isso recebeu da Natureza, servindo-se de sua razão para se convencerem? [...]
Direitos das Mulheres e Injustiça dos Homens. 1832

er do fim do mundo

choro não é nada além de carnaval
rima de samba na ponta dos pés
ltidão avança como um vendaval
ga na avenida que não sei qual é
e Super Homem cantam o calor
eixe amarelo beija a minha mão
as de um anjo soltas pelo chão
uva de confetes, deixo a minha dor

enida, deixei lá
e preta e a minha voz
enida, deixei lá
ha fala, minha opinião
ha casa, minha solidão
l do alto do terceiro andar

rei a cara e me livrei do resto dessa vida
enida dura até o fim
er do fim do mundo
u
u
fim
r

Composição de Rômulo Fróes e Alice Coutinho, interpretada por Elza Soares

Maria Clara Machado

(1921 – 2001)

[...] PLUFT:
– Que lindo! Que lindo! Que lindo! ... Mamãe, mamãe... acode aqui... a menina está derramando o mar todo pelos olhos!...

MÃE (De dentro):
– Ela está chorando, meu filho.

PLUFT:
– Que lindo é chorar, mamãe... Também quero!

MÃE (De dentro):
– Fantasma não chora, Pluft. Senão derrete. [...]

Pluft, o Fantasminha.

Gal Costa

(1945 – 2022)



Folhetim

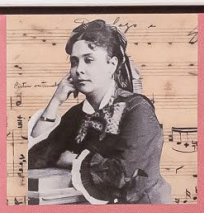
Se acaso me quiseres
Sou dessas mulheres
Que só dizem sim
Por uma coisa à toa, uma noitada boa
Um cinema, um botequim

E se tiveres renda
Aceito uma prenda
Qualquer coisa assim
Como uma pedra falsa, um Sonho de Valsa
Ou um corte de cetim

E eu te farei as vontades
Direi meias verdades sempre à meia-luz
E te farei vaidoso, supor
Que és o maior e que me possuis

Mas na manhã seguinte
Não conta até vinte
Te afasta de mim
Pois já não vales nada, és página virada
Descartada do meu folhetim

Composição de Chico Buarque, eternizado por Gal Costa



Chiquinha Gonzaga

(1847 – 1935)



Ó abre alas

Ó abre alas
Eu quero passar
Ó abre alas
Eu quero passar

Rosa de Ouro
Não pode negar
Rosa de Ouro

Composição Chiquinha Gonzaga

Hilda Hilst

(1930 – 2004)

Costuro o infinito

Costuro o infinito sobre o peito.
E no entanto sou água fugidia e amarga.
E sou crível e antiga como aquilo que vês:
Pedras, frontões no Todo inamovível.
Terrena, me adivinho montada algumas vezes.
Recente, inumana, inexprimível
Costuro o infinito sobre o peito
Como aqueles que amam

De amor tenho vivido: 50 poemas, *2018*.

Maria Bethânia

Mulheres do Brasil

No tempo em que a maçã foi inventada
Antes da pólvora, da roda e do jornal
A mulher passou a ser culpada
Pelos deslizes do pecado original

Guardiã de todas as virtudes
Santas e megeras, pecadoras e donzelas
Filhas de maria ou deusas lá de hollywood
São irmãs porque a mãe natureza fez todas tão belas

Oh, mãe, oh, mãe
Nossa mãe, abre o teu colo generoso
Parir, gerar, criar e provar
Nosso destino valoroso

São donas-de-casa, professoras, bailarinas
Moças operárias, prostitutas, meninas
Lá do breu das brumas, vem chegando a bandeira
Saúda o povo e pede passagem, a mulher brasileira

Composição de Joyce Moreno interpretada por Maria Bethânia

Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

SUMÁRIO

8.4 “64 anos do STF em Brasília”, por Toninho Euzébio

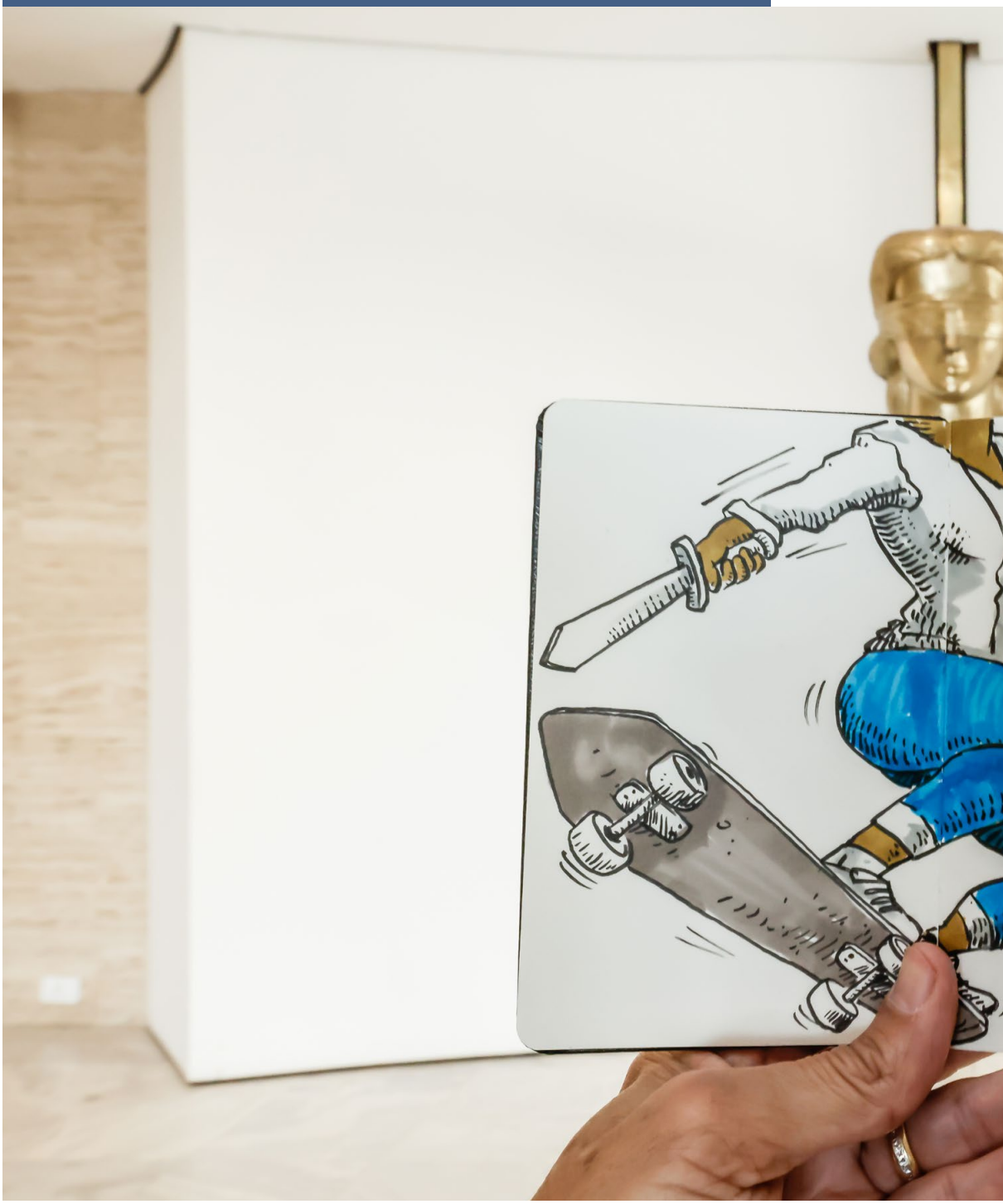


Foto: Toninho Euzébio





Foto: Toninho Euzébio





Foto: Toninho Euzébio



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Foto: Toninho Euzébio



Foto: Toninho Euzébio



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF





Foto: Toninho Euzébio

8.5 “STF pelos meus olhos”, por Bruno Moura





Foto: Bruno Moura/SCO/STF





Foto: Bruno Moura/SCO/STF



Foto: Bruno Moura/SCO/STF



Foto: Bruno Moura/SCO/STF





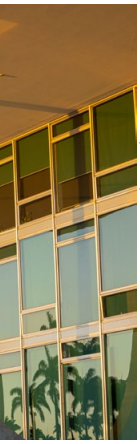


Foto: Bruno Moura/SCO/STF



Foto: Bruno Moura/SCO/STF







Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

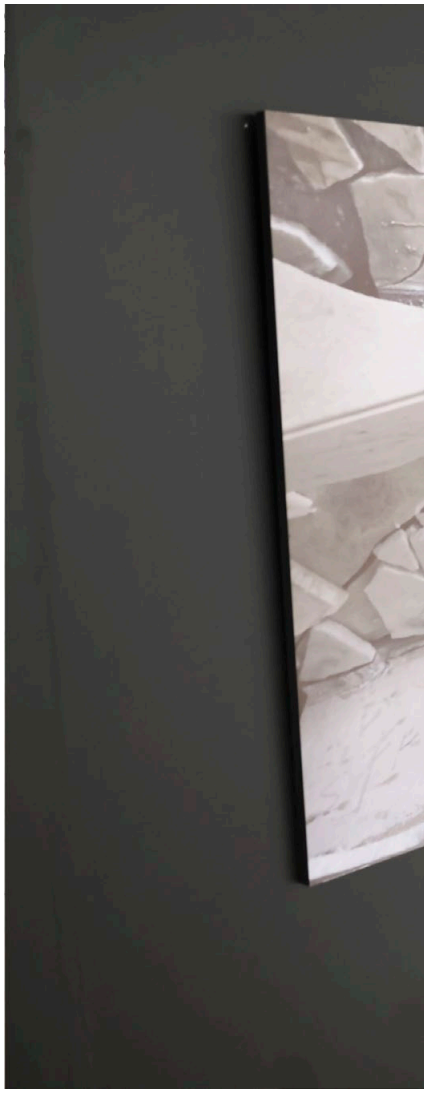


Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



8.6 Exposição "O STF mudando a vida das pessoas"





Imagem: Roberto Hara Watanabe/EDIPE/STF



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF


DA DAS PESSOAS



Imagem: Equipe de Design/EDIPE/STF

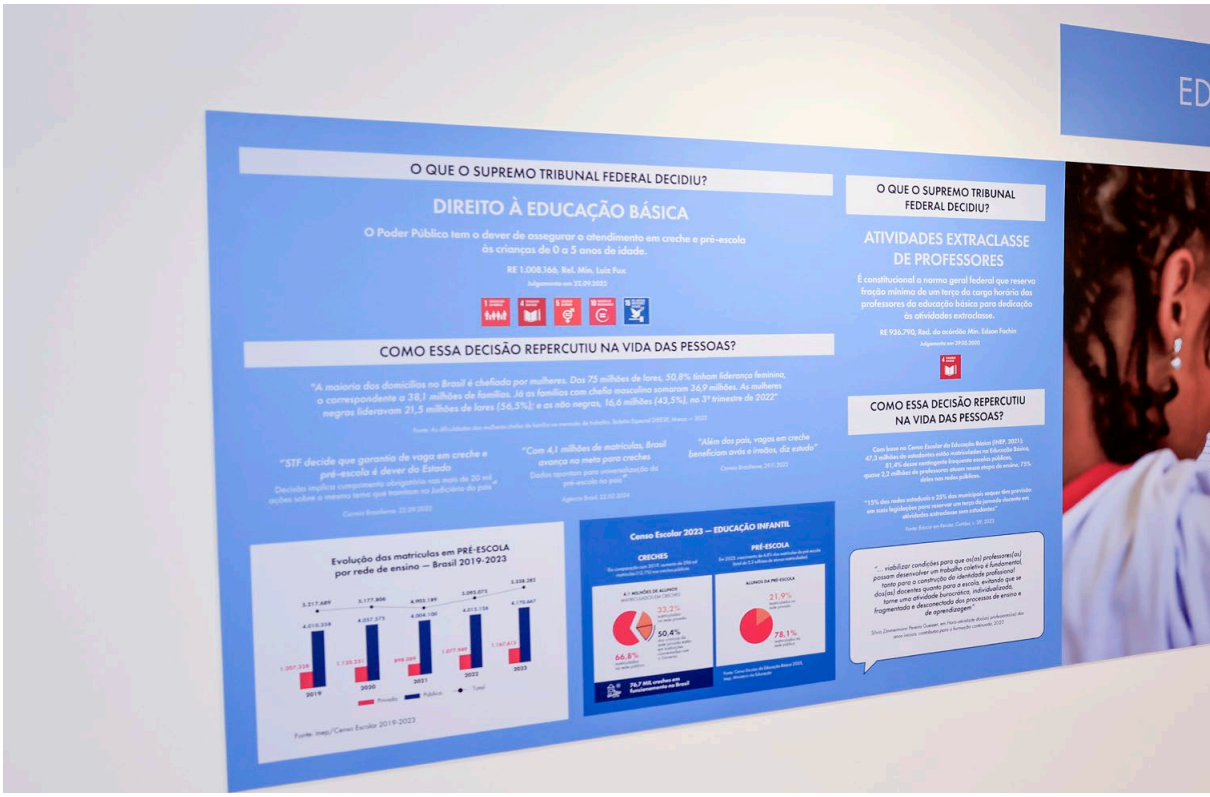


Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



O QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECIDIU?

COTAS DE FINANCIAMENTO ELEITORAL PARA MULHERES

Os partidos políticos devem garantir, no mínimo, 30% do montante do Fundo Partidário para financiamento das candidaturas femininas.

ADI 5.617, Rel. Min. Edson Fachin
Julgamento em 15.03.2018

COMO ESSA DECISÃO REPERCUTIU NA VIDA DAS PESSOAS?

"TSE Mulheres: portal reúne estatísticas sobre eleitorado e participação feminina na política"

52% Eleitores — 33% Candidatas — 15% Eleitas

Percentuais de eleitores, candidatos e mulheres eleitas entre as eleições de 2014 e 2022.

Eleitas
2016: 13%
2018: 16%
2020: 16%
2022: 18%

Fonte: TSE, 26.01.2023

A implementação das cotas é um desafio:
"PEC estabelece marco inicial para sanção por descumprimento de cota de candidatura feminina
Para autor, regras começaram a valer em período eleitoral, não dando tempo aos partidos para se adaptarem"

Fonte: Agência Câmara de Notícias, 03.04.2023

Em 2024, as mulheres representam apenas 34% das candidaturas. O que, por si só, já seria um número diminuto, em muitos casos retrata um percentual forjado. O sistema de cotas de gênero tem sido descumprido por partidos políticos, seja por meio do lançamento de candidatas fictícias, seja pelo desrespeito ao repasse do percentual do fundo partidário estipulado para as candidaturas femininas.

O QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECIDIU?

LICENÇA ADOTANTE

Não pode haver diferença entre a licença-maternidade concedida à mãe biológica e a concedida à mãe adotante: ambas têm direito a, no mínimo, 120 dias. Em relação à licença adotante, não é possível fixar prazos diversos em função da idade da criança adotada.

RE 778.889, Rel. Min. Luís Roberto Barroso
Julgamento em 10.03.2016

COMO ESSA DECISÃO REPERCUTIU NA VIDA DAS PESSOAS?

"Mês da Mulher: licença-maternidade deve ser igual para mães biológicas e adotantes.
Para a Corte, não há causa razoável para o tratamento desigual, e deve prevalecer o interesse da criança"

Notícias – STF, 06.03.2023

"Brasil registra 1.588 adoções no 1º semestre de 2024"

Ieuf, 19.06.2024

O QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECIDIU?

LICENÇA-PATERNIDADE

Fixação de prazo de 18 meses para que o Congresso Nacional legisle sobre o período da licença-paternidade. Não sobrevindo a lei regulamentadora nesse intervalo, caberá ao STF fixar o tempo do afastamento. A licença-paternidade estendida apresenta-se como direito fundamental essencial para a concretização do direito à igualdade entre homens e mulheres, pois propicia o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho.

ADO 20, Red. do acórdão Min. Edson Fachin
Julgamento em 14.12.2022

COMO ESSA DECISÃO REPERCUTIU NA VIDA DAS PESSOAS?

"Brasil está longe de licença-paternidade ideal frente a modelos ao redor do mundo
Especialistas consideram que política aumenta vínculo entre o pai e o bebê, além de ter impacto positivo na carreira da mãe"

Folha de S. Paulo, 19.03.2024

"Cinco dias é pouco: por que devemos ampliar a licença-paternidade?
Bons motivos não faltam e vão desde maior equidade entre homens e mulheres na divisão do cuidado até ganhos no desenvolvimento infantil"

Veja, 06.08.2024

"Em 2022, as mulheres dedicaram 9,6 horas por semana a mais do que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas"

Agência IBGE Notícias, 11.08.2023

"Datafolha: 76% dos brasileiros dizem que licença-paternidade deveria ser maior"

G1, 03.04.2024

"Desempego atinge metade das mulheres um ano após a licença-maternidade"
Ampliação da licença-paternidade é uma das medidas para diminuir o desemprego após a gravidez entre as mulheres

Jornal da USP, 28.06.2018

"Grandes empresas têm dado um passo além no Brasil. Nos últimos anos, gigantes estrangeiras anunciaram a ampliação de seus programas de licença parental. Além de pais biológicos, pais adotivos e LGBTQIA+ também são beneficiados com as novas políticas"

UOL, 16.06.2023

Shell	Microsoft	Danone
56 dias	42 dias	20 dias





Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF


SEGURANÇA PÚBLICA

8.7 "STF Inspira"



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF


CONSTITUIÇÃO
SENADO FEDERAL
CONSTITUIÇÃO
Da República Federativa do Brasil
SPIRA



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF





Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF





Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

8.8 STF +Sustentável – Plantio de mudas no Bosque dos Constituintes



Foto:Fellipe Sampaio/SCO/STF





Foto:Fellipe Sampaio/SCO/STF



Foto:Fellipe Sampaio/SCO/STF







Foto:Fellipe Sampaio/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



8.9 STF melhorias



Salão Branco – julho de 2024. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF


PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL: IMPÉRIO E REPÚBLICA



Salão Branco – dezembro de 2024. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF


PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL: IMPÉRIO E REPÚBLICA

8.10 STF em aquarela



Arte: Aragem Rio Art Studio



Este relatório foi finalizado, em janeiro de 2025, pela Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do Supremo Tribunal Federal. Foi projetado e composto na fonte Futura PT.



Todos os direitos reservados. Permite-se a reprodução parcial desta publicação, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte. O desrespeito acarretará responsabilização cível e penal, conforme disposto na Lei 9.610/1998 e no art. 184 do Código Penal.

Download gratuito

ISBN: 978-65-87125-94-7